



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 675/2021

LEI MUNICIPAL 675/2021

CRIA O PROGRAMA ENERGIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Afonso Bezerra, o programa ENERGIA POPULAR, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, das tarifas de energia elétrica, para unidades consumidoras residenciais de baixa renda que não ultrapassem 80 kWh/mês na sua conta contrato da concessionária.

Art. 2º. Constituem beneficiários financeiros do Programa ENERGIA POPULAR, observado o disposto em regulamento:

I - Os beneficiários inscritos com classificação residencial do subgrupo B1, assim como especificado no Projeto de Lei 028/2021, no município de Afonso Bezerra;

II - os beneficiários das unidades familiares residenciais que estejam inseridos no programa de tarifa social de energia elétrica - TSEE do governo federal;

Art. 3º. O Programa ENERGIA POPULAR, Poderá ser ajustado pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do município, estudos técnicos sobre o tema e dotação orçamentária.

§ 1. O benefício financeiro previsto, será pago mensalmente, conforme regulamento, com a identificação do responsável, mediante o Número de Identificação Social - NIS, de uso do Governo Federal.

§ 2. Nos casos onde a unidade consumidora residencial da concessionária não esteja em nome do beneficiário, será admitido o pagamento em nome do proprietário do imóvel, desde que o endereço constante no cadastro do beneficiário no Cadúnico, coincida com o do imóvel. O município efetuará consulta para verificar as informações prestadas.

§ 3. No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa ENERGIA POPULAR.

Art. 4º. A concessão do benefício dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

Art. 5º. As despesas do Programa ENERGIA POPULAR, correrão à conta das dotações orçamentárias do Royalties e recursos ordinários.

§ 1. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros específicos do Programa ENERGIA POPULAR com as dotações Orçamentárias existentes.

Art. 6º. O controle e a participação social do Programa ENERGIA POPULAR, serão realizados, em âmbito local, por um comitê instalado pelo Poder Público municipal, na forma do regulamento.

Art. 7º. Os valores serão definidos na seguinte forma:

I - Para unidades consumidoras residenciais de baixa renda urbana e rural que consomem até 80 kWh/mês, serão pagos os preços aplicados na fatura, excluindo outros pagamentos que não seja estabelecidos pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para a área da concessionária distribuidora.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos depois de 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 93DA7A3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 678/2021

Lei Municipal Nº 678/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 53.336,31 (cinquenta três mil trezentos trinta e seis reais e trinta e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.361.0007.1807 – Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula (PAR/FNDE nº 202102833-6)	R\$ 53.336,31
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 53.390,00
Fonte de Recursos:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 53,39

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 46.503,34 (quarenta e seis mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102833-6 PROCESSO Nº 23400.003351/2020-17, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 53,39 (cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.122.0007.2030 – Manut. Dos Serv. Administrativo da Educação	
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 53,39
Fonte de Recursos:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 53,39

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:447AB1B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

Lei Municipal Nº 677/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 46.456,84 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.361.0007.1806 – Aquisição de Condicionadores de Ar (PAR/FNDE nº 202102588-5)	R\$ 46.456,84
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 46.503,34
Fonte de Recursos:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 46,50

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 46.503,34 (quarenta e seis mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102588-5 PROCESSO Nº 23400.001339/2020-78, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Funcional Programática:	12.122.0007.2030 – Manut. Dos Serv. Administrativo da Educação	
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46,50
Fonte de Recursos:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 46,50

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de Setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CE6640DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 676/2021

Lei Municipal Nº 676/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.825,00 (cem mil oitocentos vinte cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1808 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 17754.921000/1200-05)	R\$ 100.825,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 100.825,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 17754.921000/1200-05, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.04.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE/FONTE: 12900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de Setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8AF40AC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 679/2021

Lei Municipal Nº 679/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 45.738,00 (quarenta cinco mil setecentos trinta oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1809 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 17754.921000/1200-09)	R\$ 45.738,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 45.738,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PRPOPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 17754.921000/1200-09, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.04.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE/FONTE: 12900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:49FC96A7

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0023/2021 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO**

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, em favor de **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, no valor de **R\$ 98.393,41** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8623ACC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0023/2021, (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensade Licitação** na contratação de **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN** no valor de **R\$ 98.393,41** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1C939839

GABINETE DO PREFEITO
(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 98.393,41** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
VIGENCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.
BASE LEGAL: **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**

RECONHECIMENTO: Em 10 de março de 2021, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 10 de março de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0DF6D922

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 025/2021 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **AIRTON DA COSTA BATISTA-** CNPJ: 18.738.798/0001-39, **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS-** CNPJ: 29.048.853/0001-85 e **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 28.733.598/0001-47, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/10/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D7C61CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021, de 08 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do dia que antecede o feriado nacional do dia 12 de outubro e dá outras providências

O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que o feriado nacional da Padroeira do Brasil de 2021 a ser comemorado na terça-feira, quando então seria razoável entender como ponto facultativo o dia que antecede como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo à luz da Lei Orgânica a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 12 de outubro;

Art. 2º - Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como a Saúde, que funcionará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 08 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D22DE6AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 - LICITAÇÃO Nº
001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 404.695,20 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.010.15.451.0015.1085.44.90.51. **FONTE DE RECURSO:** à conta de recurso do termo de compromisso nº 891575/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e contrapartida do município, consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021.

Assinaturas em 29/09/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:355C5ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA
PÚBLICA 002/2021 - SEC.CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Nossa Senhora de Fátima, 145 - Centro - CEP: 59995-000 -
ÁGUA NOVA - RN
CNPJ: 08.357.626/0001-61 - Fone: (84) 3359-0008
E-mail: semcaguanova@yahoo.com

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS da Chamada Pública
002/2021 -SEC.CULTURA A presente convocatória é destinada a artistas das linguagens das Música, Artesanato, Culinária e, de forma transversal, para profissionais ligados às áreas da economia criativa e patrimônio cultural residentes no município de Água Nova.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos **APTOS** das **Propostas Homologadas** dos candidatos da Convocatória da Chamada Pública 002/2021 do Edital 001/2021- SEC-CULTURA em conformidade com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC)

Nº	CÓDIGO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO PROPOSTA	DA
1	0012021	JOSÉ JOZIVAN SANTOS DA SILVA	MÚSICA -	100	APTO	

OBSERVAÇÃO: Na ausência de outros candidatos o valor restante será remanejado para o Edital 001/2021 e a Chamada Pública 002/2021 dividido por igual, conforme descrito no edital 001/2021 do 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, 10.2.

Água Nova-RN, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO JÔNATAS RÊGO
Secretário Municipal de Cultura

SÁVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA
Comissão Especial de Homologação

FRANCISCO ADAELSON COUTINHO DE LIRA
Comissão Especial de Homologação

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:FFF86E94

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2021 -
SEC.CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Nossa Senhora de Fátima, 145 - Centro - CEP: 59995- 000 -
ÁGUA NOVA - RN
CNPJ: 08.357.626/0001-61 - Fone: (84) 3359-0008
E-mail: semcaguanova@yahoo.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2021-
SEC.CULTURA

Processo Seletivo para a concessão de subsídio mensal para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID- 19.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos **APTOS** e **HOMOLOGADOS** dos candidatos ao Processo Seletivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC) para a concessão de subsídio mensal para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Nº	CÓDIGO	CNPJ ou CPF	INSTITUIÇÃO, PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0012021	19.190.254/0001-48	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA-ACVL	100	Apta

OBSERVAÇÃO:

Na ausência de outros candidatos o valor restante será remanejado para o Edital 001/2021 e a Chamada Pública 002/2021 dividido por igual, conforme descrito no edital 001/2021 do 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, 10.2.

Água Nova-RN, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO JÔNATAS RÊGO
Secretário Municipal de Cultura

SÁVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA
Comissão Especial de Homologação

FRANCISCO ADAELSON COUTINHO DE LIRA
Comissão Especial de Homologação

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:96E0A65B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 23/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-
Objeto:Aquisição de veículos tipo ambulância para uso da secretaria municipal de saúde do Município de Água Nova. . - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:30 do dia 26/10/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 07/10/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:4CC6D188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de outubro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61CEDDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 670, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 06 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB26C86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 671, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 671, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 077, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE FATIMA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 043.141.174-35, Matrícula n.º 203-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C8ECE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 672, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 076, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 750.512.144-87, Matrícula n.º 044-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05B9E782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 673, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJovem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5FF1ED38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO Nº 819/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS E FLUIDOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS AUTOMOTIVOS DE AR, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, E BATERIAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 -

Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ: 13.545.473/0001-16.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 26/10/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05/10/2021. Edição 2624. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 05/10/2021.

2. DAS ALEGAÇÕES

O impugnante alega que o edital a previsão esculpida no item editalício estabelece condição extremamente comprometedoras da competitividade uma vez que fixa prazo de apenas 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto licitado.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, não concordando com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria demandante, responsável pela confecção do Termo de Referência, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

“O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis foi definido de modo a suprir as necessidades da secretaria demandante que será responsável pela manutenção dos veículos da frota pública municipal.

Desse modo, existe a necessidade de aquisições pontuais que sejam atendidas dentro do prazo estipulado, uma vez que o município não irá executar compras para manter estoque, como dito, os pedidos serão baseados em necessidades pontuais que venham a surgir, como por exemplo a troca de um filtro de ar, a substituição de uma bateria de um determinado veículo, por exemplo, que não se prevê quando se irá precisar, mas sim efetuar os pedidos para pronto atendimento.

Ademais, alguns itens certamente serão solicitados em caráter de urgência, como quando houver a necessidade de troca de uma bateria para não paralisar funcionamento do veículo o deixando inativo por dias até a uma possível chegada do produto necessário para seu pleno funcionamento, sendo assim, precisa de atendimento rápido, sendo, portanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis perfeitamente cabível sem que haja restrição de competitividade.

Note que o prazo estipulado, então, foi com base exclusivamente na natureza da obrigação e nas necessidades da Administração prevendo a perfeita manutenção dos veículos seu pleno funcionamento.”

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Desse modo, por se tratar de materiais necessários para manutenção, zelo e bom funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal, desse modo, existe a necessidade de aquisições pontuais que sejam atendidas dentro do prazo estipulado, uma vez que o município não irá executar compras para manter estoque, conforme os princípios da economicidade e eficiência, os produtos adquiridos serão os de necessidade para o momento, dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

No caso em desate, ao contrário, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal, não havendo motivo algum para que haja a sua prorrogação desmotivada, como pretende a impugnante.

A eventual incapacidade de entrega do produto no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Ou seja, se a empresa licitante, por questões comerciais próprias, não detém capacidade de entregar o bem no prazo assinalado pelo Edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não podendo haver adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

Ultrapassada tal definição, resta rechaçada a manifestação do impugnante, no que pertine a necessidade de publicação de novo edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **13.545.473/0001-16**, e no seu mérito, julgo-a desprovida de razão nos pontos abordados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador: 1377DF99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação, show infantil e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento em comemoração ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2021 na Praça José da Penha. A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Assim, levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, e desse modo, nada mais oportuno para ofertar uma ação cultural as crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia, a contratação pretendida justifica-se na necessidade de serviços de recreação, show infantil e locação de brinquedos com o objetivo de comemorar o dia das crianças. O intuito do evento é proporcionar um momento de recreação para todas as crianças angicanas, tendo em vista ser uma festa tradicional, onde irá proporcionar um momento de recreação, despertando nelas sentimentos diversos como, encantamento, felicidade, respeito, carinho, entre outros. Tendo em vista também que a recreação contribui de forma muito positiva na formação, coordenação motora e desenvolvimento da criança, possibilitando expressar livremente seus sentimentos e ideias, desenvolvendo sua cognição, lidar com desafios e frustrações, aprimorando o raciocínio e as suas habilidades.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438** - CNPJ: 21.254.158/0001-68, registrada na R DO SOL, nº 12 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN – CEP 59.200-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:BBE3AED2

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021, junto a AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação, show infantil e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento em comemoração ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2021 na Praça José da Penha., no valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 7 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:3FC3033C

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para *Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Campo dos Palmares, nº 038 – Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115-180, CNPJ sob o nº 10.940.322/0001-74, na qual possui contrato de representação artística cultural com ISAQUE PAULO RODRIGUES, portador do CPF: 038.154.764-70 e RG: 176.087 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Monte Rei, nº 293, Bairro Planalto, CEP: 59.075-150, Natal/RN, com nome artístico de ISAQUE GALVÃO, para se apresentar no evento denominado 4ª Edição do “Baile dos Professores” no dia 15 de outubro do corrente ano, no Clube Municipal Angicos.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	3009 - Manutenção da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

Região: | 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **BETHOVEN E JUBILEU LTDA - CNPJ: 10.940.322/0001-74.**

4 – Valor global da contratação **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E5557043

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021, junto a BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ: 10.940.322/0001-74, para a Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Campo dos Palmares, nº 038 – Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115 180, CNPJ sob o nº 10.940.322/0001 74, na qual possui contrato de representação artística cultural com ISAQUE PAULO RODRIGUES, portador do CPF: 038.154.764 70 e RG: 176.087 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Monte Rei, nº 293, Bairro Planalto, CEP: 59.075 150, Natal/RN, com nome artístico de ISAQUE GALVÃO, para se apresentar no evento denominado 4ª Edição do “Baile dos Professores” no dia 15 de outubro do corrente ano, no Clube Municipal Angicos., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 7 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:5C29206A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021, DE 07 DE OUTUBRO 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira), será comemorado o feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 07 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2E53A879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0724/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mirian Fernandes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos Pedagógico**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82DF48CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0725/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Francisca das Chagas Pereira Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Alimentação Escolar**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A8E7D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público **O RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 018/2021**, cujo objeto Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, geláguas, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **R A DE FREITAS, CNPJ: 09.078.298/0001**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com o valor global de **RS 426.950,00** (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5F32650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0430/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Torna sem efeitos o Decreto de nº 0420/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, no dia 17 de setembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Apodi/RN, em 07 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:855C27D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0726/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art.1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano**, o qual é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e fiscalizador da implementação do Plano Diretor Participativo do município de Apodi, bem como instrumento de auxílio ao poder municipal para planejar e gerenciar o desenvolvimento do município, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente

Danilo Henrique Morais Castro Oliveira

II – Vice-Presidente

Juniano Marquazan de Almeida Morais

III – Secretário Executivo

Luiz Felipe de Morais Lopes

IV – Representantes do Poder Público Municipal – Secretarias de Planejamento, Transporte, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Patrimônio Cultural, Obras, Serviços Públicos, Políticas Sociais, Habitação, Saneamento e Orçamento Participativo.

TITULARES	SUPLENTES
Railton Alves de Freitas	Jackson Henrique Rodrigues Gonçalves
Luciano Marcos Diógenes de Moura	Esterlson Guilherme Carvalho Paiva
Francisco Elmo Alves Tôrres	Francisco de Assis Marinho Morais
Ivanildo de Oliveira Lima	Luis Sabino da Costa Neto
Gilney de Brito Morais	Francisco Ronyellison da Silva Silveira
Elthon Rosemberg Silveira de Souza	Antonio Eron da Costa
João Moreira Maia Neto	José Edinaldo Duarte
Ariana Cinthia Dantas de Paiva	João Sergio Maia e Lima
Itamara Isis Silveira de Sena	Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes

V – Representantes da Câmara Municipal – Poder Legislativo

TITULARES	SUPLENTES
Antonio Laete Oliveira de Souza	Carlos Alexandre Alves
Charlton Heston Rego Noronha Gonçalves	José Gilvan Alves

VI – Representante do Setor Imobiliário

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Marcio Brilhante Valdevino	Edinarte Almeida

VII – Representantes das entidades do setor de comércio e serviços - CDL

TITULAR	SUPLENTE
Ciro de Holanda Melo	Kelita Medâ Valdevino da Costa

VIII – Representantes de entidades sindicais da área urbana – APDA – Associação de Portadores de Deficiência de Apodi

TITULAR	SUPLENTE
Maria Valdineide de Souza	Maria das Graças Viana Góis Menezes

IX – Representantes de entidades sindicais da área rural – SENAR

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Evandi de Souza	Carla Cimara de Albuquerque Batista

X – Representantes das ONG com atuação no município – ADRA

TITULAR	SUPLENTE
Fernando Henrique Magalhães de Lacerda	Maria Zenalia de Oliveira Lima Morais

XI – Representantes das Entidades Profissionais – ACEMA

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Leandro Alves Gurgel	Cleide Regina Câmara

XII – Representantes das Entidades Acadêmicas com atuação no município – AENTS

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Jozenilson Marinho de Oliveira	Francisco Ronyellison da Silva Silveira

XIII – Representantes do segmento da Sociedade Civil no Conselho do Orçamento Participativo

TITULAR	SUPLENTE
Geraldo Adjailson de Lima Costa	Keiber Roberto Maia Oliveira
Clebia Gama Marinho	Marlice Lopes de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B289A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Presidente da CPL, torna público que as empresas: **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19** impetrou recurso alegando falhas técnicas nas propostas de preços das empresas: **AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56;** e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91;** do processo administrativo 23060003/2021 - TOMADA DE PREÇO 006/2021, cujo objeto referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN. **Ficam as demais licitantes no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93.** Para apresentarem suas contras-razões. Os recursos encontram-se no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala de Licitações para conferências das licitantes interessadas.

Apodi/RN, 07 de outubro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CBB04E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 671/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas na segunda-feira 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos que cumprirão escala já definida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 7 de outubro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:04AF6684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º *Acatar* o requerimento formulado pelo servidor Evaniel Borges da Silva, matrícula 9611-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1A26DE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27090001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JACOB E MENEZES** para a Aquisição de tecidos e aviamentos para elaboração e confecção de material lúdico, a serem utilizados nas escolas da rede Municipal de ensino, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.635,37 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 27 de setembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6355A34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07090001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIVALDO TOMAZ** para a Aquisição de guloseimas diversificadas as quais serão usadas para confecção de

lancheiras que serão distribuídos gratuitamente para os alunos atendidos pela rede municipal de ensino básico no Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 8.550,60 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de outubro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4E660970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2021 - SMITSP PROCESSO Nº. 02060001/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima identificada, fica suspensa até ulterior deliberação. Maiores informações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sala do setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

Baraúna, 07 de outubro de 2021

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:D7DED5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001/2021/SME – ELEIÇÕES GESTORES DAS
ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN.**

Dispõe sobre o processo de eleições diretas e nomeações de diretores e diretores adjuntos (administrativo-financeiro e pedagógico) das escolas urbanas da rede municipal de ensino de Baraúna/RN nas modalidades: Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, com fulcro no artigo 206 da CF/88 e no art. 14 da Lei nº 9394/1996 – LDB e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2021, de 21/09/2021, que dispõe sobre a gestão democrática nas escolas, a Lei Complementar Municipal nº 530/2015, de 24/06/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Baraúna/RN e a Lei Complementar Municipal nº 531/2015, de 24/06/2015, Plano Municipal de Educação – PME, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Urbanas, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN, para o biênio 2022-2023, conforme Anexo I.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo eleitoral das escolas da Zona Urbana, nas modalidades de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Baraúna/RN, será regido pelo art. 206 da CF/88, art. 3º da Lei 9394/96 – LDB, por este edital e pelas leis: 704/2021, 530/2015, 531/2015 e eventuais retificações, caso necessário.

1.2 – O processo de escolha será por meio de eleição direta e secreta, de forma presencial ou virtual, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado.

02 – DAS ELEIÇÕES

2.1 – DOS ELEITORES

2.1.1 – Estão habilitados a votar para diretor(a) e diretor(as) adjunto(as), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da unidade escolar, disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 704/2021, constantes na Lista de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em lugar visível na Unidade Escolar, até o 8º (oitavo) dia anterior à data da eleição, além dos casos excepcionais elencados neste Edital.

2.1.2 – Organizados em 04 (quatro) segmentos, compostos, respectivamente pelo segmento 01 (um), segmento 02 (dois), segmento 03 (três) e segmento 04 (quatro) conforme tipologia:

2.1.2.1 – **Segmento 01:** Dos professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal;

2.1.2.2 – **Segmento 02:** demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal;

2.1.2.3 – **Segmento 03:** estudantes; e

2.1.2.4 – **Segmento 04:** pais ou responsáveis.

2.1.3 – Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante CPF, RG, certidão de nascimento ou outro documento oficial comprobatório.

2.1.4 – Para fins de definição do disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 704/2021, terão direito a voto o pai ou a mãe, e na ausência destes, e na hipótese de ser do estudante ser menor de 12 anos de idade, votará apenas o responsável pelo aluno no ato da matrícula.

2.1.5 – Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral Local, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

2.2 – DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

2.2.1 – As eleições para diretores e diretores adjuntos das escolas contempladas no anexo I, serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 20 da Lei Municipal nº 704/2021, que tem por finalidade conduzir o processo das eleições diretas dos gestores escolares de Baraúna/RN.

2.2.2 – A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática terá a seguinte composição, conforme expressa determinação do art. 21 da Lei nº 704/2021:

- a) o Secretário(a) Municipal de Educação, como membro nato;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN (SINDSERB);
- d) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);
- e) 2 (dois) representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- f) 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados em escolas participantes do pleito;
- g) 2 (dois) representantes de alunos maiores ou emancipados, matriculados em escolas participantes do pleito, se houver.
- h) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

2.2.3 – A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleito por seus pares.

2.2.4 – A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado para secretariar os trabalhos.

2.2.5 – Nas ausências e impedimentos, o Secretário(a) Municipal de Educação será substituído por servidor especialmente designado.

2.2.6 – Os nomes dos integrantes que farão parte da Comissão Central Eleitoral serão instituídos por meio de portaria, publicada em edição do Diário Oficial da FEMURN.

2.3 – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

2.3.1 – Além das elencadas no art. 22 da Lei Municipal da Gestão Democrática, e outras de pertinência temática, a Comissão terá as seguintes competências:

- a) – Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no edital do processo eleitoral;
- b) – Assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, contempladas com as eleições, assumindo o papel de Comissão Eleitoral Central durante o processo para a eleição de Diretor Geral e Diretor(es) Adjunto(s);
- c) – Analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;
- d) – Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;
- e) – Articular, mobilizar, orientar e intervir, sempre que necessário;
- f) – Julgar em instância recursal, os processos e recursos interpostos dentro da forma e dos prazos regularmente estabelecidos;
- g) – Atuar como instância recursal das Comissões Eleitorais Escolares;
- h) – Submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;
- i) – Registrar em ata os trabalhos realizados.
- j) – Definir e submeter à aprovação do Secretário(a) Municipal da Educação parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede pública municipal de ensino;
- k) – Resolver os casos omissos neste Edital e nas leis de regência.

2.4 – DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORES ESCOLARES

2.4.1 – Após a publicação deste edital, os conselhos escolares, terão prazo de 08 (oito) dias para constituir a Comissão Eleitoral Escolar.

2.4.2 - O Conselho Escolar de cada escola constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral, que será formada pelos Representantes das seguintes entidades:

- a) - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação;
- b) - um membro titular e um suplente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Trabalhadores em Educação Pública de Baraúna (SINDSERB), lotado na Escola;
- c) - um titular e um suplente do conselho Escolar da Unidade Educacional que está realizando o pleito.

2.5 – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

a) – Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no edital do processo eleitoral;

b) – Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

c) – Julgar em primeira instância, os processos e recursos impostos dentro da forma e dos prazos regularmente estabelecidos;

d) – Submeter à Comissão Central Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;

e) – Registrar em ata os trabalhos realizados.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas, junto às Comissões Eleitorais Escolares, **somente de forma presencial**, das 08:00h. às 17:00h., iniciando no dia 16/10/2020 a partir das 8 horas e terminando em 30/10/2020 às 17 horas, prazo improrrogável. O número de cada candidato (a) para as chapas será escolhido através de sorteio.

3.2 - No ato da inscrição, para o preenchimento dos Cargos de Diretor Geral e Diretores Adjuntos, o(a) candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos para análise:

- a) Ficha de inscrição;

- b) Termo de compromisso para fazer o curso de Gestão Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Certidões negativas de débito junto à Receita Federal;
- e) Declaração do tempo que trabalha na escola;
- f) Cópia do certificado de curso superior em Licenciatura.
- g) Breves currículos destacando a experiência profissional de todos os candidatos.
- h) O Plano de Trabalho para Gestão da Escola, que deverá explicitar:
 - 1) - Os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola;
 - 2) - Divulgar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público; e
 - 3) - As formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

4 – DA CANDIDATURA

- 4.1 - Para inscrever-se e participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor Geral e Diretores Adjuntos, o interessado deverá preencher os requisitos exigidos no art. 31 da Lei Municipal da Gestão Democrática, além dos seguintes requisitos:
- 4.2 - Ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
- 4.3 - Ter concluído o estágio probatório;
- 4.4 - Ter no mínimo Curso Superior em Licenciatura;
- 4.5 - Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito;
- 4.6 - Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- 4.7 - Ter no mínimo dois anos de atuação na escola que está se candidatando a qualquer cargo da equipe diretiva da escola;
- 4.8 - Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- 4.9 - Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- 4.10 - Assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, no ato de inscrição, a participar de cursos de gestão, caso sejam oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.11 - Não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;
- 4.12 - Não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.
- 4.13 - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer à Comissão eleitoral a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos desta Lei.
- 4.14 - Não poderá concorrer às eleições, o servidor, em candidatura isolada e o candidato que possui dois mandatos seguidos, seja na condição de diretor(a) ou diretor(as) adjunto(as).

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 - As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais;
- 5.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, oportunizando os alunos a votarem prioritariamente no início das aulas;
- 5.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula;
- 5.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 51 da Lei Complementar nº 704/2021;
- 5.5 - Mãe, pai ou responsável legal, somente um destes votará para a eleição de Diretor Geral e Diretores Adjuntos das Unidades às quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste;
- 5.6 - Estarão aptos a votarem, todos os eleitores com vínculo comprovado na unidade de ensino; no caso de alunos, a partir de 12 anos, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

6 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1 - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste edital;

- 6.2 - Cabe à Comissão Central Escolar e à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.
- 6.3 - A apresentação dos Candidatos acontecerá por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 03 a 24 de novembro de 2021, para diretor(a) geral e diretores adjuntos(a) nas escolas em que ocorrerá o pleito, das Unidades de Ensino e durante o período da campanha eleitoral, serão vedadas:
 - a) - propaganda de caráter político-partidário;
 - b) - atividades de campanha antes do tempo estipulado e que não atendam ao prescrito pela Comissão Estadual Central Eleitoral;
 - c) - distribuição de brindes ou camisetas;
 - d) - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
 - e) - ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
 - f) - É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença dos candidatos a diretor(s) geral ou a diretores adjuntos mediante agendamento junto a comissão eleitoral escolar.
 - g) - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
 - h) - advertência por escrita;
 - i) - suspensão das atividades de campanha por até cinco dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
 - j) - proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata deste referido edital, por período de dois mandatos;
 - k) - das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.
- 6.4 - Durante a campanha eleitoral os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito.
- 6.5 - Cada chapa participante do Pleito Eleitoral, poderá indicar um fiscal volante, e que o mesmo não poderá ser parente de nenhum candidato, nem ser integrante da Comissão Eleitoral
- 6.6 - O candidato será considerado fiscal nato.

7 – DA VOTAÇÃO

- 7.1 - A votação realizar-se-á no dia **26 de novembro do ano em curso, (sexta-feira), com início às 08 horas e término às 17:00 horas** para as unidades escolares: **E. M. DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA** e **E. M. DE 1º GRAU PROFª MARIA BARROS FEITOSA** (escolas que funcionam com o turno diurno), e **com término às 21:00 horas** na unidade educacional: **E. M. DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS** (escola que funciona nos turnos diurno e noturno com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA).

8 – DAS MESAS DE VOTAÇÃO

- 8.1 - A mesa receptora será composta por: um presidente; um secretário; um mesário e um suplente.
- 8.2 - Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral, deverão ser registradas em Livro de Ata, próprio, no qual devem constar todas as situações referentes ao processo eleitoral da escola.
- 8.3 - Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.
- 8.4 - No dia da votação, se o eleitor for votar na escola, através do sistema eletrônico **SME-ELEIÇÃO**, após a identificação (RG ou CNH, CPF ou Título Eleitoral ou outro documento oficial), assinará a relação de eleitores, votará e deverá ser orientado a votar, em cabine, que garante a privacidade do voto.
- 8.5 - Os eleitores devidamente cadastrados nas listas de eleitores aptos a votar nas unidades escolares que irão escolher seus gestores através do sistema de gestão democrática, poderão votar de suas residências ou outros locais com acesso à internet, através do sistema eletrônico **SME-ELEIÇÃO**, tendo seu voto computado.
- 8.6 - Caberá à escola que participar do pleito, fornecer relação atualizada de eleitores aptos a votar.
- 8.7 - **Nos casos excepcionais**, no dia da eleição, poderá haver, correção ou cadastramento de eleitores que não constem na lista de aptos a votar, observadas as seguintes condições:

- a) – o cadastramento será feito, apenas para os eleitores que não disponham de documento comprobatório de identidade e de vínculo escolar na pasta do aluno;
- c) – a inserção do votante na lista de eleitores só será feita após a verificação do vínculo escolar, comprovado por ficha de matrícula, pelo servidor da Secretaria da Escola;
- d) – a cópia da ficha do aluno deverá ser anexada à Ata de Ocorrência;
- e) – o cadastramento será feito pelo técnico em TIC's da SME, obrigatoriamente, na presença de 02 (dois) fiscais, que testemunharão a lisura do processo;
- f) – cada votante que for inserido no sistema **SME-ELEIÇÃO**, no dia da eleição, deverá assinar o termo de ocorrência;
- 8.8 – O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no livro de ocorrências.
- 8.9 – Nas relações de eleitores aptos a votar, fornecidos pelas unidades escolares participantes da gestão democrática, deverão constar nome completo, segmento a que pertence (professores, servidores, pais ou responsáveis e alunos) e documento de identificação, pois não haverá tempo hábil para modificação dessas informações.
- 8.10 – Não será permitido direito ao voto, os eleitores que estiverem gozando do período de licença sem vencimentos.
- 8.11 – Os fiscais deverão solicitar ao Presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata, de eventuais irregularidades.
- 8.12 – As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços físicos que assegurem a privacidade do voto secreto.
- 8.13 – Fica proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos.
- 8.14 – Deverá ser realizados pelo(s) Técnicos em Informática da SME a correção de eventuais inconsistências cadastrais que impossibilitem o eleitor de se logar no sistema e votar.

9 – DA COMPETÊNCIA DOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO

- a) – Conduzir a votação;
- b) – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- 9.1 – Ao término do horário previsto para o encerramento da votação, conforme estipulado na cláusula 6.1, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
- 9.2 – Ao término da votação, a mesa, junto a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder a apuração dos votos, redigir a ata, colocar em envelope, lacrar e entregar imediatamente à Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral no salão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

10 – DA APURAÇÃO

- 10.1 – A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar, logo após término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais;
- 10.2 – A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora;
- 10.3 – O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas com o número de votantes constantes nos quatro boletins de urna (sendo um boletim para cada segmento votante) e, posteriormente, fazer a totalização dos votos.

11 – DO RESULTADO

- 11.1 – Nos termos do art. 34 da Lei nº 704/2021, será eleita a chapa que obtiver a maior média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$(n^{\circ} \text{ professores } \times 5 + n^{\circ} \text{ funcionários } \times 3 + n^{\circ} \text{ alunos } \times 1 + n^{\circ} \text{ pais } \times 1) / 10.$$
- 11.2 – Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados, ou seja, (a obtenção de 50%, cinquenta por cento mais um dos votos válidos, o primeiro número inteiro após a metade), sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.
- 11.3 – No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será declarada vencedora a chapa em que o concorrente a Diretor Geral, tiver, respectivamente:

- a) – Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
- b) – Maior idade.

12 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

- 12.1 – Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Central Eleitoral entregará, mediante recibo, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos previstos no art. 22, da Lei nº 704/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.
- 12.2 – Os diretores e diretores adjuntos serão empossados e nomeados ao término dos mandatos em vigor.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – As eleições diretas para diretores e diretores adjuntos das escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos ocorrerão a cada 02 (dois) anos, na última sexta-feira do mês de novembro, conforme o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 704/2021.
- 13.2 – A duração do mandato dos candidatos eleitos será de 02 (dois) anos, sendo assegurado o direito a apenas uma reeleição subsequente, conforme estabelece o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 704/2021.
- 13.3 – Apenas a(s) escola(s) classificada no porte VI (acima de 1.300 alunos), E. M. Manoel de Barros, será administrada por um Comitê Gestor, conforme o art. 37 da Lei Municipal nº 704/2021.
- 13.4 – O Comitê gestor que trata este item será formado por no máximo 03 (três) membros conforme § 1º, art. 58 da Lei Municipal nº 525/2014, sendo:
- a) - 01 (Um) Diretor Geral;
- b) - 01 (Um) Diretor Adjunto (Coordenador Administrativo Financeiro)
- c) - 01 (um) Diretor Adjunto (Coordenador Pedagógico), obrigatoriamente com graduação em pedagogia;
- 13.5 – As Unidades Escolares nos portes II, III e IV terão 01 (um) Diretor Geral e um Diretor Adjunto (que deverá ser obrigatoriamente graduado em Pedagogia), conforme § 3º do art. 58 da Lei Municipal nº 525/2014;
- 13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei nº 704/2021.
- 13.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
- 13.8 – A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde houver eleições.
- 13.9 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão/ cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo de apuração, instaurado pelo Comissão Central Eleitoral, resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.10 – Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Homologo o presente Edital

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM ELEIÇÕES DIRETAS PARA GESTORES – LEI Nº 704/2021

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	INEP
	E. Municipal de 1º Grau Manoel de Barros	01.836.422/0001-64	24000710
	E. Municipal de 1º Grau Prof. Amauri Ribeiro da Silva	01.803.038/0001-65	24000728
	E. Municipal de 1º Grau Profª Maria Barros Feitosa	03.157.865/0001-54	24000515

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1C462879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Direito Tributário do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO, COORDENADOR TRIBUTÁRIO**, CPF: 010.xxx.xxx-84, para **FISCAL DE CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9BE436D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.067,00** (Três mil e sessenta e sete reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:684E7B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: HC CORDEIRO - ME CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **21.277,50** (Vinte um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de julho de 2021 e encerramento em 07 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6F4A05E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **32.116,34** (Trinta e dois mil cento dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4C497EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2021 PRÊMIO BARAÚNA DE TODAS AS ARTES**

A Prefeitura Municipal de Baraúna, através da Secretaria de Cultura e Juventude, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artístico-culturais individuais em conformidade com o Inciso III, Art. II da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 056/2021, de 01 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	07 de outubro de 2021
Inscrições	08 de outubro a 20 de outubro de 2021
Habilitação	21 a 22 de outubro de 2021
Seleção	25 a 29 de outubro de 2021
Publicação do resultado	30 de outubro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	2 dias úteis
Promulgação de resultado final	4 de novembro de 2021
Período de pagamento	05 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ **154.740,00 (Cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 100 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 1.547,40 (mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura.

1.3 – Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

– Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

b) O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC seja inferior ao número de premiações disponíveis.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Baraúna/RN, maiores de 18 anos e que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 – As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo;

2.3 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 – Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 08 de outubro a 20 de outubro de 2021.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através do e-mail: sejuvbarauarn@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com endereço no Anexo Administrativo à Rua Expedito Alves, 382, Bairro Moinho Novo, Baraúna/RN.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição;

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de direitos autorais

3.4.5 – Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo formulário de inscrição ou entregue em mídia em endereço descrito no item 3.3.

3.7 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 – O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Ação Cultural - CAC não se responsabilizará por mídias entregues presencialmente, em caso de danificação ou inviabilidade de leitura.

3.9 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 – O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 – Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – O vídeo deverá conter uma apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual e, se filmado com o celular ou câmera fotográfica, a imagem deve ser no sentido horizontal.

4.2 – A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender minutagem mínima de 3 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.

4.3 – É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 – É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 – Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 – Da Habilitação

5.2.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 – Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ou por ela designada, podendo ser o Comitê de Ação Cultural.

5.2.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br)

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

5.3 – Da Avaliação

5.3.1 – Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC composto de 5 (cinco) integrantes, conforme Portaria 282/2021, de 14 de setembro de 2021.

5.3.2 – A comissão é presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o qual tem voto de minerva.

5.3.3 – Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 – Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – Os vídeos avaliados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	a 10
c) impacto causado pela pandemia;	a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c;

5.3.8 – Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural – CAC estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 – A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br)

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural – CAC é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

5.4 – Da Documentação Complementar

5.4.1 – Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico sejuvbaraunarn@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Baraúna, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PFEmitir>)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitir>)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao1>)

i) Certidão Negativa de Débitos Municipal (<http://www.tinus.com.br/csp/BARAUNA/portal/wsdfeleg.csp>)

5.4.2 – O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.3 – O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.4 – O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 699/2021, Emenda Modificativa nº 6/2021 com recursos creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.2 – Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado no DOM.

7.3 – Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado em arquivo no site da Prefeitura Municipal de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br) ou solicitado através do e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com

7.3.1 – O envio do relatório final deverá encerrar os processos individuais de cada beneficiário contemplado.

7.4 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Baraúna/Secretaria

Municipal de Cultura e Juventude, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.6 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Baraúna, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: sejuvbaraunam@gmail.com.

Baraúna, 07 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CAB7022F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2021 “PRÊMIO ESTELA QUEIROZ”**

Edital de chamamento público para a concessão de prêmio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

A Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	07 de setembro de 2021
Inscrições	08 de outubro a 20 outubro de 2021
Habilitação	18 e 19 de outubro de 2021
Publicação de portaria de habilitação	20 de outubro de 2021
Seleção	21 a 26 de outubro de 2021
Prazo pra recursos	27 e 28 de outubro de 2021
Publicação do resultado final	29 de outubro de 2021
Período de assinatura de contrato	01 a 05 de novembro de 2021
Pagamento	Até 31 de dezembro de 2021

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer 10 prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 70.000,00 (**Setenta mil reais**) a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social,

as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
circo;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliers de pintura, moda, design, artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e de artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3 – O representante de espaços culturais, associações, instituições poderão participar de edital de prêmio individual, exceto microempreendedor individual formalizado (MEI).

3.4 - Não podem participar deste edital os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 – O Comitê de Ação Cultural – CAC poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número de CPF do responsável ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3.7 – A elegibilidade do representante de coletivos e entidades informais será assegurada por carta de indicação, assinado pelo pelo menos 50% dos integrantes da ativa.

3.8 – Os proponentes devem apresentar contrapartida a ser realizada de forma virtual ou presencial gratuita à comunidade, de acordo com a linguagem escrita, a ser realizada no prazo de 120 dias, após a data de recebimento da premiação.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para participação no processo de seleção deste Edital, os interessados deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 08 e 20 de outubro de 2021, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude: sejuvbaraunarn@gmail.com ou presencial na sede física da referida secretaria, Anexo Administrativo, Rua Expedido Alves, Bairro Moinho Novo, Baraúna/RN.

4.2- Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e coletivo:

- a) – ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) – ANEXO II – Plano de trabalho/projeto básico;
- c) – ANEXO III – Declaração de residência;
- d) – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural;
- e) - Ata de última eleição da diretoria ou carta de indicação - ANEXO IV
- d) – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.
- e) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- f) – Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Norte;
- g) – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, INSS e Previdência Social;
- h) – Certidão Negativa de Débitos referentes ao FGTS – não se aplica a pessoa física
- i) – Certidão Negativa de Débitos do Superior Tribunal do Trabalho.
- j) – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente em nome da pessoa jurídica.

m) – Anexo – impressos com fotografias, links de vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário da pessoa jurídica;

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 – O Comitê de Ação Cultural - CAC, composto por 5 pessoas, nomeados pela portaria 282/2021, de 14 de setembro de 2021, será responsável pela avaliação dos projetos inscritos.

5.2 - O Comitê de Ação Cultural – CAC, será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude, o qual terá voto minerva.

5.2.1 – Os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC ficam impedidos de avaliar projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenha participado ou venham participar como colaborador;
- c) Apresentado por proponentes (seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicialmente ou administrativamente.

5.3 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticarem.

5.4 – Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.5 – Serão levados como critérios de avaliação para concessão de premiação:

c) Coerência do projeto com o plano orçamentário	1 a 30 pontos.
d) Experiências e práticas culturais desenvolvidas em âmbito municipal	1 a 20 pontos
TOTAL	1 a 100 pontos

5.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.8 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.9 – Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, a sobra de recursos será rateada entre os projetos contemplados, com apresentação de relatório de despesas extras apresentado na prestação de contas.

5.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br)

5.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural – CAC, caberá recurso quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

5.11 – Os pagamentos serão efetuados em até 31 dezembro após assinatura do contrato pelo representantes das entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - Os projetos premiados previsto neste Edital deverão apresentar prestação de contas à prefeitura de Baraúna, referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos conforme conta e agência indicado.

6.2 – A prestação de contas deverá conter notas fiscais, recibos, contratos, RPA e relatório final, ANEXO V e quando se tratar de ações culturais anexar fotografias, mídias e divulgações relativas ao projeto.

6.3 – Despesas acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá conter três propostas mercadológicas, no caso de aquisição de equipamentos.

6.4 – A referida prestação de contas estará sujeita à publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

6.5 - A prestação de contas deverá comprovar que os recursos recebidos foram utilizados para gastos relativos à planilha de custos apresentado conforme anexo II, alínea a), item 4.2 deste edital.

6.6 – Após a realização de contrapartida, o beneficiário deverá enviar relatório contendo informações da ação e anexo de fotografias, divulgação e outros.

6.7 – Os projetos contemplados deverão citar em todas as peças de divulgação, em entrevistas e demais formas de propagação do projeto o logotipo da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Fundação Cultural de Baraúna, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo do Federal.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 699/2021, de 02 de setembro de 2021, recursos repassados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em conjunto com o Comitê de Ação Cultural – CAC, dando publicidade pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

8.2 - O valor da premiação repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas contidas no projeto, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

8.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

a) Tempo de existência e atuação cultural no município	1 a 20 pontos, atingindo pontuação máxima com 20 anos de atuação.
b) Relevância do projeto cultural e viabilidade financeira	1 a 30 pontos.

8.4 – Quando as inscrições não atingirem o valor de premiações ofertadas, os valores da sobra deverão ser remanejados para os contemplados.

8.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FC497F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 58, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 11 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, Unidades Básicas de Saúde Pública, a vacinação e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C4B1DDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2021 SRP 019 PROCESSO N.º 1030/2021**

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico n.º. 008/2021 SRP 019 Processo Administrativo n.º 1030/2021. Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.** O Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fica suspenso do Pregão Eletrônico n.º. 008/2021, em virtude de solicitação da secretaria demandante visando alteração do Termo de Referência anexo ao edital do certame. Informamos aos interessados que a suspensão se faz necessária e indispensável, devido à realização de alterações no Termo de Referência, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações no referido TR e Edital. Esclarecimentos, podem ser solicitados de segunda a sexta, das

08h:00min às 14h:00min, através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com. Ou na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 07 de outubro de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FD4DC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N.º 054, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO N.º 054, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 11 de setembro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 07 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D76B1C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Portaria n.º 315, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar n.º 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Servidor **EVANOEL FERNANDES NUNES**, matrícula n.º 121.860-3, inscrito no CPF n.º 066.***-***-86, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:91B20462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 316, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 316, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº 121795-0, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 07 de outubro de 2021 à 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:76963C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 083/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de outubro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor(a): **JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, matrícula nº 120178-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 07 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E0C23A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 8 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2021 e que concluíram com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento Inicial, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 8.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 08, das 8h30 às 12h.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	007/2021	FELIPE DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO
02	006/2021	ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:871CA240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP
CNPJ: 08.155.867/0001-28
Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 815, Centro, Lagoa Nova/RN -

Representante: Janailton Alexandre de Medeiros

CPF: 027.622.484-18

LOTE 01-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-FILTRO LUBRIFICANTE PSL55-TECFIL-UND-24-R\$ 24,00-R\$ 576,00 2-FILTRO LUBRIFICANTE PSL619-TECFIL-UND-24-R\$ 24,00-R\$ 576,00 3-FILTRO LUBRIFICANTE PSL657-TECFIL-UND-24-R\$ 40,00-R\$ 960,00 4-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900-TECFIL-UND-24-R\$ 34,00-R\$ 816,00 5-FILTRO LUBRIFICANTE PSL560-TECFIL-UND-24-R\$ 22,00-R\$ 528,00 6-FILTRO LUBRIFICANTE PSL146-TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00 7-FILTRO LUBRIFICANTE PSL655-TECFIL-UND-24-R\$ 78,00-R\$ 1.872,00 8-FILTRO LUBRIFICANTE PSL962-TECFIL-UND-24-R\$ 52,00-R\$ 1.248,00 9-FILTRO LUBRIFICANTE PSL159-TECFIL-UND-24-R\$ 120,00-R\$ 2.880,00 10-FILTRO LUBRIFICANTE PSL352-TECFIL-UND-24-R\$ 187,00-R\$ 4.488,00 11-FILTRO LUBRIFICANTE PSL836-TECFIL-UND-24-R\$ 75,00-R\$ 1.800,00 12-FILTRO LUBRIFICANTE PSL339-TECFIL-UND-24-R\$ 64,00-R\$ 1.536,00 13-FILTRO LUBRIFICANTE REL804-TECFIL-UND-24-R\$ 217,00-R\$ 5.208,00 14-FILTRO LUBRIFICANTE PSL123-TECFIL-UND-24-R\$ 36,00-R\$ 864,00 15-FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002-TECFIL-UND-24-R\$ 35,00-R\$ 840,00 16-FILTRO LUBRIFICANTE P551100-DONAL DSON-UND-24-R\$ 131,00-R\$ 3.144,00 17-FILTRO LUBRIFICANTE P551604-DONAL DSON-UND-24-R\$ 133,00-R\$ 3.192,00 18-FILTRO LUBRIFICANTE PSL283 -TECFIL-UND-24-R\$ 93,00-R\$ 2.232,00 19-FILTRO LUBRIFICANTE PSL76 -TECFIL-UND-24-R\$ 27,00-R\$ 648,00 20-FILTRO COMBUSTIVEL PC 1/255-TECFIL-UND-24-R\$ 22,00-R\$ 528,00 21-FILTRO COMBUSTIVEL GI 50/7-TECFIL-UND-24-R\$ 24,00-R\$ 576,00 22-FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7-TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00 23-FILTRO COMBUSTIVEL PEC3023-TECFIL-UND-24-R\$ 88,00-R\$ 2.112,00 24-FILTRO COMBUSTIVEL PSC496 -TECFIL-UND-24-R\$ 37,00-R\$ 888,00 25-FILTRO COMBUSTIVEL PC949 -TECFIL-UND-24-R\$ 43,00-R\$ 1.032,00 26-FILTRO COMBUSTIVEL PSC706-TECFIL-UND-24-R\$ 170,00-R\$ 4.080,00 27-FILTRO COMBUSTIVEL PEC3014-TECFIL-UND-24-R\$ 116,00-R\$ 2.784,00 28-FILTRO COMBUSTIVEL PEC3022-TECFIL-UND-24-R\$ 75,00-R\$ 1.800,00 29-FILTRO COMBUSTIVEL PSD530/1-TECFIL-UND-24-R\$ 87,00-R\$ 2.088,00 30-FILTRO COMBUSTIVEL PEC3045 -TECFIL-UND-24-R\$ 150,00-R\$ 3.600,00 31-FILTRO COMBUSTIVEL PSC353-TECFIL-UND-24-R\$ 91,00-R\$ 2.184,00 32-FILTRO COMBUSTIVEL PSC491-TECFIL-UND-24-R\$ 87,00-R\$ 2.088,00 33-FILTRO COMBUSTIVEL PEC3041-TECFIL-UND-24-R\$ 147,00-R\$ 3.528,00 34-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH582 -TECFIL-UND-10-R\$ 500,00-R\$ 5.000,00 35-FILTRO OLEO HIDRAULICO PH346 -TECFIL-UND-24-R\$ 15,00-R\$ 360,00 36-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH 307-TECFIL-UND-24-R\$ 36,00-R\$ 864,00 37-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH012-TECFIL-UND-24-R\$ 111,00-R\$ 2.664,00 38-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH486-TECFIL-UND-24-R\$ 55,00-R\$ 1.320,00 39-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH111-TECFIL-UND-24-R\$ 180,00-R\$ 4.320,00 40-FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH112-TECFIL-UND-24-R\$ 180,00-R\$ 4.320,00 41-FILTRO DE AR ARL4147-TECFIL-UND-24-R\$ 58,00-R\$ 1.392,00 42-FILTRO AR ARL 8834-TECFIL-UND-24-R\$ 22,00-R\$ 528,00 43-FILTRO AR ARS 1013-TECFIL-UND-24-R\$ 80,00-R\$ 1.920,00 44-FILTRO AR AP2710-TECFIL-UND-24-R\$ 104,00-R\$ 2.496,00 45-FILTRO AR ARL8829-TECFIL-UND-24-R\$ 40,00-R\$ 960,00 46-FILTRO AR ARS2870-TECFIL-UND-24-R\$ 60,00-R\$ 1.440,00 47-FILTRO AR ART6098-TECFIL-UND-24-R\$ 26,00-R\$ 624,00 48-FILTRO ARL 9608-TECFIL-UND-24-R\$ 26,00-R\$ 624,00 49-FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7-TECFIL-UND-24-R\$ 18,00-R\$ 432,00 50-FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7-TECFIL-UND-24-R\$ 22,00-R\$ 528,00 51-FILTRO AR CABINE ACP003-TECFIL-UND-24-R\$ 19,00-R\$ 456,00 52-FILTRO AR CABINE ACP 105-TECFIL-UND-24-R\$ 34,00-R\$ 816,00 53-FILTRO AR CABINE ACP126-TECFIL-UND-24-R\$ 28,00-R\$ 672,00 54-FILTRO AR CABINE ACP843-TECFIL-UND-24-R\$ 34,00-R\$ 816,00 55-FILTRO AR CABINE ACP303-TECFIL-UND-24-R\$ 19,00-R\$ 456,00 56-FILTRO AR CABINE ACP202-TECFIL-UND-24-R\$ 30,00-R\$ 720,00 57-FILTRO AR CABINE ACP 131-TECFIL-UND-24-R\$ 27,00-R\$ 648,00 58-FILTRO AR CABINE ACP601-TECFIL-UND-24-R\$ 50,00-R\$ 1.200,00 59-FILTRO AR

CABINE ACP014-TECFIL-UND-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00 60-FILTRO DE AR PRIMARIO CF14145/2-DONAL DSON-UND-24-R\$ 235,00-R\$ 5.640,00 61-FILTRO AR PRIMARIO ARS8234-TECFIL-UND-24-R\$ 121,00-R\$ 2.904,00 62-FILTRO COMBUST.SEDIMENTADOR PSC493 -TECFIL-UND-24-R\$ 116,00-R\$ 2.784,00 63-FILTRO AR ARS 1029 -TECFIL-UND-24-R\$ 65,00-R\$ 1.560,00 64-FILTRO AR ARS 7109-TECFIL-UND-24-R\$ 58,00-R\$ 1.392,00 65-FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255-TECFIL-UND-24-R\$ 32,00-R\$ 768,00 66-FILTRO AR CONDICIONADO ACP843-TECFIL-UND-24-R\$ 35,00-R\$ 840,00 67-FILTRO AR ARL 5135-TECFIL-UND-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00 68-FILTRO AR CABINE ACP556-TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00 69-FILTRO COMBUSTIVEL PSD920/1 SEDIMENTADOR -TECFIL-UND-30-R\$ 149,00-R\$ 4.470,00 70-FILTRO AR PRIMARIO ARS 8889-TECFIL-UND-30-R\$ 125,00-R\$ 3.750,00 71-FILTRO AR PRIMARIO ARS1015-TECFIL-UND-30-R\$ 154,00-R\$ 4.620,00 72-FILTRO AR PRIMARIO ARS 1533-TECFIL-UND-30-R\$ 405,00-R\$ 12.150,00 73-FILTRO AR PRIMARIO AP2032-TECFIL-UND-30-R\$ 149,00-R\$ 4.470,00 74-FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839-TECFIL-UND-30-R\$ 138,00-R\$ 4.140,00 75-FILTRO AR AP 7996-TECFIL-UND-24-R\$ 124,00-R\$ 2.976,00 76-FILTRO AR CONDICIONADO ACP483-TECFIL-UND-24-R\$ 83,00-R\$ 1.992,00 77-FILTRO COMBUSTIVEL PSC 403-TECFIL-UND-24-R\$ 84,00-R\$ 2.016,00 78-FILTRO AR PRIMARIO ARS3003-TECFIL-UND-30-R\$ 106,00-R\$ 3.180,00 79-FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEDIMENTADOR PSD480/1-TECFIL-UND-30-R\$ 72,00-R\$ 2.160,00 80-FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD960/1-TECFIL-UND-24-R\$ 94,00-R\$ 2.256,00 81-FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD981-TECFIL-UND-30-R\$ 291,00-R\$ 8.730,00 82-FILTRO AR P623400 -DONAL DSON-UND-4-R\$ 1.200,00-R\$ 4.800,00 83-FILTRO SEPARADOR DE AGUA DSF0202-TECFIL-UND-30-R\$ 130,00-R\$ 3.900,00 84-FILTRO COMBUSTIVEL PSD 970/1-TECFIL-UND-30-R\$ 127,00-R\$ 3.810,00 85-FILTRO COMBUSTIVEL WK1040-TECFIL-UND-30-R\$ 107,00-R\$ 3.210,00 86-FILTRO COMBUSTIVEL FCD3029-TECFIL-UND-30-R\$ 163,00-R\$ 4.890,00 87-FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839-TECFIL-UND-30-R\$ 64,00-R\$ 1.920,00 88-FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203-TECFIL-UND-30-R\$ 73,00-R\$ 2.190,00 89-FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 807-TECFIL-UND-30-R\$ 61,00-R\$ 1.830,00 90-FILTRO AR SECUNDARIO AS820-TECFIL-UND-30-R\$ 95,00-R\$ 2.850,00 91-FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS1111-TECFIL-UND-30-R\$ 385,00-R\$ 11.550,00 92-FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR PSD261-TECFIL-UND-30-R\$ 214,00-R\$ 6.420,00 93-FILTRO AR SECUNDARIO P630353-DONAL DSON-UND-30-R\$ 220,80-R\$ 6.624,00 94-FILTRO HIDRAULICO PSH377-TECFIL-UND-24-R\$ 249,00-R\$ 5.976,00

LOTE 02 - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GASOLINA 1000ML-SELENIA-UND-200-R\$ 30,00-R\$ 6.000,00 2-OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1000ML-ACDELCO-UND-200-R\$ 25,00-R\$ 5.000,00 3-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL 1000ML-LUBRAX -UND-200-R\$ 27,00-R\$ 5.400,00 4-OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL 1000ML-SELENIA-UND-200-R\$ 45,00-R\$ 9.000,00 5-OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA 1000ML-SELENIA-UND-200-R\$ 45,00-R\$ 9.000,00 6-OLEO LUBRIFICANTE BALDE 15W40-LUBRAX -UND-60-R\$ 500,00-R\$ 30.000,00 7-OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE -DULUB-UND-20-R\$ 415,00-R\$ 8.300,00 8-OLEO CAIXA MARCHA 90 BALDE-DULUB-UND-20-R\$ 480,00-R\$ 9.600,00 9-OLEO CAIXA MARCHA 80 1000ML-DULUB-UND-200-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 10-OLEO HIDRAULICO ATF 1000ML-DULUB-UND-200-R\$ 18,00-R\$ 3.600,00 11-OLEO CAIXA DE MARCHA 90 1000ML-DULUB-UND-100-R\$ 29,00-R\$ 2.900,00 12-OLEO DIFERENCIAL 140 1000ML -DULUB-UND-100-R\$ 29,00-R\$ 2.900,00 13-OLEO DE FREIO DOT 3 500 ML -BOSCH-UND-50-R\$ 19,00-R\$ 950,00 14-OLEO DE FREIO DOT 4 500ML-BOSCH-UND-50-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 15-OLEO DE FREIO DOT 5 500ML-BOSCH-UND-50-R\$ 22,00-R\$ 1.100,00 16-OLEO DE MOTO 4 TEMPOS-LUBRAX -UND-20-R\$ 27,00-R\$ 540,00 17-GRAXA 1KG-TUTELA-UND-50-R\$ 47,00-R\$ 2.350,00 18-GRAXA BALDE 10KG-DULUB-UND-20-R\$ 190,00-R\$ 3.800,00 19-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE-DULUB-UND-70-R\$ 390,00-R\$ 27.300,00

20-OLEO TRANSMISSÃO THF11 BALDE-LUBRAX -UND-60-R\$ 555,00-R\$ 33.300,00 21-OLEO HIDRAULICO 68 5L -DULUB-UND-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00 22-DESIGRIPANTE 300ML-ORBIQUIMICA-UND-50-R\$ 18,20-R\$ 910,00 23-LIMPA CONTATO 300ML-ORBIQUIMICA-UND-50-R\$ 18,00-R\$ 900,00 24-DESCARBONIZANTE-ORBIQUIMICA UND-50-R\$ 18,00-R\$ 900,00 25-COLA SILICONE 80G-ORBIQUI MICA-UND-50-R\$ 12,00-R\$ 600,00 26-COLA SILICONE FORMADOR DE JUNTAS 80G-LOCTITE-UND-50-R\$ 58,00-R\$ 2.900,00 27-AGUA DESTILADA 1000ML-MARINA-UND-300-R\$ 4,50-R\$ 1.350,00 28-FILTRO OLEO HD PH177/1-TECFIL-UND-6-R\$ 1.200,00-R\$ 7.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 - PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação de reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 - PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 - PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 - PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11110000 Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11110000 Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2017 – Manutenção do Salário Educação – QSE Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 11200000 Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 12110000 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor ou responsável pela execução do fornecimento nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 - Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP

CNPJ: 08.155.867/0001-28 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:62F910A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
NO CONTRATO Nº. 018/2021**

**EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
NO CONTRATO Nº. 018/2021**

EMPRESA REGISTRADA: JR SILVA DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01. VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 127.088,80. Bodó/RN, 04 de outubro de 2021. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / JR SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:AC7A4DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**ATO/PORTARIA Nº 000008/2021 (RETIFICADORA) BOM
JESUS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
EM FAVOR DA SERVIDORA EULALIA DA CUNHA.**

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000008/2021 (Retificadora)

Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição em favor da servidora EULALIA DA
CUNHA.*

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000011/2018, de 07 de março de 2018, para mencionar a previsão constitucional à aposentadoria especial de Professor; a referência do cargo, bem como para constar a

fundamentação legal das vantagens que compõem os proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **EULALIA DA CUNHA, portadora do RG nº 614530, ITEP, CPF nº 369.341.194-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/E, Matrícula Funcional nº 2081**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da EC 47/2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000009/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **comparidade de proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, “e”, da Lei Municipal nº 176/97 e 20% (vinte por cento) de Gratificação por Título (Pós-Graduação), nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 219/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:5679C824

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA
PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS - BJPREV.

Seção I

Da Convocação

Art. 1º - A Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, nomeada através do Decreto nº 019/2018, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Municipal nº 364 de 25 de maio de 2017, torna público o Edital de Convocação e de Assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com determinações contidas neste Edital.

§ 1º - A Assembleia de escolha será realizada no dia **21 de outubro de 2021, quinta-feira, às 15:00 h, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI), situado na Rua Rita Pereira S/N, Bom Jesus/RN.**

§ 2º - Poderão ausentar-se de suas atribuições, os servidores efetivos que irão participar do processo eleitoral.

Art. 2º - A administração do BJPREV é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III – Gerência de Previdência.

Seção II**Da Composição dos Conselhos**

Art. 3º - O Conselho Deliberativo BJPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;

III - dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

Art. 4º - O Conselho Fiscal do BJPREV será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;

III - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

Seção III**Do Eleitor**

Art. 5º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do RPPS e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

Seção IV**Das Inscrições, Registro de Candidaturas**

Art. 6º - As inscrições serão abertas a partir do início e/ou abertura da Assembleia Geral dos Servidores no dia 21 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: A ficha de inscrição será fornecida na Assembleia (Anexo I).

Art. 7º - O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura de acordo com documentos de identificação para o cargo a ser disputado:

I - RG;

II - CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Das Disposições Finais

Art. 8º - Será considerado eleito para os cargos dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus - BJPREV, para representação dos ativos, inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentre os eleitores.

§ 1º - Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que dispor de:

I - Maior formação acadêmica;

II - Maior idade na data da eleição.

§ 2º - O Resultado da Eleição dos membros do BJPREV será registrado em Ata(s) assinada(s) pelos presentes, homologado pelo representante do Poder Executivo Municipal e publicado em Diário Oficial.

Art. 9º - Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será afixado nos quadros de avisos do Poder Municipal, das Secretarias, das Escolas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10 - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela Gerência de Previdência do BJPREV.

Art. 11 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito(a) no RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, venho através do presente, requerer minha inscrição para o cargo de:

Conselho Deliberativo

Conselho Fiscal

nos termos do **Art. 1º do Edital de Convocação** para o processo eletivo de 2021.

Para tanto, ao presente requerimento apresento os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

Vínculo funcional/matricula; e

Declaração emitida pela Prefeitura, setor de Recursos Humanos que implementou o estágio probatório.

Sendo o que se apresenta,

Nesses termos, pede Deferimento.

Bom Jesus, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:9307F566

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 238/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO JOÃO BATISTA BEZERRA DE LIRA****PORTARIA N. 238/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA BEZERRA DE LIRA**, portador do CPF: 438.483.977-49, para o cargo em comissão de Coordenação de Almoxarife Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E86AC1F8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "I" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa CAMERITE SISTEMAS S. A., CNPJ: 05.818.541/0001-45, para o fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, pelo valor total de R\$46.963,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do processo, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D303C4D9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021-GP DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 043/2021-GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 11/10/2021, segunda-feira, em decorrência do Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no dia 12/10/2021.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e as atividades socioeducativas alusivas ao Dia da Criança coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:50A54AFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
085/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA, CPF: 045.900.664-48**, com endereço na Rua São Sebastião, 37, centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000.**OBJETO:**Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço, em evento infantil com disponibilização de brinquedos do tipo: 02 camas elásticas grandes e 01 pequena, 01 casinha de bolinhas, 01 balão inflável e distribuição de lanches como: pipoca, algodão doce, cascata de chocolate, crepe e maça do amor para comemoração do dia das crianças, no Município de Caiçara do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).****BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de outubro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6D4D315E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 015/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS COM COMODATO DE IMPRESSORAS E REFIL DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**Vigência da Ata:** 03/08/2021 a 03/08/2022**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN**Empresa Vencedora:** SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.564.007/0001-20**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.**Autoridade Competente:** Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 04/10/2021.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e 9.488/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Caiçara do Norte/RN, 04 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:67B3C340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 021/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 22/10/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia-sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cpcln21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 07 de outubro de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C479296E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado em honra a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, dia 12 de outubro de 2021, será gozado numa terça-feira;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.952, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de 05 de outubro de 2021, que estabelece ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 11 de outubro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 07 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:55E4C591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 464/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o limite da reserva de faixa não edificável ao longo da Rodovia BR 304, nos termos da Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso de suas atribuições legais e de no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.913/2019 e nº 6.766/1979:

Art. 1º - Conforme Lei Federal nº 13.913/2019 que altera a Lei Federal nº 6.766/1979 fica estabelecido por esta Lei Municipal, que:

I - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzida para, no mínimo, de 5 (cinco) metros de cada lado.

II - ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

III - as edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação da Lei Federal 13.913/2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 07 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:C2C7B399

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 046/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado de Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro de 2021, será gozado numa terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 11 de outubro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:D1F2592F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.16.0052

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.16.0052**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.084.221.0001-03,
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;**
VALOR GLOBAL **R\$ 37.950,00** (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FE18EDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.16.0052

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.16.0052**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 244.115,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D0BB8B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.10.0128**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98,
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:2AB3F2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.10.0128**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;**; VALOR GLOBAL **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitória Valentin de Azevedo

Código Identificador:94A1BF1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 197/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC.
 SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
 Nº 2021.08.10.0128**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **R & N COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.712.102/0001-11, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;**; VALOR GLOBAL **R\$ 80.336,00** (oitenta mil e trezentos e trinta e seis reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **R & N COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitória Valentin de Azevedo

Código Identificador:48A47A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 199/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC.
 SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
 Nº 2021.08.10.0128**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.383.101/0001-66, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;**; VALOR GLOBAL **R\$ 139.424,00** (centro e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final

em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitória Valentin de Azevedo

Código Identificador:83D62F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2021 REF.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.05.0153**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.05.0153

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: Serviço de Manutenção em Equipamentos Hospitalares para o Hospital do Seridó, no município de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2021

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

1. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA (CNPJ: 09.615.053/0001-91)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.184,00 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

2- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ao Serviço de Manutenção em Equipamentos Hospitalares para o Hospital do Seridó, no município de Caicó-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitória Valentin de Azevedo

Código Identificador:940CE1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.31.0024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do lote 01 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6AFC076D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº
2021.07.22.0045**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.07.22.0045, visando Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA ADJACENTE PRÓXIMO A UPA, LOCALIZADA NO BAIRRO SALVIANO SANTOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

O referido Recurso Administrativo foi enviado ao Setor de Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer que se encontram disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1009> e foi esclarecido que:

Parecer Jurídico

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ART. 109. LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. ERRO NA PLANILHA. INSANÁVEL. DESCLASSIFICAÇÃO. MANTIDA

I - RELATÓRIO.

Compulsando-se os autos, notamos que se tratam de pedido de **RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/99**, protocolado pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, nos autos da Tomada de Preços nº 009/2021 que tem como objeto a contratação de empresa destinada a execução da urbanização, drenagem e pavimentação de rua adjacente próximo a UPA.

A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 apresentou suas razões de recurso, nos seguintes termos:

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

...Acórdão 1.811/2014 nesse âmbito:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado...**

(...)

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo MPOG, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, § 2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da

proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Portanto, após todo o exposto, manter a decisão de inabilitação da licitante por parte da CPL, tornar-se-á excesso de formalismo...

É um breve, porém necessário relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA.

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Preliminarmente colacionamos o conceito de erro formal e erro material para melhor desfecho do causídico.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

Já o erro material é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um**. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação. **Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente**. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexistência, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

As planilhas são informações que buscam tornar ainda mais objetiva a avaliação das propostas apresentadas ante a uma provável inexecuibilidade, dentro deste contexto, foi instada a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Caicó que opinou pela “desclassificação” da empresa recorrente, posto que, a “**planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se, com valores superiores aos preços básicos e coeficientes (consumo) alterados quando comparados a planilha de composições do projeto básico, praticados no presente processo...**”

A composição do BDI é um dos anexos pedido no edital e de fundamental importância para termos conhecimento de como a empresa chegou ao valor apresentado, e que consta todos os itens exigidos de acordo com o acórdão nº 2622/2013 do TCU.

Sem entrar no mérito de todos os argumentos, focando naqueles que afetam a apresentação das planilhas de custos, **objetivo maior das**

razões do recurso, as argumentações trazidas no contexto **NÃO PODEM** ser vistas como erros de preenchimento de planilha, passíveis de correção por parte do licitante, **primeiro** porque o erro perpetrado não pode ser reduzido a erro formal ou mesmo material, **segundo** temos que a desclassificação é exatamente por apresentar valor **“superior aos preços básicos de composição”**, neste sentido, não se trata de mero erro sanável, mas de erro que foi maculado no bojo do certame, logo impossível de sua retificação, ademais, sem pormenorizar, vislumbramos a possibilidade de jogo de planilha em evento posterior o que permite a empresa, após início da obra requerer aditivos com reflexo financeiro.

Neste sentido, não vislumbramos que a possibilidade de diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 possa sanar a proposta, ora sob análise, pois não há o que complementar, mas a constatação de erro insanável na proposta de preços ofertada pela empresa recorrente.

Competirá a Administração não somente se ater às planilhas apresentadas como ainda se precaver, adotando medidas de fiscalização de modo a garantir que as informações contidas na proposta de produtividade realmente mantiveram a qualidade e a segurança para contratação.

Assim, não vejo que mereça reforma a decisão da CPL que ratificou o entendimento do Parecer Técnico exarado, posto considerarmos que o recurso não trouxe qualquer elemento que pudesse se sobrepor o entendimento daquele Parecer.

III. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação e considerando o Parecer Técnico, orienta esta Procuradoria para **negar provimento ao recurso da empresa WB EMPREENDIMENTOS**.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É manifestação.

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Procurador Municipal
Mat. nº 1.5766

DA DECISÃO

De acordo com o Parecer a documentação acostada ao presente processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação acolheu os fundamentos apresentados pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME e **nega-lhe o mérito**, mantendo os termos do Julgamento das Propostas que teve como VENCEDORA do presente certame a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ R\$ 250.717,36** (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Caicó/RN, 06 de outubro de 2021.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3412DF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.07.22.0045
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.07.22.0045

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA ADJACENTE PRÓXIMO A UPA, LOCALIZADA NO BAIRRO SALVIANO SANTOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 009/2021;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12;

CONSIDERANDO os pareceres do Setor de Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL.

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, determinando a habilitação da propostas da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27 e declarando a mesma VENCEDORA do presente certame, que perfaz a importância global de 250.717,36 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Caicó/RN, 06 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55D56509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Jeane de Souza Cardoso, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	05/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8023FC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO SAÍDA:	DE	02:00 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Maria Jeane de Souza Cardoso, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1F512E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar tratamento na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 05/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:87BCBF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF - 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Aline Alves Caldas, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F12C60E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Aline Alves Caldas, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FD54BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Any Vitoria Araújo Wanderley, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 05/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3083EFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE - 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27B80E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nicolly Lambertiny de Araújo, para realizar consulta na Policlínica Oeste, em Natal/RN, no dia 06/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F1B65CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Thayná Aline Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, em Natal/RN, no dia 06/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:158886EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes de Caicó/RN, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DB9F7416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS QUE CONSTITUIRÃO O CADASTRO DE
RESERVAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO –
PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER” - EDITAL Nº 001/ 2021 - SEMECE

**RESULTADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS QUE CONSTITUIRÃO O CADASTRO DE
RESERVAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO –
PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

- 1 – MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
- 2 – ANA MARIA LIMA DA COSTA
- 3 – MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
- 4 – LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS
- 5 – MIRTES DA SILVA ARAÚJO
- 6 – VANESSA PAULA DA SILVA
- 7 – THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE
- 8 – RIDETE MARIA DAS NEVES
- 9 – MARIA GORETI DE SOUZA
- 10 – MARIA KATIANA ALVES JERÔNIMO
- 11 – EMANUELLA NICHELLE FONSÊCA SILVA
- 12 – JÉSSICA RAUANA DE ARAÚJO
- 13 – DANIERES FRANCISCO DE SOUSA
- 14 – HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
- 15 – FÁTIMA PEREIRA DE MEDEIROS AZEVEDO
- 16 – VERONICA DA SILVA ALMEIDA
- 17 – DEYS PEREIRA DE MEDEIROS
- 18 – SUEIDE MARIA DE MEDEIROS
- 19 – MARIA ANGELA DA SILVA
- 20 – MARIA FRANCISCA SOUZA COSTA
- 21 – JOELMA ROCHA MORENA
- 22 – SONIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS
- 23 – FRANCINEIDE MARIA DE AZEVEDO
- 24 – JOSEANE ANETE DE OLIVEIRA
- 25 – MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA
- 26 – CLÉCIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS

- 27 – EDINILMA MAIA DE MEDEIROS
- 28 – HELIANA NAZARÉ DA SILVA
- 29 – MESSIA MARIA DO NASCIMENTO
- 30 – ROSEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA
- 31 – ANA CATARINA FERNANDES DA SILVA
- 32 – SABRINA SONAILLE DA SILVA SANTOS
- 33 – MARIA ANDREIA CARNEIRO CRUZ
- 34 – WILKER DERLAN MARIANO DE MEDEIROS
- 35 – MARIA SUZANA DOS SANTOS
- 36 – ÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA RAMOS
- 37 – KARLA LUIZA SALDANHA DANTAS
- 38 – CAMILA ALVES GONÇALVES

INFORMES GERAIS (Conforme a cláusula 6 do Edital Simplificado 001/2021 - SEMECE)

6.5. Os candidatos habilitados que forem considerados aprovados constituirão, assim, o cadastro de reservas de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó-RN.

6.6. O preenchimento de vagas dos candidatos aprovados acontecerá conforme ordem de classificação, e com a necessidade das unidades escolares.

6.7. O candidato que não comparecer após a convocação para preenchimento de vagas no prazo de 48 horas para assumir sua vaga, torna-se, eliminado ou desistente.

6.8. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Observações:

1. A convocação se dará através de publicação no site da prefeitura Caicó e nas redes sociais.
2. A convocação dar-se-á, a partir da disponibilidade do repasse dos recursos financeiros feito pelo o Governo Federal do Programa Tempo de Aprender às Escolas.

Caicó – RN, 05 de outubro de 2021

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:772B2854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 0671/2021**

Ao Sr. Silvio Machado M. Souza

Av.Jardins de Santa Mônica,100 – SL:504- BL:03

CEP: 22.793-095 – Barra da Tjuca /RJ

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2021.02.24.0030 da Ata de Registro de Preços nº 125/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, sobre o atraso na entrega do material, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.02.24.0030 da Ata de Registro de Preços nº 125/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021.

01. Cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de possível aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPI.

02. Feito o empenho para a aquisição de EPI a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, solicitou a entrega do material para entregar na sede da Prefeitura Avenida Coronel Martiniano, 993 centro de Caicó RN, em 19 de agosto de 2021 as 09h:35min através do e-mail: comercial@fortclean.rio.br, observou-se que ja passou 14

dias úteis, após a data limite para entrega estabelecida pelo referido edital.

03. Desta feita, a licitante inobservou os termos do processo Administrativo MC/RN nº 2021.02.24.0030 em comentário ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 4.1 que:

“O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA”.

04. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR (FORTCLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI)**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comentário.

Respeitosamente,

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0E747B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCIANA APARECIDA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 914.398.924-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Presidente da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:74AA6546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NICEAS ALVES FERREIRA NERO**, inscrito no CPF nº 058.758.924-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7E2C1BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, inscrito no CPF nº 007.939.824-30, para o cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4CA3CCF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021**

Aprova composição da Comissão Eleitoral que terá atribuição, entre outras, de conduzir, supervisionar, deliberar sobre o Processo Eleitoral 2021/2024 do CMS - Caicó/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.341 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, o decidido durante a 149ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar composição da Comissão Eleitoral que terá, entre outras, a atribuição de conduzir, supervisionar, deliberar sobre o Processo Eleitoral 2021/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no que diz respeito a sua recomposição, eleição da mesa diretora e de

presidente e vice-presidente do Conselho, a qual será composta pelos seguintes conselheiros(as):

Jailma Oliveira da Nóbrega - Presidente / Contato: (84) 9 8703-7319

Raquel Valentim da Silva - Vice-Presidente / Contato: (84) 9 9998-4512

Alysson Emerson Fernandes – Secretário Geral / Contato (84) 9 9688-9988

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caicó (RN), 28 de setembro de 2021.

JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Presidente do CMS - Caicó (RN)

Homologa Resolução CMS/Caicó-RN, nº 010/2021, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde - Caicó (RN)

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D9F3FAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Aprova o Regulamento Eleitoral que tem por objetivo regulamentar a composição do Conselho Municipal de Saúde, a Eleição da Mesa Diretora, de presidente e vice -presidente de acordo com a Lei Municipal nº 5.341, de 28/09/2021, para o Mandato trienal de 2021/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.341, de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, o decidido durante a 149ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Regulamento Eleitoral que tem por objetivo regulamentar a composição do Conselho Municipal de Saúde, a Eleição da Mesa Diretora, de presidente e vice-presidente do Conselho, de acordo com a Lei Municipal nº 5.341, de 28/09/2021, para o Mandato trienal de 2021/2024.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caicó (RN), 28 de setembro de 2021.

JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Presidente do CMS - Caicó (RN)

Homologa Resolução CMS/Caicó-RN, nº 11/2021, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde - Caicó (RN)

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:41EE2B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 161/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2021, PROCESSO Nº. 1.001.001/2021, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua Pedro Cândido Sobrinho, s/n, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade da Sra. Irene Batista da Costa, inscrita no CPF sob nº. 366.065.614-34, no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

Campo Redondo/RN, 06 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:373C5538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: IRENE BATISTA DA COSTA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

IRENE BATISTA DA COSTA

CPF: 366.065.614-34

Locadora

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:5864A65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 162/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/2021, PROCESSO Nº. 1.006.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, inscrita no CNPJ sob nº. 33.289.983/0001-87, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em decoração de eventos, no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:728B5E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMCR/RN**, homologado em 04 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO EIRELI
CNPJ: 12.348.960/0001-26

Endereço: Rua José Tiburcio de Souza, nº. 554, Centro, Campo Redondo/RN

Telefone: (84) 8745-0323

Representante Legal: Alcivan Faustino Reinaldo
CPF: 088.446.874-70

Item 01-ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS-Und-1-R\$ 125.000,00-18% / Item 02-ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES-Und-1-R\$ 150.000,00-11,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação de reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Alcivan Faustino Reinaldo EIRELI

Representante Legal:

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E1064F80

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 177/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 163/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000177/2021, PROCESSO Nº. 930.004/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em confecção de produtos personalizados, no valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:AB8FB12D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.084.221/0001-03, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 503.990,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E0BA7C4D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:2B73C7E1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000177/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Enoli Cibelle do Nascimento Gomes

ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES

Proprietária

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:9C93F47E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 178/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 164/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 178/2021, PROCESSO Nº. 1.006.002/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.083.309/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, no valor total de R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais).

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Elói Rodrigues Junior
Código Identificador:5621DD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000010/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000009/2021 do Município de Espírito Santo/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO. Empresa Registrada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.511.020/0001-43. DETENDOR DO REGISTRO: Município de Espírito Santo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/06/2021 à 06/06/2022.

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:33A2E3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000010/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.511.020/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.439,40 (TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Campo Redondo/RN, 07/10/2021.

Município de Campo Redondo/rn
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal /

Saúde Doctor Comércio LTDA
RAIMUNDA RENATA PEREIRA DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9FF2D95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000009/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000006/2021 do Município de Bodó/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR E MEDICAMENTOS. Empresa Registrada: A. A. S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. DETENDOR DO REGISTRO: Município de Bodó/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2021 à 07/06/2022.

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DF4676CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000009/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: A. A. S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR E

MEDICAMENTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.101.622,08 (DOIS MILHÕES, CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2021 à 07/06/2022.

Campo Redondo/RN, 07/10/2021.

Município de Campo Redondo/ RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

A. A. S. Wanderley
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AA7D810A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 531, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025 no Município de Campo Redondo, e estabelece outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2022 estão especificadas no Anexo, a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder Executivo, através de projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias de valor ou com outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas no Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes. § 1º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
 II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
 III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das ações no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DEFFC447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado nacional em comemoração ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.952, de 05 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, o expediente do dia **11 de outubro de 2021**.

Parágrafo Único. O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:8D9E86F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021.

Portaria nº 233/2021.

Exonerar e Nomear a Coordenadora da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **rosemeire martins**, inscrita no CPF nº 720.948.504-04 e RG nº 1.106.257, do cargo comissionado de **COORDENADORA da assistência social**.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **MARIA TAYNÁ SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF: nº 110.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA da assistência social**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a **01 de outubro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador:9430263A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 012/2021/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS ME**, CNPJ: 34.281.803/0001-83. Objetivando o registro de preços para a futura contratação de empresa, para o fornecimento de gás de cozinha, ao valor Global de R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 06 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:41E53C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 416008/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80, por ter apresentado o valor global de R\$ 169.249,46 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:067962C3

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 416008/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AGD CONSTRUCOES E**

SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80, por ter apresentado o valor global de R\$ 169.249,46 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B59ED276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS
DA ESCOLA INFANTIL**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 24 de setembro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2021, edição nº 2618;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, **FL ENGENHARIA**

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 002/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia 13 de outubro de 2021, às 14h (quatorze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:489488C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO COM TRACÇÃO 6X2 – EQUIPADO COM TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7FA1EE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 25 de outubro de 2021, às 14:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA E VIDRARIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A6D5B14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 28 de setembro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de setembro de 2021, edição nº 2620;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, **PAULO VITOR D DE MEDEIROS – ME**, CNPJ nº 35.909.080/0001-87, **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, CNPJ nº 21.592.515/0001-06, CNPJ nº 63.312.771/0001-34, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, **ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,

CNPJ nº 20.784.805/0001-80, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 004/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **14 de outubro de 2021, às 14h (quatorze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauabas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1ADD9DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5322/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: Contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 003/2021, a qual versa acerca de **contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município.**

Em sessão pública realizada nesta mesma data, às oito horas e trinta minutos, compareceram as empresas constantes na folha de presença acostada aos autos, optando por credenciar representante unicamente a empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA.

Após abertura dos envelopes contendo as habilitações jurídicas das participantes, ante apontamentos efetuados pela empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA, foi suspensa a sessão pública, com o escopo de efetuar a análise mais apurada dos pontos questionados.

O representante da empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA efetuou as seguintes pontuações: A empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME apresentou certidão do CREA não atualizada com a alteração contratual Número 03 do Contrato Social, fato este que invalidaria a certidão, porque nela consta apenas a alteração contratual 02, estando desatualizada.

Em relação à empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, esta apresentou três responsáveis técnicos, entretanto, apresentou registro de quitação de apenas um deles, estando assim, segundo a empresa, em desconformidade com o edital de licitação.

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI não apresentou declaração de inexistência de servidor público (Subitem “f”, 5.1.4.3, do Edital).

A empresa JCL ENGENHARIA EPP no balanço patrimonial da empresa não consta registro na junta comercial.

II – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

A Comissão de Licitações julgou da seguinte forma:

DANTAS & FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 27.083.541/0001-87	HABILITADA
JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	HABILITADA
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	Não apresentou declaração de inexistência de servidor público (Subitem “f”, 5.1.4.3, do Edital).
JCL ENGENHARIA EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06	No balanço patrimonial da empresa não consta registro na junta comercial (Item 5.1.3, “a”, do Edital).
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI MECNPJ: 08.838.881.0001.26	HABILITADA
D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES - MECNPJ: 19.206.823.0001.04	HABILITADA
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.635.344.0001.60	Não apresentou registro de quitação junto ao CREA de todos os responsáveis técnicos da empresa (Item 5.1.4, 5.1.4.1, do Edital).
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84	HABILITADA

No tocante aos questionamentos apontados em relação à habilitação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME, após análise técnica dos fundamentos apresentados, julgou a Comissão, por unanimidade, a empresa mencionada **HABILITADA**.

III – PRAZO RECURSAL

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.

Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Carnaúba dos Dantas, 07 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0D3088DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4904/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2021

CREENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Município de Carauába dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79, com sede a Avenida Afonso Pena, 1200 – sl. C, Tirol – Natal/RN.

Do objeto: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM).

Do preço total e unitário: R\$ R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
01	01 Técnico em Enfermagem	Plantão 24h	400	R\$ 302,50	R\$ 211.000,00
02	01 Enfermeiro	Plantão 24h	400	R\$ 602,50	R\$ 241.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646– 03.001.10.302.0026

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV DOS HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872– 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 838 – 03.001.10.122.007.

PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 121174 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

121474 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

Da vigência: por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:096966E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4904/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2021

CREDCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SAUDE SERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.018.538/0001-36, com sede a Rua José Roque, 126, Centro – Parelhas/RN.

Do objeto: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TECNICOS EM ENFERMAGEM).

Do preço total e unitário: R\$ R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
01	01 Técnico em Enfermagem	Plantão 24h	400	RS 302,50	RS 211.000,00
02	01 Enfermeiro	Plantão 24h	400	RS 602,50	RS 241.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646– 03.001.10.302.0026

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV DOS HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872– 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 838 – 03.001.10.122.007.

PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 121174 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

121474 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

Da vigência: por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EE83DEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 223/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72.

Objeto: Fornecimento de bombas dos itens que se deram por fracassados no último processo realizado, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Valor: R\$ 96.868,20 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de Recursos – 199000 (Recurso ordinário).

Vigência: 29/09/2021 a 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento.

Fundamentação Legal: Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:80CB47FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31031893/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 128/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MAXWELL G. DE MELO, CNPJ: 33.036.764/0001-96, RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, 520, CENTRO CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.400,00(DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 23 SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MAXWELL G. DE MELO
Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F7CED7E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2021.

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2021.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Cerro Corá/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Cerro Corá/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 98.135,00 (noventa e oito mil e cento e trinta e cinco reais), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei

Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma +Brasil. Parágrafo único: A prorrogação do prazo de utilização dos recursos para o exercício de 2021, está prevista na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Compete ao município de Cerro Corá/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Cerro Corá/RN, pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso I deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão estar domiciliados e/ou sediados no território geográfico do município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, a no mínimo 18 (dezoito) meses.

§ 3º O município de Cerro Corá/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Cerro Corá/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.355,87 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 6.711,74 (seis mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 20.135,22 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), beneficiando 03 (três) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá remanejar o valor remanescentes para aplicação na ação do inciso II, art. 3º deste decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo, com finalidade cultural, tais como:

I - Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
 II- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
 III- Biblioteca comunitária;
 IV- Circo;
 V- Comunidade quilombola;
 VI- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
 VII- Espaços culturais em comunidade indígena;
 VIII- Espaços de apresentações culturais;
 IX- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 X- Estúdio de fotografia, audiovisual e rádio comunitárias;
 XI- Feira de arte e artesanato;
 XII- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
 XIII- Festival de cultura;
 XIV- Festival literário;
 XV- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
 XVI- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
 XVII- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 XVIII- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único: Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
 II- Estar em atividade há pelo menos 18 (dezoito) meses no município (exceto circos e espaços culturais volantes);
 III- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
 IV- Ter residência e/ou domicílio no município, exceto circos e espaços culturais volantes;
 V- Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
 VI- Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
 VII- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
 VIII- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis no montante de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total recebido.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

I- Requerimento de solicitação do subsídio;
 II- Projeto técnico;
 III- Cópia legível do RG do Beneficiário;
 IV- Cópia legível do CPF do Beneficiário;
 V- Cópia legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência do Beneficiário;
 VI- Certidão negativa da receita federal;
 VII- Certidão negativa estadual;
 VIII- Certidão negativa municipal;
 IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 X- Dados bancários (Banco do Brasil);
 XI- Apresentar declaração de comprovação de vínculo;
 XII- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

I- Requerimento de solicitação do subsídio mensal;
 II- Projeto técnico;
 III- Cartão do CNPJ;
 IV- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
 V- Contrato e aditivos ou estatuto social;
 VI- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);
 VII- Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);
 VIII- Cópia legível do RG do representante legal;
 IX- Cópia legível do CPF do representante legal;
 X- Cópia legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
 XI- Certidão negativa da receita federal;
 XII- Certidão negativa estadual;
 XIII- Certidão negativa municipal;
 XIV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 XV- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 XVI- Dados bancários em nome da PJ (Banco do Brasil);
 XVII- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 15 (quinze) dias corridos, conforme constará no Edital de Chamada Pública.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

I- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;
 II- Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 III- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 IV- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S;
 V- A representante de espaço cultural informal com vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução junto com notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

I- Internet;
 II- Transporte;
 III- Aluguel;
 IV- Consumo de telefone;
 V- Consumo de água e luz;
 VI- Atividades artísticas e culturais;
 VII- Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
 VIII- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 2º As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I, do **caput** do art. 3º deste decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 3º, o Município de Cerro Corá adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Cerro Corá/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

I- Os tipos de instrumentos realizados;

II- A identificação do instrumento;

III- O total do valor repassado por meio do instrumento;

IV- O quantitativo de beneficiários;

V- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;

VI- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

VII- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no art. 3º, inciso I deste Decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos que se referem ao inciso VII, do § 1º, o Município de Cerro Corá adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III, art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os cadastros culturais serão avaliados pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto específico e seu membros nomeados através de Portaria específica.

Art. 14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN poderá nomear comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, terá até, 31 de outubro de 2021, para publicar a programação ou destinação dos recursos, e até, 31 de dezembro de 2021, para utilizar saldo remanescente.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:995E68ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2021 - SRP. AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/10/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:589BD68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 052/2021 SRP, realizado em 05/10/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra;

RM SERVICES - Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal - CNPJ: 20.403.199/0001-06, saiu vencedor no Lote – Prestação de Serviços de Mão de Obra; totalizando o valor de R\$ 2.975.115,84 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8EDE08DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2021 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 052/2021 SRP com início 21 de setembro de 2021, realizada em 05 de outubro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

RM SERVICES - Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal - CNPJ: 20.403.199/0001-06, saiu vencedor no Lote – Prestação de Serviços de Mão de Obra; totalizando o valor de R\$ 2.975.115,84 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:93FAAF8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra;

CONTRATANTES: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

CONTRATADA: RM SERVICES - Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal - CNPJ: 20.403.199/0001-06.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração FUNÇÃO: 04 – Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do serviço municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de

terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo AÇÃO: 2090 - Manutenção da Secretaria de Agricultura FUNÇÃO: 20 – Agricultura SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 003 – Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação AÇÃO: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação FUNÇÃO: 04 – Administração SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração em Geral PROGRAMA: 003 – Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto AÇÃO: 2011 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 12 – Educação SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.009 - Fundo Municipal de Assistência Social AÇÃO: 2063 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.007 - Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 04 – Administração SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas AÇÃO: 2075 - Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas FUNÇÃO: 04 – Administração SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração em Geral PROGRAMA: 003 – Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários

RESUMO:

RM SERVICES - Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal - CNPJ: 20.403.199/0001-06, saiu vencedor no Lote – Prestação de Serviços de Mão de Obra; totalizando o valor de R\$ 2.975.115,84 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B00D13F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 157/2021-GP**

Portaria nº 157/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA, portador do CPF/MF 015.062.984-27, para ocupar o cargo

comissionado” ADMINISTRADOR DO ESTADIO MUNICIPAL DE ESPORTES “- símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 07 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:0D5232B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 158/2021-GP

Portaria nº 158/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador do CPF/MF 066.455.794-54, para ocupar o cargo comissionado de “Chefe do Departamento de Transportes” símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 07 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:64BFC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 159/2021-GP

Portaria nº 159/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF/MF 015.062.984-27, para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Transporte “- símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 07 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1964965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 160/2021-GP

Portaria nº 160/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 153/2021 do Senhor **DAVI BRICIO SILVA BORGES**, portador do CPF/MF 711.580.164-92, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 07 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9F3EA884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0110/2021 TORNA PONTO FACULTATIVO
PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Decreto nº 0110/2021

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas deste município, segunda-feira, dia 11 de OUTUBRO DE 2021, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que

atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 07 de outubro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:783B0AEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021**

a)Processo: 023/2021; b) **Contrato nº 047/2021**, firmado em 06/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 001/2021**; e) **Vigência:** 07 (sete) meses, contados a partir de 06/10/2021; f) **Valor Global:** R\$ 526.500,27 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JONAS AFONSO DE FRANÇA.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7551C5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 - SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo S-10) na cidade de Natal-RN, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de outubro de 2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00522/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 07 de outubro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C6D3E8E1

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de outubro de 2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00932/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 07 de outubro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AC221100

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 2/2021**

A prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições, com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO TRECHO QUE LIGA A RN-177 ATÉ O SÍTIO POÇO DE VARAS, CONFORME PROJETO BÁSICO** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa PAULA GRAZIELA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 40.822.806/0001-80, com valor global de **R\$ 193.842,39 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)** e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:28F3ADD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **11/10/2021 (terça-feira)** em virtude do dia de Nossa Senhora de aparecida no dia 12/10/21 padroeira do Brasil.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:912CD67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 041/2021**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 041/2021, Processo Licitatório nº. 107/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL RN - SENAI, inscrita no CNPJ: 03.784.680/0001-70, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), com execução durante o resto do exercício de 2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM FORMATO VIRTUAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A6D5963A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Denomina de “Palco Cultural Francisco Duque de Boêmia”, o Palco da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - O Palco da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo passa a se denominar *“Palco Cultural Francisco Duque de Boêmia”*.

§ único: Para fins de afixação de placa, adesivo e/ou pintura no prédio público especificado no *caput* deste artigo, fica autorizada a utilização do nome artístico do homenageado, qual seja, *“Chico Duque”*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 07 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8EAF1AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021-GP**

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 86º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO a solicitação do prefeito FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, através do Ofício nº 246/2021-PMA, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão do servidor municipal **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 444-1, do município de Cruzeta/RN para, com ônus, exercer suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:74710813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades da farmácia básica do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de

Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 26 de outubro de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 07 de outubro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9543BA79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.695 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, uma ambulância à Associação Esquadrão Resgate – Equipe Resgate, Brigadista e Bombeiro Civil Voluntário, para o fim que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 027/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Esquadrão Resgate – Equipe Resgate, Brigadista e Bombeiro Civil Voluntários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.338.913/0001-60, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: AMBULANCIA/PEUGEOT PART REVES AMB, ano de fabricação 2021, modelo 2021, Placa RGL8A75, Código Renavam: 01272545536, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de pronto socorro, transporte de pacientes e assistência médica, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Caso a associação beneficiária deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em estatuto próprio o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos, manutenções e despesas pertinentes, tanto a reforma e adaptação do veículo, bem como à transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E18FD69D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.694 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais — CMPDA — no município de Currais Novos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 023/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais — CMPDA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais de pequeno e médio porte no município de Currais Novos/RN, visando à saúde humana e a proteção ambiental.

Art. 2º - O CMPDA tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
II - acompanhar, discutir, sugerir, propor as ações ao poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - trabalhar na proteção e defesa dos animais, seja de estimação ou domésticos e os animais da fauna silvestre;
II - promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
III - atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;
IV - colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitats;
V - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
VI - coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil;
VII - propor realizações de campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção responsável, visando o não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação dos animais, para controle da reprodução de cães e gatos;
VIII - enviar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
X - colaborar na realização da feira de adoção dos animais abrigados a ser criado no Município;
XI - garantir a sobrevivência das tradições no uso de animais para o trabalho;
XII - cadastrar os animais usados em serviços de trabalho de carroceiros;
XIII - cadastrar e auxiliar os protetores independentes.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será constituído por 08 (oito) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo:

I - 5 (cinco) representante da Sociedade Civil;
II - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos;
III - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

§1º. Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação;
§2º. Cada membro tem direito a um voto.

Art. 5º - A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária;

Art. 6º - O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os três mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Art. 7º - Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito;

I - a substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição;

II - a inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei;

Art. 8º - Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa relevante, perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.

Art. 9º - O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada um mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

I - a convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias;

II - as decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade;

III - as sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 10 - O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8D5F6FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
441/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.223/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF/MF Nº 067.837.394-90, como ATRAÇÃO MUSICAL – Banda Relabucho, para apresentação musical no evento alusivo ao “Dia do Nordeste” no (a) Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo, no período de 08 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais (o que ocorrer primeiro), com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.282/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Currais Novos, 05 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A79C1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 858/2021 - OTACILIO JOFRAN
MACEDO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF/MF Nº 067.837.394-90

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – Banda Relabucho, para apresentação musical no evento alusivo ao “Dia do Nordeste” no (a) Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais (o que ocorrer primeiro)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 05 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6FD6B22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
437/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.312/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ Nº 42.745.770/0001-03, para serviços de ELETRICISTA no (a) Manutenção e bom andamento das Escolas e Creches do Município de Currais Novos/RN, no período de 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.617/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 04 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8C53BFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
439/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.313/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ Nº 42.745.210/0001-59, para serviços de PEDREIRO no (a) Escolas e Creches do Município de Currais Novos/RN, no período de 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.618/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 04 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:03953A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.843/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA, CPF/MF Nº 053.211.414-01, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 24 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.821/2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 24 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:62A68266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 853/2021 - ZILDNEY
KENDALL DA SILVA SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA, CPF/MF Nº 053.211.414-01

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de setembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F08D9A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
663/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4E402908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
498/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 21 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.346,66 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A16670FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
632/2021**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F29C0890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
647/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5E0ECD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
761/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:92C7EFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
598/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D3EF8A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
674/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: OZANETE SANTANA DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A2A4B1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
637/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:12E56489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
659/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: PAULO DA SILVA LACERDA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:74BF88C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
736/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.066,53 (doze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A9905807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
513/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: THALITA MAYARA DA COSTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A5589D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
652/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: THIAGO MANOEL FELINTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AC3E2D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
495/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VALMIR DANTAS JÚNIOR

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 15 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 18.234,66 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1C62A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
664/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: TYFFANY YASMIN GOMES DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CF3F0199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
635/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0ECB4422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 532/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato com o (a) Sr.^a **RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO**, CPF: 078.111.314-80, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA/RESPONSÁVEL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 31 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A1A31933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 007/2021

Portaria de Retificação nº 007/2021.
Referente a Portaria nº 04/2018, de 26 de junho de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo.

Resolve:

CONCEDER benefício de **Pensão por Morte**, com proventos integrais a **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, cônjuge supérstite, beneficiário dependente da inativa (de cujus) MARIA RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 25 da Lei Municipal nº. 247/2006, e em total consonância como que dispõe o art. 201, inciso V da Constituição Federal.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 07 de outubro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZAPresidente do FUNPREV
Portaria 106/2018**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38D65442**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Eletrônico Nº021/2021 - RET**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 078/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.**
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.895,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ	Italac	5,960000	318,00

Lote 2: 7 - AÇÚCAR REFINADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 4.204,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7 - AÇÚCAR REFINADO	Fortelli	2,190000	1.920,00

Lote 3: 8 - ALHO GRAÚDO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8 - ALHO GRAÚDO	IN NATURA	18,000000	440,00

Lote 4: 9 - ARROZ BRANCO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 13.537,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9 - ARROZ BRANCO	FORTELLI	2,900000	4.668,00

Lote 5: 10 - ARROZ PARBOILIZADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 26.624,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
10 - ARROZ PARBOILIZADO	FORTELLI	2,900000	9.181,00

Lote 6: 11 - BATATA INGLESA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 9.110,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
11 - BATATA INGLESA	IN NATURA	5,840000	1.560,00

Lote 7: 12 - BISCOITO DOCE MAIZENA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 17.281,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
12 - BISCOITO DOCE MAIZENA	ESTRELA	2,900000	5.959,00

Lote 8: 14 - BISCOITO SALGADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 17.692,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	VITARELLA	2,740000	6.457,00

Lote 9: 16 - CEBOLA NACIONAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.971,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
16 - CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	1,900000	2.090,00

Lote 10: CENOURA I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.939,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA I	IN NATURA	2,490000	1.582,00

Lote 11: 18 - CHUCHU.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.847,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
18 - CHUCHU	IN NATURA	2,980000	620,00

Lote 12: COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 566,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G	PILADO	0,590000	960,00

Lote 13: Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.148,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01/ Pacote de 1 Kg	Belo Grão	3,190000	360,00
--	-----------	----------	--------

Lote 15: FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 23.621,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS)	REAL	10,270000	2.300,00

Lote 16: MACARRÃO ESPAGUETE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 15.438,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	1,880000	8.212,00

Lote 17: 28 - MARGARINA COM SAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	4,000000	1.198,00

Lote 18: OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 30.085,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND	FORTE GEMA	8,350000	3.603,00

Lote 19: 31 - PÃO DE HOT-DOG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.318,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
31 - PÃO DE HOT-DOG	PÃO QUENTE	2,990000	4.120,00

Lote 20: 32 - PÃO FRANCÊS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.143,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
32 - PÃO FRANCÊS	PÃO QUENTE	0,300000	13.812,00

Lote 21: 33 - PEITO DE FRANGO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 39.772,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
33 - PEITO DE FRANGO	REAL	10,640000	3.738,00

Lote 22: 34 - SAL REFINADO IODADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 238,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
34 - SAL REFINADO IODADO	Veneza	0,590000	405,00

Lote 23: 35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.622,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO	MARINAR	2,280000	1.150,00

Lote 24: 36 - TOMATE NACIONAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.285,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
36 - TOMATE NACIONAL	IN NATURA	2,860000	1.848,00

Lote 25: 37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA	QUISABOR	3,500000	760,00

Lote 26: POLPA DE FRUTA (MANGA).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.602,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (MANGA)	SABOR DA SERRA	4,740000	760,00

Lote 27: 39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.640,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA	SABOR DA SERRA	4,790000	760,00

Lote 28: POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.640,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU.	SABOR DA SERRA	4,790000	760,00

Lote 29: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 3.678,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	SABOR DA SERRA	4,840000	760,00

Lote 30: 44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 99.691,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA	OESTE FREIOS	25,800000	3.864,00

Lote 31: 45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 121.100,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA	FREEZER CARNES	34,980000	3.462,00

Lote 32: 46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 54.301,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA	BOI BRASIL	25,870000	2.099,00

Lote 33: 47 - LEITE PASTEURIZADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 13.766,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
47 - LEITE PASTEURIZADO	BETANIA	4,970000	2.770,00

Lote 34: 48 - PÃO DOCE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.797,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PÃO DOCE	PÃO QUENTE	0,470000	3.825,00

Lote 35: CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 79.701,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA	OESTE FRIOS	38,690000	2.060,00

Lote 36: EXTRATO DE TOMATE - 340G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - 340G	SADIO	1,890000	950,00

Lote 37: ABOBORA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.082,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA	IN NATURA	4,920000	220,00

Lote 38: 20 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 15.047,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
20 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA	CLARAMIL	1,880000	8.004,00

Lote 39: 29 - ÓLEO DE SOJA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 35.114,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
29 - ÓLEO DE SOJA	SOYA	8,990000	3.906,00

Lote 40: MAÇÃ NACIONAL I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 10.525,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL I	IN NATURA	8,890000	1.184,00

Lote 41: PIMENTÃO VERDE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	4,960000	320,00

Lote 42: MELANCIA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.375,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,940000	1.740,00

Lote 43: REPOLHO ROXO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.156,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO ROXO	IN NATURA	5,990000	360,00

Lote 44: REPOLHO BRANCO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 2.234,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO BRANCO	IN NATURA	5,880000	380,00

Lote 45: MAMÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.608,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	1,870000	1.395,00

Lote 46: BANANA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 21.296,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA	IN NATURA	3,980000	5.351,00

Lote 47: ABACAXI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.345,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	5,480000	793,00

Lote 48: MAIONESE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.689,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE	LIZA	2,980000	567,00

Lote 49: VINAGRE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.478,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,930000	766,00

Lote 50: TEMPERO EM PÓ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.000,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO EM PÓ	REGINA	3,290000	304,00

Lote 51: REFRIGERANTE DE UVA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.017,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE UVA	INDAÍÁ	4,960000	810,00

Lote 52: REFRIGERANTE DE LARANJA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LARANJA	Coca Cola	4,960000	750,00

Lote 53: REFRIGERANTE DE GUARANÁ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.017,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE GUARANÁ	INDAÍÁ	4,960000	810,00

Lote 54: RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.633,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	SÃO FRANCISCO	4,950000	330,00

Lote 55: MINGAU DE ARROZ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.326,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINGAU DE ARROZ	NUTRILON	4,480000	296,00

Lote 56: LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 3.230,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	BETANIA	6,200000	521,00

Lote 57: LEITE CONDENSADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.638,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	ITALAC	5,670000	818,00

Lote 58: FÉCULA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 4.890,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	4,980000	982,00

Lote 59: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 3.381,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	FINNA	4,270000	792,00

Lote 60: FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 508,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA	MUCILON	4,240000	120,00

Lote 61: ERVILHA EM LATA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.829,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM LATA	GOIÁS VERDE	2,690000	680,00

Lote 62: CREME DE LEITE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.537,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	ITALAC	2,890000	1.224,00

Lote 63: CALDO DE CARNE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.004,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,990000	505,00

Lote 64: CAFÉ TORRADO E MOÍDO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 19.247,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGU	6,290000	3.060,00

Lote 65: MILHO DE PIPOCA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 3.351,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	MARATA	3,990000	840,00

Lote 66: MELÃO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.644,54.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	2,980000	1.223,00

Lote 67: BEBIDA LÁCTEA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 12.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	GURUPY	3,990000	3.200,00

Lote 68: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 342,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	ZERO CAL	3,980000	86,00

Lote 69: CHEIRO VERDE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	11,500000	390,00

Lote 70: FARINHA LÁCTEA - 230G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.394,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA - 230G	NUTRIMENTAL	4,980000	280,00

Lote 71: LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.751,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE	SOYA	21,890000	80,00

Lote 72: MACARRÃO AVE MARIA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO AVE MARIA	FORTALEZA	4,580000	200,00

Lote 73: MILHO DE MUNGUNZÁ.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE MUNGUNZÁ	Maratá	2,480000	1.700,00

Lote 74: POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA (ACEROLA).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 17.890,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	QUISABOR	8,990000	1.990,00

Lote 75: CALDO DE GALINHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 159,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA	MAGGI	1,990000	80,00

Lote 76: AMACIANTE DE CARNE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 274,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE CARNE	MAGGI	4,580000	60,00

Lote 77: CHOCOLATE EM CAIXA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.095,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM CAIXA	Garoto	9,980000	210,00

Lote 78: MACARRÃO PARA LASANHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 211,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO PARA LASANHA	ESTRELA	5,280000	40,00

Lote 79: MUCILON.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 134,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MUCILON	Nestlé	4,490000	30,00

Lote 80: NESTON.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 119,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NESTON	NESTON	5,980000	20,00

Lote 81: BATATA PALHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 217,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA PALHA	SCRUSH	10,890000	20,00

Lote 82: SUCO DE PACOTE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 19,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE PACOTE	FRISCO	0,990000	20,00

Lote 83: BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES	JUCURUTU	4,880000	200,00

Lote 84: COCO RALADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 178,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO	MAIS COCO	2,980000	60,00

Lote 85: LEITE DE COCO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 419,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	PILAO	5,990000	70,00

Lote 86: PIRULITO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 538,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO	CARA POP	8,980000	60,00

Lote 87: BALINHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 315,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALINHA	TOFFE	7,890000	40,00

Lote 88: CEBOLA VERMELHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 265,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA VERMELHA	IN NATURA	3,790000	70,00

Lote 89: ALFACE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.213,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	11,900000	186,00

Lote 90: BETERRABA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 224,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	4,490000	50,00

Lote 91: PIMENTA DE CHEIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 369,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	8,790000	42,00

Lote 92: BATATA DOCE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 439,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,490000	126,00

Lote 93: LARANJA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 762,09.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	3,990000	191,00

Lote 94: BOLO FOFO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.865,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO	PÃO QUENTE	10,890000	355,00

Lote 95: CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.596,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	OESTE FRIOS	19,970000	130,00

Lote 96: CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 3.078,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA	SUÍNA	21,990000	140,00

Lote 97: FRANGO CONGELADO, INTEIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO CONGELADO, INTEIRO	REAL	12,500000	320,00

Lote 98: BOLO FORMIGUEIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 883,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FORMIGUEIRO:	PÃO QUENTE	16,990000	52,00

Lote 99: BOLO CENOURA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 479,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO CENOURA	DA CASA	10,990000	44,00

Lote 100: MACAXEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 538,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	3,990000	135,00

Lote 101: AÇÚCAR CRISTAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 14.014,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	Caeté	3,690000	3.798,00

Lote 102: ARROZ INTEGRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 61,11.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRA	FORTELLI	6,790000	9,00

Lote 103: FARINHA DE MANDIOCA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 11.267,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	4,150000	2.715,00

Lote 104: MACARRÃO PARAFUSO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 4.822,26.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO PARAFUSO	ESTRELA	4,490000	1.074,00

Lote 105: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 25,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	ESTRELA	4,190000	6,00

Lote 106: 104 - GOIABA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
104 - GOIABA	NATURAL	1,000000	1.224,00

Lote 107: POLPA DE FRUTA (ACEROLA).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 34.052,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	SABOR DA SERRA	8,980000	3.792,00

Lote 108: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 5.973,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	COQUEIRO	4,880000	1.224,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 14: 21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 30.597,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I	BELO GRÃO	5,120000	5.976,00

DOUTOR SEVERIANO, 7 de outubro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26B06813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JANELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na PSA JOSEFA FERNANDES NOGUEIRA, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JANELIO BANDEIRA FALCAO portador do CPF nº 079.852.734-09 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Rota Nº 01

Descrição: Locação de Veículo, Tipo Micro-ônibus Ou Similar, Adequado Para Transporte escolar, Com Capacidade Veicular No Mínimo 28 (vinte e Oito) Lugares, Destinado Ao Transporte de Alunos. Percurso 01: Comunidade X escola. Iniciando Na Comunidade Baixio, Amparo, Catingueira, Macaúba, Cucuí, Mundo Novo, encerrando A Rota Ao Passar Pelas Quatro escolas da Zona Urbana. Turno: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola X Comunidade. Iniciando das escolas Urbanas Passando Pelas Comunidades: Mundo Novo, Cucuí, Macaúba, Catingueira, Amparo, Baixio. Turno: Matutino e Vespertino. Quilometragem Diária dos Percursos: 29,6 Km. Previsão de Atendimento Conforme Calendário escolar Letivo do Ano Corrente, Sendo este Composto Por

Aproximadamente 22 Dias Letivos Mês e No Mínimo 200 Dias Letivos Ano Sendo Divididos em 10 Meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
104 - JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409	3.420,00

JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na PSA JOSEFA FERNANDES NOGUEIRA, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 34.200,00

2.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos

mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

JANIELIO BANDEIRA FALCAO

CPF: 079.852.734-09
Janielio Bandeira Falcao 07985273409
CNPJ: 29.863.301/0001-20
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0230070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na R SILVIO HENRIQUE FERNANDES, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA portador do CPF nº 001.186.621-71 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - Rota Nº 02

Descrição: Locação de Veículo, Tipo Van Ou Similar, Adequado Para Transporte escolar, Com Capacidade Veicular No Mínimo 16 (dezesesseis) Lugares, Destinado Ao Transporte de Alunos. Percurso 01: Comunidade X escola. Iniciando Na Comunidade Merejo de Baixo, Merejo do Meio encerrando Na escola Municipal Sebastião Leite. Turno: Matutino. Percurso 02: escola X Comunidade. Iniciando da escola Municipal Sebastião Leite Passando Pelas Comunidades: Merejo de Baixo, Merejo do Meio. Turno: Vespertino. Quilometragem Diária dos Percursos: 18 Km. Previsão de Atendimento Conforme Calendário escolar Letivo do Ano Corrente, Sendo este Composto Por Aproximadamente 22 Dias Letivos Mês e No Mínimo 200 Dias Letivos Ano Sendo Divididos em 10 Meses. Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171	2.350,00

Item: 10 - ROTA Nº 10

Descrição: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Conceição, Junco, Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, junco e Conceição. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171	2.332,00

MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na R SILVIO HENRIQUE FERNANDES, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 46.820,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto. d) não manter a proposta. e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços. f) comportar-se de modo inidôneo. g) cometer fraude fiscal. h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA

CPF: 001.186.621-71
Meyryland Paiva De Souza 00118662171
CNPJ: 29.945.858/0001-00
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24D7F18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ: 29.840.710/0001-01, com sede na SIT MEREJO, 26, CARRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSE ANTONIO DE BRITO portador do CPF nº 937.908.134-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 3 - Rota Nº 03

Descrição: Locação de Veículo, Tipo Van Ou Similar, Adequado Para Transporte escolar, Com Capacidade Veicular No Mínimo 15 (quinze) Lugares, Destinado Ao Transporte de Alunos. Percurso 01: Comunidades X escolas. Iniciando Na Comunidade Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora encerrando A Rota Nas escolas da Sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri Oliveira. Turno: Matutino. Percurso 02: escola X Comunidade. Iniciando da escola Na

Sede do Município: José Neri de Oliveira e Cristóvão Colombo Passando Pelas Comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: vespertino. Quilometragem Diária dos Percursos: 45 Km. Previsão de Atendimento Conforme Calendário escolar Letivo do Ano Corrente, Sendo este Composto Por Aproximadamente 22 Dias Letivos Mês e No Mínimo 200 Dias Letivos Ano Sendo Divididos em 10 Meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)
102 - JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400	3.250,00

Item: 8 - ROTA Nº 08

Descrição: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Felípes, Trapiá, Mendes e Vila Nogueira, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turnos: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Vila Nogueira, Mendes, Trapiá, Pé de Serra dos Felípes. Turnos: Matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 31,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)
102 - JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400	2.320,00

JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ: 29.840.710/0001-01, com sede na SIT MEREJO, 26, CARRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 55.700,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter

durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSE ANTONIO DE BRITO

CPF: 937.908.134-00

Jose Antonio De Brito 93790813400

CNPJ: 29.840.710/0001-01

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:64926705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na SIT LAGOA DE DENTRO, 40, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES portador do CPF nº 032.222.794-11 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 4 - Rota Nº 04

Descrição: Locação de Veículo, Tipo Van Ou Similar, Adequado Para Transporte escolar, Com Capacidade Veicular No Mínimo 18 (dezoito) Lugares, Destinado Ao Transporte de Alunos. Percurso 01: Comunidade X escola. Iniciando Na Comunidade Sítio fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto da Foice encerrando a rota na Escola Municipal José Augusto (Sítio Lagoa de Dentro). Turno: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola X Comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Sítio fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto da Foice, totalizando um percurso de 20 km diários. Previsão de Atendimento Conforme Calendário escolar Letivo do Ano Corrente, Sendo este Composto Por Aproximadamente 22 Dias Letivos Mês e No Mínimo 200 Dias Letivos Ano Sendo Divididos em 10 Meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411	2.332,00

Item: 9 - ROTA Nº 09

Descrição: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Junco, Conceição, Trincheira e Chapada encerrando a rota na Escola Municipal Raimunda Marques (Sítio Chapada). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Chapada, Trincheira, Conceição e junco. Turno: matutino. Quilometragem diária dos percursos: 28,2 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411	2.332,00

JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na SIT LAGOA DE DENTRO, 40, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 46.640,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF: 032.222.794-11

Josefa Jacinta De Oliveira Fernandes

03222279411

CNPJ: 36.320.290/0001-06

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A5C9FF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na Sit Baixas Barbosa, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS portador do CPF nº 011.288.264-10 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 5 - ROTA Nº 05

Descrição: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 18 (dezoito) alunos no turno noturno das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada e Mendes ida e volta, totalizando um percurso de 5,6 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410	900,00

Item: 11 - ROTA Nº 11

Descrição: Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 42,2 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410	4.280,00

FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na SIT BAIXASBARBOSA, SN, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 51.800,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações

do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-005**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-005**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-005**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as

previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadraria como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS

CPF: 01128826410

Francisco Edeilson Carlos de Freitas

01128826410

CNPJ: 29.928.286/0001-51

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4371BAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na Sit. Merejo, 17, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. CICERO

ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 026.563.864-03 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-006 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-006, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 6 - ROTA Nº 06

Descrição: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Vila Baca encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Vila Baca. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 12 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403	1.950,00

Item: 7 - ROTA Nº 07

Descrição: Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino, vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 38 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403	3.100,00

CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na SIT MEREJO, 17, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 50.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-006**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-006**. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-006**. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

l) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. m) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. n) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

o) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. p) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. q) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

r) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. s) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. t) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

u) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. v) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. w) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA

CPF: 02656386403
Cicero Antonio Correia de Oliveira
02656386403
CNPJ: 29.858.089/0001-03
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC26F6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-007**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art.

15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na rua Ana Nogueira de Queiroz, sn, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ILDEMAR ALVES DE LIMA portador do CPF nº 174.348.038-51 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 12 - ROTA Nº 12

Descrição: Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 33 (trinta e três) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01:Doutor Severiano x Instituições de ensino em Pau dos Ferros/RN. Iniciando em Doutor Severiano/RN, Chegando a Pau dos Ferros/RN passando Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA. Turno: Matutino. Percurso 02: Saindo de Pau dos Ferros/RN (passando por Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA) encerrando em Doutor Severiano/RN. Turno: matutino. Quilometragem diária dos percursos: 71,2 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
105 - ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851	5.600,00

ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na R ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 56.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facilidades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-007, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ILDEMAR ALVES DE LIMA

CPF: 17434803851

Ildemar Alves de Lima 17434803851

CNPJ: 29.910.605/0001-00

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3EEBA4DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-008**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-008, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-008, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de

julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na Sitio Merejo, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSE JOSIMAR BIZERRA portador do CPF nº 011.958.934-69 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-008 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 13 - ROTA Nº 13

Descrição: Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 33 (trinta e três) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01:Doutor Severiano x Instituições de ensino em Pau dos Ferros/RN. Iniciando em Doutor Severiano/RN, Chegando a Pau dos Ferros/RN passando Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA. Turno: vespertino. Percurso 02: Saindo de Pau dos Ferros/RN (passando por Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA) encerrando em Doutor Severiano/RN. Turno: vespertino/noturno. Quilometragem diária dos percursos: 71,2 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469	5.600,00

JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na SIT MEREJO, SN, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 56.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-008**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-008**. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-008**. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-008, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSE JOSIMAR BIZERRA

CPF: 01195893469

Jose Josimar Bizerra 01195893469

CNPJ: 29.855.743/0001-25

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E023BC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-009

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-009, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-009, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE
87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa

Izabel, 48, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE portador do CPF nº 877.541.264-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-009 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-009, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 14 - ROTA Nº 14

Descrição: Locação de veículo, tipo micro-onibus ou van, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 18 (dezoito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01:Doutor Severiano x Instituição de ensino em Pau dos Ferros/RN. Iniciando em Doutor Severiano/RN, Chegando a Pau dos Ferros/RN passando Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA. Turno: noturno. Percurso 02: Saindo de Pau dos Ferros/RN (passando por Evolução, Catariana de Siena, UERN, IFRN, UFERSA) encerrando em Doutor Severiano/RN. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 71,2 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)
107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400	5.600,00

ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa Izabel, 48, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 56.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedoradora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedoradora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-009**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-009**.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2021-009**.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com

antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021-009, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE
CPF: 877.541.264-00
Enoc Matias De Albuquerque 87754126400
CNPJ: 29.928.544/0001-08
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E1FA8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 023/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer material permanente necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Unidades a ela vinculadas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 22/10/2021 às 08:30 (oito horas e vinte e nove minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 07 de outubro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C7D4878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F0E14AFE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00084/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 6.040,00.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2FB5DA5F

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00084/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:52DF1CF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00084/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00084/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EF2FD544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021 - GP EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da I Oficina de Integração entre as Vigilâncias em Saúde e tenção – APS, II URSAP.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 07 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E095B93C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021 - GP EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 105.650.304-18 e Identidade nº 003.380.255 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia - através do ato administrativo – Portaria 171/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da I Oficina de Integração entre as Vigilâncias em Saúde e tenção – APS, II URSAP.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, em 07 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:70809C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021 - GP EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de vigilância sanitária - através do ato administrativo – Portaria 061/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da I Oficina de Integração entre as Vigilâncias em Saúde e tenção – APS, II URSAP.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, em 07 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:265033B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 /2021-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira do cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** do cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3E6B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde ao mês de setembro de 2021. Consulta à ANP 04/10/2021 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB3208B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/10/2021, às 09:30h, horário local, Tomada de Preços Nº 001/2021, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel trindade – Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfpr@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2021

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0EDE0101

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, conforme IN/MDR 36/2020. ESTIAGEM - 14110.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 01 de março de 2021 a 01 de outubro de 2021 no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (cobrade 14110), conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E6CD8D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090127/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090127/2021

Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 480,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9DB4D985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100016/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100016/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B2BA82C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100017/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100017/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 5.625,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0522CFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100018/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100018/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37EA89EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100019/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100019/2021
Objeto: Serviço de podamento de árvores em vias públicas desse município.
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.126,32
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E31438D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090128/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090128/2021
Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)
Valor Total Julgado: R\$ 1.063,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E626273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090129/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090129/2021
Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)
Valor Total Julgado: R\$ 2.960,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E1325E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100020/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100020/2021
Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Tony Johnny Charles (024.240.984-92)
Valor Total Julgado: R\$ 1.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F2CBFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100021/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100021/2021
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinado ao dia D da busca ativa destinado aos professores da rede municipal de ensino
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.631,58
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84B00E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061003 - PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061003
Processo nº 110/2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias de outubro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado neste município,

neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços para Medicamentos da Farmácia Básica, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA
FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
ENDEREÇO RUA TUIUTI, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.014-160
REPRESENTANTE: MARIA CONCEIÇÃO MOURA
NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93
CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS:
NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0122	SINAVASTATINA 20 MG	PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
0123	SINAVASTATINA 40 MG	PHARLAB	30.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
0130	TENOXCAM 20MG	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
Total					R\$ 14.140,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MACAU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 06 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Nacional

Comercio E Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8204909D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS
005/2021 - TP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO
APRESENTADO PELA LICITANTE**

REFERÊNCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, contra a INABILITAÇÃO no certame em epigrafe.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa já qualificada nos autos, interpôs seu recurso administrativo com fito de reverter sua INABILITAÇÃO no certame supramencionado em sessão ocorrida no ultimo dia 15 de setembro de 2021 as 09h00min, a qual foi inabilitada de acordo com o descrito na ata da sessão:

“apresentou em seu balanço patrimonial no relatório denominado ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA a qual demonstra os índices relativos ao balanço sem autenticação digital do documento, tampouco assinatura do sócio da empresa a qual indica a senhora ANDREA DE ALMEIDA SILVA a qual não consta nenhum documento de identificação como sócia nem procuradora, feito a observação foi franqueado ao representante da empresa sanar a falta de assinatura do representante a qual fez perante os representantes presentes e a comissão permanente de licitação sanando assim a assinatura do representante legal, destarte faço constar a assinatura contadora a qual não tem nenhuma autenticidade não atendendo o pleno requisito do item 7.8.3 do edital, isto posto a empresa está declarada INABILITADA” (grifo nosso)

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo que a reversão da decisão a qual inabilitou as empresas recorrentes

03. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da confusão a baila do certame, uma vez que a empresa para esta sessão publica não acostou no rol de documentos a qualificação da senhora ANDREA DE ALMEIDA SILVA a qual assinava importante documento atinente ao balanço patrimonial conforme narrado na ata

da sessão pública em trecho grifado, questionado sobre quem era a tal senhora indicada para subscrever tal documento, o procurador também qualificado nos autos informou que tratava de uma ex sócia da empresa, com investidora para assinar o documento *apócrifo*, deu-se a oportunidade para sanar tal pendência perante os licitantes participantes bem como a ilustre Comissão Permanente de Licitação. Ato contínuo sanado o documento questionou-se a assinatura da contadora responsável pela empresa no mesmo documento, a qual constava apenas copia do documento assinado, de forma não eletrônica tampouco original, considerando que a referida contadora foi apresentada no balanço patrimonial bem como acostado aos autos do processo certidão do Conselho Regional de Contabilidade comprovando que tal profissional está apta a exercer sua função, entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e primazia do interesse público passamos a decidir.

04. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo para no mérito da PROVIMENTO a recorrente IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA tornando a mesma HABILITADA para próxima fase do certame

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,

Quinta-feira, em, 07 de outubro de 2021.

DIOGO SIQUERA TAVARES
Presidente Da CPL

JOSEAN FREIRE MACIEL
Membro CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CA9B7AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO (ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS) - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 0003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE.

Às 09:00 do dia 07 de outubro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 254/2021/PMG-GP, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o membro Josean Freire Maciel, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para abertura dos envelopes de e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo municipal sessão publica a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39 representado pelo seu Sócio Administrador Sr FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, inscrito no CPF: 086.127.314-10, já qualificado nos autos.

Ato contínuo foi iniciado a sessão com a rubrica dos invólucros pelo participante presente e a comissão permanente de licitação, aberto os envelopes de propostas de preços abaixo as ocorrências:

OCORRÊNCIAS:

O representante da empresa FASD ENGENHARIA LTDA, questionou a proposta da empresa **EMPREENHAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, não apresentou as planilhas de composição de preços unitários, tampouco as planilhas de encargos sociais, com relação ao BDI a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL com isso o seu BDI deveria está de acordo com sua faixa de faturamento e foi verificado que a mesma copiou a planilha base da engenharia do município caracterizando assim erro na elaboração do seu BDI, as empresas **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI e IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** não fez a compatibilização dos insumos da mão de obra das composições de preços unitários numero 1.1.1 e 2.3.2 da base de dados SEINFRA, com isso gerando preço da mão de obra diferente das demais composições, caracterizando isso um jogo de planilha onde não podem existir preços diferentes de mão de obras em uma mesma planilha de composição.

Ato continuo a comissão acata o pedido da empresa postulante e desclassifica as propostas das empresas a qual não compareceu nenhum representante para apresentar sua defesa, passando a obter a classificação conforme abaixo

1º - **FASD ENGENHARIA LTDA com o valor orçado em R\$ 115.492,93** (cento e quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

2º - **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com o valor orçado em R\$ 130.898,50** (cento e trinta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Comissão Permanente de Licitação– CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

JOSEAN FREIRE MACIEL

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

Empresas

FASD Engenharia LTDA

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

CPF: 086.127.314-10

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:84A3F74B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 125/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE**, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **NEXT CELL E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 41.455.663/0001-88.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:1F595BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS -
TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **REALIZARÁ** abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, no dia 14 de Outubro de 2021, às 14h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, decorrido o prazo para recurso e contrarrazões da fase de habilitação do certame cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN.**

Galinhos/RN, em 07 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1AF45566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 -
PE (TERCEIRA CHAMADA)**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019 (ITEM FRACASSADO DA SEGUNDA CHAMADA)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: **SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 27.848.692/0001-89, sagrou-se vencedora do item 003 com o valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para o setor de pesquisa mercadológica e providências.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AD7EA0E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 017/2021 (TERCEIRA
CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019 (ITEM FRACASSADO DA SEGUNDA CHAMADA)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: **SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 27.848.692/0001-89, sagrou-se vencedora do item 003 com o valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:690AA032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021 (TERCEIRA
CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO - PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019 (ITEM FRACASSADO DA SEGUNDA CHAMADA),

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: **SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 27.848.692/0001-89, sagrou-se vencedora do item 003 com o valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9E138844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: **A. DONIZETE DA SILVA inscrito no CNPJ: 06.164.562/0001-57** com o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais), empresa **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 40.761.843/0001-25** com valor R\$ 145.220,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais), empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 33.592.176/0001-39** com valor total de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50** com o valor total de R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), empresa **NATAL SERVICE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.412.520/0003-85** com o valor total de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais), empresa **rede de negócios em tecnologia ltda-me - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.004.395/0001-17** com valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com valor total de R\$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais), a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ: 35.458.953/0001-82** com o valor total de R\$ 70.460,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta reais) e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 32.932.000/0001-16** com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para o setor de pesquisa mercadológica e providências..

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:19BB8410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: **A. DONIZETE DA SILVA inscrito no CNPJ: 06.164.562/0001-57** com o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), empresa **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 40.761.843/0001-25** com valor R\$ 145.220,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais), empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 33.592.176/0001-39** com valor total de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50** com o valor total de R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), empresa **NATAL SERVICE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.412.520/0003-85** com o valor total de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais), empresa **rede de negócios em tecnologia ltda-me - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.004.395/0001-17** com valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com valor total de R\$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais), a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ: 35.458.953/0001-82** com o valor total de R\$ 70.460,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta reais) e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 32.932.000/0001-16** com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão que está disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5E818964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, o qual teve como vencedor a **A. DONIZETE DA SILVA inscrito no CNPJ: 06.164.562/0001-57** com o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), empresa **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 40.761.843/0001-25** com valor R\$ 145.220,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais), empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 33.592.176/0001-39** com valor total de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE**

MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50 com o valor total de R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), empresa **NATAL SERVICE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.412.520/0003-85** com o valor total de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais), empresa **rede de negócios em tecnologia ltda-me - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.004.395/0001-17** com valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com valor total de R\$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais), a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ: 35.458.953/0001-82** com o valor total de R\$ 70.460,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta reais) e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 32.932.000/0001-16** com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão que está disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:026FA25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N
015/2021

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 20 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0FD65D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.123/2021

SANCIONO
Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 07 de Outubro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita

Denomina “Rua José de Oliveira Lima, uma artéria situada no Bairro Altos de Goianinha, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua José de Oliveira Lima**”, a artéria situada no Bairro Altos de Goianinha, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 07 de outubro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:8A63A70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso unido a Quente) e sinalização viária de diversas ruas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. **Considerando** o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13 de setembro de 2021 edição 2.608, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em 11 de setembro de 2021 edição 3.545, Diário Oficial da União (DOU) em 13 de setembro de 2021 edição 173 e Jornal Tribuna do Norte em 11 e 12 de setembro de 2021, cuja sessão pública do objeto em tela fora aprazada às 09h do dia 29 de setembro de 2021 (folhas nº 411 a 414).

Considerando que no dia 21 de setembro de 2021 pedido de impugnação interposta, *de forma tempestiva*, pelo licitante OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 a qual atacava exigência contida no Projeto Básico, mais especificamente ao cálculo do BDI. Tendo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Memorando nº 001/2021, solicitado a emissão de parecer técnico junto ao Setor de Engenharia (folhas nº 418 a 420);

Considerando que após análise realizada pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, CREA nº 2106746547, conforme parecer técnico nº 002/2021, fora constatado que a solicitação de retificação do BDI pelo licitante OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 era pertinente, sendo favorável ao acolhimento da impugnação em tela (folhas nº 421 a 423);

Considerando o parecer técnico nº 002/2021 emitido pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, a Presidente da CPL, após analisar os argumentos/orientações técnicas, decide pelo provimento do pedido de impugnação interposto pelo nominado licitante e consequentemente pela suspensão da sessão pública, de acordo com a ata de resposta à impugnação e avisos publicizados nos Diários Oficiais (folhas nº 424 a 432);

Considerando que em 04 de outubro de 2021 o Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, encaminhou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Memorando nº 011/2021, justificativa técnica

nº 002/2021 (folhas nº 436 a 438), tendo em breve síntese concluído pela unificação dos Projetos Básicos referentes aos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (Tomada de Preços nº 001/2021) e recapeamento asfáltico com CBUQ (Tomada de Preços nº 003/2021) cujas licitações estão suspensas. *Ipsis litteris:*

(...)

Considerando as suspensões das (TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E (TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN em virtude da divergência na planilha de composição de BDI questionada pela empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57.

Considerando a complexidade desta referida obra, a utilização de equipamentos, técnicas e mão de obras com semelhanças entre os dois objetos acima mencionados.

Considerando a objetividade na execução da referida obra e por ser mais vantajoso para a Administração Pública e visando maior eficiência nos serviços a serem executados, a equipe técnica de engenharia entendeu por sugerir ao setor de licitação a união dos dois objetos referidos aos dois projetos básicos a serem executados nos objetos acima mencionados.

Considerando o exposto, com base na orientação técnica emitida pelo Setor de Engenharia, a qual em seu bojo orienta a unificação dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ e recapeamento asfáltico com CBUQ em um único Projeto Básico, o que consequentemente demandará a abertura de somente um procedimento licitatório, de acordo com as modalidades elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, *verifica-se não ser mais conveniente e oportuna a manutenção da Tomada de Preços nº 001/2021* haja vista a unificação de seu objeto em um Projeto Básico mais abrangente e detalhado.

Considerando que a Administração não tem mais interesse na continuidade do processo licitatório por questões de conveniência e oportunidade.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que a sessão pública fora declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de interessados ao certame, o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 20 e 20.1 da Tomada de Preços nº 001/2021. **In Verbis:**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o parecer jurídico de lavra do **Dr GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que este Ordenador de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 442 a 447), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação".** (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,**" (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:4D363A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução do recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso uninado a Quente) e sinalização viária de diversas ruas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. **Considerando** o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de setembro de 2021 edição 2.604, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em 04 de setembro de 2021 edição 3.543, Diário Oficial da União (DOU) em 06 setembro de 2021 edição 169 e Jornal Tribuna do Norte em 04 e 05 de setembro de 2021, cuja sessão pública do objeto em tela fora aprazada às 09h do dia 24 de setembro de 2021 (folhas nº 302 a 305).

Considerando que no dia 21 de setembro de 2021 pedido de impugnação interposta, *de forma tempestiva*, pelo licitante OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 a qual atacava exigência contida no Projeto Básico, mais especificamente ao cálculo do BDI. Tendo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Memorando nº 001/2021, solicitado a emissão de parecer técnico junto ao Setor de Engenharia (folhas nº 308 a 310);

Considerando que após análise realizada pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, CREA nº 2106746547, conforme parecer técnico nº 003/2021, fora constatado que a solicitação de retificação do BDI pelo licitante OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 era pertinente, sendo favorável ao acolhimento da impugnação em tela (folhas nº 311 a 313);

Considerando o parecer técnico nº 003/2021 emitido pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, a Presidente da CPL, após analisar os argumentos/orientações técnicas, decide pelo provimento do pedido de impugnação interposto pelo nominado licitante e consequentemente pela suspensão da sessão pública, de acordo com a ata de resposta à impugnação e avisos publicizados nos Diários Oficiais (folhas nº 314 a 323);

Considerando que em 04 de outubro de 2021 o Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, encaminhou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Memorando nº 011/2021, justificativa técnica nº 002/2021 (folhas nº 326 a 328), tendo em breve síntese concluído pela unificação dos Projetos Básicos referentes aos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (Tomada de Preços nº 001/2021) e recapeamento asfáltico com CBUQ (Tomada de Preços nº 003/2021) cujas licitações estão suspensas. *Ipsis litteris:*

(...)
Considerando as suspensões das (TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E (TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN em virtude da divergência na planilha de composição de BDI questionada pela empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57.

Considerando a complexidade desta referida obra, a utilização de equipamentos, técnicas e mão de obras com semelhanças entre os dois objetos acima mencionados.

Considerando a objetividade na execução da referida obra e por ser mais vantajoso para a Administração Pública e visando maior eficiência nos serviços a serem executados, a equipe técnica de engenharia entendeu por sugerir ao setor de licitação a união todos os serviços referentes aos dois projetos básicos a serem executados nos objetos acima mencionados.

Considerando o exposto, com base na orientação técnica emitida pelo Setor de Engenharia, a qual em seu bojo orienta a unificação dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ e recapeamento asfáltico com CBUQ em um único Projeto Básico, o que consequentemente demandará a abertura de somente um procedimento licitatório, de acordo com as modalidades elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se, portanto, não ser mais conveniente e oportuna a manutenção da Tomada de Preços nº 003/2021 haja vista a unificação de seu objeto em um Projeto Básico mais abrangente e detalhado.

Considerando que a Administração não tem mais interesse na continuidade do processo licitatório por questões de conveniência e oportunidade.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que a sessão pública fora declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de interessados ao certame, o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 20 e 20.1 da Tomada de Preços nº 003/2021. **In Verbis:**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr GILMAR FONSÊCA JÚNIOR, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam

a revogação ao caso concreto, concluindo que este Ordenador de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 332 a 337), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:D00D928A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2021 – GP

DECRETO Nº 031/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o próximo dia 11 de outubro deste ano recai entre o início de semana e o Feriado Nacional, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 07 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:5F87078D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 34.2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Errata

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2021. Edição 2625, código identificador: 3211EA22, na data de abertura do certame.

Onde se lê: 20 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Leia-se: 25 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Grossos (RN), 06 de outubro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3606DF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº31/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, foram a (s) empresa(s):

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 8.544,38 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 06.889.652/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).**

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 5.057,57 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP- CNPJ: 17.737.428/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.125,60 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).**

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda- CNPJ: 11.088.993/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de outubro de 2021 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:75B75CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 22/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 133/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, com abertura marcada inicialmente para o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Fica **PRORROGADA** para o **dia 13 de outubro de 2021 (quarta-feira) 09:00h**, no mesmo local inicialmente previsto. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do Decreto Municipal nº 32/2021, que decretou ponto facultativo no dia 11/10/2021.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D31E9421

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº31/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº31/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 8.544,38 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 06.889.652/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).**

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 5.057,57 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP- CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.125,60 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).**

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Grossos/RN, 07 de outubro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:AFE481C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00031/2021, referente ao Processo nº 802/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes e seus Complementos e Equipamentos da Guarda Municipal, Defesa Civil e Guarda Mirim e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 01.184.725/0001-40 - ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto ao item 21;

- 07.358.710/0001-37 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, quanto ao item 01, 02, 04, 05, 10, 11, 14, 16, 18, 22 e 31;

- 09.570.105/0001-50 - ADRIANO DE MEDEIROS LOPES LIMITADA, quanto ao item 06, 09, 17, 19, 32, 34, 36 e 37;

- 17.365.274/0001-87 - CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, quanto ao item 27;

- 33.184.298/0001-96 - M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA, quanto ao item 20, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35 e 38;

- 41.840.518/0001-10 - NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400, quanto ao item 24 e 25;

- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI, quanto ao item 03, 07, 08, 12, 13 e 15;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2079CF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021**

Às 09:37 horas do dia 07 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2021, referente ao Processo nº 1033/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 00.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA, quanto ao item 111;

- 05.328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, quanto ao item 08;

- 05.788.117/0001-03 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 42;

- 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERICOS EIRELI, quanto aos itens 34, 47, 77, 102, 103 e 105;

- 09.253.952/0001-91 - SANDRO VILMAR PIRES, quanto ao item 01;

- 09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, quanto ao item 38;

- 10.238.563/0001-76 - AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao item 98;

- 17.737.428/0001-14 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL, quanto aos itens 55 e 109;

- 20.515.983/0001-06 - TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao item 07;

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto aos itens 09, 11, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 45 e 88;

- 26.125.097/0001-52 - EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRE, quanto aos itens 15 e 16;

- 31.131.938/0001-74 - **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, quanto aos itens 19, 26, 43, 49, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 100 e 101;

- 31.499.939/0001-76 - **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto ao item 112;

- 32.593.430/0001-50 - **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, quanto aos itens 50, 52, 53, 54, 57, 78 e 99;

- 33.246.555/0001-77 - **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI**, quanto ao item 66;

- 33.592.176/0001-39 - **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI**, quanto aos itens 06, 10, 18, 29 e 39;

- 38.179.851/0001-16 - **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, quanto ao item 05;

- 38.438.581/0001-10 - **CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682**, quanto ao item 56;

Registro que os itens 03, 04, 12, 13, 31, 33, 36, 40, 41, 44, 46, 48, 51, 60, 67, 70, 75, 76, 82, 85, 91, 92, 97, 108 e 110 foram declarados **Fracassados**, tendo em vista que as empresas não atenderam aos requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos e os itens 32, 35, 37, 104, 106 e 107 foram declarados **Desertos**, por não haverem propostas cadastradas.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2B45DD0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 066/2021 - Processo Administrativo nº 3.975/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Descartáveis e outros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>),

no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 7 de Outubro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A16B6DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 1.455/2021 REPLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSB – FUNDEB, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022 conforme a Lei Municipal nº 781/202.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Guimarães para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022 conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

I - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cláudio Henrique Verissimo de Oliveira – vice-presidente
Suplente: Maria das Dores da Fonseca Melo

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Aryson da Silva Costa
Suplente: Adeilson da Silva Borges

III - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Carlos Alves Ferreira
Suplente: Eliete de Souza Janeiro
Titular: Jorge Roza da Silva Alves
Suplente: José Anderson Pereira da Silva

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básicas Públicas:

Titular: Laizy da Silva Arruda
Suplente: Maria da Conceição Felipe de Araújo
Titular: Maria Benigna de Oliveira
Suplente: Maria do Socorro Dantas

V- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Suplente : Francisco Raphael Bruno Bezerra
Titular: Flávia de Andrade Freitas Silva
Suplente: Leília de Siqueira Nunes Araújo

VI - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ercília Malaquias da Silva – 1º Secretário
Suplente: Luciana Ivete Maciel Bezerra

VII - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisca de Fátima de Oliveira - Presidente
Suplente: Nélia Cesário de Araújo

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Ana Cristina da Silva

Suplente: Marileide Rosendo Silva de Sousa

IX – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda – 2º Secretário

Suplente: Aldeiza Melo de Medeiros

X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Marcos Mateus Queiroz da Silva

Suplente: Gilcéia França de Azevedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 07 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:FA863645

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 5291/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 221/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no pregão eletrônico Nº 044/2021, Ata de Registro de Preços nº 89/2021 (Município Extremoz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5291/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 89/2021, oriunda do pregão eletrônico Nº 044/2021 – Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do Município de Extremoz – RN.

Fornecedor Registrado: **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 20.997.600/0001-83;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AEA6B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
09	312294-0	IAGO SINÉSIO FERRIS DA SILVA
09	312416-2	ANA RAQUEL DE SOUSA BARBOSA

Guamaré/RN 07 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:B98AD127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE Nº 1.457/2021

Dispõe sobre a Criação e Constituição do Comitê Municipal de Educação Ambiental - CMEA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Comitê Municipal Educação Ambiental – CMEA de Guamaré- RN, com base na Lei nº 9.795, de 27/04/1999, que estabelece que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, assim como de forma articulada em caráter não -formal e ter como princípios básicos da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo promovendo a sustentabilidade, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade.

Art. 2º- O Comitê Municipal de Educação Ambiental será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Ruth Alves da Silva - CPF: 084.164.584-13

Nome: Maria das Dores de Carvalho - CPF: 033.285.864-23

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOME: Maria Silvone da Costa Almeida - CPF: 610.171.084-04

NOME: Debora Lima de Paiva Silva - CPF: 070.144.394-48

REPRESENTANTES DE GESTORES ESCOLARES

NOME: André Luiz Brito da Silva - CPF: 295.566.228-37

NOME: Pâmela Cristianne Alves da Silva Oliveira - CPF: 051.769.614-23

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

NOME: Naldo Neiconio de Carvalho - CPF: 837.917.524-72

NOME: Francisco Vicente de Macedo Júnior - CPF: 057.525.134-48

NOME: Simião Alefe Soares da Silva - CPF: 104.280.224-64

Art. 3º- Atribuir o Comitê Municipal de Educação Ambiental - CMEA, a missão de criar e/ou fortalecer as políticas públicas municipais de educação ambiental, propondo e apoiando toda e

qualquer ação relativa ao cuidado com o meio ambiente, desenvolvida no município. Irá representar os interesses da coletividade, tomando decisões me nome de um grupo maior, a exemplo a comunidade do município que representa.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 07 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:52214813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADAS:

ITENS I e III: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 21.052.876/0001-51

ITEM II: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 24.295.246/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.366.910,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1123 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES p/ Contratada.

JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 07/10/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A138197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

EMPRESAS CONTRATADAS:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME / CNPJ 15.052.431/0001-79

FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI / CNPJ 20.783.8460001-52

E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / CNPJ 11.070.662/0001-54

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcial de alimentícios, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura, secretaria de promoção e bem estar social e secretaria de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 922.622,30 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2028 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE: 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2008 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2125 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2127 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PNAE - QUILOMBOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2112 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE -ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-BL-GBF-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2059- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE
A ROYALTIES DO PETRÓLEO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA p/
Contratada.

KARLA NÁRJARA DANTAS DE OLIVEIRA p/ Contratada.

ELMA MARIA DE SOUZA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 09/06/2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:68484E11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 327/2021, que nomeou o Sr. Juliano Repouso da Silva, para exercer a função de fiscal de contratos da Procuradoria, datada em 28 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F15BC7C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288//2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) Vitoria Raquel Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 129.614.324-48, ocupante do cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, vinculado a Gabinete da Prefeita, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Procuradoria e Controladoria.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL.**

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D7E62A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2021-GC, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 726/2020, a **AMILTON WILSON GONZAGA OLIVEIRA**, Matrícula: 1070, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 05 de Outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipangaçu/RN, em 05 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CA719772

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021

Tomada de Preço nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipangaçu/RN.

DECISÃO

I – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES E DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA:

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas, CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10, por meio de seus representantes legais, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, argumentou contra a classificação da proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, explicando que mesmo após recomendação da análise técnica para abertura de diligências para que a mesma realizasse as devidas correções nos insumos e índices da sua planilha orçamentária analítica, desde que as alterações realizadas não acarretassem em alterações no valor global da proposta, sustentando, por fim, que a referida empresa não teria atendido em sua totalidade a diligência. Alegou ainda que a empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78, apresentou a sua composição de BDI em desacordo com o Acórdão 2622-2013-PLENÁRIA – TCU.

A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10 alegou que a empresa WM CONSTRUÇÕES, continuou com alguns erros da planilha anteriormente apresentada, alterando os coeficientes de produtividade nas composições, inserindo dados de extrema relevância e que modificaram o teor da proposta, que não se tratava de erros comuns, mas que contrariava de forma direta o edital da Tomada de Preços 002/2021 e que esse ato teria sido feito com intuito de obtenção de vantagem diante dos outros participantes.

A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 contestou a diligência para classificação da proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES. Além disso, solicitou que fosse concebido o direito para sanar erros contidos em sua proposta.

Em sede de contrarrazões recursais, apresentadas por meio de seu representante legal, a empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, sustentou que a mesma apresentou todas as composições de custos unitários demonstrando que os preços dos insumos que irão ser empregados no objeto da referida licitação, estão totalmente compatíveis com os valores de mercado de forma justa e sem sobrepreço, como também os valores dos coeficientes de produção, refletem fidedignamente a sua capacidade produtiva de mão de obra.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE:

Os prazos para interposição de recursos ao resultado preliminar da Tomada de Preço nº 002/2021, iniciaram em 02 de setembro de 2021 e terminaram 13 de setembro de 2021, tendo as empresas CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-

97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10, apresentado tempestivamente os recursos.

De igual modo, os prazos para contrarrazões aos recursos interpostos começaram em 15 de setembro de 2021 e findaram em 21 de setembro de 2021.

Do compulsar dos autos, nota-se que as contrarrazões interpostas pela empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, foram tempestivamente apresentadas em 21 de setembro de 2021.

III – LEGITIMIDADE:

As empresas que apresentaram razões recursais e contrarrazões, participaram da Tomada de Preço nº 002/2021, possuindo, portanto, legitimidade para propositura de recursos e contrarrazões.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO:

O cerne dos recursos interpostos gira em torno, quase que exclusivamente, da diferenciação nos índices de coeficientes de produção de mão de obra apresentados nas composições de custos unitários, para aqueles sugeridos pelo SINAPI.

Como a matéria trata-se de tema eminentemente técnico, esta Comissão Permanente de Licitação, diligenciou junto a Assessoria Jurídica e Assessoria de Engenharia da Administração Municipal a fim de que se manifestasse nos autos da Tomada de Preço nº 002/2021.

Ao analisar os recursos interpostos pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, a Assessoria de Engenharia desta municipalidade manifestou-se da seguinte forma:

Observa-se que os custos para o mesmo equipamento na composição são diferentes por se tratarem do valor para a hora produtiva e para a hora improdutiva, o que é permitido. Diante disso, a alegação da empresa para indeferimento da proposta não é válida.

Verificou-se a proposta corrigida da empresa WM CONSTRUÇÕES e o valor do item 4.2 por metro quadrado na planilha é de R\$ 30,06, e não de R\$ 24,24 como a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO alega. O valor que a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO se refere diz respeito ao preço sem o BDI. Diante disso, a alegação da empresa para indeferimento da proposta não é válida.

Quanto às alegações da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO que entrou com recurso contra a habilitação da proposta da CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE – CNPJ 09.195.778/0001-78. A Assessoria de Engenharia manifestou-se: Conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário orienta as unidades técnicas de seu tribunal que: **“9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011”**.

Na situação em análise foi verificado que o BDI da empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE está dentro das faixas de valores recomendadas pelo TCU, o valor de BDI da JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE foi de 21,05%. O referido BDI da empresa está dentro dos quartis estipulados pelo TCU para construção de rodovias e ferroviárias, que é o tipo de obra do objeto da Tomada de Preço 002/2021, do processo administrativo Nº 462/2021, da Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

A situação que a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO coloca para desclassificação da empresa só é válida quando o BDI estiver fora dos valores recomendados pelo TCU. Conforme o acórdão 9, subitem 9.2.1: **“9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto”**.

Quanto ao recurso interposto pela CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 que contesta a diligência para habilitação da empresa WM CONSTRUÇÕES e solicitou que seja concebido o direito para sanar erros contidos em sua proposta, a Assessoria de Engenharia manifestou-se da seguinte forma:

A empresa WM CONSTRUÇÕES teve o direito à correção da sua planilha orçamentária desde que as alterações realizadas não acarretassem em alterações no valor global da proposta. Ressalto que a decisão da recomendação da habilitação de uma proposta desde que

sanada as diligências é baseada no fundamento que a administração busque a proposta mais vantajosa e goze do formalismo moderado. Além do mais, a propostas da empresa WM CONSTRUÇÕES estava apenas com erros ou falta de informações que em nada afetam os valores propostos e possuem preços exequíveis. A correção da planilha (desde que não haja alteração do valor da proposta) permite que a Administração continue em busca da proposta mais vantajosa para a contratação.

Acerca de erros de cálculo sem alteração do valor da proposta, o TCU já firmou entendimento acerca da possibilidade de correção, senão vejamos:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

A proposta da CONSTRUTORA PTS EIRELI possui erros que estão relacionados a omissão e/ou declaração de valores de impostos que a empresa não paga. Vejamos, a empresa é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 207.563,68. Verificou-se na planilha de encargos sociais que a empresa declara pagar alguns impostos do Sistema S, como o SEBRAE e INCRA, porém as empresas optantes do Simples Nacional são isentas desta contribuição. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário.

A recomendação para a diligência foi concedida para as empresas que possuíam erros de cálculos simples na planilha orçamentária e/ou esclarecimento de informações de detalhes em sua proposta, como é o caso da WM CONSTRUÇÕES – CNPJ 09.612.952/0001 – 30 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ 29.646.397/0001 – 75.

Quanto à irrisignação da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 que entrou com recurso contra a proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES, a Assessoria de Engenharia manifestou-se da seguinte maneira:

O texto que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS cita é da Instrução Normativa SLTI nº 2 de 30/04/2008 que encontra-se revogada por força do art. 74 da Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017, que dispõe sobre as regras diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Vejamos o que IN Nº 5/2007 diz sobre as alterações dos índices da produtividade: **“6.2. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso: (...) d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de equilíbrio;”**

Analisando a composição de custo apresentada pela empresa WM CONSTRUÇÕES, que é contestada pela INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, verifica-se que os índices alterados são menores do que os estabelecidos pela administração, e isso reflete em uma maior produtividade que os funcionários da empresa podem possuir. Para comprovar a exequibilidade do serviço a empresa WM CONSTRUÇÕES anexou atestado de capacidade técnica em sua contra razão.

Verificando que a instrução normativa citada é para o âmbito federal e não municipal, gozando dos princípios do formalismo moderado e da proposta mais vantajosa para administração não verifica-se como indeferida a proposta corrigida apresentada pela empresa WM CONSTRUÇÕES.

Remetidos os autos à Assessoria Jurídica desta municipalidade, esta passou a analisar as alegações das recorrentes e da recorrida.

Ao analisar os recursos interpostos pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, a Assessoria Jurídica desta municipalidade manifestou-se da seguinte forma:

Conforme assevera o Sr. Anderson Nunes da Silva o valor corrigido na planilha e o valor do item 4.2 por metro quadrado na planilha é de R\$ 30,06, e não de R\$ 24,24 como alega a empresa Alves e Aquino,

referindo ao preço sem o BDI. Portanto não merece prosperar o recurso interposto.

A empresa também alega que a empresa JFF Empreendimentos não está com o BDI dentro das faixas de valores recomendados pelo TCU, porém, o TCU recomenda que “nas análises de orçamentos de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxam, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.”

Sendo que o caso trazido a baila pela licitante, só não é válido, quando o BDI estiver fora dos valores recomendados pelo TCU. Não merecendo prosperar o recurso interposto.

Quanto ao recurso interposto pela CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ 12.161.390.0001-60, a Assessoria Jurídica manifestou-se da seguinte forma:

A licitante Construtora PTS Eireli, apresentou recurso alegando que os erros da planilha seriam sanáveis e a abertura de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação causou “estranheza” por parte da empresa.

Conforme entendimento pacífico da nossa jurisprudência, os erros de cálculo sem alteração da proposta são passíveis de correção.

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global da proposta.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Portanto, as diligências estão com base na nossa jurisprudência, obedecendo o princípio da legalidade.

A licitante CONSTRUTORA PTS EIRELI, omitiu e/ou declarou valores de impostos no qual não paga, a empresa é optante do Simples Nacional de tal modo que são isentas de alguns impostos, como o SEBRAE e o INCRA, tornando conflitante os encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário, não sendo passível de diligência conforme assevera o Sr. Anderson Nunes Silva, Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Ipangaçu/RN.

Quanto à irrisignação da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 que entrou com recurso contra a proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES, a Assessoria Jurídica manifestou-se da seguinte maneira:

A licitante Inovações Empreendimentos, com CNPJ nº 21.268.253/0001-10, apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa vencedora WM Construções, com CNPJ nº 09.612.952/0001-30, demonstrando os motivos de que a empresa realizou manobra que contrariou de forma direta o dispositivo editalício, com o intuito de obter vantagem diante dos outros participantes.

A Administração Pública, aqui leia-se Prefeitura Municipal de Ipangaçu, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Pois bem, *in casu*, a celeuma reside na exigência constante do item 18.1, alínea “a”, “b”, “c”, “d”, 18.2 e 18.3, *in verbis*:

18.1 A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

Será desclassificada

a) proposta que não atenda as exigências do EDITAL;

b) Proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborada pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu ou manifestamente inexequível, assim, considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coetrentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:

c) **Proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na ofertada das demais licitantes.

d) **Proposta** que apresenta emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

18.2 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

O Acórdão é bem claro, vejamos:

VOTO

“Trata-se de representação da empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. Sobre possíveis irregularidades no pregão eletrônico 37/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza especializada nas instalações do Hospital das Forças Armadas – HFA em Brasília/DF.

A representante apontou uma série de possíveis irregularidades, elencadas pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições de Logísticas – Selog em sua instrução, transcrita no relatório precedente, dentre as quais se destacam os atos que teriam levado à desclassificação de sua proposta, inicialmente a mais vantajosa, e à habilitação de empresa Gestor Serviços Empresariais Ltda., licitante declarada vencedora.

Por meio do acórdão 2.082/2013-Plenário, este Tribunal decidiu conhecer da representação, manter a suspensão cautelar previamente adotada e realizar oitiva do HFA e da empresa Gestor, para manifestarem-se, caso desejassem, acerca das irregularidades tratadas no processo. Além disso, autorizou a Selog a proceder às inspeções e diligências que se mostrassem necessárias à elucidação dos fatos.

Tanto o HFA quanto a Gestor apresentaram esclarecimentos. Após examiná-los minuciosamente, a unidade técnica concluiu pela procedência parcial da representação, eis que algumas irregularidades na condução da licitação se confirmaram, e propôs, em síntese, seja determinada a anulação do pregão contestado e dada ciência ao HFA das impropriedades detectadas.

No essencial concordo com as conclusões da Selog.

A desclassificação da Juiz de Fora foi acertada, pois adotou índice de produtividade superior ao previsto no edital. Isso só seria admissível se houvesse previsão explícita no instrumento convocatório, conforme se extrai do disposto na instrução normativa 2/2008, da SLTI/MPOG, que normatiza as contratações no âmbito do Poder Executivo federal:

Art. 21. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

(...)

IV - produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

Art. 22. Quando permitido no edital, e de acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida no ato convocatório como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e apresentem justificativa, devendo comprová-las por meio de provas objetivas, tais como:

A alegação da empresa de que as produtividades indicadas no edital eram apenas referenciais não merece, portanto, prosperar. Ademais, trata-se de alteração fundamental na formulação da proposta comercial, pois impacta o dimensionamento e da equipe a ser alocada aos trabalhos. Não corresponde a pequenas diferenças na composição

do preço final que pudessem ser sanadas por meio de diligências e ajustes de planilha sem alteração do preço global ofertado.

Já a empresa Gestor não logrou comprovar a habilitação técnica exigida. A alegação de que o edital não exigiu comprovação especificação em área hospitalar foi devidamente rechaçada pela Selog.

O próprio instrumento convocatório deixou clara a diferença existente entre a limpeza em áreas administrativas e hospitalares ao exigir que os profissionais de limpeza fossem habilitados para atuar em unidades de saúde classificadas em áreas críticas, semicríticas e não críticas.

(...)

Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote o acórdão que submeto à consideração deste Colegiado.”

Como se observa dos termos do edital, e no Acórdão não constou com o motivo de desclassificação das propostas a não apresentação ou apresentação de itens de preços iguais para serviços em locais diferentes, nem BDI.

QUANTO A DESCLASSIFICAÇÃO PELA COMPOSIÇÃO DO BDI.. INSS 4,5 OU 2% o índice adotado nas composições de preços foram os regidos na lei, sendo 4,5% entretanto ao transpor para a composição especificada do BDI menciona 2%, não caracteriza o real adotado na planilha, neste caso ocorreu um erro, o qual não prejudica o objeto da licitação. Em caso de erro, formal a comissão poderá corrigir a planilha para que não haja prejuízo a administração, neste sentido o acórdão...

VOTO
Trata-se de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Secex-AM, a partir de manifestação da Ouvidoria (Peça nº 2) , sobre possíveis irregularidades no RDC Eletrônico nº 6/2017-Ufam destinado à subsequente contratação de empresa para a construção do Bloco 4 do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ/UFAM, no Município de Parintins - AM, sob o valor estimado de R\$ 7.563.233,49.

VOTO

Trata-se de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Secex-AM, a partir de manifestação da Ouvidoria (Peça nº 2) , sobre possíveis irregularidades no RDC Eletrônico nº 6/2017-Ufam destinado à subsequente contratação de empresa para a construção do Bloco 4 do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ/UFAM, no Município de Parintins - AM, sob o valor estimado de R\$ 7.563.233,49.

[...]

3.No mérito, a representante anunciou, em suma, a ocorrência de possíveis irregularidades na condução do aludido certame e, mais precisamente, na desclassificação da proposta da [licitante] por erro em item com diminuto valor em relação ao orçamento global.

4.Como visto, o Acórdão 226/2018-TCU-Plenário referendou a aludida cautelar suspensiva (Peça nº 14) , tendo a fumaça do bom direito sobressaído do Parecer nº 008/2017-CPRO/DE/PCU-Ufam, quando ratificou a desclassificação da [licitante] diante da suposta falha no item 9.6 do orçamento consolidado, pela ausência da cotação de andaimes metálicos, a despeito de isso representar apenas 0,24% do valor total da proposta, ao tempo em que o perigo na demora decorreu da iminente homologação do certame, com as subseqüentes contratações indevidas, não tendo a unidade técnica detectado a subsistência do reverso perigo na demora.

5.No voto condutor do referido Acórdão 226/2018-TCU-Plenário, ficou destacado que a administração pública deveria ter realizado diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não fosse alterado o valor global proposto(v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário) , tendo a unidade técnica anotado, ainda, que teriam sido disponibilizados dois orçamentos distintos pela Ufam (um com o citado item 9.6 e outro sem a sua previsão) , de tal sorte que a Ufam deveria esclarecer o motivo de a [licitante] ter sido desclassificada, a despeito de essa duplicidade de orçamentos ter sido informada pela própria empresa.

6.A unidade técnica ressaltou que a desclassificação da proposta apresentada pela [licitante] teria ensejado a subsequente aceitação da proposta oferecida pela [vencedora da licitação], sob o montante de R\$ 6.960.000,00, restando configurado o excedente de preço pelo valor de R\$ 715.765,40 com o possível dano ao erário.

[...]

11.Por seu turno, a Ufam alegou, em suma, que: (i) a desclassificação da [licitante] teria ocorrido em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos das condições fixadas pela alínea f do item 10.2 do edital; (ii) a subsistência de dois orçamentos no RDC nº 6/2017, um sem e o outro com o item 9.6 (andaimes metálicos) , teria decorrido de erro, tendo a sua correção sido publicada em 30/3/2017; (iii) a CPL teria constatado a inadequação do critério de desconto linear no julgamento das propostas, já que o edital do certame teria fixado a adoção do menor preço, tendo sido revista a desclassificação das licitantes por esse motivo, aí incluída a da[licitante], conforme o aviso publicado no Comprasnet em 8/8/2017; e (iv) a [licitante] estaria impedida de licitar, no período de 19/1/2018 a 19/1/2020, em face de atrasos injustificados na execução de contratos com a Fundação Universidade do Amazonas.

12.Ocorre, contudo, que, por meio do documento acostado à Peça nº 23 (fls. 16/22) , a [licitante] teria solicitado o prazo para demonstrar a exequibilidade de todos os itens na sua proposta, além de ter informado que os andaimes estariam sob a sua propriedade.

13.Independentemente disso, a partir do Parecer Técnico nº 8/2017 (Peça nº 6) e do Ofício nº 101/2018-GR/Ufam (Peça nº 25), a Ufam procedeu à desclassificação da correspondente proposta, a despeito de a desclassificação da [licitante] decorrer de erro em item não essencial, com diminuto valor, representando apenas 0,24% do total da proposta, na referida licitação em regime de empreitada por preço global, desconsiderando o entendimento do TCU no sentido de que a mera existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das licitantes não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas.

[...]

17.De todo modo, diante de toda essa confusão procedimental com a subsequente adjudicação em prol de valores menos vantajosos para a administração pública, a unidade técnica propôs a fixação de prazo para que a Ufam promova a anulação da referida desclassificação da [licitante], com a consequente nulidade de todos os atos subsequentes, promovendo o retorno do certame à etapa de julgamento, para a reanálise das propostas de todas as licitantes, em plena sintonia com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

18.Incorpore, portanto, o parecer da unidade técnica a estas razões de decidir e, assim, entendo que o TCU deve conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la procedente, sem prejuízo de promover o envio de determinações à Ufam, em vez da mera ciência proposta pela Secex-AM.

Ante o exposto, proponho que seja prolatado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de abril de 2018.

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO”

Os únicos motivos que poderiam levar à desclassificação, segundo o edital, seriam o não atendimento aos critérios estabelecidos no edital para a apresentação da proposta ou na hipótese de preços manifestamente inexequíveis, análise essa que nunca foi realizada.

Logo, a decisão que promove a classificação com base nesse critério é legal, visto que vai de encontro com princípios basilares da lei de licitações, especialmente o da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, expressos nos dispositivos da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta

mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Assim, sob qualquer ângulo que se olhe a classificação da empresa recorrida, foi dentro da legalidade.

Em sendo assim, à guisa do exposto, resta claro que não assiste razão às recorrentes, devendo, portanto, ser mantida a classificação das propostas das empresas WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 e CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78.

VII – DA DECISÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, conhecemos dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10 e negamos provimento.

No que se refere as contrarrazões apresentadas pela empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, conhecemos das contrarrazões, dando-lhe total provimento, no sentido de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitações remete a autoridade superior para que no prazo de cinco (05) dias, seja proferida a decisão sobre os fatos alegados pelos licitantes.

Ipanguaçu, 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02514D4A

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº **053/2021**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E PACIENTES QUE TEM ATENDIMENTO DA APAE DA COMUNIDADE DE PATAXÓ E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU/RN PARA O MUNICÍPIO DE ASSU/RN**, com a Pessoa Física: **FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA - CPF: 058.590.434-06**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:418C2383

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Registro de Preços Eletrônico - 58/2021 Resultado da Adjudicação
Item: 0001 Descrição: 0026067 - Locação de horas de trator agrícola

com roçadeira hidráulica articulada, com potência de 85 cv ou superior, motor turbo, movido a diesel, com tração 4x4, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, r Quantidade: 250 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 150,00 Valor Final: 125,00 Valor Total: 31.250,00 Adjudicado em: 07/10/2021 - 10:44:48 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI (39.892.378/0001-82) Modelo: MASSYFESSON 290 OU SIMILAR Item: 0002 Descrição: 0026068 - Locação em horas de caminhão tipo Munck, com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT, com cesto aéreo elevatório duplo, com altura mínima de H:13 metros, mobilização, com Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 253,75 Valor Final: 135,00 Valor Total: 67.500,00 Adjudicado em: 07/10/2021 - 10:44:52 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: J C DANTAS (08.217.440/0001-07) Modelo: Locação em horas de caminhão tipo Munck

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:43FDB3AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 002/2021- SEMOTSU, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
11/2021	ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	LOCAÇÃO EM DIÁRIA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 03 EIXOS 6X4, PIPA D'ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 07 de outubro de 2021.

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5471A014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 476/2021-GC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **TELUZIA FRANÇA SANTOS**, portador do CPF 852.460.424-72, matrícula funcional nº 5951, ocupante do cargo de Coordenadora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **CAPACITAÇÃO EXTRA PARA SECRETÁRIOS DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR**, na cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 14 de outubro do corrente ano, a partir das 7h30min.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA5D64D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021-GC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **MARIA LUANA VARELA ROCHA**, CPF: 085.874.804-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para substituir a Coordenadora Nível I, **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** a qual está em gozo de licença médica.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:04D3DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021-GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **WILMA OLIVEIRA DE LEMOS EVANGELISTA**, CPF: 037.020.834-05, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 06 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D03D9677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, Decreto Estadual nº 30.952, de 05 de outubro de 2021 que decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais em 11 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, em 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, “segunda-feira”.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:65832993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2021 – SMED-IPUEIRA-RN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Ipueira-RN e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação de Ipueira – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público**, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Ipueira-RN

MEMBROS:

Sandra Medeiros da Silva
Maria Glória de Jesus
Juliana Medeiros Paiva e Silva

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipueira – RN, 06 de outubro de 2021

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FC9129DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MI Nº 2982/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Assunto: Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando o fornecimento de forma gradativa de equipamentos, suprimentos de informática e mídia para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 339.933,85 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07, no valor total de R\$ 90.220,00 (noventa mil, duzentos e vinte reais) e M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00, no valor total de R\$ 169.932,12 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA; M. A. S. CAVALCANTI – Pelas Proponentes Contratadas.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2CA8AF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 0022/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL ORIUNDOS DE CONTRATOS DE REPASSE
CELEBRADOS COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0022/2021, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir

Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação para possibilitar a pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú-RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.014 – Pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	287.306,00
Total RS		287.306,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:32E20DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 0023/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0023/2021, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.694,00 (Doze mil seiscentos e noventa e quatro reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.694,00 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova fonte de

ficha de despesa para possibilitar a pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.014 – Pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.694,00
Total R\$		12.694,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.694,00
Total R\$		12.694,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CE2FC8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00104/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00104/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 12.694,00 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0023/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.694,00 (Doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 12.694,00 (Doze mil e seiscentos e noventa e quatro Reais), através de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00104/21 de 07 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0023/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.014 – Pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.694,00
Total R\$		12.694,00

Itaú/RN, em 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00104/21 de 07 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0023/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.694,00
Total R\$		12.694,00

Itaú/RN, em 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:93FFF602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 0024/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, ORIUNDOS DE CONTRATOS DE REPASSE
CELEBRADOS COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0024/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e

oiteenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova fonte de ficha de despesa para possibilitar a pavimentação de diversas ruas no município de Itaú-RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infraest. Orb. Trans e Transito.	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Infraest. Orb. Trans e Transito.	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0014 – Pavimentação e Drenagem	
AÇÃO	1.018 – Ref. e Ampl. dos Calçamentos das Ruas	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	384.205,00
Total RS		384.205,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:96A358C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00103/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00103/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0022/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) para reforço de dotação orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), através de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00103/21 de 07 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0022/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recurs.	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.014 – Pavimentação do Assentamento Paraná, zona rural de Itaú	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	287.306,00
Total RS		287.306,00

Itaú, 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A0F1FB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00105/2021- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00105/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0024/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), através de excesso de arrecadação, nos termos dos art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/21 de 07 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0024/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infraest. Orb. Trans e Transito.	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Infraest. Orb. Trans e Transito.	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0014 – Pavimentação e Drenagem	
AÇÃO	1.018 – Ref. e Ampl. dos Calçamentos das Ruas	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	384.205,00

Total RS.....	384.205,00
---------------	------------

Itaú/RN, em 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:08F0EA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 089/2021**

Portaria Nº 089/2021

“Cancela a Portaria Nº 088/2021 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 07/10 a 08/10;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Nº 088/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2021.

Itaú /RN, 07 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:99541F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00106/2021 - CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00106/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de excesso de arrecadação, nos termos dos art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00106/21 de 07 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0025/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria mun. de Saúde e saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Secretaria mun. de Saúde e saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0026 – Reestruturação da Maternidade	
AÇÃO	1.023 – Reforma da Maternidade e Hospital Municipal Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	400.000,00
Total RS		400.000,00

Itaú/RN, em 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:46F220DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 281/2021- CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 281/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida, Ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula Nº 469, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/07/2021 a 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:930079ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 287/2021 - ATO DELEGATÓRIO**

PORTARIA Nº 287/2021 – ATO DELEGATÓRIO

Dispõe sobre o Ato Delegatório do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF 104.835.294-35, RG 002.807.315-SSP/RN, que exerce o Cargo em comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, em conjunto com a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento, a Sra. Andreza Juliana Maia Regis, inscrita no CPF: 060.153.594-47, RG: 002.475.248 – SSP/RN, Efetuarem a movimentação das contas bancárias referentes ao Fundo Municipal da Cultura, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Itaú/RN, 06 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1C842840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 090/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07/10/2021 08/10/2021, com objetivo de entregar os exames do COVID-19, no Instituto de Medicina Tropical do Rio Grande do Norte – IMT, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 07 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:567D08AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00100/2021 - PONTO FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 00100/2021 – GP/PMI

Decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Feriado de Nossa senhora Aparecida;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos Municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito das repartições públicas, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:21C47737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 25-10-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 07 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:98CB0E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 22-10-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 07 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C29CC14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000108/2021 PROCESSO Nº.
107/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000108/2021
PROCESSO Nº. 107/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOAO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.289.819/0001-89. **OBEJETO:** LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA ATE 50 PASSAGEIROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.501,00(seis mil, quinhentos e um reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AC9A9E68

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000109/2021 PROCESSO Nº.
108/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000109/2021
PROCESSO Nº. 108/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 37.084.221/0001-03. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE TENDAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:81332F3E

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2021 PROCESSO Nº.
109/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2021
PROCESSO Nº. 109/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 31.238.752/0001-19. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE FORTALECIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.536,98(dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis

reais e noventa e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E43760C3

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2021 PROCESSO Nº. 110/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2021
PROCESSO Nº. 110/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS E ARVORETAS PARA PRAÇAS E CANTEIROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.227,00(dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BBA257BE

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO DE Nº. 000070/2021 EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE Nº. 000070/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LILIANE VIVIANE DE SOUZA 05763715489, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 18.083.744/0001-82. **OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL PARA EVENTO DA SEMANA CRIANÇA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 14.160,00 (QUATORZE MIL, CENTO E SEXTENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/10/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

LILIANE VIVIANE DE SOUZA 05763715489.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E639AEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021 - GP**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. José Carlos de Almeida Freire, inscrito no CPF: 062.704.814-57, matrícula nº 977 em viagem para pegar as luminárias de led de 50w e coletoras tipos coletas seletiva para a praça central de Janduís/RN, no dia 23 de setembro de 2021, na RBD SILVA, AV. Cunha da Mota – 79 - centro Mossoró/RN, localizado CNPJ:31.859.224/0001-87.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 23 de setembro 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14E0C2F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021- GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654.01, matrícula nº 416 em viagem a cidade de Mossoró, com o intuito de participar da solenidade de entrega de tratores e implementos, de acordo com o Termo de Doação que firmam entre si A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-Codevasf e o Município de Janduís/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 27 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56C564C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Governo o Sr. Francisco Romulo Alves Gurgel, inscrito

no CPF: 750.392.574.49, matrícula nº 960 em viagem a cidade de Pau dos Ferros, com o intuito de participar da solenidade de assinatura do Termo Aditivo para inclusão do Consórcio Público Regional de Saneamento do Alto Oeste Potiguar no convênio para a construção de aterros sanitários que beneficiarão 44 municípios da região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 27 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:03598F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2021, período aquisitivo 01/03/2010 a 01/03/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de setembro de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C707AB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021 – GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Sr. Secretário de Agricultura Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para visitar o Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró (AFIM), juntamente

com o Engenheiro Civil George Lima de Carvalho, afim de conhecer melhor as instalações, organização e funcionamento do mesmo, no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 28 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:740F89CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 – PE - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 25, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN E A EMPRESA, ODONTOMED T/A LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, com sede na **Avenida Raja Gabaglia, 4859 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30360663**, neste ato representada pela **Sra. TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, portadora do **CPF nº 080.491.056-10**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6, Processo administrativo nº 1292/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material odontológico, atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Hospital Geral Maria Cristina Maia - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 4.160,40, (quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 080/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 15 (Quinze), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observados os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

2. Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

II. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Odontomed T/A LTDA
 CNPJ: 27.205.945/0001-04
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:920E211B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 – PE - REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 26, QUE ENTRE
SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUIS/RN E A EMPRESA, PN COMERCIO E
SERVICO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduis-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na **Rua Professor Severino Bezerra, 1016 Tirol - Natal/RN - CEP: 59.014-630**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF nº **075.171.464-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6, Processo administrativo nº 1292/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material odontológico, atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Hospital Geral Maria Cristina Maia - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ **143.770,06 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e seis centavos)**, valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 081/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 1.3 - Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- 1.4 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 15 (Quinze), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observados os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

2. Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

- I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- II. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Pn Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:96EDE76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 – PE - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27, QUE ENTRE
SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUIS/RN E A EMPRESA, Saúde Doctor
ComÉRCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Saúde Doctor ComÉRCIO LTDA**, com sede na **Rua Açú, 341 – Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-110**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**, portador do CPF nº **739.502.034-00**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6, Processo administrativo nº 1292/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material odontológico, atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Hospital Geral Maria Cristina Maia - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 91.808,90 (noventa e um mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos)**, valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 082/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 15 (Quinze), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observados ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

$$I = (6/100) / 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

2. Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

II. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduís-RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Saúde Doctor ComÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:38BA9B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2021**

Decreto nº 114/2021 Japi/RN, 07 de outubro de 2021.

Determina ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0D4767EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0130985/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.418/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Transp e Serv Urbanos

CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-43, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, 231 – Centro – Angicos/RN– CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Tialison Romão Dantas, do CPF: 078.824.314-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL, INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL E ACOMPANHAMENTOS; ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DA ACADEMIA DA SAÚDE, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO SISMOB; ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOAQUIM AMARO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 13 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Allos Engenharia e Consultoria EIRELI
CNPJ: 36.919.580/0001-62
TIALISON ROMÃO DANTAS
CPF: 078.824.314-43
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:88CBCFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1.721/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE

SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, as Empresas CREDENCIADAS: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, estabelecida a Rua General João Varela, nº 740, centro, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE, portadora do CPF nº 785.490.944-04 e RG nº 1472748 – ITEP/RN, no GRUPO 02: *Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – SUB-GRUPO: 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico – FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 a 12: Exames Laboratórios*, e a EMPRESA: CLINICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89, estabelecida a Rua Pereira da Silva, 112 – Centro – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP?RN, no GRUPO 02: *Procedimentos com Finalidades Diagnóstica – SUB-GRUPO 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico – Forma de Organização 01 e 12: Exames Laboratórios*: sendo estimado até R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas credenciadas foram declaradas HABILITADAS, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9188B614

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.634/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE**

LANCHES PARA COFFEE BREAK PARA ATENDER UM PÚBLICO DE 50 PESSOAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DESTA SECRETARIA, em favor da empresa: FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA 03178600469, inscrita no CNPJ: 28.991.780/0001-06, estabelecida a AV SENADOR JOAO CAMARA, nº 71, centro, PEDRA PRETA/RN – CEP; 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.634/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FACEF8B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.634/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK PARA ATENDER UM PÚBLICO DE 50 PESSOAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DESTA SECRETARIA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA 03178600469, inscrita no CNPJ: 28.991.780/0001-06, estabelecida a AV SENADOR JOAO CAMARA, nº 71, centro, PEDRA PRETA/RN – CEP; 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F1DADBF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0710017/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DANILLO BEZERRA ARAUJO ME e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.796/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, estabelecida a Rua Senador José Bernardo, nº 806, centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo Senhor DANILO BEZERRA ARAÚJO, portadora do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 0710017/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **07 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Daniilo Bezerra Araujo ME
CNPJ: 19.686.025/0001-19
DANILO BEZERRA ARAÚJO
CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EBBD4A3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021 - GP**

Autoriza a cessão de servidor público municipal para o GOVERNO DO ESTADO, com lotação Departamento de Trânsito/RN na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão no Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando a requisição do GOVERNO DO ESTADO, acerca de cessão do servidor municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício-724/2021-GAC,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cedida com ônus para este Município, a servidora efetiva a Senhora Maria do Socorro Sousa Casado, Portadora do CPF: 726.215.754-04, matrícula: 000199-6, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, para o Governo do Estado, nos termos do Ofício-724/2021-GAC.

Parágrafo único: Eventual bônus/gratificação que a servidora cedida vier a receber em razão do exercício da função que irá desempenhar junto ao órgão Cessionário, será de ônus desta última.

Art. 2º - Está vigência terá duração até 31.12.2024, podendo ser revogado a qualquer tempo, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data de 01/outubro/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6615AC35

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

Processo Administrativo nº. 1.721/2021 – PMJA/RN
Chamada Pública nº. 001/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMJA com o objetivo: **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao resultado do certame, em favor das Empresas HABILITADAS: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, estabelecida a Rua General João Varela, nº 740, centro, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE, portadora do CPF nº 785.490.944-04 e RG nº 1472748 – ITEP/RN, vencedora do **GRUPO 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – SUB-GRUPO: 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico – FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 a 12: Exames Laboratoriais,** e a EMPRESA: CLINICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89, estabelecida a Rua Pereira da Silva, 112 – Centro – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP?RN, vencedora do **GRUPO 02: Procedimentos com Finalidades Diagnóstica – SUB-GRUPO 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico – Forma de Organização 01 e 12: Exames Laboratoriais,** sendo estimado até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos**

termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:4C0A16DB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

A Gestora de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84 e CLINICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:368FCAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2021

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.**

VENCEDOR: RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI					
CNPJ: 15.521.000/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação 01 (um) de Veículo, tipo PICK-UP, cabine dupla (Saveiro, Strada ou similar), sem motorista, modelo 2020 ou 2021, quilometragem livre, capacidade para 05 (Cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, em perfeito estado de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desde Município de Jardim de Piranhas–RN, Seguro do Veículo, Combustível, Manutenção e demais despesas por conta do Contratado.	Mensal	12	5.850,00	70.200,00
2	Locação 01 (um) de Veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), sem motorista, quilometragem livre, em perfeito estado de uso, capacidade: 05 lugares; Direção Hidráulica / Elétrica; Ar Condicionado, Trio Elétrico; Cambio Manual; Freios ABS e Airbag Duplo, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas–RN, Seguro do Veículo, Combustível, Manutenção e demais despesas por conta do Contratado.	Mensal	12	7.850,00	94.200,00
VALOR TOTAL 164.400,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI.

CNPJ: 15.521.000/0001-04.

Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 164.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0B45F735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2021. DOTAÇÃO: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 04 – ADMINISTRAÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0012 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 05/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00107/2021 - 05.10.21 - RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 164.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4FF0DFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00076/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00076/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS: FIAT TORO ENDURENCE PLACA: RGE–6G93/RN, FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H53/RN E FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H48/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 7.799,75.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E55ED5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00076/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS

VEÍCULOS: FIAT TORO ENDURENCE PLACA: RGE–6G93/RN, FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H53/RN E FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H48/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/10/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4B5961D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS: FIAT TORO ENDURENCE PLACA: RGE–6G93/RN, FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H53/RN E FIAT TORO ENDURENCE PLACA: PTZ–3H48/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00076/2021. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00108/2021 - 07.10.21 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 7.799,75. Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A5A58235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00077/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00077/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO: MODELO FIAT DUCATO PLACA: RGG–8A84/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 4.302,45.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3E09B8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00077/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO: MODELO FIAT DUCATO PLACA: RGG-8A84/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/10/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1B0438C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO: MODELO FIAT DUCATO PLACA: RGG-8A84/RN, EM ESTADO DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00077/2021. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00109/2021 - 07.10.21 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 4.302,45.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EBC64356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL LOCAL: RUA JOSÉ MEANDRO, RUA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS BAIRROS: EMBOCA – JARDIM DE PIRANHAS/RN, Conforme Contrato de Repasse nº 905197/2020 – Operação 1072802-44. **LICITANTES HABILITADOS:** RFDÚTRA CONSTRUÇÕES EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **15/10/2021, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:051522E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: WALLYSON ALVES MOREIRA - R\$ 11.880,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de setembro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:030834DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALLYSON ALVES MOREIRA - R\$ 11.880,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8077CB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2021 - PROCESSO 181/2201

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, a serem financiados com saldo remanescente dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A3FE1BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DP00078/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILADELFIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 276.998,85.**

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:31A50346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00078/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/10/2021.**

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8E1B7311

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA**

À SANTA EDWIRGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 32.534.924/0001-64
RUA MANOEL DE ABREU, Nº 1812, CANDELÁRIA – NATAL/RN

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através do seu atual Gestor, o Sr. ROGÉRIO SOARES, em conformidade com o Contrato nº 060/2021, referente ao pregão Eletrônico de nº 004/2021, processo administrativo nº 113/2021; e ainda com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações NOTIFICA E ADVERTE a empresa em epígrafe, pela inexecução do contrato, consoante a seguir delineado.

Inicialmente se faz necessário informar, que através do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2021, este município culminou na realização do contrato supracitado, para “**AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**”.

Ocorre que, conforme atestado pela secretária municipal de Educação, foi relatado o descumprimento das cláusulas contratuais quanto ao fornecimento dos produtos solicitados à empresa notificada, pois, é possível constatar emissão de ordem de compra seguidas em anexo, datada de 16 de setembro de 2021, da requisição para fornecimento dos itens vencedores do certame, porém, até a presente data não atendidas por parte da empresa vencedora e subscritora do contrato em epígrafe.

Desta feita, observa-se o descumprimento de cláusula contratual nona, bem como se informa que a ausência de entrega dos itens solicitados, enseja, per si, a aplicabilidade das penalidades administrativas previstas na cláusula décima segunda e na legislação aplicada.

Neste diapasão, verificou-se um comportamento inidôneo por parte da empresa perante administração pública; ocasionando retardamento na prestação do serviço objeto da licitação, considerando uma prática lesiva desta empresa no tocante à ausência do fornecimento dos itens vencedores no certame licitatório conforme solicitado nas ordens de compras, ocasionando prejuízos ao ente público, tal fato acarreta, ADVERTÊNCIA E NOTIFICAÇÃO à empresa **SANTA EDWIRGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que deverá apresenta-los no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, cabendo ainda atentar para a possibilidade de aplicação de multa, ainda, na aplicação das demais sanções previstas na cláusula décima segunda, em caso de inércia ou reincidência, nos termos da supracitada cláusula, e ainda dos dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BF5F73C4

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA**

À CARLOS G A DANTAS
CNPJ Nº 30.958.204/0001-09
RUA FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE CARVALHO, Nº 18, CAJUEIRO – IGUATU/CE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através do seu atual Gestor, o Sr. ROGÉRIO SOARES, em conformidade com o Contrato nº 092/2021, referente ao pregão Eletrônico de nº 007/2021, processo administrativo nº 142/2021; e ainda com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações NOTIFICA E ADVERTE a empresa em epígrafe, pela inexecução do contrato, consoante a seguir delineado.

Inicialmente se faz necessário informar, que através do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 007/2021, este município culminou na realização do contrato supracitado, para “**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**”

Ocorre que, conforme atestado pela secretária municipal de Educação, através do Memorando nº 053/2021, foi relatado o descumprimento das cláusulas contratuais quanto ao fornecimento dos produtos solicitados à empresa notificada, pois, é possível constatar emissão de ordem de compra seguidas em anexo, datada de 24 de setembro de 2021, da requisição para fornecimento dos itens vencedores do certame, porém, até a presente data não atendidas por parte da empresa vencedora e subscritora do contrato em epígrafe.

Desta feita, observa-se o descumprimento de cláusula contratual nona, bem como se informa que a ausência de entrega dos itens solicitados, enseja, per si, a aplicabilidade das penalidades administrativas previstas na cláusula décima segunda e na legislação aplicada.

Neste diapasão, verificou-se um comportamento inidôneo por parte da empresa perante administração pública; ocasionando retardamento na prestação do serviço objeto da licitação, considerando uma prática lesiva desta empresa no tocante à ausência do fornecimento dos itens vencedores no certame licitatório conforme solicitado nas ordens de compras, ocasionando prejuízos ao ente público, tal fato acarreta, ADVERTÊNCIA E NOTIFICAÇÃO à empresa **CARLOS G A DANTAS**, que deverá apresenta-los no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, cabendo ainda atentar para a possibilidade de aplicação de multa, ainda, na aplicação das demais sanções previstas na cláusula décima segunda, em caso de inércia ou reincidência, nos termos da supracitada cláusula, e ainda dos dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FF34D117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021 - GP

PORTARIA Nº 388/2021 - GP

Dispõe sobre a disposição de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASRN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

Art. 1º - RESOLVE, renovar a cessão das servidoras municipais **NORMALETE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 465.908.034-04, Escriurário Datilógrafo e **ANA CLÁUDIA DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 937.549.494-20, Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021 e término em 29 de setembro de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:10BA20E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021 - GP

PORTARIA Nº 389/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um tratamento oncológico na CECAN, que se realizará neste dia 08 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:05F52751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2021 - GP

PORTARIA Nº 390/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Francisca Diana Fernandes Filgueiras	943.174.294-20	Professora	Professora	Creche M. Santa Mônica
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	626.282.244-53	Professor	Supervisora	E. M. Maria de Nazareth

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:688B2EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN (Passagens Molhadas nas Comunidades Pau Ferro e Brabo), que a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão que a **INABILITOU**. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6B07DC49

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Jardim do Seridó a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Jardim do Seridó é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Jardim do Seridó de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Jardim do Seridó somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Jardim do Seridó é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Jardim do Seridó será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros de qualquer dos poderes do Município de Jardim do Seridó.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autoprocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder a 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Jardim do Seridó que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:BE1BA9F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra de cobertura da feira-livre, que limitará a circulação de veículos que possuam altura máxima de 4,40m na via pública.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de cobertura da feira-livre localizada na Rua Otávio Lamartine, nas dimensões do Mercado Público, e na Rua Dr. Medeiros, que ocasionará limitação de circulação de veículos que possuam altura máxima de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros).

Parágrafo único. A altura máxima está em consonância com o art. 1º da Resolução nº 210 de 13/11/2006 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9239780

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.241, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Denomina de “Vila do Melão”, o conjunto de casas localizado às margens da RN 088, saída de Jardim do Seridó para Parelhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “Vila do Melão”, o conjunto de casas localizado às margens da RN 088, saída de Jardim do Seridó para Parelhas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB748145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 042/2018, publicado em 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139207-7	PABLO ARAÚJO DE MEDEIROS	4º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9D5524C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da aquisição de material de expediente e correlatos”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 412.010/2021, Processo Licitatório nº 131/2021, que tem por objeto “Aquisição de material de expediente e correlatos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskara Mikaely Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4B70409B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 050/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.239.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.239 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A27A949B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 055/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra de cobertura da feira-livre, que limitará a circulação de veículos que possuam altura máxima de 4,40m na via pública.”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.240.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.240 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F4F12A41

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 056/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Denomina de ‘Vila do Melão’, o conjunto de casas localizado às margens da RN 088, saída de Jardim do Seridó para Parelhas, e dá outras providências.”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.241.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.241 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5D318898

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeita, matrícula nº 1795, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2021, para participar da assinatura do convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte e o município de Jardim do Seridó, com o intuito de trazer recursos para pavimentações de ruas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados a sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, a celebração de convênios com outras instâncias do poder público, tais quais a firmada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jardim do Seridó, visando possibilitar a liberação de recursos em prol da pavimentação de ruas, é de extrema importância para que a gestão possa prestar um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5477ED0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2021, para participar da assinatura do convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte e o município de Jardim do Seridó, com o intuito de trazer recursos para pavimentações de ruas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados a sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, a celebração de convênios com outras instâncias do poder público, tais quais a firmada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jardim do Seridó, visando possibilitar a liberação de recursos em prol da pavimentação de ruas, é de extrema importância para que a gestão possa prestar um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CE13885E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431-A, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1831, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de outubro de 2021, com o objetivo de participar do evento de lançamento da ALDEIA SESC SERIDÓ 2021.

Art. 2º O aprimoramento e a participação efetiva dos servidores públicos em projetos intermunicipais é de extrema importância para uma gestão pública de qualidade, tais quais o promovido pelo SESC –

Serviço Social do Comércio – que atua, entre outras, nas áreas de educação, saúde, lazer, cultura e assistência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8D12958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.706, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já constante no Quadro de Detalhamento da Receita da lei orçamentária anual de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 2.264, de 20 de agosto de 2021, que Autoriza repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares; **CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual); **CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na respectiva Receita Orçamentária já presente na LOA:

2.4.2.8.10.1.1 – Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2021:

2.4.2.8.10.1.1 – Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2021, 131º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1E969AEF**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298 / expedida em 01/10/2009 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017 047 354 - 67, residente e domiciliada na Rua Manoel Gabriel, 10 - Bairro Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **025/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 025/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AEA2AB7A**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, brasileira, com RG n.º 2.306.144 / expedida em 07/12/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060 505 314 - 63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 111 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **026/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 026/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A2CC9446**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**,

gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileira, com RG n.º 002.140.947 2ª via expedida em 31/01/2015 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052 057 214 - 99, residente e domiciliada Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 456 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 029/2021, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 029/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3C4EE47F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA, brasileira, com RG n.º 2.178.475 expedida em 06/06/2000- SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 065 133 454 - 30, residente e domiciliada na Rua Iraci da Cunha Medeiros, n.º 267 - Bairro Esplanada, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 027/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F79E2B3F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: HADES BETÂNIA MELO DE LIMA, brasileira, com RG n.º 001.296.848 / expedida em 06/10/2020 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 839 002 254 - 00, residente e domiciliada na Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 690 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **024/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 024/2021, com final previsto para **24/03/2022**,

conforme solicitação pelo Ofício nº 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:066C5A89

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 2.833.183 2ª VIA / expedida em 09/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 084 682 944 - 46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, nº 120 - Bairro Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 020 /2021, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 020/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F9D156FE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES, brasileira, com RG n.º 002.706.847 / SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 078 819 554 - 90, residente e domiciliada na Rua Renato Dantas, nº 1278 A - Bairro Centro, Município de Caicó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 023/2021, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 023/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C09A3CBB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, com RG n.º 002.509.168 2ª VIA / expedida em 06/10/2020 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 014 513 764 – 30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, nº 123 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **021/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 021/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:968C1C13

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **NATÁLIA SILVA SOUZA**, brasileira, com RG n.º 2.716.090 2ª via expedida em 01/10/2018 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 118 587 464 – 00, residente e domiciliada na Rua Tenente Umbelino, nº 113 - Bairro Bandeira Branca, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **028/ 2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 028/2021, com final previsto para **24/03/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NATÁLIA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:28F1D625

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileira, com RG n.º 002.028.252 - 2ª VIA / expedida em 07/06/2014 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 045 282 664 – 07, residente e domiciliada na Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 347 - Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as

demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 022/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 022/2021, com final previsto para 24/03/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:205A06AB

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2021 – PMJS**

1º aditivo ao Convênio 005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, n.º 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) n.º 128.963/RN, inscrito no CPF sob o n.º 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de mais 3 (três) meses, com efeitos válidos a partir de 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 005/2021 e seus aditivos

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Convenente

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D9D22451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2021 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação n.º 025/2020 publicada no Diário Oficial N.º 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Professor de Educação Física.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
3	231066-0	ANGELA MARILIA FREITAS GALVÃO	03/02/1984

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:30B2D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41985716-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL S-10, AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N. 09032021-011908, PARA USO NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/10/2021 até às 13h59min do dia 27/10/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2021.

João Câmara/RN, 07 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8024F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 067/2021

CONVÊNIO Nº.....: 064/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO.....: LAR BOM JESUS – CNPJ Nº: 07.115.197/0001-53

OBJETO.....: CONVÊNIO DE ADESÃO AO LAR BOM JESUS, INSTITUTO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA, ATENDENDO A FAIXA ETÁRIA DE 0 À 18 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA POR INTERMÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PODER JUDICIÁRIO/VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DISPOSITIVOS DA LEI 8.742/93 LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-LOAS. ATENDIMENTO DAR-SE-À EM REGIME DE ACOLHIMENTO INTEGRAL, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, TRANSPORTE, LAZER, ESCOLARIDADE, INICIAÇÃO PROFISSIONAL, ATENDIMENTO MÉDICO, PSICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil, e trezentos reais)

VALOR MENSAL.....: R\$ 3.775,00 (Três mil, setecentos e setenta e cinco)

VIGÊNCIA.....: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

DATA DA ASSINATURA..: 07 de outubro de 2021

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D0F2C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05080001/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **CONTRATADA, M2 ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 19.119.769/0001-51**, com sede na Rua Julia Querina da Silva,6768, Centro, Poço Branco, CEP: 59.560-000, aqui denominada, representada neste ato pelo empresário **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, inscrito no CPF Nº 056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 05 de dezembro de 2021 à 05 de junho de 2022, conforme art. 57 paragrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato,

com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 07 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

M2 Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 19.119.769/0001-51

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

CPF Nº 056.513.754-90

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D0C97A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F WILTON C. MONTEIRO; CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 765/2021, datada de 29/09/2021 do empenho nº 917.002/2021, no valor de R\$ 4.463,50 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº.91.549. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de medicamentos para o Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:93BCA765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL, CNPJ: 40.787.152/0001-09

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
766/2021	906.001/2021	174,28	142.909	
767/2021	817.004/2021	942,00	142.344	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:86B55B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NACIONAL COMERCIO, CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
698/2021	819.003/2021	27.046,00	12767	
667/2021	720.004/2021	15.840,20	12085	
650/2021	715.001/2021	24.803,50	11926	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6BCE1011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NATAL HOSPITALAR, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
695/2021	823.002/2021	21.450,00	1608	
694/2021	823.001/2021	21.522,00	1607	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:96DFC2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
669/2021	723.005/2021	8.500,00	292843	
697/2021	823.003/2021	9.042,82	296474	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EED3A8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
689/2021	818.002/2021	1.117,22	1.132	
690/2021	823.001/2021	1.911,78	1.149	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0E741542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL, CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
718/2021	816.005/2021	20.777,49	6.684	
748/2021	901.007/2021	22.042,11	6.719	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição combustível. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:03DE113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI; CNPJ: 05.412.147/0001-02, referente a nota de liquidação nº 609/2021, datada de 26/07/2021 do empenho nº 617.005/2021, no valor de R\$ 22.735,99 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente nota fiscal nº.13843. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:966F2B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 /2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$70,00 (setenta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:77BDA38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 465/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D504930D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 466/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 466/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 02 (duas) diárias(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9392ED9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº:01100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01100001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA

CPF/CNPJ: 089.590.274-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de **Odontólogo - Cirurgiã Dentista** destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:**2.145 – Ações Voltadas ao Centro Especializado Odontológica - CEO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AD971C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº:01100002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01100002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: WESLEY VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 088.039.494-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de **Odontólogo - Cirurgiã Dentista** destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:**2.145 – Ações Voltadas ao Centro Especializado Odontológica - CEO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28CD889C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 467/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 467/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:543034C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 468/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 468/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6942CDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 469/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 469/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D417A0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 470/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 470/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:736F28E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 471/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 471/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59269C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 472/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 472/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (

setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBFFFA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 474/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 474/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para ir na Renault com objetivo de fazer uma visita ao veículo Van Master que está para realizar serviços de funilaria., no dia 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5FDEA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 475/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 475/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EDA723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09090001/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: Crm Comercial Ltda
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.167,00 (um mil e cento e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E43B5319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 05100001/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.169,99 (um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05A61E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090009/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09090009/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.912,00 (dois mil e novecentos e doze reais).
 DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -
 Material de Consumo
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D500CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090004/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 09090004/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição
 Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do
 Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
 DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -
 Material de Consumo
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B297D03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090005/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 09090005/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE
 MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição
 Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do
 Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
 DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -
 Material de Consumo
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38A51F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 07100001/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021
 OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição
 parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica
 para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).
 DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 -
 Equipamentos e Material Permanente
 137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e
 Material Permanente
 437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e
 Material Permanente
 164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e
 Material Permanente
 VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FF60148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090003/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 09090003/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
 ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição
 Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do
 Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um
 centavos).
 DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -
 Material de Consumo
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D82CF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090008/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 09090008/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 PARA SAUDE LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2020 PE
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição
 parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as
 necessidades do Município de José da Penha
 VALOR TOTAL: R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -
 Material de Consumo
 144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de
 Consumo

446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D8CD5FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17090001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

161 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de SETEMBRO de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0F45101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07100001/2021

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiações esportivas do município de José da Penha/RN.

Contratado: ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.901,42

Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7358D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07100001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 07100001/2021

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiações esportivas do município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.901,42 (três mil e novecentos e um reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 341 - 6 . 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 7 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D03B1B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
15090001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS
POPULARES

PREÂMBULO

No dia 06 de outubro de 2021, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a continuação Sessão Pública do Pregão em epígrafe. A sessão foi transferida para a Câmara Municipal de Jucurutu/Rn, devido ao grande número de participantes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ - 04.433.259/0001-87); **CABORE LOCACOES EIRELI** (CNPJ - 22.484.608/0001-71); **FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** (CNPJ - 03.351.481/0001-78); **MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI** (CNPJ - 07.308.806/0001-90); **J R DA CUNHA ME** (CNPJ - 13.443.673/0001-68); **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP** (CNPJ - 11.500.957/0001-13); **VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ - 20.891.478/0001-66); **ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO** (CNPJ - 16.779.575/0001-94); **ANTONIO AECIO DA SILVA** (CNPJ - 14.177.678/0001-59); **MSSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI – ME** (CNPJ - 19.904.801/0001-00); **HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** (CNPJ - 06.095.249/0001-04); **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22); **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 14.909.605/0001-04); **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS** (CNPJ - 20.953.509/0001-66); **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE** (CNPJ - 33.419.269/0001-66), desclassificado por não apresentar CNAE compatível com o objeto do LOTE I; **CASSIA KELLY FREIRE ALMEIDA** (CNPJ - 27.123.365/0001-60), desclassificado por não cotar todos itens do LOTE I; **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448** (CNPJ -), desclassificado no LOTE I, por não cotar todos os itens do lote; **IMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA** (CNPJ - 07.311.274/0001-40), desclassificado no LOTE V, por não apresentar CNAE compatível com o objeto; **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73), desclassificado no item IV, por não apresentar CNAE, por não apresentar CNAE compatível com o objeto; **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – ME** (CNPJ - 08.397.547/0001-84), desclassificado no LOTE IV, por não apresentar CNAE compatível com o objeto; **JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 – 75** (CNPJ - 15.214.591/0001-77)

desclassificado por não assinar o documento de PROPOSTA; **DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 29.153.200/0001-66), desclassificado nos LOTES I E V, por não cotar todos os itens do lote; **EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI** (CNPJ - 27.015.710/0001-41), desclassificado no lote VII, por apresentar lote repetido; **H DE ARAUJO FERNANDES**, desclassificado no LOTE I, por não cotar todos os itens do lote; **S M DANTAS SANTOS – ME**, desclassificado no LOTE VII, por não apresentar CNAE compatível com o objeto.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI** (CNPJ - 07.308.806/0001-90); **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73); **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22); **J R DA CUNHA ME** (CNPJ - 13.443.673/0001-68); **TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** (CNPJ - 04.433.259/0001-87); **VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ - 20.891.478/0001-66) e **S M DANTAS SANTOS – ME** (CNPJ - 22.842.879/0001-51).

Verificou-se que a empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73) apresentou as certidões negativas de débitos relativos aos tributos Federais e FGTS vencidos. A empresa **TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** (CNPJ - 04.433.259/0001-87), apresentou certidão de Falência e Concordata vencida, estando **INABILITADA**. A empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22) apresentou a certidão de débitos relativo aos tributos Municipais vencidos. A empresa **VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ - 20.891.478/0001-66), apresentou certidão de débitos relativos aos tributos Municipais vencidos e apresentou nova certidão válida. A empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73) vencedora como 2º lugar no lote VII, não apresenta CNAE compatível com o objeto, restando vencedora do LOTE VII, a empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22). As empresas que apresentaram certidões fiscais e trabalhistas vencidas, tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta ata, para apresentação de nova certidão, sob pena de inabilitação.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORAS e HABILITADAS** as empresas: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73); **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22); **MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI** (CNPJ - 07.308.806/0001-90); **J R DA CUNHA ME** (CNPJ - 13.443.673/0001-68); **VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ - 20.891.478/0001-66) e **S M DANTAS SANTOS – ME** (CNPJ - 22.842.879/0001-51).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	Pregoeira
J R DA CUNHA ME	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
S M DANTAS SANTOS – ME	Apoio
DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 – 75	Apoio
EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI - ME	Apoio
MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	
CABORE LOCACOES EIRELI	
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F8FD2F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EUCÍFIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO, CPF nº 067.000.854-03, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO - EJA, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:99EDC48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Magnus Aurélio Dantas de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Especial de Gabinete*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5012
RG: 1.869.718
CPF: 037.341.304-17

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir veículo com paciente que passará por uma perícia médica no INSS, na cidade de Mossoró/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *08 de outubro de 2021.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais).* Dec. Nº 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (setenta e cinco reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A7AFB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Magnus Aurélio Dantas de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Especial de Gabinete*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*

MATRÍCULA: 5012

RG: 1.869.718

CPF: 037.341.304-17

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir veículo com paciente que passará por uma perícia médica no INSS, na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *11 de outubro de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (setenta e cinco reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:00CE9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 30090001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 56.998.701/0033-01); **OBJETO:** Aquisição de sensores para leitor freestyle livre para suprir a necessidades da secretaria de saúde; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Ação: 2005 Judicialização em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material para Distribuição gratuita. **FONTE:** 1211 Receitas de Impostos e de Transferências. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Cássia Maria da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4AED2064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
13090001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO** NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94; **OBJETO:** Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; **VALOR TOTAL:** R\$ 78.854,40

(setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e José Edvaldo Guimarães Júnior–Credenciado.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1EDFACF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 082/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 07100001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Prestação de serviços de locação de carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca e máquina de sorvete, aluguel de Pula Pula, incluindo contratação de apresentação artísticas de artistas circenses e aquisição de picolé.**

TERMO DE DISPENSA Nº 082/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo os licitantes **OZENILMA BRAGA DA SILVA (CPF: 056.560.744-80)** apresentou o melhor preço para os itens 01, 02 e 03 com um valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), **MARIA LUCINETE GUIDA (CPF: 027.694.634-03)** apresentou o melhor preço para o item 04 com um valor de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **FRANCISCO CANIDE DOS SANTOS (CPF: 061.002.674-70)** apresentou o melhor preço para o item 05 com um valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e **CRENALDO SANTOS EPP (CNPJ: 06.935.120/0001-67)** apresentou o melhor preço para o item 06 com um valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo a importância global de **R\$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Prestação de serviços de locação de carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca e máquina de sorvete, aluguel de Pula Pula, incluindo contratação de apresentação artísticas de artistas circenses e aquisição de picolé**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:624DB715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando a contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **22 de OUTUBRO de 2021, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 07 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:46D7611A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 016/2021

Processo nº. 909001/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:EA3D685D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2021**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 016/2021

Processo nº. 909001/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:93F22314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 016/2021

Processo nº. 909001/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 016/2021, em favor da empresa inframencionada:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A91F440A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 18/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 18/2021. Processo nº 823001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. Tipo: Menor preço por lote. Data da sessão: 22/10/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:6A92C7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000012/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020 DO MUNICÍPIO DE
LAGOA SALGADA/RN**

**CARONA Nº. 000012/2021
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 005/2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO, TOTALMENTE WEB, COM APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL PARA COLETAR OS CADASTROS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS NO CAMPO E INSERIR ONLINE NO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO WEB. **CONTRATADA:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 005/2021. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa Salgada/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 25/03/2021 à 24/03/2022.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5E9DB308

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000012/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
049/2021**

**CARONA Nº. 000012/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO, TOTALMENTE WEB, COM APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL PARA COLETAR OS CADASTROS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS NO CAMPO E INSERIR ONLINE NO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO WEB. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 89.256,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2021 à 06 de outubro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de outubro de 2021.

Município de Lagoa de Pedras /RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:64F6CF32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2021**

DECRETO Nº. 18/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado religioso de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:13FE0668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Fornecimentos de Insumos (medicamento) para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2035- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento da Despesa:** 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde..

Valor Global: R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Favorecido: Phospodont LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:92D88448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0122/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 373	João Batista de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	06.10.2021 a 04.11.2021
Nº 664	Maria Helena dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	18.10.2021 a 16.11.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:89B309D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0877/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 0877/2021 Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro dia Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil é um feriado nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços essenciais e inadiáveis à Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro (segunda-feira) de 2021.

Art. 2º Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

§1º – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo à Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação:

Registre-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CAE894F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:05/2021

Ata de Registro de Preço nº: 12/2021

Ata de Registro de Preço nº: 13/2021

Ata de Registro de Preço nº: 14/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, para registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Lagoa Salgada – RN.

Fornecedores Registrados:

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 78.960,00 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAISLTDA ME- CNPJ: 37.947.369/0001-16.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.237.350,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- CNPJ: 11.505.498/0001-60.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 552.245,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Vigência da Ata: 21/07/2021 à 20/07/2022

Vigência do Termo de Adesão: 01/10/2021 à 20/07/2022

Lagoa Salgada/RN, 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F8069151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 - GP

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11/10/2021.

Parágrafo único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: limpeza urbana, atendimento na unidade mista de Saúde Zuza Costa, etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 07 de outubro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:969EDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº09/2021

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de areia e cimento** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (Vinte e sete) de outubro de 2021, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D4353B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº08/2021

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (Vinte e sete) de outubro de 2021, às 09:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62,

Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3BB98B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021 – GP

Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado nacional Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças, celebrado anualmente no dia no dia 12 de outubro, em todo âmbito do nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:FF9598D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 – GP

Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado nacional de Finadas, celebrado anualmente no dia no dia 02 de novembro, em todo âmbito do nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C1700670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – SAMARA MORAIS VIANA, inscrita no CPF sob nº 111.270.254-73, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:53AAFD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOÃO MARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 048.383.074-70, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:8A35B8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOÃO MARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 048.383.074-70, para ocupar o cargo em comissão de

SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:4AEB1FB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - THALLYS FELYPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 705.206.524-01, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:3198DEDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 - GP**

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposta a cessão da Servidor Pública Municipal **MARIA LIGIANE ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 00049-3, para o **INSTITUTO DE DEFESA E SPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN**, com lotação na Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal - ULSAV, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º - A cessão será pelo período de **01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2024**, com ônus para o órgão cedente, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2021, revogando-se disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:17781570

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – GP**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

II. Certificado de reservista;

III. Carteira de trabalho e previdência social;

IV. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Mental);

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS	142760-7
4º	CHRISLAYNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	142979-8

CARGO: PSICÓLOGO(A)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	VANESSA ALLANA SOUZA BARBOSA BARROS	142617-9
5º	ROSY EMANUELLY COSTA DA SILVA	143847-2

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	RAENE GALVÃO FARIAS	144684-0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18º	ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	143765-7
19º	IZIA BRUNA DE LIMA	144971-0

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C3739434

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 305/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – Ayla Marcelia Felix dos Santos, inscrita no CPF sob nº 106.429.224-03, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CRAS**, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:80491783

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 751.647.014-72, ocupante do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C4FDBD19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 751.647.014-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F5B68F61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 082.426.364-27, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE**

ATIVIDADES CULTURAIS, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:E6E11158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do “trecho de acesso à Cacimba de Vaca, com 718,22m²; Trecho de acesso ao Candéia, com 1.795,95m², e Rua das Marias – Comunidade de Várzea Grande, medindo 829,78 m². Processo Administrativo nº 81169/2018-7 – SIN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001 - 26** com o valor total de R\$ 167.526,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia/RN, 07 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:E96CC468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório nº 003/2021, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do “trecho de acesso à Cacimba de Vaca, com 718,22m²; Trecho de acesso ao Candéia, com 1.795,95m², e Rua das Marias – Comunidade de Várzea Grande, medindo 829,78 m². Processo Administrativo nº 81169/2018-7 – SIN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001 - 26** com o valor total de R\$ 167.526,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:3799FDC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07100121

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.966,70 (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Lucrécia/RN, 07 de outubro de 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:3167C9A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 1.328.577, Matrícula 120487-4, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pilões/RN**, com propósito de participar de uma reunião com SEDRAF e ATER TERRA, neste dia 07 de outubro de 2021, a fim de ajustar e definir estratégias para execução das ações da chamada pública, realizada na Câmara de Vereadores daquela cidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6446E3E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 07 e 08 de outubro de 2021, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Deoclécio Marques.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:852D583A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2021 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Larissa Paula de Farias** do cargo em comissão de **Coordenadora da Gerência da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1C84BEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL convoca toda a comunidade escolar para participar do processo de eleição de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e delibera sua organização.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 372 de 22/12/2008 – Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Eleições de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

REGULAMENTO GERAL ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Eleição da Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucrécia, Estado do

Rio Grande do Norte, será realizado em conformidade com a Lei nº 372, de 22/12/2008, com a Resolução Nº 01, de 07 de outubro de 2021 que aprova este Regulamento.

Art. 2º A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, respeitada a duração do mandato previsto neste regulamento, conforme calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o “caput” deste artigo realizar-se-á nas seguintes Escolas Municipais:

- a) Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento
- b) Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino
- c) Jardim Escola Linda Criança
- d) Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo

DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 3º O mandato da equipe de direção será de 2 (dois) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da eleição, com direito a uma reeleição.

Art. 4º Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 33 da Lei Municipal nº 239 de junho de 1998.

Parágrafo Único. Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pela Prefeita Municipal em Exercício.

DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor efetivo do quadro da SME, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
- II. Ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
- III. Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas escolas onde os servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso I ou Parágrafo Primeiro deste artigo não desejarem concorrer ao pleito, será admitida a candidatura de professores ou servidores do quadro efetivo da SMEC lotados em outras unidades de ensino, respeitados os demais requisitos.

§ 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

Art. 6º Para concorrer ao processo de eleição da Equipe de Direção, o candidato deverá fazer o seu registro junto à Comissão Eleitoral da unidade escolar onde pretende exercer suas funções.

Parágrafo Único. A inscrição do candidato dar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de Plano de Trabalho para o período do mandato.

Art. 7º Recebidas as inscrições dos candidatos, as mesmas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, se cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 5º, abrindo-se prazo para apresentação das propostas perante a comunidade votante.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 8º A organização do processo eleitoral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, obedecendo o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 372/2008.

Parágrafo Único. Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a Comissão Eleitoral Central tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo eleitoral em âmbito das escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos nos termos do Art. 7º desta Lei;
- c) Orientar e apoiar as Comissões Eleitorais Escolares no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- d) Preparar e encaminhar às Comissões Eleitorais Escolares o material necessário à realização do processo eleitoral;
- e) Receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- f) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Art. 9º Compete ao Conselho de Escola coordenar a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

- I – Professores;
- II – Servidores Técnico-administrativos;
- III – Estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos;
- IV – Pais ou responsáveis.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

- I. Eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
- II. Planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
- III. Cadastrar pais ou mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na unidade escolar;
- IV. Providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, conforme modelo padrão;
- V. Registrar as candidaturas e divulgar os nomes dos candidatos;
- VI. Organizar e coordenar as assembleias, em que os candidatos irão apresentar suas propostas, garantindo-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
- VII. Credenciar fiscais;
- VIII. Convocar a comunidade escolar, por meio de Edital, para participar do processo de eleição da Equipe de Direção da unidade escolar;
- IX. Receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à Comissão Eleitoral Central, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;
- X. Constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 eleitores;
- XI. Lacrar as urnas antes da votação;
- XII. Acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
- XIII. Preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
- XIV. Apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;

XV. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação, de escrutinação.

DA CAMPANHA

Art. 10 As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

Art. 11 O período de campanha, em cada escola, tem limite de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser concluído 24 horas antes do dia da votação na Unidade Escolar.

Art. 12 O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu Plano de Trabalho, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e dos desafios da escola para a qual é candidato.

Art. 13 Em qualquer das atividades de campanha, não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.

Art. 14 Será garantida aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas Assembleias Escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 15 A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não será permitida confecção e distribuição de camisas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes e faixas, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

Art. 16 Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à Comissão Eleitoral Escolar que, de imediato, encaminhará à Comissão Eleitoral Central, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizada a votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 17 A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas convencionais, obedecendo a calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre das 08 às 17 horas.

Art. 18 O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo Presidente e Secretário da Mesa Receptora.

Art. 19 O eleitor terá direito a apenas um voto, assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

Parágrafo Único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Art. 20 No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento que o identifique e assinar a folha de votação.

Art. 21 Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

Art. 22 As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à Comissão Eleitoral Escolar, que no mesmo instante deverá proceder com os trabalhos de apuração.

DA MESA RECEPTORA

Art. 23 Cada Mesa Receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário e 01 (um) suplente, componentes da Comissão Eleitoral Escolar ou por esta designados.

Art. 24 A Mesa Receptora é responsável pela organização da seção, pelo recebimento do voto do eleitor e pela garantia do bom funcionamento e lisura do processo de votação.

Art. 25 Cada candidato poderá indicar um fiscal para mesa receptora de votos.

DA APURAÇÃO

Art. 26 O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

Art. 27 Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral Escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 28 A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da Comissão Eleitoral Escolar e dos candidatos com seu respectivo fiscal.

Art. 29 Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela Comissão Eleitoral Escolar por maioria dos votos de seus membros.

Art. 30 Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

Art. 31 Na medida em que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta pelo presidente dos trabalhos de apuração, registrando-se no mapa de escrutínio os votos apurados e os fatos relevantes ocorridos durante a apuração.

§ 1º Será considerado válido o voto que expressar vontade inequívoca do eleitor em indicar um dos candidatos constantes na cédula eleitoral.

§ 2º Será considerado nulo o voto em que houver dúvida na manifestação de vontade em indicar candidato – ainda que único – em cédula que contiver escritos estranhos ao exercício do voto.

§ 3º Será considerado “em branco” o voto cuja cédula não apresente quaisquer indicações gráficas do eleitor.

Art. 32 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior resultado apurado conforme a fórmula descrita a seguir:

I - O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

$$X\% = (NEVC/TE + NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/4$$

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa
NPVC = Número de pais ou responsáveis que votaram na chapa
NDVC = Número de docentes que votaram na chapa
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa
TE = Total de estudantes votantes

TP = Total de pais ou responsáveis votantes

TD = Total de docentes votantes

TS = Total de servidores votantes

II - Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 18, da Lei nº 372/2008, a fórmula de cálculo será:

$$X\% = (NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/3$$

Onde:

NPVC = Número de pais ou responsáveis que votaram na chapa

NDVC = Número de docentes que votaram na chapa

NSVC = Número de servidores que votaram na chapa

TP = Total de pais ou responsáveis votantes

TD = Total de docentes votantes

TS = Total de servidores votantes

Art. 33 Concluída a apuração das urnas e o registro do Mapa de Escrutínio, estes deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Eleitoral Central que fará cumprir as obrigações previstas no Art. 8º do presente Regulamento.

Art. 34 A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventário patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36 As questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Central e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 37 Este Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DED46408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 03 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o Calendário Eleitoral que estipula prazos para a condução do processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral instituído pela Resolução nº 01/2021,

Resolve:

Art. 1º A eleição para Equipe de Direção Escolar será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino conforme parágrafo único, art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral, em data de 07 de dezembro de 2021, obedecendo ao seguinte calendário:

Data	Evento	Responsável
22 de outubro	Último dia para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Conselho Escolar
01 de novembro	Publicação do Edital de Convocação da Eleição em cada Unidade Escolar	Comissão Eleitoral Escolar
08 a 12 de novembro	Registro de candidaturas	Comissão Eleitoral

		Escolar
16 de novembro	Homologação das Candidaturas	Comissão Eleitoral Central
19 de novembro	Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral Escolar	Interessados
24 de novembro	Publicação de julgamento de Recursos	Comissão Eleitoral Central
29 a 03 de dezembro	Campanha eleitoral na escola	Candidatos
07 de dezembro	Realização da Eleição	Comissão Eleitoral Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7D7A4524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Construção de Um Campo de Futebol na Comunidade São Bernardo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **27 de outubro de 2021**, às 14:00 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 06 de outubro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A65DB37B

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação de Acesso ao Alto do Tabor, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **27 de outubro de 2021**, às 15:30 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da

publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 06 de outubro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3020F3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 133/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.672.144-64, do cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, onde o mesmo **SUBSTITUIR** a Conselheira Tutelar **PAULA VALERIA JACOME CARIAS** no Gozo de suas férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 07 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8C3D9E3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta, na área da educação do Município de Messias Targino, o artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, para criar a gratificação de representação a ser paga ao profissional da educação pública do magistério responsável pela Coordenação do Plano Municipal de Educação, equivalente a cargo de chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** deve manter uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica, para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO que, no âmbito dessa Comissão e da Equipe Técnica, um servidor da Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Coordenador do Plano Municipal de Educação, responsável por alimentar o sistema eletrônico respectivo com os dados e informações respectivos, e responsável por toda a coordenação dos trabalhos da referida Comissão e da mencionada Equipe;

CONSIDERANDO que é essencial o funcionamento da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, além de ser exigência das normas jurídicas que tratam da matéria;

CONSIDERANDO que a função de Coordenadora da Comissão e da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação exige uma dedicação maior por parte do profissional do Magistério que irá desempenhá-la;

CONSIDERANDO que o trabalho da Coordenadora da Comissão Municipal de Educação consiste em cargo de chefia e ao mesmo tempo de assessoramento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, estabelece que a gratificação de representação “é devida, pelo exercício de cargo efetivo, ou de cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, na forma estabelecida por decreto e no valor por este fixado, através de considerandos do chefe do executivo, nunca superior a 50% do valor do vencimento básico definido para o cargo”;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder-se-á gratificação de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico ao servidor que seja exercente da função de Coordenador da Comissão e da Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, equivalente a cargo público de chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As atividades mencionadas no artigo anterior serão realizadas sob supervisão do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 7 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4A2C61B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PROCESSO DE DESPESA: 166/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 004.315.244-91
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: PEDRO CUSTÓDIO DA FONSECA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua dos Tororós, 2396, Apto 104, Residencial Ankara, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59054-550.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel Residencial unifamiliar, situado na Rua Sargento Ovídio 977, no Bairro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-090, destinado a instalação de escritório na capital do Estado do RN, para utilização de servidores em serviço naquela cidade.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel Residencial unifamiliar, situado na Rua Sargento Ovídio 977, no Bairro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-090, destinado a instalação de escritório na capital do Estado do RN, para utilização de servidores em serviço naquela cidade.	Mês	04	2.000,00	8.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 8.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 000119/2021
DATA DO TERMO: 09/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2021 à 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Pedro Custódio da Fonseca

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:298BD04B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2021

PROCESSO Nº 191/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): RAFAEL JACINTO GOMES
CPF: 107.194.744-34
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 353, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBCF85F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2021

PROCESSO Nº 191/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): RAFAEL JACINTO GOMES
CPF: 107.194.744-34

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 353, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C7AEF7B4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DOS
RECURSOS DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento inicial proferido da análise dos recursos das Propostas do Processo Licitatório nº 148/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

Após analisar os recursos apresentados quanto ao julgamento inicial proferido, esta Comissão pediu ajuda ao Setor Jurídico para que o mesmo pudesse nos ajudar com a devida análise, tendo assim, obtido o seguinte resultado: continua como vencedora a proposta da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05 com valor de **R\$ 304.087,53 (Trezentos e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. A CPL comunica, ainda, que o **PARECER DA CPL E DO SETOR JURÍDICO** quanto ao julgamento da análise dos recursos, encontra-se disponíveis a quem interessar.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 006/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6D729770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01270921-2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2021 –
EXCLUSIVO PARA: ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço, por item, visando formar REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de 02 (DUAS) MOTOS 0 km, ANO 2021, DESTINADAS AOS AGENTES DE vigilância em saúde DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DECLARADAS DESERTA NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0004-2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de outubro de 2021

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:613A54AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 100601 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 100601 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA – CNPJ: 26.907.026/0001-01, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS A SER UTILIZADOS EM EVENTO DO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1866813E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 100601 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021100501

Dispensa: 100601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS A SER UTILIZADOS EM EVENTO DO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratado e Valor Total Julgado: ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA – CNPJ: 26.907.026/0001-01, com o valor total de **R\$ 2.500,00**

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/10/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:292BC97D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021.**

PORTARIA Nº 242/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2021, de 07 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos Relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 07 de outubro a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7A528343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021.**

PORTARIA Nº 243/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2021, de 07 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a SUVISA-RN e junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Natal – RN.

Período do Afastamento: 07 de outubro a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3A996832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

DENOMINA DE FRANCISCA DAS DORES DO NASCIMENTO (XIXICA), A SALA DE RAIOS X DA POLICLÍNICA MÃE PAULA, SITUADA NA RUA PROFESSOR ISAIAS, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada de Francisca das Dores do Nascimento (Xixica), a sala de Raios X da Policlínica Mãe Paula, situada na Rua Professor Isaías, no Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, incumbido de afixar placas indicativas no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de outubro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8CB87250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021.**

Nomeia Articulador Municipal, Mobilizador Social e Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Cultura e Turismo, Reinaldo Lucena de Freitas, para exercer as funções de Articulador Municipal para coordenar a edição 2021-2024 do Selo UNICEF Município Aprovado.

Art. 2º. Fica nomeada Kyara Maysa dos Santos Silva para exercer as funções de Mobilizador Social para atuar na edição 2021-2024 do Selo UNICEF Município Aprovado.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, composta dos seguintes integrantes.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Hellen Angeline dos Santos Silva;

II – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo:

- a)** Mary Jane da Fonseca Romão;
b) Humberto de Azevedo Medeiros;

III – Representante da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo: Kiarely Cícero Martins da Nóbrega (Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação na edição 2021-2024);

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

- a)** Igna Mara Dantas de Araújo Dutra;;
b) Rodrigo dos Santos Oliveira (Mobilizador da Secretaria Municipal de Assistência Social na edição 2021-2024);

V – Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Suzieni Dantas de Figueiredo;

VI – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

- a)** Hebe da Silva Coutinho;
b) Luzilene Figueiredo de Medeiros;

VII – Representante do Programa Criança Feliz: Ernestina Stéphane Sousa Leitão Oliveira;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** Luciana Silva de Azevedo Lucena;
b) Robson Oliveira do Nascimento (Mobilizador da Secretaria Municipal de Saúde na edição 2021-2024);

IX – Representante dos Programas de Ações em Saúde: Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino;

X – Representante do Programa de Saúde na Família: Maria das Vitórias Araújo da Silva;

XI – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo: Daniela das Graças Silva Santos;

XII – Representante da Secretaria de Esportes e Lazer: Anderson Matheus dos Santos Lima;

XIII – Representante do Gabinete Civil: Elizeu Gomes Martins;

XIV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Presidente Paulo Dantas da Silva;

XV – Representante da Associação Comunitária de Comunicação Manairama: Lenilson Silva de Azevedo;

Art. 4º. Cabe a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, fazer cumprir a agenda da edição 2021-2024 do Selo UNICEF Município Aprovado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de outubro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A320330B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2021.

Nomeia membros do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, nomeia Comissão Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

Considerando a crucial participação de adolescentes para alcançar os objetivos do Selo UNICEF edição 2021-2024;

Considerando que a participação e envolvimento dos adolescentes no debate sobre políticas públicas os ajuda a fazerem valer seus direitos, bem como os encoraja à mobilização e empenho para a transformação de suas realidades;

Considerando que o UNICEF recomenda a implantação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), para que adolescentes possam refletir e discutir sobre a diversidade e as desigualdades do Município, no tocante a gênero, raça e etnia, deficiências, vida urbana e rural;

Considerando que o NUCA reafirma o papel fundamental dos adultos de orientar, incentivar e proteger meninas e meninos, ajudando a criar relações de diálogo, respeito e confiança entre gerações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes de Ouro Branco, composta dos seguintes integrantes:

I – Leticia Káren de Azevedo Costa - Presidente do NUCA OB;

II – Pedro Henrique Medeiros Dutra - Vice-Presidente do NUCA OB;

III – Erica Rafaelle Lucena de Azevedo - Secretária do NUCA OB;

IV – Andressa Shélida Araújo de Azevedo - Membro da Comissão de Meninas;

V – Pâmela Lorraine Santos de Medeiros - Membro da Comissão de Meninas;

VI – Júlia de Lucena Araújo - Membro da Comissão de Meninas;

VII – Rayla Nathalie de Figueiredo Medeiros Silva - Membro da Comissão de Meninas;

VIII – Anabely Beatriz dos Santos Araújo - Membro da Comissão de Meninas;

IX – Geovânia Maria das Graças - Membro da Comissão de Meninas;

X – Ana Mafra Nóbrega de Lucena - Membro da Comissão de Meninas;

XI – Pérola Elisa Fernandes Nóbrega - Membro da Comissão de Meninas;

XII – Mariana Joana da Cruz Lucena Neta - Membro da Comissão de Meninas;

XIII – Thauany Rebeca Diniz de Assis - Membro da Comissão de Meninas;

XIV – Raissa Raquel da Silva Costa - Membro da Comissão de Meninas;

XV – Mariane Eliane Assis dos Santos - Membro da Comissão de Meninas;

XVI – Jenifer Gabriele de Medeiros Araújo - Membro da Comissão de Meninas;

XVII – Thalita Yasmim Soares dos Santos - Membro da Comissão de Meninas;

XVIII – Maria Fernanda Lucena de Freitas Medeiros - Membro da Comissão de Meninas;

XIX – Kaio Emmanuel de Souza Medeiros Silva - Membro da Comissão de Meninos;

XX – José Gustavo Lucena de Freitas Medeiros - Membro da Comissão de Meninos;

XXI – Deiverson Rubens de Medeiros Lima - Membro da Comissão de Meninos;

XXII – Cleiton Manoel Costa Lucena da Silva - Membro da Comissão de Meninos;

XXIII – Luis Filipe do Mato Sales - Membro da Comissão de Meninos;

XXIV – João Lucas Gomes de Souza - Membro da Comissão de Meninos;

XXV – Théo Victor Gonçalves de Oliveira Campêlo - Membro da Comissão de Meninos;

XXVI – Davi Estevão Lucena da Silva - Membro da Comissão de Meninos;

XXVII – Vitório Emidio da Costa Moura - Membro da Comissão de Meninos;

XXVIII – Thomas Reyl da Silva Morais - Membro da Comissão de Meninos;

XXIX – Gutemberg Leandro da Silva Santos - Membro da Comissão de Meninos;

XXX – Kleber Inácio Martins da Nóbrega - Membro da Comissão de Meninos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de outubro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A2974FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não

perceíveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Paraná/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 07 de Outubro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4CE742B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2021 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **FRANCISCO ERIVAN ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 365.678.988-60, ocupante do cargo comissionado de Motorista de Representação do Secretário, Símbolo CC-5, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 052/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC256BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no lei municipal nº 431/2019 e decreto municipal nº 09/2019 em sua redação atual aos atos praticados no procedimento referente a (ao) chamada pública nº 003/2021 –seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN. Declarada Vencedora a empresa: **PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL**, inscrito no CNPJ: 69.127.611/0001-00.

Parazinho/RN, 07 de outubro de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B6D1AA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2021 - PM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto: contratação de empresa especializada em publicações dos atos do município em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de grande circulação no Estado do RN.

Contratada: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38
R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais).
Prazo de execução: 07/10/2020 a 07/10/2022.

Parazinho/RN, 07 de outubro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:28A41809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Prefeito de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados da apuração dos projetos de vendas dos agricultores que foram apresentados na Licitação sob a modalidade Chamada Pública Nº 003/2021. Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN.

Vencedora a empresa: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, inscrito no CNPJ: 69.127.611/0001-00.

Parazinho/RN, 07 de outubro de 2021

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:14827C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 do Pregão Presencial nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 014/2021 - Ata de Registro de Preço nº 014/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, a contratação de empresa especializada em publicações dos atos do município em Diário Oficial

da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de grande circulação no Estado do RN.
Vigência do Termo de Adesão: 07/10/2021 à 07/10/2022.

Parazinho/RN, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38
Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E8CA6C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3651/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 36/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO NA FORMA DE PLANTÕES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº36/2021 realizada em 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.828.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e setecentos reais), sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI -ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1; totalizando o valor de R\$ 1.289.100,00 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil e cem reais).

LEANDRO J DA SILVA SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 2 E Lote 3; totalizando o valor de R\$ 539.600,00 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

PARELHAS/RN, em 07 de outubro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:71613163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3651/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO NA FORMA DE PLANTÕES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2021 realizada em 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.828.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e

setecentos reais), sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI -ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1; totalizando o valor de R\$ 1.289.100,00 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil e cem reais).

LEANDRO J DA SILVA SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 2 E Lote 3; totalizando o valor de R\$ 539.600,00 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:915A5A86

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 540/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ELIDAYANE GESSICA BENIGNO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121583-3			
CPF/DI: 083.538.004-11			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um treinamento do Sistema Connecta Saúde, na sede do CIS/AMSO, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:971F939D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 541/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA			
MATRÍCULA: 005/2021			

CPF/DI: 660.166.144-91			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para abertura da fase 2 do Planificasus em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Total a pagar			R\$ 50,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:44D1A368

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 11 de outubro de 2021, que antecede o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 11 de outubro de 2021 (segunda – feira), que antecede o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021 – Dia de Nossa Senhora Aparecida, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, em 07 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5C821206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 05/10/2021 – término: 09:00 horas do dia 18/10/2021. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 21/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 21/09/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o

Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 04 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3DC1646A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e periféricos, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 05/10/2021 – termino: 13:00 horas do dia 21/10/2021. E Abertura das propostas: às 13:01 horas do dia 21/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 21/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 04 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1B63EFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico para demandas da secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/10/2021 – termino: 09:00 horas do dia 22/10/2021. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 22/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 07 de outubro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FA7DF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 13/10/2021 – termino: 13:00 horas do dia 22/10/2021. E Abertura das propostas: às 13:01 horas do dia 22/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 22/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 07 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D34BA734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210317

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210317

ORIGEM.....: CARONA Nº 008/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 105/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 018/2021 para aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município e Passagem-RN, de acordo com o convênio nº 12182.206000/1200-04.

VALOR TOTAL.....: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0702.103010428.1.051 Aquisição de Veículo/Ambulância, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 69.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Outubro de 2021 a 04 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Outubro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:18F4CC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **FRANCISCA EDILENE DANTAS** um requerimento de **concessão de licença para acompanhamento no tratamento de saúde dos seus pais**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 007/2021 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe prova documental de estar a filha acompanhando os pais em tratamento de enfermidades;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que os genitores da parte requerente necessita ter o seu acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, § 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **FRANCISCA EDILENE DANTAS** uma **licença especial para acompanhamento no tratamento de saúde dos seus pais**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta decisão, sem prejuízo da remuneração da servidora, que deve continuar sendo paga durante o período da prorrogação da licença agora concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 30 de setembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:31962549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para prestação de serviços de lavagem de veículos das diversas secretarias no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 202 - **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02** - Poder Executivo; **001** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **02**. Poder Executivo; **009** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0009** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **02** - Poder Executivo; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **02** – Poder Executivo; **002** – Gabinete do Prefeito; **04** – Administração; **121** – Planejamento e Orçamento; **0002** – Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito; **2002** – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, CNPJ: 129.968.289/0001-19, Rua: Luiz Antônio de Araújo, nº 460, Centro Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC68D9C7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
058/2021

PROCESSO Nº: 2071/2021
ASSUNTO: Prestação de serviços de lavagem de veículos das diversas secretarias no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **Art. 24. Inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **prestação de serviços de lavagem de veículos das diversas secretarias no âmbito da**

administração pública municipal de Pedra Preta, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 07 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:827F8FCC

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, CNPJ: 129.968.289/0001-19

OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos das diversas secretarias no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários, receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação.

VALOR: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 07 de outubro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:498B6A38

CPL

ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E CALÇADÃO NESTE MUNICÍPIO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2021, contratação de empresa destinada a executar os serviços de construção de Portal e Calçada neste município. Após análises dos documentos e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que a empresa: **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65**, esta HABILITADA perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão de Permanente de Licitações marca a abertura do envelope de proposta para o dia 19 de outubro de 2021 as 10:00 hs, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO
Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CE81A11

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42** aqui representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, Identidade nº 00517905 ITEP/RN, CPF nº 023.359.654-25, CNH: 01715772536, **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** aqui representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, Identidade nº 29570948 SSP/RN, CPF nº 032.238.402-81, CNH: 07331367780 e **RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 43.357.757/0001-40** aqui representada pelo Sr. Daniel Bezerra de Lima Secundo, Identidade nº 002.277.997 SSP/RN, CPF nº 112.971.754-25, após análise dos credenciamentos, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42** valor global da proposta R\$ 238.784,70 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global da proposta R\$ 408.935,39 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) e **RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 43.357.757/0001-40** valor global da proposta R\$ 394.986,04 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42** vencedor dos itens: 757, 758, 759, 761, 762, 763, 775, 776, 779, 781, 787, 788, 789, 790, 792, 793, 795, 796, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 822, 825, 827, 828, 829,830, 831, 832, 833, 834, 836, 837, 838, 839, 843, 844, 845, 846, 848, 849, 851, 853, 854, 855, 856, 857, 860, 862, 863, 871, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861 e 5082 no valor de R\$ 198.889,25 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** vencedor dos itens: 754, 755, 756, 760, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 777, 778, 780, 783, 784, 785, 786, 791, 812, 817, 821, 823, 824, 826, 835, 840, 841, 850, 859, 861, 864, 865, 866, 868, 869, 870 e 5081 no valor de R\$ 140.744,45 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tudo descrito em mapa de

apuração em anexo. Em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Brunno Giordano da Silva Aranha
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI
CNPJ/MF Nº 00.226.324/0001-22

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Klinter LTDA
CNPJ/MF Nº 32.627.216/0001-78

DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO

RD Soluções LTDA
CNPJ/MF Nº 43.357.757/0001-40

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:63E11BFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 /2021**

Pedra Preta, 07 de outubro de 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 11 de outubro de 2021, Segunda feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 07 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2E2F7B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Contratante:MUNICÍPIODE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: ELOI E SOUZA LTDA - CNPJ n.º 34.411.607/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 01, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias. Tendo em vista a confecção de pórtico esculturado em madeira de cedro rosa, cobertura com telhado de madeira com pintura acra grafada para o balneário da casinha no município de Poço Branco/RN.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 30 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2021. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: ARIVAN ELOI DE SOUZA - Sócio, CPF: 323.718.964-20. e pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Poço Branco/RN, 04 de outubro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:91CD30D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 029/2021 – PP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de Outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021 – PP**, tipo Menor preço unitário, para Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E6F31847**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2021 – PE****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **21 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados (12.000 BTU's) convencionais com instalação inclusa para a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, mediante Portaria n.º 961 de 24 de abril de 2020 e Emenda Parlamentar n.º 202041420015, Proposta n.º 11283265000120006, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de outubro de 2021**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E85CCA12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 043/2021 – PE****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **22 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **aquisição de 02 (dois) veículos – Ambulância tipo “A” destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 386, Processo nº 00810046.000632/2021-08**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de outubro de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D8F0095F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 417/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 417/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Alice Oliveira Dias para realizar consulta médica na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FB9E8915**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 416/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 416/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e

HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PB**, no(s) dia(s) **04/10 e 05/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Ana Raquel das Chagas Rego para realizar consulta oftalmológica no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:482B8DF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 415/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 415/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidarietàade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3529A8C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 486/2021**

LEI Nº. 486/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de

reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados às seguintes ações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - Implementação e modernização da infraestrutura energética, através de instalação de sistema de geração e transmissão de energia renovável fotovoltaica conectada a rede de distribuição local, incluso os serviços de elaboração de projetos, fornecimento de insumos e equipamentos necessários no âmbito do município de Portalegre/RN, com o objetivo de reduzir os custos com o consumo de energia elétrica, bem como adotar a política ambiental sustentável;

II – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos necessários aos atendimentos de demandas da administração municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n.º 440, de 16 de dezembro de 2019, com suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F964BCD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 259/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” E SUA TRANSFERÊNCIA PARA O DIA 11/10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Portalegre, no dia 11 de outubro de 2021.

§1º O ponto facultativo que trata o caput do presente artigo se dá em forma de antecipação ao ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público”, no dia 28 de outubro de 2021.

§2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:198A768B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 006/2021 - IPREV - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA - ARLETE DIAS ALVES**

PORTARIA n.º 006, de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ARLETE dias alves**, admitida no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, inscrita na matrícula n.º 151-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDOque a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, §3º e §7º da Constituição Federal c/c art. 17, 37, 70 e 71 da Lei n.º 280/2013 c/c art.72-A da Lei n.º 322/2015, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer n.º 004/2021 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ARLETE DIAS ALVES, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 151-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no cargo de Merendeira/Zeladora, portadora da Carteira de Identidade n.º. 874.704 SSP/RN e CPF n.º. 033.872.894-56, **APOSENTADORIA POR**

IDADE, cadastrado sob o processo n.º 101.101.178-04, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, §3º e §7º da Constituição Federal c/c art. 17, 37, 70 e 71 da Lei Ordinária Municipal n.º 280/2013 c/c art.72-A da Lei Ordinária Municipal n.º 322/2015, fixando-se à título de proventos o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:94279058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de outubro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 08/10/2021 até o dia 21/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 07 de outubro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:7D7B0A03

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 013/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5E05938C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:42D94E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43.

Objeto: **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS** destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 013/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 04 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 013/2021.

Pureza/RN, 04 de outubro de 2021.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 16.826.043/0001-60

Detentora

PHOSPODONT LTDA

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Detentora

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ. 11.511.020/0001-43

Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:995A0925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN e de Reunião para Orientação Sobre a Gestão e Execução dos Serviços, Programas e Sistemas utilizados pelo município na Gestão da Política de Assistência Social, a ser realizado na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:0DA4AB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.393.814-36**, Gestor do programa Bolsa Família, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN e de Reunião para Orientação Sobre a Gestão e Execução dos Serviços, Programas e Sistemas utilizados pelo município na Gestão da Política de Assistência Social, a ser realizado na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2C05B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN e de Reunião para Orientação Sobre a Gestão e Execução dos Serviços, Programas e Sistemas utilizados pelo município na Gestão da Política de Assistência Social, a ser realizado na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:D58C4696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, transportando as secretárias municipais de Assistência Social e a de Administração, bem como o gestor do Programa Bolsa Família, para participarem da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN e de Reunião para Orientação Sobre a Gestão e Execução dos Serviços, Programas e Sistemas utilizados pelo município na Gestão da Política de Assistência Social, a ser realizado na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DA59CC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 061001/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS INFANTIS.**, pelo valor de R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), em favor de COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F789E0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
061001/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 061001/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS INFANTIS.

Contratado: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:99883357

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO) 029/2021 PE

CONVOCAÇÃO
(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN convoca para assinatura do Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico instaurada através do nº 029/2021 PE, as seguintes empresas:

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
10.538.476/0001-34	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	-	5.056,00
29.894.043/0001-40	MULTIMED DENTAL	1	-	710,00
40.788.766/0001-05	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	5	-	7.547,00
04.361.467/0001-18	artmed comercial eireli	64	-	598.800,00
07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8	-	63.267,20
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	2	-	29.744,40
Total Geral				705.124,60

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E95BEEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 25 de outubro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha Tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E27D191C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2021

A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de outubro de 2021.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:70497A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 035/2021, DE 01 DE
OUTUBRO DE 2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer**

doação dos itens que menciona, e dá outras providências, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Senhor: Antônio Iraci de Paiva CPF:837.680.844-34, residente e domiciliado neste município para custear despesas com a realização de procedimento em saúde (dilatação uretral), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:79758D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210924DV00186

Número: DV00111/2021

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de Laudos Técnicos das Condições de Trabalho (LTCAT) e preenchimento dos perfis profissiográficos Previdenciários (PPP) dos servidores deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: Luis Gonzaga do Rego Neto

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/10/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F5F70E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10072/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: Luis Gonzaga do Rego Neto

PROCESSO DE ORIGEM: DV00111/2021

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de Laudos Técnicos das Condições de Trabalho (LTCAT) e preenchimento dos perfis profissiográficos Previdenciários (PPP) dos servidores deste município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO: 656 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 667 - 2 . 2002 . 4 . 124 . 1 . 1.1 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA.....: 07/10/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA.....: 7 de outubro de 2021

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C126370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210929DV00187

Número: DV00112/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: SEBASTIÃO CLEOGARIO GOMES DE CARVALHO

Valor Total Julgado: R\$ 6.660,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/10/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8EF7AE22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10071/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: SEBASTIÃO CLEOGARIO GOMES DE CARVALHO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00112/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Borracharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 1411 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 1211 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 1 . 1.32 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 07/10/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 7 de outubro de 2021

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:21369DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211001DP00189

Número: DP00114/2021

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico de Orquiectomia Total em paciente desse município.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/10/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:12345983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210929DV00188

Número: DV00113/2021

Objeto: Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregoes Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal para atender as necessidades da secretaria municipal de administração desse município de Riacho de Santana/RN.

Contratado: E-SOFT TECNOLOGIA

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/10/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B5F9301F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 310/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Portaria N.º 310/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar bolsa de sangue do Hemocentro da referida cidade, ao Hospital Regional Cleodon Carlos, na qual o paciente do município se encontrar internado, no dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B57C549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
OUTUBRO DE 2021

Portaria N.º 311/2021 Riacho de Santana/RN, 07 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E174AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 312/2021 Riacho de Santana/RN, 07 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:06ECB8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

As 09 horas do dia 06/10/2021, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 117/2021 de 07 de maio de 2021, composta pelo Senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA** – Presidente, **SALATIEL JOSÉ CLARO** – membro e **CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR** - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 08.570.061/0001-04
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33
ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00
S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI / CNPJ nº 27.668.411/0001-06
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ nº 11.992.954/0001-44
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 38.027.455/0001-73

Tendo em vista a PANDEMIA causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e seguindo todos os protocolos sanitários do Ministério da Saúde e da OMS orientou-se as empresas que apenas protocolassem os envelopes de Habilitação e Proposta objetivando evitar aglomerações em virtude do grande número de licitantes interessados em participar do certame em tela e conforme já informado no aviso de abertura de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 2611 de 16/09/2021. O Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas e por unanimidade os membros da comissão decidiram suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o item 9.7.2 do Edital. Informamos que fica marcada a data de abertura dos envelopes de Habilitação para o dia **14/10/2021 às 09h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, **Nailton Maciel Leite da Fonseca**, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO

Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Membro da CPL

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:64F5BE8B**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO****RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TP
003/2021****RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo nº 089/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908587/2020/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 07.188.930/0001-60**, 2) **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04**, 3) **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99**, 4) **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04**, 5) **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 23.430.132/0001-59**, 6) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33**, 7) **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 26.536.682/0001-45**, 8) **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 19.206.823/0001-04**, 9) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.621.931/0001-75**, 10) **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 09.580.934/0001-14**, 11) **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 27.082.033/0001-84**, 12) **ENGECOMP SOLUCOES LTDA / CNPJ nº 13.301.388/0001-02**, 13) **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 31.011.948/0001-76**, 14) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. De igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / CNPJ nº 14.055.950/0001-28** – apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.7.2 DO EDITAL** – 2) **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97** não apresentou atestado de capacidade técnico operacional para o objeto do certame (Pavimentação), sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 7.8.3. do edital** - 3) **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 20.784.805/0001-80**, não possui Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE para pavimentação (4213-8/00 - Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas), sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 7.8.2. do edital** - 4) **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ nº 26.747.505/0001-08**, não apresentou atestado de capacidade técnico operacional devidamente registrado no CREA, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 7.8.3 e 7.8.4. do edital**, 5) **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / CNPJ nº 63.312.771/0001-34**, não apresentou acerto técnico operacional para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 7.8.3. do edital** - 6) **H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03**, a empresa teve contrato referente a Tomada de Preços nº 001/2019 distratado unilateralmente pelo Município de Riachuelo/RN em virtude de descumprimento dos prazos de entrega da obra, a mesma

foi notificada extrajudicialmente conforme publicação na FEMURN edição nº 2431 de 31/12/2020, há também despacho do Gabinete do Prefeito da Cidade de Monte das Gameleiras/RN publicado na FEMURN edição nº 2584 de 09/08/2021 para que sejam aplicadas as penalidades a supracitada empresa em virtude da inércia do cumprimento das cláusulas contratuais referente a reforma da Unidade Mista de Saúde, além disso a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riachuelo/RN emitiu declaração de inadimplência para a referida empresa, todos os documentos citados encontram-se acostado aos autos do processo, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS: 7.1., 7.1.4.1 e 7.1.5 do edital.**

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente**SALATIEL JOSÉ CLARO**
Membro da CPL**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**
Membro da CPL**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7A278FAE**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – PMR/RN**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.258.850/0001-27, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO UM MONITOR PARA CADA ATIVIDADE COM O FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE RIACHUELO/RN NO DIA 10/10/2021**. No importe global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 07 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1215D97F

**GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE
OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 1011/2021 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2021.

Determina ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Riachuelo, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D2771275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2021- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IPR**

Portaria nº 170/2021 Riachuelo-RN, 07 de outubro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular – Rômulo Araújo Basílio – CPF 035.005.844-03 – Matrícula 291

II – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular – Maria da Paz Eduardo - CPF 503.39.814-91 - Presidente

III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:

Titular – Marlon Moura Amorim – CPF 018.345.944-05 – Matrícula 711

IV – Pelo fato de não haver servidores de caráter efetivo na Câmara Municipal, este não terá representantes neste conselho, porém, caso haja instituição de servidores efetivos no quadro de funcionários desta Câmara, estes serão nomeados em até 90 dias após sua admissão.

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo - RN, 07 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:66E55841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 152/2021, torna público que após análise minuciosa dos documentos de habilitação referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, onde objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA SEVERINO LEMOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO MARCOS, S/N, NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, obtivemos como **EMPRESA DECLARADA HABILITADA : ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS : COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.697.231/0001-85, descumpriu a alínea “c”, do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por não apresentar, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas; **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, apresentou Plano de Trabalho onde contém as declarações solicitadas no edital de instalação de canteiros, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado, sem nenhuma assinatura, descumprindo as alíneas “e.1”, “e.2” e “e.3”, do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, não comprovou os itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, descumprindo assim a alínea “b”, do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.675.681/0001-67, não comprovou a realização dos itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, descumprindo assim a alínea “b”, do item 8.2.3. da documentação relativa à Qualificação Técnica, bem como não apresentou a Declaração de Idoneidade, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município, descumprindo o sub item 6, do item 8.2.3 da documentação relativa da Qualificação Técnica; **RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, descumpriu a alínea “c”, do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por apresentar, apesar da data da expedição está dentro do prazo de 60 dias, estimado pelo presente edital, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas emitida aos 16 de agosto de 2021, não se encontra válida juridicamente, dentro do prazo de validade da própria certidão apresentada. Conforme o que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica aprazada a abertura dos envelopes nº 02

– Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 20 de outubro de 2021, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 08 de outubro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:4A31C1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 051/2021 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
1459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:		R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 7 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5EA27B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100002/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta prefeitura municipal a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores do município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26776175000189, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório, e por apresentar preço compatível com aquisições semelhantes já realizadas por outros órgãos públicos, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, por apresentar preço adequado ao praticado no mercado, com base na pesquisa de preços encaminhado a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados por outros órgãos públicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1430DCB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100002/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68053683

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/21 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO ARP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 113.120,22 (cento e treze mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 17/05/2021 a 17/05/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 07/10/2021 a 17/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5A147A4B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100002/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, referente à disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A24BEB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais,

torna público para o conhecimento dos interessados que fica aprazada para o próximo dia **25 de outubro de 2021**, a **REABERTURA** da Licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de outubro de 2021, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 25 de outubro de 2021. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA56D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, com sede à AV. Doutor João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 008/2021, celebrada em 02/02/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 061/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço e/acrécimo
29	0003792 - CARNE BOVINA DE 1ª TIPO BIFE.	KG	26,99	14,99%	31,04
31	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	PACOTE	3,59	11,14%	3,99

DO VALOR ALTERADO: R\$ 7.445,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador e

HOSTON HUGO RIBEIRO,

P/Adjudicatária.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89CB78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aprazada para o próximo dia **25 de outubro de 2021**, a **REABERTURA** da Licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar para distribuição na Rede Escolar do Município, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de outubro de 2021, às 14h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do dia 25 de outubro de 2021. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:39F0E7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aprazada para o próximo dia **26 de outubro de 2021**, a **REABERTURA** da Licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de outubro de 2021, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 26 de outubro de 2021. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:131921B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1279/2021

Portaria de diária nº 1279/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 04 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FFF75601

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1286/2021

Portaria de diária nº 1286/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:207D5CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1287/2021

Portaria de diária nº 1287/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC783870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1288/2021

Portaria de diária nº 1288/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A14433AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1289/2021

Portaria de diária nº 1289/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 01, 04, 05 e 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D42156E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1290/2021**

Portaria de diária nº 1290/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 1 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6D9102C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1291/2021**

Portaria de diária nº 1291/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:282D6CBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1292/2021**

Portaria de diária nº 1292//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 04 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D8C755D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1293/2021**

Portaria de diária nº 1293//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 1 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:277E78B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1294/2021**

Portaria de diária nº 1294//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 05 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:385C858B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1295/2021

Portaria de diária nº 1295//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 03 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CBADE6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1296/2021

Portaria de diária nº 1296//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DE1E8496

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 -
PROCESSO ADM Nº 2801/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação
.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA SUPRESSÃO VEGETAL E CADASTRAMENTO NO IPHAN**, a fim de atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	004 -	Gabinete da Prefeita
Função:	20 -	Administração
Sub-Função:	605 -	Administração Geral
Programa:	0004 -	Programa de Capacitação
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento:	339030 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 23.602.044/0001-97, com sede na Av. Amintas Barros, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-810.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos/RN, em 06 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F3339D0A

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06101/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROC. ADMINIST Nº 3183/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: L SILVA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.148.188/0001-03;

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO;

VALOR GLOBAL: \$ 76.829,20 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais com vinte centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DE6F250B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1780/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01(uma) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA. A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 19 de outubro de 2021, às 08h31min** (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 26 de outubro de 2021, às 08h31min** (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EC9CBE4B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO COM REGISTRO
DE PREÇO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 21 de outubro de 2021, às 08h31min** (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 26 de outubro de 2021, às 11h31min** (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2AD8B7FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 274/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO, CPF nº 413.549.664-49, do cargo comissionado de Coordenadora de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8D75D84D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO, CPF: 079.671.594-70, CONTRATADO.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos; para atender a demanda de escavação de cacimbas, cacimbões etc; devido a situação de emergência por estiagem prolongada, que foi reconhecida por meio do Decreto nº 628, de 23 de julho de 2021.

Do Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Da Vigência: 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 20171 – Manutenção do Fundo de Agricultura. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:25D8CE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0266/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Vacância por posse em outro Cargo Inacumulável a Servidor que especifica e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda os Arts. 53, VI, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

Considerando o requerimento datado de 07 de outubro de 2021, do servidor por vacância em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **PHABLO ARAUJO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Vacância por posse em outro cargo inacumulável**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 08/10/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0EE56F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2021**

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN – REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2021.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do

contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único –O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida *nocaput* deste artigo.

Art. 3º- Os créditos fiscais já existentes deve ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º- Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º- A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Tributação;

III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;

IV – cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

V – cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º- O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência;

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º- A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º- Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10- Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até

31 de dezembro de 2016 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o *Caput* deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 13- Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 14 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória:

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. §3º- Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 15 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 16 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;
- os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;
- os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
- a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.17 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D906346D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.559/2021, que Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do município de SANTO ANTÔNIO/RN – REFIS e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DFC48101

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 457/2021-GP

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar de reunião agendada na Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA, às 14h, no dia 08 de outubro de 2021. A Pauta da reunião é a criação de um Campus da UFERSA no Município de Santo Antônio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:250A5912

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 458/2021-GP

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar de reunião agendada na Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA, às 14h, no dia 08 de outubro de 2021. A Pauta da reunião é a criação de um Campus da UFERSA no Município de Santo Antônio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FDD04885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000036/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (30.659.659/0001-15) vencedora do certame no Lote Único valor de R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8FCFD07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000036/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000036/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (30.659.659/0001-15)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 05 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B3A0DC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (30.659.659/0001-15) vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)** – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 06 de outubro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8D39CBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000036/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000064/2021**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN **CONTRATADA:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (30.659.659/0001-15). **VALOR GLOBAL:** R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) – **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022 – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 06 de outubro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:15FC6FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, (CNPJ 19.657.875/0001-99)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de **R\$ 192.707,87 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A4F0415D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000009/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, (CNPJ 19.657.875/0001-99)** no valor global de **R\$ 192.707,87 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9FF33A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000038/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 09h30 (Horário de Brasília) do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021, no

endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARD PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:673D8C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21, doravante denominada simplesmente de REGISTRADA a comparecer na sede deste Município, sito a na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Lote em que sagrou vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:1FE246A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, para assinatura do contrato, referente ao Lote em que sagrou vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2021, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A58051F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 115031/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

CPF:066.722.294-42.

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, o contrato 115031/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura:29 de junho de 2021.

Prazo da Vigência: 30 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

São Bento do Norte/RN 29 de junho de 2021.

Fundamento Legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9E4FEF4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 120808/2020.**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 013/2020/PMSBN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI,

CNPJ: 34.808.943/0001-67.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 120808/2020, por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa destinada a construção de salas da UBS centro no município de São Bento do Norte/RN.

ASSINADO EM: 24 de setembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2021 à 26 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9488A7C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 120808/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI.

CNPJ: 34.808.943/0001-67.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato nº 120808/2020, por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de

empresa destinada a construção de salas da UBS centro no município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2021

Prazo da Vigência: 28 de junho à 26 de setembro de 2021.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A77DD95F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 120808/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI
CNPJ: 34.808.943/0001-67.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato nº 120808/2020, por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa destinada a construção de salas da UBS do centro no município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 26 de março de 2021.

Prazo da Vigência: 30 de março à 28 de junho de 2021.

Fundamento Legal Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

São Bento do Norte/RN 26 de março de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6D013B16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
096/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Jailson Ferreira de Medeiros 79076599491

CNPJ: 15.692.568/0001-98

OBJETO: Locação de estrutura física (sonorização e iluminação), para realização do evento SERTÕES KITESURF no Município de São Bento do Norte/RN, e assim tender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR ESTIMADO:R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4DDE0C4B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 557, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito suplementar no exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito suplementar no decorrer do exercício financeiro de 2021, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro de 2021, no percentual de 100% (cem por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 2º - Constitui recursos para abertura de crédito suplementar constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5DBEBAD0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que no próximo dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira) é comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, no dia 11 de outubro de 2021.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0FD31466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0387/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 61.600.839/0001-55, com endereço à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, para prestação de serviço de Acordo de Cooperação Recíproca com a Prefeitura Municipal de São Fernando, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, no valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:15C45992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0387/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 61.600.839/0001-55, com endereço à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para Acordo de Cooperação Recíproca com a Prefeitura Municipal de São Fernando, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.09.0387).

DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná– pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8AC26107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2021.

O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, Convoca os credenciados da Chamada Pública nº 006/2021, a comparecerem a sede da Prefeitura no período de 13 a 15 de Outubro, das 08h00 às 12h00, para a celebrar o contrato de prestação de serviços decorrente do procedimento licitatório em epígrafe.

São Fernando/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:954B9454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º
043/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 105, de 17 de Agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do número (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:75763600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021-
SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o

Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 13/10/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/10/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 07/10/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8DA887F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 – GPMSF/2021**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão a véspera do feriado de 12 de outubro, quando é celebrada o dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 07 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CA58D35A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 084/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5CAB4C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0115-GP/2021.**

Aplica Sanção Administrativa à pessoa jurídica AQUAETE TECNOLOGIA E AFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.793.305/0001-78, estabelecida no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando todo e teor do Processo Administrativo n.º 001/2021, de onde se comprova, em princípio, a total falta de consideração ao compromisso estabelecido com o Município de São Fernando/RN através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 011/2021, ao não atender à Ordem de Compra acompanhada de documentos de Pré-empenho e Nota de Empenho, e, depois de notificado acerca da instauração de procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade, ter encaminhado um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro baseado em ilações conjunturais sem apreço ao fato concreto; considerando o desprezo à defesa prévia facultada através do relatório da Comissão Especial em que não acolhe o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e sugere a aplicação da penalidade de que trata o art. 81 combinado com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, que culmina na “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar, nos termos do art. 81 combinado com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, e também em consonância com o transcrito na Cláusula 11.ª, alínea “c” da minuta do Contrato Administrativo, anexo III do Edital de convocação do certame acima em referência, sanção administrativa de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos” à pessoa jurídica AQUAETE TECNOLOGIA E AFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.793.305/0001-78, em razão das irregularidades constatadas e relatadas no Processo Administrativo n.º 001/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Inclua-se, para fins de efetividade, a empresa sancionada na lista de pessoas jurídicas impedidas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração em São Fernando/RN pelo prazo não superior a dois anos. E, ato contínuo, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A60A8F90

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CPNJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal de São Fernando, com base na Ata de Registro de Preços n.º 039/2021 – Pregão Presencial n.º 004/2021, decorrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, e também com as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I, do Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **CONTRATO**, o valor total de R\$ 412.579,20(Quatrocentos e Doze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos);MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 039/2021 – Pregão Presencial n.º 004/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, com registro sob o Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0388.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2021, permitida a prorrogação por até quarenta e oito meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E0B02F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços Nº 003/2021 que tem como objeto a *Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico*. Após análise rigorosas das disposições contidas no Edital e no uso de suas atribuições legais, a comissão resolve por **HABILITAR** as duas empresas participantes por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com as exigências contidas no edital da presente Tomada de Preços. Dando prosseguimento a presidente fez a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas e foi feita a análise minuciosa das propostas proponentes, desse modo decidimos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI 24.372.340/0001-01 por descumprimento do **item 4.10 letra “a”** (Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 1). Dada a análise, a comissão resolve por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55**, por atender todas as exigências editalícias,

registrando o seguinte valor: **R\$ 1.542.798,25 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Diante do valor apresentado, a comissão decidiu por unanimidade que a empresa **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** é vencedora, por apresentar a proposta conforme as exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra b, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação e ATA na íntegra disponível no site do município <https://saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste/RN 07 de outubro de 2021

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E0F50FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 398/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2350EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 399/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DD4964A8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 400/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D9E8DF9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº
003/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

- Processo de Credenciamento: 003/2021
- Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, condutor habilitado, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.
- Data da Adjudicação: 20/09/2021
- Data da homologação: 20/09/2021
- Credenciados:

ROTA 01: QUIXERÉ - RIACHO DE FORA - JUÁ - CORDEIRO - PORÇO CERCADO - CAEIRA - MOSSORÓ (12 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
IVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
ROTA 02: QUIXERÉ - RIACHO DE FORA - JUA - CORDEIRO - PORÇO CERCADO - CAEIRA - MOSSORÓ (12 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
IVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
ROTA 03: JATOBÁ - MELADO - JERUSALÉM - BOA VISTA - VACA BRAVA (27 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CPF
RAIMUNDA ROSÂNGELA MORAIS DE SOUZA	328.662.754-20
ROTA 04: JATOBÁ - MELADO - JERUSALÉM - BOA VISTA - VACA BRAVA (27 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CPF
RAIMUNDA ROSÂNGELA MORAIS DE SOUZA	328.662.754-20
ROTA 05: SACRAMENTO - FIDELIS - BARRAGEM DO CIPO - BREJINHO (4 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ

JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO FILHO 04267951489	29.683.236/0001-51
ROTA 06: SACRAMENTO - FIDELIS - BARRAGEM DO CIPO - BREJINHO (12 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
RANIELY MARIA DE MEDEIROS 05708951460	29.386.328/0001-70
ROTA 07: CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - CARCARÁ (4 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
CLIDENOR DINIZ DE MEDEIROS 02226331409	29.410.012/0001-76
ROTA 08: CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - CARCARÁ (4 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
CLIDENOR DINIZ DE MEDEIROS 02226331409	29.410.012/0001-76
ROTA 09: CAIÇARAS - MANOEL DE DOMINGO (12 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
EVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
ROTA 10: CAIÇARAS - MANOEL DE DOMINGO (12 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
EVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
ROTA 11: SÃO JOÃO DE CIMA (4 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR 09262058462	28.837.467/0001-00
ROTA 12: SÃO JOÃO DE CIMA (4 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR 09262058462	28.837.467/0001-00
ROTA 13: RIACHO DO MELADO - SANTO ANTÔNIO - RIACHO DO SALGADINHO - ACAMPAMENTO (4 PASSAGEIROS) - TURNO MATUTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO FILHO 04267951489	29.683.236/0001-51
ROTA 14: RIACHO DO MELADO - SANTO ANTÔNIO - RIACHO DO SALGADINHO - ACAMPAMENTO (4 PASSAGEIROS) - TURNO VESPERTINO	
FORNECEDOR	CNPJ
JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO FILHO 04267951489	29.683.236/0001-51

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A4EB66E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042/2021-GP/PMSJM, 01 DE
OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 12 (doze) de outubro, como feriado nacional, pelo dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que a portaria Ministerial n.º 420, de 30 de dezembro de 2020, estabeleceu que o dia do servidor público será comemorado, como ponto facultativo, no dia 01 de novembro de 2021, no âmbito federal;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 (onze) de outubro de 2021, segunda-feira, em razão do feriado da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 (primeiro) de novembro de 2021, segunda-feira,

em razão das comemorações do dia do servidor público 28(vinte e oito) de outubro.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:072EC930

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:277F58C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna público a revogação da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre. Fica a presente Licitação REVOGADA, por motivos de conveniência administrativa, uma vez que houve desistência da empresa vencedora na execução da referida ATA de registro de preço. Demais informações na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 29 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4E0927D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 21/10/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 07 de outubro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:98A151F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2021, 05 DE OUTUBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de outubro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

TOTAL

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F054521E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2021, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	05 outubro de 2021	RS150,00	RS 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21C003D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2021	RS 200,00	RS 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F9E0A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	RS 200,00	RS 100,00

(
TOTAL
 R\$100,00
) 100%
 (x) 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70CE9645

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D56D5142

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência do Município de São José do Seridó:

_ ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2021 - 2024:

FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS.

_ REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.

SUPLENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

_ REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO.

SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

_ REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: JUCILENE DANTAS.

SUPLENTE: DANAÍNA COSTA SANTOS.

_ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO-SEMEC:

TITULAR: ENILMA MEDEIROS ALVES.

SUPLENTE: JULIANA ANDREA DANTAS.

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

TITULAR: JACIARA DANTAS COSTA

SUPLENTE: LÍDIA STEFANY DANTAS.

_ REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

TITULAR: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS.

SUPLENTE: MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA.

_ REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEJEL:

TITULAR: PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS.

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES

_ REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

TITULAR: CARLOS ROBERTO FELIPE.

SUPLENTE: EDNO DA SILVA AZEVEDO.

LIDERANÇA ADOLESCENTE

TITULAR: FATIMA ALICE OLIVEIRA MEDEIROS.

SUPLENTE: ANA LAURA DE MEDEIROS.

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (PASTORAL DA CRIANÇA)

TITULAR: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

SUPLENTE: SANDRA DANTAS COSTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2F7415C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 058 2021 -DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

DECRETO Nº 058/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro (segunda-feira). Data que antecede a comemoração do dia da Padroeira do Brasil.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de outubro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:C8575225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECAÇÃO DO TRIBUTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do Programa “IPTU Premiado”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

Art. 2º - Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o tributo citado no Art. 1º, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

Art. 3º - Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 4º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5º - Os participantes do programa de que trata o Art. 1º, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação, mediante a realização de sorteios.

Art. 6º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Art. 7º - A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

I - mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda original ou ainda uma cópia autenticada;

II - tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê de IPTU quitado juntamente com o contrato de locação original, ou ainda cópia autenticada, dentro do período abrangido pelo sorteio.

Art. 8º - Nos casos de imóveis pertencentes a dois ou mais proprietários ou possuidores a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os coproprietários ou copossuidores do imóvel premiado.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para representá-los perante a Comissão Organizadora.

Art. 9º - O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 10 - Fica excluído do sorteio:

I - aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios e parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 12 - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei e do Regulamento que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta Lei, bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 13 - É requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único - A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 14 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II - verificação de documentos;

III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

Parágrafo Único - A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 16 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os Secretários e Secretários Adjuntos do Município, Procurador-geral do Município, Controlador-geral do Município e Contador-geral do Município;

III – os Vereadores;

IV – os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

Art. 17 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e/ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 18 – Os prêmios a serem sorteados serão adquiridos por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos sorteios ou aqueles recebidos em doação de particulares, com finalidade própria.

Art. 19 - A presente lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F765385D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO PAULO BORGES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:CC79C88A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELANI CRISTINA VIEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Contadoria, da Contadoria-geral do Município, conforme a Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:174405E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212670 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 34.706.708/0001-84, com sede na Av. Gov. Walfredo Gurgel, 603, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-460. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus destinado a atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 333.469,84 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 29 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2021.

EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante

ADERENTE E HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

P / Contratada/ Promitente.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A39A6F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212672 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 20.997.600/0001-83, com sede a Rua Praia De Malemba, 07, Centro, São José do Mipibú-RN. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.609.690,05 (um milhão seiscentos e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos). **VIGENCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E093A687**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212680 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 40.351.078/0001-75, com sede na Avenida Abel Cabral Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59151-250. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 429.949,74 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EE41D974**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP
PROCESSO Nº 607.002/2021.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS – ME.**CNPJ:** 06.004.897/0001-08.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL DE
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO
PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM O FITO DE ATENDER
AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO
DESENVOLVER DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO
PRIMARIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.315,00 (cento e trinta e dois mil
trezentos e quinze reais).**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8.666/93.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VIGÊNCIA:** 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 06 DE OUTUBRO
DE 2022.**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AF739266**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ARP**CNPJ – 08.079.915/0001-46
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP
PROCESSO Nº 607.002/2021.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 062/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – SRP Processo nº 607.002/2021 – da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que tem com objeto registro de preço futura e eventual de gás oxigênio medicinal e regulador de pressão para cilindro de oxigênio com o fito de atender as demandas da secretaria municipal de saúde no desenvolver de suas ações tanto no atendimento de urgência e emergência, quanto na atenção primária, homologada em favor da empresa licitante Gasonor Comercio e Serviços - ME – CNPJ - 06.004.897/0001-08, no dia 21 de julho de 2021, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do estado do RN – FEMURN – edição 2571 do dia 27 de julho de 2021, com vigência de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE DE 2021.**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:633DC071**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1289 /2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III e VII,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 23.021,12 (Vinte e três mil e vinte e um reais e doze centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Aquisição de bens e serviços relacionados a cultura para dar condições aos beneficiários de exercer suas atividades ,beneficiando assim aproximadamente 100 pessoas para manutenção de grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	RS 510,56
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	RS 11.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	RS 11.000,00

Unid. Orçamentária	02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinados a fomentar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções e audiovisuais, e de manifestações culturais.
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	RS 510,56
Total Geral	RS 23.021,12

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

FORNECIMENTO DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1057 – Construção e Reforma de Praças
Elemento	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receitas	15200000 – Outros Convênios do Estado
Valor	RS 23.012,21

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:9FA082EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
011/2021

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que o que ficou determinado nos autos do processo nº 100250/2021-TC, nos termos da Notificação nº 001403/2021 – DAE

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 170/2013 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **FRANCISCA BORGES DA SILVA**, portadora da identidade nº 443.476 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 050.880.754-99, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe J, 60 h/a semanais, matrícula nº 106-6, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. O valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser incluídas na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo são:

Vencimento-base de Professor Nível II, Classe J, em agosto de 2013 era de R\$ 1.962,33 nos termos da Lei nº 1.050/2013.

Quinquênio (30%) equivalente ao montante de R\$ 588,70, tendo como fundamento legal o art. 101 da Lei Orgânica do Município, mas também, o art. 143, IX da Lei Municipal nº 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 979/2012.

:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:38CE6400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

VALORES ACRESCIDOS.....: Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 5,93 (Cinco reais e noventa e três centavos) para **R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação Exercício 2021 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE1C8A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210039**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel S10 (código: 001718).

VALORES ACRESCIDOS.....:

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 5,93 (Cinco reais e noventa e três centavos), para **R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E221AE6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE) AUXILIANDO-O NA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONCERNE OS SERVIÇOS QUE LHE FOREM APONTADOS PELO PEDREIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, residente na RUA BELA VISTA, 121, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 336.566.224-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF 336.566.224-34
Contratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD541E4D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. FRANCISCO CANINDÉ TRAJANO DE MELO, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Jucelia Roseane de Araújo, 59, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 761.705.434-34, Identidade nº. 1.067.904 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ TRAJANO DE MELO

CPF nº 761.705.434-34
Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B78FAEC

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE) AUXILIANDO-O NA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONCERNE OS SERVIÇOS QUE LHE FOREM APONTADOS PELO PEDREIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Justino Gundim, 84, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 096.060.184-82, Identidade nº. 003.053.539 - SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços ajudante de pedreiro

(servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO

CPF nº 096.060.184-82
Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B10F0FB

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE) AUXILIANDO-O NA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONCERNE OS SERVIÇOS QUE LHE FOREM APONTADOS PELO PEDREIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. JACKSON MALAQUIAS BARBOSA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva, 203, Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 075.071.444.10, Identidade nº. 001.840.284 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

JACKSON MALAQUIAS BARBOSA

CPF nº 075.071.444.10
Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB21C5CF**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Rocha, 51, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 056.356.964-65, Identidade nº. 002.118.991 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

JOSÉ JUSTINO DA SILVA

CPF nº 056.356.964-65
Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DF5AE561**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE) AUXILIANDO-O NA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CON CERNE OS SERVIÇOS QUE LHE FOREM APONTADOS PELO PEDREIRO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Nova, 22, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 016.694.044-55, Identidade nº. 23.669.253 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

JOSÉ JÚNIOR DA SILVA

CPF nº 016.694.044-55
Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02A4F10B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 250/2021-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 06 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0C4381B**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO o Sr. JOSÉ ENILTON DANTAS, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, Centro, São Vicente/RN, CEP 59.340-000, cadastrado no CPF nº 966.485.114-00, Identidade nº. 1.462.761 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Contrato, no qual ajustaram à prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

JOSÉ ENILTON DANTAS

CPF nº 966.485.114-00

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F8E5A548**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO:PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Inácia Maria Soares, Bairro Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 008.668.354-31, Identidade nº. 001.855.447 SSP/RN.

OBJETO:Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

DOS VALORES:Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

ASSINATURA: 11 de setembro de 2021.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F28D8CD2**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J.M.A. ASSUNÇÃO – ME inscrito sob o CNPJ de nº 04.966.751/0001-18 referente **empenho global** nº. 02080024, datado em 02/08/2021, conforme nota fiscal nº 245 no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento o prestador de serviços contábil, financeiro e apoio ao RH. A eventual interrupção de tais serviços ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C68D8B2**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 24090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 24090008, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 1.595,00 (Um mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 0061, no valor de (R\$ 1.595,00 (Um mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção preventiva

destinados a Máquina Pá Carregadeira Pac, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada no fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43304265

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho nº **30090001**, datado em 30/09/2021, no valor de R\$ 2.073,50(Dois Mil E Setenta E Três Reais E Cinquenta Centavos), referente a nota fiscal nº 0062, no valor de R\$ 2.073,50(Dois Mil E Setenta E Três Reais E Cinquenta Centavos), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de Manutenção destinados a Máquina tipo motoniveladora. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AB3CA23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2021-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 12 (doze) diárias de ¼ (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal no valor de R\$ 87,50, 01 (uma) para a cidade de Caicó no valor de 37,50 e 01 (uma) para a cidade de Campina Grande/PB, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBADDE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090047**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01090047, datado em 01/09/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 7405, no valor 1.155,00 (Hum mil cento e cinquenta e cinco Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT 3840, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: no preparação do solo, para plantio de vazante para atender os Agricultores Familiares. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/10/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6CF723E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090048**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01090048, datado em 01/09/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.544,00 (Cinco mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), correspondente a nota fiscal nº 7414, no valor 2.564,10 (dois mil

Quinhentos e sessenta e quatro Reais e dez centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: no preparo do solo, para Plantio da Vazante para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/10/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B8BFE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090054**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01090054, datado em 01/09/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7400 no Valor 1.201,20 (Hum mil e duzentos e Um reais e Vinte centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum destinados ao Máquina tipo Pá Carregadeira, PAC 0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção das estradas Vicinais e Manutenção dos Açudes e Cacimba dos Agricultores familiares do nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF30B9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090052**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01090052, datado em 01/09/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7401 no Valor 4.713,60 (Quatro mil e setecentos e Treze reais e sessenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das

despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo Caminhão Basculante OJZ 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção das estradas Vicinais e Transporte de Insumos dos Agricultores familiares do nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D8BA061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01090043, datado em 01/09/2021, no valor estimado de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 000.007.392, no valor de 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULULAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:876CF71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01090032, datado em 01/09/2021, empenhado no valor de R\$ 2.799,72 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7409, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa NOA – 4085. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FDA8541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01090034, datado em 01/09/2021, empenhado no valor de R\$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS), referente a nota fiscal nº 7407, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa OJV – 2C27. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72C0C60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01090035, datado em 01/09/2021, empenhado no valor de R\$ 446,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7411, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa OKC – 3041. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B0117C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01090041, datado em 01/09/2021, empenhado no valor de R\$ 2.870,12 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7416, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6ECBA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01090033, datado em 01/09/2021, empenhado no valor de R\$ 974,82 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7406, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa NOB – 2827. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32D399A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090053**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01090053, datado em 01/09/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7395 no Valor 1.920,00 (Hum mil e novecentos e Vinte reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo Caminhão Pipa OWE 6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transportes de Água Para os Prédio Públicos e os Agricultores familiares do nosso Município de São Vicente/RN. O Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E0DE649**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS****-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01090051**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01090051, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 7412, no valor de R\$ 1.948,80 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo de placa OJZ2124. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AB560D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS****-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01090050**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01090050, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 593,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), referente a nota fiscal nº 7402, no valor de R\$ 320,22 (TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo moto de placa QGQ3498. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FBAF9A12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090057**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090057, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7418, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 1.108,91 (HUM MIL, CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX - 7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AB1E87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090056**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01090056, datado em 01/09/2021, estimativo no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7421, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 4.797,37 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90BED012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090037, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 4.744,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7427, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 4.726,21 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV – 8D87, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16F974F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090055**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090055, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7417, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 4.400,06 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CC2B7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090058**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01090058, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7422, datada em 04/10/2021, no valor de R\$ 3.836,71 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF7DB783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01090038, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 4.744,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7424, datada em 04/10/2021, no valor de R\$ 4.714,35 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGF-7F26, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:267E5463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090062**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090062, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7426, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 1.118,40 (HUM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8CF41D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090039, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 4.744,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7425. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGI-6174, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76D7032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090059**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090059, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7428. Datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 3.931,59 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DDE4481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090060**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01090060, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7420, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 2.288,98 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF2956BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090061**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01090061, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7423, datada em 04/10/2021. No valor de R\$ 5.241,60 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38016242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090044**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01090044, datado em 01/09/2021, estimado no valor de R\$

5.760,00(Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 7410, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil Quatrocentos e Quarenta Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9A4DCF0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Vigilantes, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Servidores Públicos do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Outubro/2021, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h
002	0000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85538BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
– GP/PMSSES.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

DECRETA:

Art.1º - Em virtude da comemoração do tradicional feriado do dia 12 de Outubro, dia em que se celebra Nossa Senhora de Aparecida, padroeira do Brasil, fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art.2º - Este decreto não se aplica aos serviços essenciais e ininterruptos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:10B1B5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
– GP/PMSES.

DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, COMPROMETIDO PELA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica bacia hidrográfica do Rio Potengi a qual abastece o município;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas Municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de Senador Elói de Souza anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Calamidade no Município de Senador Elói de Souza /RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, configurado por estiagem prolongada e baixos índices pluviométricos registrados no município que provocaram a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca). Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais. Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigorar por um prazo de 180 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:3B20E6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 DE 07 OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 12 (doze) de outubro, como feriado nacional, dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 (onze) de outubro, segunda-feira, em virtude do feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2A8CA9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2021 - GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração no Artigo 8º. do Decreto Municipal nº 107/2021 de 29 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º. do Decreto Municipal nº 107/2021 de 29 de setembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 07 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3848AFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 08/10/2021 até as 08h59min do dia 21/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 21/10/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 07 de outubro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:301DBA85

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 008.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 08/10/2021 até as 12h59min do dia 21/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h00min do dia 21/10/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 07 de outubro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:CB1AE8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 893/2021**

LEI Nº 893, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato entre si por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, com empresa Voltalia Energia do Brasil Ltda, para utilização de parte de imóvel público (tipo galpão), com o objetivo de implantar o Programa de Lixo Zero e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato a título gratuito entre si por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, com empresa Voltalia Energia do Brasil Ltda, para utilização de imóvel público, a posse e o uso de parte do prédio utilizado como galpão, localizado na Rua Cortez Pereira, S/N, Vila Brasília, Serra do Mel/RN devidamente registrado sob o nº de Matrícula 1.093 do Cartório do Ofício Único do Termo Judiciário de Serra do Mel, cuja fração cedida em comodato está descrita nas partes bege e cinza da planta constante do Anexo I.

Art. 2º. Fica estabelecido que o instrumento de comodato será firmado por meio de contrato assinado com a empresa Voltalia Energia do Brasil Ltda e deve conter todas as especificações necessárias.

Art. 3º. O comodato terá a vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes por meio de aditivo.

Art. 4º. O direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º, nos termos dessa lei, visa a implementação do Programa Lixo Zero no município de Serra do Mel.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 07 de Outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A5AC078B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
ACORDO COM O CODIGO IDENTIFICADOR Nº 684FD901,
PUBLICADO DIA 06/10/2021 EDIÇÃO 2625**

Pregão Presencial-SRP nº 20/2021

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 2.888/2021

ONDE LÊR : R\$ 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

LER- SE : R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Serra do Mel/RN, em 07 de outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:417843A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
PE 16/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
PE 16/2020**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 53/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **POSTO SERRA DO MEL**, CNPJ: 22.093.360/0001-18. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** ao contrato de aquisição de combustível para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu **QUANTITATIVO** aditado em 25% nos itens 1 e 2. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:37FF5D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº
17/2021.**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 17/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", **das empresas credenciadas** na sessão realizada no dia **09 de setembro de 2021** através do Pregão Presencial nº 17/2021, no dia **25 de outubro de 2021 às 09:00 (nove) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais,

em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, baixado no link:<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>. Pode ser adquirido também in loco na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Serra do Mel-RN, em 07 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:064DA035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2109020001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - ANÁLISE DE
RECURSO**

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 – Genéricos e Similares.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME**, no âmbito do procedimento licitatório acima identificado.

A Recorrente, na verdade, solicita apenas o seguinte:

Não assiste razão à Recorrente.

Primeiro porque os documentos que foram apresentados pelas demais licitantes, seguiram a forma exigida pelo Edital, não havendo nenhuma previsão legal de apresentação das NFe's equivalentes ao volume do contratado da licitação.

Sabe-se que a apresentação dos documentos, uma vez prevista no Edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: "*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*".

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIÓGENES GASPARINI: "[...] *estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento*". (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela licitante **DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME**, razão pela qual fica mantida a decisão proferida na ata da sessão do dia 21 de

setembro de 2021, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO	
Presidente	
CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro	Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1D410626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Vimos através deste, comunicar as empresas já habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME e J ALCANTARA SILVA – ME** as quais progrediram para primeiras classificadas nos itens: 0001; 0002; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0013; 0014; 0016 e 0018, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta e com prazo final a data: **19 de outubro de 2021**, haja vista que, os dias 11 de outubro de 2021 foi decretado ponto facultativo e o dia 12 de outubro de 2021 é feriado nacional, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**, munidos das documentações necessárias para a celebração dos Contratos constantes no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

I- QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:

- tem idade superior a vinte e um anos;
- é habilitado na categoria D;
- não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);
- é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços

(através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

II - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (**neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores**);

III - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, **conforme o caso**;

IV - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

V - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO que o DETRAN/RN ainda está em greve desde 02 de setembro de 2021 (<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/09/02/servidores-do-detran-rn-entram-em-greve-e-fazem-manifestacao-em-natal.ghtml>) e diante da premente necessidade do transporte escolar, tendo em vista que boa parte dos alunos já está frequentando as aulas presencialmente;

Fica, extraordinariamente, concedido prazo para apresentação da Autorização de Transporte Escolar e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, até o 10º útil após o retorno dos servidores em greve, sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a necessidade da apresentação de todos os demais documentos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de outubro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E9D52772

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 315/2021**

PORTARIA Nº: 315/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	07 de outubro de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2E1AE5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Serrinha/RN, em 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:BC4D07AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 00015-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA 05.328.910/0001-11, R\$ 10.801,00;

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 22.361.150/0001-63, R\$ 10.776,55;

MARCOS JULIANO DA SILVA 12.633.952/0001-21, R\$ 67.922,25,00;

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS 21.062.777/0001-50, R\$ 4.155,00;

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI 28.584.157/0003-92, R\$ 31.200,00;

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA 26.668.902/0001-94, R\$ 2.700,00;

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 32.932.000/0001-16, R\$ 60.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de outubro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2B2ADD54

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	de	VALOR TOTAL RS
085.501.574-81	JARBAS FERNANDES DE PAIVA	1		RS 21.245,40

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de outubro de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D0AB9147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2021**

DECRETO nº 037 de 07 de outubro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo Art. 94 da Lei Municipal nº 514/2019, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

- I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.

II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo.

IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

Mensalmente demonstração da receita e das despesas;

Trimestralmente inventário de bens materiais.

Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;

IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

- I – Dotação consignada em orçamento pelo Poder Público Municipal;
- II – Doações de Organizações Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais;
- III – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- IV - Legados;
- V – Contribuições Voluntárias;
- VI – Produtos das aplicações dos recursos no mercado financeiro;
- VII – Produto da venda de materiais, publicações e eventos;
- VIII – Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8069/90;
- IX – Recursos oriundos de Loterias Federais, Estaduais, Municipais e outros tipos de sorteio legalmente autorizados;
- X – Convênio e Similares

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
- II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- III – Direitos que porventura vier a constituir;
- IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 07 de outubro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:28AB5197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 273/2021-GP/PMSN.

LEI MUNICIPAL Nº 473/2021-GP/PMSN.

”Dispõe sobre a criação do símbolo que identifica o Município de Sítio Novo/RN, na divulgação de suas Pontencialidades Turísticas”, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o símbolo que identifica o Município de Sítio Novo/RN na divulgação de suas potencialidades turísticas, identificada pela logomarca em que engloba recortes dos pontos turísticos do Município e a expressão: **SÍTIO NOVO, Nosso Amor, Seu Destino!**

Artigo 2º - A partir da aprovação desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passará a usar o símbolo do anexo I deste projeto, juntamente com a logomarca oficial do Município, em seus documentos oficiais, nas mídias sociais e outros produtos relacionados ao Turismo;

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 06 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1AF5404A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2021

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 33/2021, Espécie: Pregão, na forma eletrônica 15/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Contratada: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03. Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de informática pelo Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde, o Informatiza APS no município de Sítio Novo/RN, alteração de acréscimo de 24,87%, correspondente a R\$ 4.618,22 em relação ao contrato inicial. vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021. Fundamento legal: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07 de outubro de 2021. Assinatura no Termo de Contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:167C4602

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021-GP DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021, de 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre antecipação do feriado do professor do dia 15 para o dia 11 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Sítio Novo-RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Antecipar o feriado do dia do Professor do dia 15 (quinze) para o dia 11 (onze) de outubro de 2021,

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 06 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:38F45D0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2021-GP DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 251/2021-GP DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa a Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a Senhora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA SILVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para sem prejuízo de suas funções responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D703A9AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43

Processo: 922/2021. **Chamada Pública:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO; CNPJ: 13.668.531/0001-07. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2013, do FNDE, de 27/02/2013. **Valor:** R\$ 277.302,00. **Data de Assinatura:** 16/09/2021. **Vigência:** 16/09/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES; CPF nº 369.307.764-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA29175F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria geral Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração, venho **RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, tudo de acordo artigo 13,I combinado com o “caput” do artigo 25,INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal 12.000,00(doze mil reais) e Perfazendo um valor total global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Tangará/RN, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:450EE877

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2021 DO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO 153/2021 DO TERMO DE Pregão Presencial 007/2021

Processo nº 150/2021- Pregão Presencial nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **CARLOS BOLIVAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.197.766/0001-10.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de assessoria em administração financeira e Administrativa. Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços Consultoria.

Subelemento: 06 -Serviços de consultoria- Pessoa Jurídica

Fonte-10010000- Recursos Ordinários

Financeira:

VALOR CONTRATADO \$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

O contrato vigora do dia 04 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022

DATA: 04/10/2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EA4C6EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242**

PORTARIA Nº 242/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ELISABETE CARRASCO**, portadora do CPF/MF 871.199.438-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DGH, **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E4929097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R M DE MENEZES DANTAS, referente ao empenho nº. 1007001, Fundo Municipal de Assistência Social com data de 07/10/2021 com valor de R\$3.592,00, respectivamente. O referido pagamento refere-se ao Fornecimento de material de informática (TABLETS) para distribuição gratuita por sorteio no dia das crianças.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de fornecimento de material de informática (TABLETS), para as festividades em comemoração ao dia das crianças promovida pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **07 de outubro** de **2021**.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES.
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AA26F3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2021 – PMTLC/GAB**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: MANOEL NASCIMENTO FILHO – EPP.
CNPJ: 14.696.943/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços Original referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Observação: Os preços estabelecidos na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços Original ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,90	R\$ 6,29
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R\$ 4,63	R\$ 4,77
03	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 4,73	R\$ 4,87

Vigência: 01 de outubro de 2021 até 04 de junho de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:83794C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 584/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 584/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **781/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **75,00** (setenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**, como Secretária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de uma reunião **para discussão técnica do Consorcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó**, no dia **05 de Outubro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:957FF4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 585/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 585/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 782/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, CPF: **086.360.064-65**, Enfermeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Fase 02 – Workshop de Abertura do PlanificaSUS da 4ª Região de Saúde**, no dia **05 de Outubro de 2021**, a qual ocorreu no Auditório do CERES-UFRN na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:DFAD1FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 25/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 920008/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2021, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA PESSOA E MARIA IRISMAR NOLASCO**, com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2021 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/10/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44200386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO - SRP Nº21/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 602109/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Água Mineral, GLP 13 kg e Gelo em Cubo para atender as necessidades das Secretarias Municipal, foram a (s) empresa(s):

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,06 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E83FA7C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL - SRP Nº20/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 614008/2021, Pregão Presencial SRP nº 20/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de ornamentação com flores naturais, vestimentas e translado, para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira para custear tal despesa., foram a (s) empresa(s):

LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME- CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS; totalizando o valor de **R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,06 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:864D5A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
 SRP Nº21/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 602109/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº21/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Agua Mineral, GLP 13 kg e Gelo em Cubo para atender as necessidades das Secretarias Municipal,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)**.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36C2E555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº20/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 614008/2021, Pregão Presencial - SRP nº20/2021, cujo objeto é Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de ornamentação com flores naturais, vestimentas e traslado, para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira para custear tal despesa.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-
CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS; totalizando o valor de **R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos reais).**

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E1831BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº22/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 52697/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE TIBAU, foram a (s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 9.428,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 64.432,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE20CA8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº22/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 52697/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº22/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE TIBAU,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 9.428,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 64.432,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:83B7E793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº20/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 701003/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº20/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP- CNPJ: 05.340.639/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.239.192,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais).**

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:476514B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº20/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 701003/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de

Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados., foram a (s) empresa(s):

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP- CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.239.192,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FD28FF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº21/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 812004/2021, Pregão Presencial SRP nº 21/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, foram a (s) empresa(s):

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BDC94ABB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0108/2021 DE 07 DE OUTUBRO
DE 2021**

*DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo no **dia 11 de outubro de 2021**, segunda-feira, nos Órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único: Ficam excluídos deste Decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7D81F8B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0341/2021**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE
GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE
TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.928.794-07** e Cédula de Identidade nº **003.162.689 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:80BB3A19

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0342/2021**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO
COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE
E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO
DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.928.794-07** e Cédula de Identidade nº **003.162.689 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:23A3ED84

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0343/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – (PORTE I – ZONA RURAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JAILTON AQUINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **466.500.244-49** e **Cédula de Identidade nº 755.076 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – (PORTE I – ZONA RURAL)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9D715FD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0344/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **466.393.814-00** e **Cédula de Identidade nº 775.887 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:418B0B92

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0345/2021**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFEITIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **464.085.251-72** e **Cédula de Identidade nº 1.841.963 - SSP/RN**, matrícula nº 000014-3, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/10/2021 à 29/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54CE58C7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0346/2021**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFEITIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **ODINEIDE CRIZOSTOMO LOPES VIEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **041.691.594-97** e **Cédula de Identidade nº 2.000.237 - SSP/RN**, matrícula nº 000015-8, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/10/2021 à 29/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6ADFA4D5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0347/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: ST PM, matrícula nº 163.711-8, CPF nº 967.010.644-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 29/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:592AF585

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0348/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 18/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D90125F2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0350/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2001.0842, matrícula nº 167.533-8, CPF nº 027.783.454-69. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 29/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D5407060

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0351/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 04/09, 11/09 e 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D52524DB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0352/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1997.0246, matrícula nº 114.712-9, CPF nº 850.348.864-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F0902F5B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0353/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 04/09, 11/09 e 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DBE8B2F5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0354/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.0634, matrícula nº 176.354-7, CPF nº 054.667.134-90. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 29/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2614D074

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0355/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 04/09, 11/09 e 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F3F812E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0356/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 04/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C1272BE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0357/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0400, matrícula nº 202.000-9, CPF nº 058.342.814-27. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866,**

485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 11/09 e 25/09/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36689CB4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0358/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: Cabo PM, número: 2009.09610, matrícula nº 201.959-0, CPF nº 060.279.334-37. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 478890, 481866, 485352, 488415 e 490938/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 18/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A6878EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 7/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

Tomada de Preço Nº 7/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA -
CNPJ: 01.233.506/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, LOCALIZADA NA
PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: VALOR: R\$ 154.223,14, (cento e cinquenta e quatro mil,
duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: Início: 07/10/2021 - Término: 07/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA

Socio Gerente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: 3F7FB17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 7/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 158/2021, Tomada de Preço nº 7/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, LOCALIZADA NA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021 e **ADJUDICO** ao proponente à empresa H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03, no valor global de **R\$ 154.223,14, (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 24/09/2021.

Tibau do Sul/RN, em 07 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: F18DBE4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 35/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 CARNES, FRIOS E DERIVADOS ; totalizando o valor de **R\$ 925.398,00 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

Amarante Comercio e Representações Ltda- CNPJ: 04.731.614/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4 CEREAIS EM GERAL ; totalizando o valor de **R\$ 1.406.970,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta reais)**.

SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS ; totalizando o valor de **R\$ 399.965,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 POLPAS DE FRUTAS ; totalizando o valor de **R\$ 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 07 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: 1DA62647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

Pregão Eletrônico Nº 35/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 CARNES, FRIOS E DERIVADOS; totalizando o valor de **R\$ 925.398,00 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

Amarante Comercio e Representações Ltda- CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4 CEREAIS EM GERAL; totalizando o valor de **R\$ 1.406.970,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta reais)**.

SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS; totalizando o valor de **R\$ 399.965,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 POLPAS DE FRUTAS; totalizando o valor de **R\$ 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C3CAABB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

**EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN-CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF): 34.250.64/0001-62

OBJETO: O presente termo tem como objeto, o reajuste de preços referente ao saldo de planilha orçamentária a executar, com recursos próprio, totalizando o valor de R\$ 18.096,20 (dezoito mil, noventa e seis reais e vinte centavos), pelo índice de reajuste da tabela do INCC ao contrato firmado para os serviços de engenharia para a reforma e melhorias no campo de futebol do Distrito da Pipa, Município de Tibau do Sul

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021

Tibau do Sul (RN), 05 de outubro de 2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:773905DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**

**EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN-CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: O presente termo tem como objeto o reajuste de preços referente a 8ª medição e glosas com recursos próprios. totalizando o valor de R\$ 65.524,78 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) pelo índice de reajuste da tabela

do INCC, ao contrato firmado para os serviços de engenharia na pavimentação das Ruas: Andorinhas, dos Pássaros, dos Flamingos, Travessa dos Pássaros, Ruas: da Cancela, Império do Sol, Projetada, das Pedrinhas, Manoel Tomaz, do Campo, Ivete Paulino da Costa, da Lagoa, da Tartaruga, Projetada 2, localizadas no Município de Tibau Do Sul/RN

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021

Tibau do Sul (RN), 05 de outubro de 2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FE9972CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº011/2021**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS (RUA PROJETADA 01- UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6F9A5D17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estabelece, no âmbito da administração pública municipal, medidas relacionadas à apreensão de animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, que proíbe expressamente a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificultando a circulação e o tráfego de veículos e colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO que a referida Legislação Municipal dispõe que o proprietário do animal que vagar solto deverá ser responsabilizado por

todos os danos, estragos e despesas ocasionadas, inclusive a veículos automotores de trânsito desde que sejam prejudicados, além de multa; **CONSIDERANDO** o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas, logradouros públicos e terrenos baldios do município, bem como os inúmeros transtornos causados, principalmente, com relação à limpeza urbana, trânsito e saúde pública;

CONSIDERANDO que há registros no Município de acidentes e, alguns deles, com vítimas fatais, provocados por animais soltos nas vias públicas;

CONSIDERANDO que os custos das respectivas despesas de apreensão (transporte, manutenção e tratamento) serão arcados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos, multas e medidas a serem observadas e tomadas pelos proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEMAPES e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMUBMO, responsável pela apreensão e recolhimento dos animais soltos ou abandonados, bem como toda a execução das ações mencionadas no presente decreto.

Art. 2º - Fica proibida a permanência de animais soltos, nas ruas e logradouros públicos, terrenos baldios, ou locais de livre acesso à população.

§ 1º - Considera-se, para os fins deste Decreto, as seguintes espécies de animais:

- I - suínos;
- II - caprinos
- III - ovinos;
- IV - bovinos;
- V - eqüinos;
- VI - muares;
- VII - asininos.

§ 2º - Entende-se por permanência, o passeio e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art.3º - Será apreendido todo animal de médio e grande porte:

- I - encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, terrenos baldios ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
- II – suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;
- III – cuja criação ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 4º-Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente e assisti-los.

§ 1º - A municipalidade exigirá prova de propriedade quando o animal não for procurado dentro de 72 (setenta e duas) horas após a apreensão.

§ 2º - O prazo para resgate do animal apreendido, contado do dia de sua apreensão, é de 08 (oito) dias, ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas no art. 6º deste Decreto.

§ 3º - Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I – Solicitar a liberação do animal por escrito, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do proprietário;
- II – Solicitar a emissão de guia para pagamento da multa e das diárias a ser liberada pelo setor de tributação do município;

§ 4º - Todos os custos tidos com os animais apreendidos serão restituídos pelos proprietários no momento do resgate.

Art. 5º- O Município de Tibau do Sul não responde por indenizações, nos casos de:

- I - dano ou óbito do animal apreendido;
- II - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal;

Parágrafo único: Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 6º-O animal apreendido, quando não reclamando junto à Administração Pública, no prazo estabelecido pelo §1º do art. 4º deste Decreto, terá a seguinte destinação, a critério da Administração:

- I - doação;
- II - sacrifício;
- III - leilão em hasta pública.

Art. 7º -Sendo os animais apreendidos e levados para o depósito municipal, os seus proprietários devem pagar os valores correspondentes ao processo de apreensão e liberação previstos na Tabela I, Anexo Único deste Decreto, devida em razão do poder de polícia e do serviço público diverso de apreensão e depósito de animais pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º- Na aplicação de medicamentos ou na vacinação de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, por estarem eles nas ruas e vias públicas, que se faça necessária para a preservação da vida dos animais apreendidos e mantidos em local pertencente ao Município, será cobrado, a título de preço público, na forma de tarifa, o valor de mercado do medicamento ou da vacina, na proporção da quantidade utilizada, acaso os proprietários de tais animais, notificados, não adquiram por conta própria o medicamento ou a vacina que venha a ser prescrito pelo órgão municipal competente.

Art. 9º -Os valores cobrados pelos serviços descritos na Tabela I, Anexo Único deste Decreto, serão pagos em conta específica de arrecadação de tributos do Município, mediante pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação, por seu órgão competente, fornecer o referido DAM e adotar todas as providências necessárias à mencionada arrecadação.

§ 1º - Se o animal for apreendido pela segunda vez, o pagamento da multa será em dobro.

§ 2º - Na terceira infração, a apreensão terá efeito de confisco e o animal será leiloado em hasta pública ou doado ou, ainda, disponibilizado a uma instituição incumbida de proteção de animais, independentemente de requerimento do proprietário e decurso do prazo.

§ 3º - Em qualquer hipótese, é vedada qualquer ação que vise o sacrifício do animal apreendido por parte do Poder Público.

Art. 10 -Os valores previstos na Tabela I, Anexo Único deste Decreto, pertinentes aos serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA I

DESCRIÇÃO ANIMAL	DO	MULTA POR ANIMAL APREENDIDO	VALOR DA DIÁRIA POR ANIMAL APREENDIDO
Bovinos		RS 200,00	5% (cinco por cento) do valor da multa correspondente a cada animal.
Equinos e Muares		RS 100,00	
Asininos		RS 80,00	
Caprinos e Suínos		RS 70,00	

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C44E6BCC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, com a redação dada pelo

Decreto Municipal nº 028, de 20 de agosto de 2021, dá outras providências,

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado artigo 3º, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 028, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7EE968C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 90/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 90/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BRATEC SERVICOS LTDA

Processo nº 193/2021 - Dispensa nº 90/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO DIAGNÓSTICO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GRUPO B DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, ESTUDOS TÉCNICOS, CRIAÇÃO DE BASE DE DADOS, PLANEJAMENTOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA TÉCNICA E DELEGAÇÃO PARA ATUAR CONTINUAMENTE JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN..
VALOR: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
Contratante

BRATEC SERVICOS LTDA
Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:1BCE9342

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EXTRATO PARA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO / RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV/RIV/RITUR DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

CONSIDERANDO o que determina os artigos 36 e 37 do Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257, de 10 de Julho de 2001); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul, especificamente seus artigos 112, 113 e 114 e com o propósito de se obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento; CONSIDERANDO que a criação do modelo padrão reduzirá o lapso temporal de tramitação do processo na SEMURBMO; A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana institui o Termo de Referência para elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV/RITUR do Município de Tibau do Sul; • INTERESSADOS: o Contribuintes, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Profissionais da área (Arquiteto, Engenheiro, Topógrafo,

etc) • FORMA DE SOLICITAÇÃO e de ENTREGA o Pessoalmente na Sede da SEMURBMO- Solicitar o apensamento do Estudo ao processo do Termo de Referência; o Horário de atendimento presencial: De segunda a sexta-feira, 08h00 às 14h00; Rua Vila Dona Isabel, Nº41- Centro CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN; Telefone: (84)3246-4384; o Por via eletrônica através do e-mail: semurbmo@gmail.com Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2CDE6C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI Nº 437/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a “Corrida de Rua de 10 Km de Timbaúba dos Batistas/RN”, a ser realizada, anualmente, em um domingo do mês de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Corrida de Rua de 10 km de Timbaúba dos Batistas/RN”, a ser realizada, anualmente, em um domingo do mês de outubro, em alusão ao dia do atletismo que se comemora em 09 de outubro.

Art. 2º - A “Corrida de Rua de 10 km”, tem por objetivo de divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no município.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Lazer e de Turismo, deverão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades e empresas privadas, imprensa (Rádio, Jornal, Televisão e Internet) na realização da mencionada corrida, bem como na doação de recursos e patrocínios do evento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar premiações aos 3 (três) primeiros colocados na referida Corrida.

Art. 6º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida de Rua de 10 km de Timbaúba dos Batistas/RN”.

Art. 7º - O poder executivo fica autorizado a premiar todos os inscritos/participantes com uma medalha simbólica e aos 3 primeiros colocados do sexo masculino com premiação especial e as 3 primeiras colocadas do sexo feminino com premiação especial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:13101E1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 438/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na Página Oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I- nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II- dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III- calendário anual contendo as datas das reuniões a realizar-se;
- IV- horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V- arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone **“Conselhos Municipais”** no site da Prefeitura até 30 dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em site oficial em ícone denominado **“Conselhos Municipais”** redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8C94E071

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 439/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá o nome ao Complexo Social Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, De Severina Garcia Marcelino “Dona Bidota” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Complexo Social situado na entrada desta cidade de Timbaúba dos Batistas - RN, passará a ser denominado de COMPLEXO SOCIAL “DONA BIDOTA” em homenagem a memória de SEVERINA GARCIA MARCELINO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:AB0E628E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 436/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Combate ao Fumo” tem por objetivo orientar a população sobre os riscos que o tabagismo provoca à saúde.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Esportes e Lazer, ficam autorizadas a criarem programas relativos ao Dia Municipal de Combate ao Fumo, utilizando para este fim, todos os locais que julguem convenientes, além de firmar convênios com instituições da área da saúde.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização do Dia ora instituído, ficando a critério do Executivo Municipal, promover possível incentivo.

Art. 5º - Deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:B66CC846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 034/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 034/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **22 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2021**, visando o registro de preços para o **fornecimento futuro e parcelado de material de expediente diversos, visando atender a necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D2A15FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, tendo como objeto a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação à referida empresa: **N M D FERNANDES ME – CNPJ: 22.447.681/0001-73**, vencedor do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Triunfo Potiguar/RN, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0A17FDE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2021**

DECRETO Nº 209 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina a realização de ponto facultativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar no dia 11 de outubro de 2021 e das outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (Segunda-feira), em virtude do feriado nacional 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil).

Art. 2º Nas referidas datas indicadas neste decreto os prazos administrativos serão remetidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 07 de outubro de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:78AC624C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 - TP**

ERRATA

LICITAÇÃO Nº..... 01/2021-TP

MODALIDADE..... TOMADA DE PREÇOS

TIPO..... menor preço

OBJETO.....: contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019)

Errata que se faz à Ata da Sessão de Análise de Habilitação do Processo Licitatório nº 01/2021-TP, publicada em www.diariooficial.com.br/femurn em 06 de Outubro de 2021. Onde se lê: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº **35.029.167/0001-60**, leia-se: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS CNPJ **63.312.771/0001-34**.

UMARIZAL - RN, 06 de Outubro de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8F00E4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0463/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0463/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para consultas e exames no hospital CIED;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 07 de outubro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:148999A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **006/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços** para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **22 de outubro de 2021 às 09h:01**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 07 de outubro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:66C0FED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA
PÚBLICA Nº. 001/2021

O Prefeito Constitucional de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CHAMADA PÚBLICA 001/2021, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

VÁRZEA/RN. Em 26 de agosto de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:ED7C7F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021/GP

GABINETE DO PREFEITO

Decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 11 de outubro de 2021, retornando as atividades normais no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 07 de outubro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6C2F125D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2021

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 003/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**.

Considerando o Ofício nº. 17, datado em 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Damir da Silva Bezerra – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Considerando o Ofício nº. 100/2021, datado em 04 de junho de 2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza a Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa Tamba Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.871.541/0001-65, datado de 08 de junho de 2021, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 003/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, quanto aos itens supracitado.

Venha-Ver/RN, 05 de outubro de 2021.

Município de Venha-Ver /RN

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:12A7E130

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes,

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: **Dia 25 de outubro de 2021, às 08h:30min**, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações), maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 07 de outubro de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:1F933576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 –
AGRICULTURA FAMILIAR.**

**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 –
AGRICULTURA FAMILIAR.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR, declarou-se vencedores dos itens: **Item 01 Carne Bovina de 1º (3500KG): GRUPO INFORMAL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** CPF Nº 806.769.794-91 (66kg), ANTONIO JOAQUIM DA COSTA CPF Nº637.993.594-00 (200kg), MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE, CPF Nº 123.277.834-61(66kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(200kg), PATRICIA PEDRO DANTAS CPF Nº 050.172.194-04(66kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(200kg), JOSE MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(200kg), VALDEIR CABRAL QUERINO CPF: 097.110.044-61(200kg), JOSE BERNADO VALDEVINO CPF: 097.745.914-45 (200kg). **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 702.338.854-04 (291kg), LUIZ GOMES DE OLIVEIRA NETO CPF: 011.377.134-70 (380kg), LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR CPF: 011.538.90-39 (380kg), MARCIA NUNES DE OLIVEIRA CPF: 011.971.971-28 (380kg), MARIA BERNADETE DANTAS LIMA CPF: 366.042.084.00 (380kg), MAARIA DA GUIA BARROSO PIRES CPF: 073.596.464-56 (291kg). **Item 02 Carne Bovina de 2º (2800KG): GRUPO INFORMAL - ANTONIO JOAQUIM DA COSTA** CPF Nº637.993.594-00 (300kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(300kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(300kg), JOSE MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(300kg), VALDEIR CABRAL QUERINO CPF: 097.110.044-61(300kg), JOSE BERNADO VALDEVINO CPF: 097.745.914-45 (300kg). **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** CPF:806.769.794-91 (200kg), IZABEL DE LIMA MOREIRA CPF: 073.290.354-83 (350kg), JEFFERSON SILVANO DE ANDRADE CPF: 055.128.574-52 (350kg), JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF: 702.338.854-04 (100kg).

Item 03 Carne Moída (2500KG): GRUPO INFORMAL - ANTONIO JOAQUIM DA COSTA CPF Nº637.993.594-00 (300kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(300kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(300kg), JOSE MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(300kg), VALDEIR CABRAL QUERINO CPF: 097.110.044-61(300kg), JOSE BERNADO VALDEVINO CPF: 097.745.914-45 (300kg). **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF: 008.249.474-60 (150kg),GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO CPF: 111.917.414-78 (225kg), IVANILDO DA SILVA CPF: 069.638.127-30 (225kg), IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF: 806.769.794-91 (100kg). **Item 04 Polpa de Fruta Acerola (2000KG): GRUPO INFORMAL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE - CPF Nº 806.769.794-91 (2000kg).** **Item 05 Polpa de Fruta Goiaba (2000KG): GRUPO INFORMAL - MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE, CPF Nº 123.277.834-61(2000kg).** **Item 06 Polpa de Fruta Cajá (2.000KG): GRUPO INFORMAL - PATRICIA PEDRO DANTAS** CPF Nº 050.172.194-04(2000kg). **Item 07 Feijão Verde Debulhado (2000KG): GRUPO INDIVIDUAL - JOSE REINILSON DA SILVA** CPF: 089.056.344-60 (1200kg). **APAMI - EDILSON GENEROSO DA SILVA** CPF: 072.337.384-16 (800kg). **Item 08 Macaxeira (4.000KG): GRUPO INDIVIDUAL - JOSE REINILSON DA SILVA** CPF: 089.056.344-60 (2000kg). **APAMI - ANTONIO CABRAL NETO** CPF: 029.531.794-96 (2000kg). **Item 09 Pão de Massa de Macaxeira de 70g (40.000kg): APAMI - ANGELA MARIA DA SILVA LIMA** CPF: 049.760.934-76 (20000kg), MARIA JOSE DE BRITO PEREIRA CPF: 971.179.434-91 (20000kg). **Item 10 Goma Peneirada (4.000KG): GRUPO INFORMAL - ELIZABETE BENTO DA SILVA** CPF: 049.672.094-59 (4000kg). **Item 11 Biscoito de Goma 50G (40.000KG): APAMI - MAURICIO SALES DA SILVA** CPF: 096.527.264-86 (40000kg). **Item 12 Bolo de Macaxeira (2000KG): APAMI - MARIA JOSE DE BRITO PEREIRA** CPF: 971.179.434-91 (400kg), JOSE FLOR DA ROCHA CPF: 671.735.274-49 (1600kg). **Item 13 Bolo de Milho (2000KG): APAMI - JOSE FLOR DA ROCHA** CPF: 671.735.274-49 (1600kg), MANOEL BERNADO DA SILVA FILHO CPF: 807.247.014-00 (400kg) **Item 14 Bolo de Ovos (2000KG): APAMI - JOSÉ MERCIO MAFRA** CPF: 029.012.244-90 (1600Kg), ANGELA MARIA DA SILVA LIMA CPF: 049.760.934-76 (400kg). **Item 15 Abacaxi (5000KG): GRUPO INDIVIDUAL - LUIZ SEVERINO PEREIRA** CPF: 702.180.054-15 (5000kg). **Item 16 Banana Prata (5.500KG): GRUPO INDIVIDUAL - CARLOS EDUARDO PEREIRA** CPF: 108.876.684-61 (5500kg). **Item 17 Mamão (3000KG): APAMI - MANOEL BERNADO DA SILVA FILHO** CPF: 807.247.014-00 (3000kg). **Item 18 Laranja (3.000KG): APAMI - ANTONIO CABRAL NETO** CPF: 029.531.794-96 (3000kg).

VERA CRUZ - RN, 27 de SETEMBRO de 2021.

A COMISSÃO.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DB9D3F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – TP**

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.902-59/2019. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; e 2) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.784.805/0001-80, por atenderam a todas as exigências editalícias. Foram INABILITADAS as seguintes empresas: 1) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 2) RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.604.005/0001-23; 3) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 4) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; 5) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 6) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 7) AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; 8) NOBRE A SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.029.167/0001-60; 9) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 10) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 11) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; e 12) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.155/0001-48; estas 12 (doze) empresas foram inabilitadas por não atenderem ao item 6.1.2, alíneas “b” e “c”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada; 13) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55, foi inabilitada por não atender ao item 6.1.2, alíneas “b” e “c”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. A empresa também não atendeu ao item 6.1.4, alínea “b”; 14) M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34, foi inabilitada por não atender ao item 6.1.2, alínea “b”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional compatível em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada; e 15) GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.361.576/0001-45, que foi inabilitada por não atender aos itens 6.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g”; item 6.1.3, alíneas “a” e “b”; item 6.1.4, alínea “b” e “g”; item 6.1.5, alíneas “b” e “f”; e item 8, todos do edital de licitação. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 18 de outubro de 2021, às 14h00min.

Viçosa/RN, 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:61455DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021
- PE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 24080001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **21/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **n.º 032/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de adesivos destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21/10/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 07 de outubro de 2021.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

(Processo Administrativo nº 24080001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **21/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **n.º 032/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de adesivos destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21/10/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 07 de outubro de 2021.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5E42DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051001/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05100001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06). OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo VW/Amarok CS 4x4 Ambulância, de placa QGV7F95 DOS 60.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 3.304,49 (três mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 231 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DBB5E347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2021 – GAB/PREF.

Portaria n.º 104/2021 – Gab/Pref.
Em, 07 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Joaquim de Sousa** portador do CPF/MF **474.313.344-00**, para ocupar o cargo “Secretário Adj. De Transporte”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:755331CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2021 – GAB/PREF.

Portaria n.º 105/2021 – Gab/Pref.
Em, 07 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Antônio Teixeira**, portador do CPF/MF **791.838.244-72**, para ocupar o cargo “Secretário Adj. De

Administração”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C5D6AC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.770.238/0001-57, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Outubro de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2717F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.770.238/0001-57
VALOR.....: R\$ 1.422,58 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, na qualidade de ordenadora de despesas.

VILA FLÔR - RN, 06 de Outubro de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A1BCB156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 030/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica a ser instalada no município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 22/10/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 07 de outubro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:423A6383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1771/2021 - SUPERMERCADO MEDIO
OESTE**

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 107/2021, com as modificações trazidas pela Portaria nº 131/2021, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1771/2021, instaurado por intermédio de Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Declara a REVELIA da empresa indiciada SUPERMERCADO MEDIO OESTE, CNPJ nº 27.390.249/0001-07, com endereço situado a Rua João Cunha Nº 189 – Bairro Centro – Triunfo Potiguar/RN – CEP. 59.685-000, em razão de não ter apresentado Defesa em face das acusações, constantes do Termo de Comunicado nº 002/2021 de fls. 15, tendo sido observado que a citação por meio de Aviso de Recebimento – AR logrou êxito em seu intento, conforme evidencia o referido documento, a empresa indiciada, por meio de representante, recebeu o **AR em 13/08/2021**, fls 16, conforme documento juntado aos autos. Tendo sido anexado o referido Aviso de Recebimento por esta Comissão no dia **26/08/2021**. Assim, considerando a regra de que a contagem passa a fluir a partir da juntada do AR aos autos, constata-se que o prazo final estipulado no competente comunicado **já expirou**, considerando dias úteis e que a juntada se deu no dia **26/08/2021**, tal lapso teve seu termo final no **dia 16/09/2021**, entretanto, até o presente momento a empresa indiciada, por seu representante legal, não apresentou qualquer manifestação, Defesa Escrita, ou qualquer outro tipo de requerimento. Dessa forma, constata-se a Revelia, nos termos do Art. 344 do CPC/2015, utilizado subsidiariamente por ausência de legislação municipal específica.

Florânia/RN, 07 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:1AB1C792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1358/2021 - IVANALDO TAVARES**

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria Nº 107/2021, com as modificações trazidas pela Portaria nº 131/2021, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1358/2021, instaurado por intermédio de ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, declara a **REVELIA** da empresa indiciada IVANALDO TAVARES, CNPJ nº 18.641.197/0001-93, com endereço situado à Rua Prof. Nair Costa n.º 399, Parque Dourado, CEP: 59.380-000, Currais Novos-RN, em razão de não ter apresentado Defesa em face das acusações, constantes do Termo de Comunicado nº 001/2021 de fls. 23, tendo sido observado que a citação por meio de Aviso de Recebimento – AR logrou êxito em seu intento, conforme evidencia o referido documento, a empresa indiciada, por meio de representante, recebeu o **AR em 29/06/2021**, conforme documento juntado aos autos. Tendo sido anexado o referido Aviso de Recebimento por esta Comissão no dia **02/07/2021**. Assim, considerando a regra de que a contagem passa a fluir a partir da juntada do AR aos autos, constata-se que o prazo final estipulado no competente comunicado **já expirou**, considerando dias úteis e que a juntada se deu no dia 02/07/2021, tal lapso teve seu termo final no **dia 23/07/2021**, entretanto, até o presente momento a empresa indiciada, por seu representante legal, não apresentou qualquer manifestação, Defesa Escrita, ou qualquer outro tipo de requerimento. Dessa forma, constata-se a Revelia, nos termos do Art. 344 do CPC/2015, utilizado subsidiariamente por ausência de legislação municipal específica.

Florânia/RN, 07 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:880E6E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2312/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:687B68CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2313/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de outubro de 2021,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55DE12A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2021

Lei Municipal Nº 680/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					155.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Anexo II (Redução)					155.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					110.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO				55.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	20.000,00
	2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11120000	0001	45.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28041CEB

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488, CNPJ Nº 27.106.991/0001-48**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº011/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488						
CNPJ: 27.106.991/0001-48						
ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO, Nº 47, BAIRRO: CENTRO, CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN						
REPRESENTANTE: JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA, CPF: 025.152.634-88						
E-MAIL: dantacezar393@gmail.com TEL.: (84) 9.8875-9195						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.		UND	788,00	35,00	27.580,00
00002	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND E PÁ MECANICA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.		Unid	36,00	145,00	5.220,00
00003	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO STRADA E SPRINTER - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.		Unid	36,00	50,00	1.800,00
00004	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO TIPO MOTO BROS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO.		Unid	12,00	16,00	192,00
00005	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA/CARRO PIPA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.		Unid	48,00	125,00	6.000,00
00006	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO ONIBUS/CAMINHÃO BAÚ/ CARRETA - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.		UND	376,00	130,00	48.880,00
00007	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO CAMINHONETE/PICK-UP - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.		UND	160,00	50,00	8.000,00
00008	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE		UND	48,00	130,00	6.240,00

	RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.				
00009	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO FURGAO/AMBULANCIA - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	116,00	45,00	5.220,00
00010	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO VAN - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	32,00	50,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 110.732,00 (Cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais).					R\$ 110.732,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 07 de outubro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488

Inscrita no CNPJ Nº 27.106.991/0001-48

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A76F7A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 01 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.523/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME		
CNPJ: 18.738.798/0001-39	Telefone: (84) 3531-2172	Email: airtonbcosta@gmail.com
Endereço: R. GENEZIO TIBURCIO DA COSTA , 568 A , ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: AIRTON DA COSTA BATISTA - CPF: 076.110.434-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado de bomba com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1,1/4" para abastecimento de Tanques e Cisternas dos beneficiários. Combustível de responsabilidade da CONTRATANTE e o motorista e a manutenção do veículo por responsabilidade da CONTRATADA, destinado a atender os habitantes da Zona Rural do Município de Angicos/RN, que necessitam de Água Potável.	Mês	24	R\$ 4.599,000	R\$ 110.376,00
02	Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado de bombas com multiplicador de rotação acoplado, esguichos laterais com saídas tipo "bico-de-pato", canhão de longo alcance e 50m de mangueira (no mínimo) de 1,1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Combustível de responsabilidade da contratante e o motorista e a manutenção do veículo por responsabilidade da contratada. Caminhão destinado a atender a Zona Urbana do Município de Angicos/RN.	Mês	12	R\$ 4.599,000	R\$ 55.188,00

VALOR TOTAL: 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Airton Da Costa Batista - ME

CNPJ:18.738.798/0001-39

AIRTON DA COSTA BATISTA

CPF: 076.110.434-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:44DDF4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-000; Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **Processo Administrativo n.º 1.526/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I- Termo de Referência deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI					
CNPJ: 36.182.708/0001-58					
ENDEREÇO: FAZENDA CARNAUBA, S/N, ZONA RURAL, D'ANTA/RN					
REPRESENTANTE: HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO CPF: 095.041.274-01					
E-MAIL: construtora_bezerril@hotmail.com TEL.: (84) 98153-8206					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa com no mínimo 8m ³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50 metros. Combustível e condutor por conta da CONTRATANTE. (PMA).	Mês	12	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00
VALOR TOTAL: 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).					

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Construtora Bezerril Souto EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:75EC8E0E

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2021 - PRÊMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MÚSICAIS E EDITAL 002/2021 – PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de SELEÇÃO FINAL do Edital 001/2021 - PRÊMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MÚSICAIS (Pessoa Jurídica e Grupos Informais) e Edital 002/2021 – PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (Pessoas Físicas)**, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do município de Angicos/RN, nomeada pela Portaria nº. 151/2021.

Relação de Pessoas Física, Grupos Informais e Pessoa Jurídica:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR DO PREMIO
001/2021 - PFI	Rodrigo Antônio Souza Castro	Instrumentista	123.052.034-11	1.100,00
002/2021 - PFI	Geraldo Eduardo Trindade Lucas	Holde	702.769.774-24	1.090,81
003/2021 - PFI	Rafael de Azevedo Palhares	Cantor	100.231.494-18	2.450,00
004/2021 - PFI	José Werbet Ferreira Batista	Instrumentista	111.426.044-46	1.100,00
006/2021 - PFI	Alex Sandro Cantarely Martins Silva	Instrumentista	095.913.614-80	1.100,00
007/2021 - PFI	Lucyanna Luara Silva Pessoa Ferreira	Coreógrafa	072.256.564-06	1.300,00
008/2021 - PFI	Maria Glicia Silva dos Santos	Cantora	112.516.994-05	2.000,00
009/2021 - PFI	José Vanderlindo de Souza	Cantor	011.378.944-07	2.450,00
010/2021 - PFI	Francinilda Alaiani Viana dos Santos	Artesã	080.860.244-66	1.200,00
011/2021 - PFI	Cesar Augusto Vítor Dos Santos	Técnico Iluminação	096.304.014-60	1.100,00
012/2021 - PFI	Robson Jota da Silva	Produtor de Eventos	012.574.574-54	1.200,00
013/2021 - PFI	Lúcio Batista Neto	Técnico Iluminação	048.093.534-35	1.100,00
014/2021 - PFI	Maria Aparecida de Brito de Castro	Artesã	011.366.254-88	1.200,00
015/2021 - PFI	Maria de Fatima Alves Nunes da Costa	Artesã	406.644.144-00	1.200,00
016/2021 - PFI	Igor Thierry Rodrigues da Silva	Instrumentista	706.899.754-65	1.100,00
017/2021 - PFI	Joseneide Felisberto Pires	Artesã	043.821.094-85	1.200,00
018/2021 - PFI	Maria das Graças Silva	Artesã	042.059.264-48	1.200,00
020/2021 - PFI	Maria Célia Moreno da Costa	Artesã	011.196.834-83	1.200,00
022/2021 - PFI	Bianca Moreles Barros Cunha	Poeta	968.841.694-00	1.150,00
023/2021 - GCI	Grupo de Terreiro (Gildomar Ferreira de Souza)	Terreiro	051.151.864-11	1.250,00
024/2021 - GCI	Grupo de Terreiro (Fabiana Carla Moreno)	Terreiro	011.259.104-37	1.250,00
025/2021 - GCI	Grupo de Terreiro (Maria da Conceição Andrade)	Terreiro	058.416.864-02	1.250,00
028/2021 - GCI	SWING de Patrão (Francisco Gledson da Silva)	Grupo Musical	091.049.614-55	3.000,00
029/2021 - GCI	KEVI Pizeiro (Francisco Azenleuve da Costa)	Grupo Musical	067.526.484-76	3.000,00
030/2021 - ECPJ	FORRÓ RESENHA (Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa)	Empresa Cultural	07.194.997/0001-07	8.000,00
031/2021 - ECPJ	FRANCINILDO PÉ DE SERRA (Francinildo dos Santos Lobato)	Empresa Cultural	27.423.497/0001-07	21.000,00
032/2021 - ECPJ	CIA Promoções (Francisco Canindé de Azevedo)	Empresa Cultural	12.972.310/0001-57	27.000,00
033/2021 - ECPJ	PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS (Paulo Mendonça Palhares)	Empresa Cultural	24.388.404/0001-62	10.000,00
TOTAL DOS PREMIOS				101.190,81

Observação: O valor de 02 (dois) prêmios destinados a Grupos Informais de Quadrilha Junina que não cumpriram as regras do Edital foi distribuído entre os demais grupos participantes aptos no Edital 01/2021 e 01 (um) prêmio de música individual que não teve inscrição o valor foi distribuído com os participantes da mesma categoria aptos no Edital 02/2021. Ambas as situações definidas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, de acordo com a cláusula 7.3 dos Editais e demais regras da Lei Aldir Blanc no município de Angicos/RN.

Angicos/RN, 07 de Outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:517F7EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5296 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
26	12021 - Oxímetro de pulso portátil com LCD colorido e onda pletismográfica. Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e	UND	VT200B - RONSEDA ELECTRONICS/RONSEDA	15	1.348,50	20.227,50

	horizontal Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software em Português permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO Dados técnicos: SpO2 : Intervalo: 0-100%, Precisão : ± 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação : 30-250bpm, Precisão: ± 2bpm, Resolução: 1%, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, 260 gramas. Acessórios inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portátil. 01 Sensor de SpO2 de dedo adulto (padrão/conexão Nellcor). 04 baterias Ni-MH recarregáveis AA 1.5Vdc 1300mAh. 01 capa de proteção com suporte. 01 Alça de mão. 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC).		ELECTRONICS			
27	3949 - Oxímetro de Pulso de Mesa com tela LCD colorida com tamanho mínimo de 6", indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Com no mínimo 03 modos de exibição, alarmes sonoros ajustáveis e programáveis, bateria interna carregável, bivolt, porta de rede, opções de sensores adulto, pediátrico e neonatal. Contendo sensor de oxímetro adulto, com cabo mínimo de 1,5m. precisão de +/-2%, Autonomia mínima de 04 horas com carga completa.	UND	VT200B - RONSEDA ELECTRONICS/RONSEDA ELECTRONICS	5	2.199,50	10.997,50
Total (RS):						31.225,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA ME

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Rep. Por:

JOSIE MARINA DOS SANTOS

CPF nº 036.997.159-06

Fornecedor 5

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD4B89FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 12:15hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia vinte e três do mês de setembro do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de engenharia do Município, e em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI/12.607.965/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	GM ENGENHARIA EIRELI/22.873.484/0001-16	NÃO	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - Não apresentou RELAÇÃO EXPLÍCITA, com as exigências mínimas relativas às máquinas e equipamentos, etc; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
03	G J T SOARES EIRELI/17.754.216/0001-45	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1 – Cédula de identidade dos representante(s) legal(is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s)); Não apresentou documentação do Representante/Procurador.
04	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP/07.275.651/0001-33	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.6 - Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada.
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.171.182/0001-04	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
08	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/23.675.681/0001-93	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	GM ENGENHARIA EIRELI/22.873.484/0001-16
02	G J T SOARES EIRELI/17.754.216/0001-45
03	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP/07.275.651/0001-33
04	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.171.182/0001-04

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI/12.607.965/0001-73	SIM
02	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
03	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	NÃO
04	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM
05	H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/01.233.506/0001-03	SIM
06	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60	SIM
07	RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/23.675.681/0001-93	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6BF9208A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo n.º 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HC CORDEIRO - ME						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, CEP: 59.600-322 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nd_noronha@msn.com TEL.: (84) 3061-0491/ 8819-9964						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
119	Papel no formato a4, (210,0 x297,0), 75g/m², cores, apertado, embalagem com 100 folhas.	Pct	150	REPORT	R\$ 5,25	R\$ 787,50
138	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	Cx	150	BRW	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
139	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	Cx	150	BRW	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
165	Tinta para reabastecer pincel atômico, com no mínimo 20ml, nas cores azul ou vermelha ou preto, fazer até 30 recargas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. Com 12 tubos.	Cx	250	BRW	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
166	Tinta para marcador de quadro branco, nas cores azul, preta e vermelha, 20ml, fazer até 30 recargas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. Com 12 tubos.	Cx	60	BRW	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
TOTAL					R\$ 21.277,50	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 15 setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal De Baraúna

Contratante

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal
 HC Cordeiro – ME
 Contratada

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3F211A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo nº 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP						
CNPJ: 12.607.846/0001-73						
ENDEREÇO: Povoado Santa Maria, 122, Zona rural – Brejinho/RN						
REPRESENTANTE: LAYSSA MATIAS MEDEIROS						
E-MAIL: layssa_matias@hotmail.com TEL.: (84) 9166-3553						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bastão de cola quente medindo 11mm x 30cm de comprimento - bastão grosso.	Kg	70	MABEL	R\$ 34,10	R\$ 2.387,00
10	Borracha branca, tipo ponteira, isenta de pvc e carga inerte, para encaixe em fundo de lápis, atóxica. Embalagem c/ 48 unidades. Com certificado do inmetro.	Pct	100	REDBOR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.067,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN

Contratante

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante Legal

Concreall Comercializacao EIRELI EPP

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:292BFASE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo nº 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA						
E-MAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br TEL.: (84) 3316-1818						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Capa para encadernação material pvc - cloreto de polivinila, tipo a4, cor transparente, formato 210 x 297mm, gramatura 180, transmitância alta, transparência, características adicionais sem furo, embalagem com 100 unidades.	Pct	70	IMP	RS 65,00	RS 4.550,00
29	Cartolina comum cores, cores variadas, embalagem com 100 folhas.	Pct	50	IDEAL	RS 43,20	RS 2.160,00
59	Envelope saco kraft, medindo 229 x 324cm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	200	SCRITY	RS 24,00	RS 4.800,00
68	Estilete largura, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	Und	279	JOCAR	RS 1,46	RS 407,34
75	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Und	150	ADERE	RS 8,40	RS 1.260,00
98	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	Und	500	TILIBRA	RS15,40	RS 7.700,00
100	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	Und	500	TILIBRA	RS 7,00	RS 3.500,00
104	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	Und	500	VPM	RS 3,28	RS 1.640,00
116	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm.	Fl	1800	SCRITY	RS 0,83	RS 1.494,00
144	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, cabo com comprimento mínimo de 1m, voltagem 220v.	Und	100	VPM	RS 12,95	RS 1.295,00
157	Telas p/ pintura media	Und	400		RS 6,39	RS 1.590,00
160	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	Und	1000	JALES ART	RS 1,72	RS 1.720,00
TOTAL					RS 32.116,34	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 15 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal De Baraúna
Contratante

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Representante Legal
Livraria Do Estudante EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:86027D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em consonância com o decreto nº 54/2021, de 23 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº697/2021, que dispõe sobre a criação de Programa Vale-gás.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					30.000,00
	1120 PROGRAMA VALE-GÁS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS					30.000,00
	1011 MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				22.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1A05055A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 022/2021

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 50392172-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP**

Aos 06 de outubro de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

MARCO A B DE MELO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.911.717/0001-83, com sede na Rua Walter Duarte Pereira, 1668 – Lt. 11, Qd. B – Capim Macio – Natal/RN, E-mail: marco.mminfo@gmail.com, Fone: (84) 3217-6127 neste ato representado por Marco Aurélio Barros de Melo, CPF: 008.280.704-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01	COMPUTADOR: Processador Intel Core i5-10400 2.9 GHz até 4.30 GHz Freqüência turbo max - Six Core com 12 Threads - 12 MB Smart Cache - 8GT/s 14nm Intel UHD Graphics 630 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5, Placa-mãe Gigabyte H410M LGA 1200, 8GB Memória DDR4 2666MHz (1 X 4GB), SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 10, Teclado e Mouse com conexão USB, Monitor 18" LED do tipo VA com conectores de entrada HDMI e VGA (no mínimo 1 conector HDMI / 1 conector VGA), Nobreak de 1.200VA, Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior.	MM INTEL I5 10400/8GB/SSD256 GB/MONITOR19	Unidade	6	4.007,00	24.042,00
002	Notebook: Processador Intel Core i5 ou superior. Tela de 14 ou superior, Webcam integrada Tela HD LED ou LCD. Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão). Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n, Conexão Bluetooth, Memória RAM mínimo 4 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt. Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000, Conexão RJ45, Bateria Alta Capacidade Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória, Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad, Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior Net Framework 4	ACER	Unidade	33	3.999,00	131.967,00
003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Cartucho de toner de Alto- rendimento ncluso. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de Impressão: Laser retrofotográfico Monocromático. Digitalização: Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, USB, Pasta de Rede, Cópia: Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4), Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi, Ampliação / Redução: 400% / 25%, Capacidade de entrada padrão: no mínimo 200 folhas, Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45), Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive), Alimentação: 110V.	HP	Unidade	10	2.981,00	29.810,00
004	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS - 3 OU 4 ANTENAS, 5 PORTAS	TPLINK	Unidade	7	190,00	1.330,00
005	ESTABILIZADOR 2000VA E.MONO 115V SAÍDA. 220V ENTRADA 6T	KITEC	Unidade	7	248,00	1.736,00
007	PENDRIVE 64GB	MULTILASER	Unidade	8	57,38	459,04
008	TECLADO E MOUSE SEM FIO FUNÇÃO AUTO-SLEEP; POSSUI DOIS BOTOES LATERAIS; CONEXÃO USB COM ALCANCE DE 15 METROS; 1600 DPI.	MULTILASER	Unidade	20	125,00	2.500,00
009	Switch 8 portas. Deve possuir 8 portas Ethernet 10/100 Mbps para o compartilhamento de internet com até 8 dispositivos. Proteção contra surtos elétricos de no mínimo 20 kV, Suporte à alimentação por PoE passivo, função QoS.	INTELBRAS	Unidade	8	299,90	2.399,20
011	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE- Tela de projeção em formato quadrado com bordas sendo de 100" polegadas e área de visualização de 1,80 x 1,80m. Sistema de molas semiautomáticas com alta precisão, tripé para o suporte com ajuste de altura e alça para transporte. Case em aço carbono e película matte-white; acabamento em pintura eletrostática, peso máximo de 10,5kg.	SUMAY	Unidade	10	828,00	8.280,00
012	TELA DE PROJEÇÃO SEM TRIPE 1,80 X 1,80- tela retrátil branca, com acionamento manual; mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede; área de projeção 1,80 m x 1,80 m (largura x altura). Garantia mínima: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	SUMAY	Unidade	10	614,00	6.140,00
013	KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA BRAVA 1000 150W RMS + 02 MICROFONE SEM FIO + CABO P10 + TRIPÊS- Caixa com alto-falante de 10 polegadas. Microfone profissional, sem fio, com controle de volume individual. Garantia de 12 meses.	Leacs	KITS	10	2.656,00	26.560,00
014	TELEVISOR 42 POLEGADAS- Televisor 42 polegadas, LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 42 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Freqüência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Bordas Ultrafinas.	Lg Smart Tv Pro 4k Thinq Ai 43	Unidade	5	2.036,00	10.180,00
015	TELEVISOR 50 POLEGADAS-Televisor 50 polegadas, LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 50 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Freqüência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Bordas Ultrafinas.	Philco	Unidade	5	2.940,00	14.700,00
016	TELEVISOR 55 POLEGADAS- Televisor 5polegadas, LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Freqüência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Bordas Ultrafinas.	Philco	Unidade	5	3.156,00	15.780,00
018	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Térmico. Velocidade de Impressão: Velocidade de Impressão (em preto): Até 7,5 ppm; Saída da primeira página: Até 15 segundos; Velocidade de Impressão (em cores): Até 5,5 ppm; Saída da primeira página: Até 19 segundos; Processador: 180 MHz. Conectividade Padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0 Função: impressão, cópia e scanner.	HP	Unidade	11	599,00	6.589,00
019	MICROFONE SEM FIO DUPLO VHF PROFESSIONAL VOKAL VWS - 20 PLUS	Vokal	Unidade	2	487,00	974,00
020	MICROCOMPUTADOR CONFIGURAÇÃO: • Sistema Operacional Windows 10 Pro; PROCESSADOR: • Processador Intel i7 ou superior a partir de 8ª geração • HD SSD 1TB; • Memória RAM Barramento DDR4 8GB 2600 MHz ou Superior; GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baías de expansão; - Conexões frontais: 02 (duas) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; INTERFACE DE VIDEO - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte) podendo ser ou não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200 ou superior; SOM - Possui drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras e 04 (quatro) USB frontais - Deve possuir mínimo de 08 (oito) portas USB sendo no mínimo 06 (seis) no painel traseiro do gabinete e duas na parte frontal do gabinete. - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; -	MICROCOMPUTA DOR MM I7 8100	Unidade	1	6.868,00	6.868,00

	Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação chaveada com voltagem suportando as faixas de tensão de 110/220V AC; - Capacidade de produtividade: 500 Watts (capaz de suportar a configuração completa do equipamento) e ajuste de entrada chaveada.					
021	MICROCOMPUTADOR CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte a quatro threads - Cache Inteligente 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, MemóriaRAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou chipset do mesmo fabricante do processador; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; - Deve possuir proteção contra vírus; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 06 (seis) interfaces SATA, sendo no mínimo 01 (uma) compatível com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 32 (trinta e dois) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) slot livre tipo PCI, depois de configurado; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express X16 para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir mínimo de 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 04 (quatro) do padrão 3.0 e localizadas ao menos 04 (quatro) do total na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB e 1 (um) conector para mouse tipo USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Suportar tecnologia Power-On Self-Test; - Deverá permitir ao usuário rapidamente atualizar o BIOS ou realizar um backup sem entrar no sistema operacional; - Deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baías de expansão; - Tecnologia Tool Less. - Suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; -Ventilação frontal fornecendo ventilação superior para manter a refrigeração constante com ventilador de 120mm incluso; - Suporte para ventilador traseiro com ventilador de 120mm incluso; - Conexões frontais: 04 (quatro) portas USB sendo ao menos 01 (uma) do padrão 3.0, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 06 (seis) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínima de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 32 (trinta e dois) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Interface: PCI Express 2.1 x16 - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, DVI e HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte), não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 2048x1536, atingir a profundidade de cores de 32 bits; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 750 GB (setecentos e cinquenta gigabytes) padrão Sata III, com taxa de rotação de 7200 rpm, memória cache buffer de 32MB(mínimo). - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; - Unidade leitor de cartões de memória. SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático.	MICROCOMPUTADOR MM 15	Unidade	3	3.799,00	11.397,00
023	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor, desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuito - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	Megatron	Unidade	8	69,00	552,00
024	WIRELESS USB Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2.0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26,4 x 11 mm (sem antena)	Ralink	Unidade	4	25,00	100,00
025	CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.	MULTILASER	Caixa	2	306,00	612,00
026	CONECTORES Especificação Técnica - Padrão: RJ 45 Macho - Categoria: 5E - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote contendo 100 unidades.	EXBOM	PACOTE	1	39,00	39,00
027	CAIXA ACÚSTICA Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2	MAXPRINT	Unidade	8	99,00	792,00
028	MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16,7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido	BLUECASE	Unidade	5	630,00	3.150,00
029	PEN DRIVE 16 GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	MULTILASER	Unidade	10	33,00	330,00
031	HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	SEAGATE	Unidade	5	132,00	660,00
032	MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tecnologia: PC3-10600 - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 2 GB	SMART	Unidade	5	149,00	745,00
033	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 02 (duas) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 02 (duas) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	Mm Informatica	Unidade	1	232,00	232,00
034	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	Xtrad	Unidade	3	99,00	297,00
035	PASTA TÉRMICA Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silícônio alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTECH	Unidade	5	10,53	52,65
036	TESTE DE CABO Especificação Técnica: - Realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de telefone (RJ-11) - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de rede (RJ-45). - Possuir LED por par de cabos que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já estar inclusa.	HYX	Unidade	1	51,67	51,67
037	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	MULTILASER	Unidade	5	24,90	124,50
038	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP Especificação Técnica: - Cor: Preto - Conector USB A macho x USB A fêmea; - Possui um amplificador que mantém a taxa de transferência de dados em 480 Mbps; - Comprimento: 5 metros; - Compatível com USB 2.0 e anteriores;	COMTAC	Unidade	5	105,00	525,00
039	CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	5	39,90	199,50
040	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	MULTILASER	Unidade	5	29,90	149,50
041	TELEVISOR 43 POLEGADAS- Telesior 43 polegadas, LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 42 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Bordas Ultrafinas.	Lg Smart Tv Pro 4k Thinq Ai 43	Unidade	8	2.237,00	17.896,00
042	Smartphone Especificações: Tela Infinita de no mínimo 6" - Câmera Traseira de no mínimo 50MP - Câmera frontal de no mínimo de 25MP - Mínimo de 128GB de Memória Interna e 6GB RAM - Bateria de no mínimo 6.000mAh - Dual Chip com Dual Messenger - Dimensões do	Xiaomi Redmi 9t XIAOMI	Unidade	5	1.939,00	9.695,00

Aparelho (mm): mínimo 150,8 x 70 x 8 - Sistema Operacional Android 10.0 ou similar - Plataforma: 64bit - Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.2GHz - 2G GSM (GPRS/EDGE) GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 - Rádio FM - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bi-Volt - Kit Embalagem: Aparelho celular, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip e Manual do usuário.							
VALOR TOTAL							
							337.914,06

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 06 de outubro de 2021.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
CPF nº. 029.549.684-35
Prefeito

Marco A B De Melo
CNPJ nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF nº. 008.280.704-31
Contratada(O)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2EB682FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: R TOMAS ANTÔNIO GONZAGA, 276 – CEP: 59.155-605

REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO CPF: 315.891.204-00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PERFILCONT@GMAIL.COM

TELEFONE: (84) 3645-3657

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GELADEIRA/ REFRIGERADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 A 299 L	2	CRA-30	UND	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
TOTAL						R\$ 3.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanaldo Severino Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:1C12C8FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FOMARÇÃO INICIAL

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 8.2, a) do edital**, o candidato classificado como 1º suplente no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2021, para se submeter ao Curso de Formação Inicial, que será realizado conforme o cronograma abaixo:

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
NÍVEL MÉDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – M001	Local: Escola Municipal Jesse Pinto Freire, situada na AV. DR. Mario Câmara, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 14 e 15 de outubro de 2021; Horário: a partir das 08h30

CANDIDATO CLASSIFICADO		
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
03	008/2021	JOSE HUMBERTO DOS SANTOS

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JAIR FARIAS GOMES

Membro

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CB4FB947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta no Hospital de Olhos, em Campina Grande/PB, no dia 06/10/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	06/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:095F984C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629015/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1313977 ITEP RN e inscrito no CPF nº 822.247.064-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenção de acidentes, garantia da segurança e saúde dos funcionários públicos, em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	CAMISA ELETRICISTA NR10 - ANTICHAMAS CINZA COM FAIXA REFLEXIVA LARANJA - CINZA	UND	06	Super EPI Guardian DX	RS 161,00	RS 966,00
04	CALÇA ELETRICISTA NR10 ANTICHAMAS CINZA COM FAIXA REFLEXIVA LARANJA -	UND	06	Super EPI Guardian DX	RS 144,00	RS 864,00
05	BONÊ ARABE COR LARANJA COM LOGO ESTAMPADO	UND	100	Teknoluvas	RS 14,00	RS 1.400,00
08	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ESCURA	UND	100	Kalipso	RS 8,10	RS 810,00
13	LUVAS ISOLADAS 750V	PAR	20	Orion	RS 320,00	RS 6.400,00
14	LUVAS 13,8KV	PAR	20	Orion	RS 220,00	RS 4.400,00
17	BALACRAVA PARA ELETRICISTA	UND	10	Vectra	RS 110,00	RS 1.100,00
19	TRAVA QUEDAS	UND	04	Life Cintos	RS 242,00	RS 968,00
TOTAL						RS 16.908,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rede Construir E Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A91C6784

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629015/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenção de acidentes, garantia da segurança e saúde dos funcionários públicos, em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	BOTINA COM ELÁSTICO SOLADO PU – EM VÁRIOS TAMANHOS	PAR	200	HAWAI	RS 50,00	RS 10.000,00
06	PROTETOR AURICULAR DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO	UND	200	SIGMA	RS 5,00	RS 1.000,00
07	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UND	20	KALA	RS 30,00	RS 600,00
09	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES	UND	100	KALA	RS 8,95	RS 895,00
10	LUVAS VAQUETA CANO CURTO	PAR	100	BRASCOF	RS 12,90	RS 1.290,00
11	LUVAS DE RASPA PUNHO CURTO	PAR	100	BRASCOF	RS 13,90	RS 1.390,00
12	LUVA PVC 27 Cm COM FORRO	PAR	20	BRASCOF	RS 16,70	RS 334,00
15	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	50	KALA	RS 19,80	RS 990,00
16	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL PFF 2 COM VALVULA	UND	100	KALA	RS 4,30	RS 430,00
18	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	UND	04	ATHENAS	RS 218,00	RS 872,00
TOTAL						RS 17.801,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E9DBF68

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629015/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R. Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1313977 ITEP RN e inscrito no CPF nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenção de acidentes, garantia da segurança e saúde dos funcionários públicos, em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	CAMISA ELETRICISTA NR10 - ANTICHAMAS CINZA COM FAIXA REFLEXIVA LARANJA - CINZA	UND	06	Super EPI Guardian DX	R\$ 161,00	R\$ 966,00
04	CALÇA ELETRICISTA NR10 ANTICHAMAS CINZA COM FAIXA REFLEXIVA LARANJA -	UND	06	Super EPI Guardian DX	R\$ 144,00	R\$ 864,00
05	BONÉ ARABE COR LARANJA COM LOGO ESTAMPADO	UND	100	Teknoluvus	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
08	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ESCURA	UND	100	Kalipso	R\$ 8,10	R\$ 810,00
13	LUVAS ISOLADAS 750V	PAR	20	Orion	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
14	LUVAS 13,8KV	PAR	20	Orion	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
17	BALACRAVA PARA ELETRICISTA	UND	10	Vectra	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
19	TRAVA QUEDAS	UND	04	Life Cintos	R\$ 242,00	R\$ 968,00
TOTAL						R\$ 16.908,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.908,00 (DEZESSEIS MIL REAIS, NOVECENTOS E OITO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rede Construir E Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GILELTON MARQUES DE SOUZA

CPF Nº 404.079.774-49
Portaria Seg Nº 247/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:96475594

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629015/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenção de acidentes, garantia da segurança e saúde dos funcionários públicos, em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	BOTINA COM ELASTICO SOLADO PU – EM VARIOS TAMANHOS	PAR	200	HAWAI	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
06	PROTETOR AURICULAR DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO	UND	200	SIGMA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
07	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UND	20	KALA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
09	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES	UND	100	KALA	R\$ 8,95	R\$ 895,00
10	LUVAS VAQUETA CANO CURTO	PAR	100	BRASCOF	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
11	LUVAS DE RASPA PUNHO CURTO	PAR	100	BRASCOF	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
12	LUVA PVC 27 Cm COM FORRO	PAR	20	BRASCOF	R\$ 16,70	R\$ 334,00
15	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	50	KALA	R\$ 19,80	R\$ 990,00
16	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL PFF 2 COM VALVULA	UND	100	KALA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
18	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	UND	04	ATHENAS	R\$ 218,00	R\$ 872,00
TOTAL						R\$ 17.801,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.801,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Construcenter Amorim Materiais De Construção Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GILELTON MARQUES DE SOUZA

CPF Nº 404.079.774-49

Portaria Seg nº 247/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C45D8FA0

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **I2SEG SOLUCOES EM SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.743.704/0001-24**, com sede na St Shn Quadra 1 Bloco F, SN – Conj A Andar 15 SALA 1511 Edif Vision Work Live, Asa Norte, CEP: 70.701-060, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **CARLA MARIA FRAGANO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 8660616 SSP SP e inscrita no CPF nº 090.838.258-84, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah	UND	47	POWERTEK EN039 MULTILASER	R\$ 645,15	R\$ 30.322,05
TOTAL						R\$ 30.322,05

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	I2SEG Solucoes Em Segurança EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CARLA MARIA FRAGANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7A13D4F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **I2SEG SOLUCOES EM SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.743.704/0001-24, com sede na St Shn Quadra 1 Bloco F, SN – Conj A Andar 15 SALA 1511 Edif Vision Work Live, Asa Norte, CEP: 70.701-060, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **CARLA MARIA FRAGANO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 8660616 SSP SP e inscrita no CPF nº 090.838.258-84, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord	UND	47	POWERTEK EN039 MULTILASER	R\$ 645,15	R\$ 30.322,05

(régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah				
TOTAL				R\$ 30.322,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 30.322,05 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	I2SEG Solucoes Em Seguranca EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>CARLA MARIA FRAGANO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, CNPJ/MF nº **15.724.019/0001-58**, com sede na Av Afonso Pena, 262 SALA 813, Centro, CEP: 30.130-923, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº MG 13551837 e inscrito no CPF nº 072.641.666-51, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
35	No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v	UND	02	TS SHARA TS SHARA	R\$ 4.900,50	R\$ 9.801,00
TOTAL						R\$ 9.801,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão às seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quality Atacado EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROGÉRIO RAMOS ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8B4B658

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, CNPJ/MF nº **15.724.019/0001-58**, com sede na Av Afonso Pena, 262 SALA 813, Centro, CEP: 30.130-923, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº MG 13551837 e inscrito no CPF nº 072.641.666-51, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
35	No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v	UND	02	TS SHARA TS SHARA	R\$ 4.900,50	R\$ 9.801,00
TOTAL						R\$ 9.801,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.801,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quality Atacado EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROGÉRIO RAMOS ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:972311A7

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021, de 07 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	7.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	2.000,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	3.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					110.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	110.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					110.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:437F514D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 105

DECRETO Nº 105/2021, de 07 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					166.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					166.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				151.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25100000	0001	151.000,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21250000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8652842

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, mobília, informática etc) voltados à Atenção Especializada em Saúde do Centro de Atenção**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
08	Projeto multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB; Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	GOODENTEC	UND	01	RS 2.497,50	RS 2.497,50
VALOR						RS 2.497,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6AA52E0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, mobília, informática etc) voltados à atenção especializada em saúde do centro de atenção psicossocial**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	Projektor multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	GOODENTEC	UND	01	R\$ 2.497,50	R\$ 2.497,50
VALOR						R\$ 2.497,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.497,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL (RSME); CAPS

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 22150000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

(TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.)

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JAILMA GURGEL DE ALBUQUERQUE

CPF Nº 968.344.544-34

Portaria Seg nº 249/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:319C257C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.414

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:54AC3B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.415

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00

BÁSICA E CULTURA					
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11220000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11220000 0001	5.000,00
	2115 MANUT. DO PROG.NACI.DE ALIMENT.ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11220000 0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9ADA6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.726

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.726 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE

CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	10010000 0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000 0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3646ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.727

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.727 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.335,23
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.664,77

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:7E8614AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.728**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.728 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D662B289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 18/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 18/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 811.600,00 (oitocentos e onze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.

TABELA I – Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento	31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 170.000,00
Total	R\$ 170.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 170.000,00
Total	R\$ 170.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança a ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.600,00
Total	R\$ 6.600,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, Junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 75.000,00
Total	RS 75.000,00
Total Suplementado	RS 811.600,00

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1024 – Construção e Reforma de Praças Públicas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2021 – Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 70.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2122 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1061 – Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica/Investimento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 75.000,00
Total	RS 75.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Total	RS 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo Idoso
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.600,00
Total	R\$ 6.600,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1040 – Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1041 – Criação e Manutenção de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 68.000,00
Total	R\$ 68.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1041 – Criação e Manutenção de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Total da Redução	R\$ 811.600,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0FBF359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19/2021 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS

Decreto nº 19/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	RS 85.000,00
Total	RS 85.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 33.000,00
Total	RS 33.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 75.000,00
Total	RS 75.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2134 – Promoção de Ações de Combate ao Covid 19, através de Iniciativas da Atenção Básica
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	1066 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária/Investimento
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Total Suplementado	RS 657.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**TABELA II – Redução de Dotação**

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2118 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2023 – Promoção das Ações da Caprifeira
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Total	RS 85.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 2.700,00
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2081 – Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 2.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.500,00
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2088 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2090 – Manutenção das Ações do Cadastro Único IGBF
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 3.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 2.500,00
Total	RS 33.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fund. – FUNDEB 40%
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor/Dotação	RS 40.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 40%

Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 75.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1064 – Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	2092 – Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2118 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2118 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total da Redução	R\$ 657.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88E7B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 17/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 17/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.

TABELA I – Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	RS 42.000,00
Total	RS 42.000,00
Total Suplementado	RS 142.000,00

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equi. e Materiais Perm/Investimento/Mac
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1062 – Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico-Odontológica/Investimento
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 42.000,00
Total	RS 42.000,00
Total da Redução	RS 142.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:86ED276B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Eletrônico N°021/2021 - RET**

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no021/2021 - RET, cujo objeto trata da aquisição Realização de pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, e Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação a baixo. Para qual solicitamos as providências necessárias.

RESULTADO:**Lote 1: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.895,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PO	Italac	5,960000	318,00

Lote 2: 7 - AÇÚCAR REFINADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.204,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7 - AÇÚCAR REFINADO	Fortelli	2,190000	1.920,00

Lote 3: 8 - ALHO GRAÚDO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8 - ALHO GRAÚDO	IN NATURA	18,000000	440,00

Lote 4: 9 - ARROZ BRANCO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 13.537,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9 - ARROZ BRANCO	FORTELLI	2,900000	4.668,00

Lote 5: 10 - ARROZ PARBOILIZADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 26.624,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
10 - ARROZ PARBOILIZADO	FORTELLI	2,900000	9.181,00

Lote 6: 11 - BATATA INGLESA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 9.110,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
11 - BATATA INGLESA	IN NATURA	5,840000	1.560,00

Lote 7: 12 - BISCOITO DOCE MAIZENA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 17.281,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
12 - BISCOITO DOCE MAIZENA	ESTRELA	2,900000	5.959,00

Lote 8: 14 - BISCOITO SALGADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 17.692,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	VITARELLA	2,740000	6.457,00

Lote 9: 16 - CEBOLA NACIONAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 3.971,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
16 - CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	1,900000	2.090,00

Lote 10: CENOURA I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 3.939,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA I	IN NATURA	2,490000	1.582,00

Lote 11: 18 - CHUCHU.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.847,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
18 - CHUCHU	IN NATURA	2,980000	620,00

Lote 12: COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 566,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G	PILADO	0,590000	960,00

Lote 13: Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 1.148,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg	Belo Grão	3,190000	360,00

Lote 14: 21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 30.597,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I	BELO GRÃO	5,120000	5.976,00

Lote 15: FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 23.621,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS)	REAL	10,270000	2.300,00

Lote 16: MACARRÃO ESPAGUETE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 15.438,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	1,880000	8.212,00

Lote 17: 28 - MARGARINA COM SAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 4.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	4,000000	1.198,00

Lote 18: OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 30.085,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND	FORTE GEMA	8,350000	3.603,00

Lote 19: 31 - PÃO DE HOT- DOG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 12.318,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
31 - PÃO DE HOT- DOG	PÃO QUENTE	2,990000	4.120,00

Lote 20: 32 - PÃO FRANCÊS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 4.143,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
32 - PÃO FRANCÊS	PÃO QUENTE	0,300000	13.812,00

Lote 21: 33 - PEITO DE FRANGO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 39.772,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
33 - PEITO DE FRANGO	REAL	10,640000	3.738,00

Lote 22: 34 - SAL REFINADO IODADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 238,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
34 - SAL REFINADO IODADO	Veneza	0,590000	405,00

Lote 23: 35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 2.622,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO	MARINAR	2,280000	1.150,00

Lote 24: 36 - TOMATE NACIONAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 5.285,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
36 - TOMATE NACIONAL	IN NATURA	2,860000	1.848,00

Lote 25: 37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 2.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA	QUISABOR	3,500000	760,00

Lote 26: POLPA DE FRUTA (MANGA).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 3.602,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (MANGA)	SABOR DA SERRA	4,740000	760,00

Lote 27: 39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 3.640,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA	SABOR DA SERRA	4,790000	760,00

Lote 28: POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 3.640,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU.	SABOR DA SERRA	4,790000	760,00

Lote 29: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 3.678,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	SABOR DA SERRA	4,840000	760,00

Lote 30: 44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 99.691,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA	OESTE FREIOS	25,800000	3.864,00

Lote 31: 45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 121.100,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA	FREEZER CARNES	34,980000	3.462,00

Lote 32: 46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 54.301,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA	BOI BRASIL	25,870000	2.099,00

Lote 33: 47 - LEITE PASTEURIZADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 13.766,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
47 - LEITE PASTEURIZADO	BETANIA	4,970000	2.770,00

Lote 34: 48 - PÃO DOCE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.797,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PÃO DOCE	PÃO QUENTE	0,470000	3.825,00

Lote 35: CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 79.701,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA	OESTE FRIOS	38,690000	2.060,00

Lote 36: EXTRATO DE TOMATE - 340G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - 340G	SADIO	1,890000	950,00

Lote 37: ABOBORA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.082,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA	IN NATURA	4,920000	220,00

Lote 38: 20 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 15.047,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
20 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA	CLARAMIL	1,880000	8.004,00

Lote 39: 29 - ÓLEO DE SOJA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 35.114,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
29 - ÓLEO DE SOJA	SOYA	8,990000	3.906,00

Lote 40: MAÇÃ NACIONAL I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 10.525,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL I	IN NATURA	8,890000	1.184,00

Lote 41: PIMENTÃO VERDE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	4,960000	320,00

Lote 42: MELANCIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 3.375,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,940000	1.740,00

Lote 43: REPOLHO ROXO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 2.156,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO ROXO	IN NATURA	5,990000	360,00

Lote 44: REPOLHO BRANCO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 2.234,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO BRANCO	IN NATURA	5,880000	380,00

Lote 45: MAMÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 2.608,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	1,870000	1.395,00

Lote 46: BANANA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 21.296,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

BANANA	IN NATURA	3,980000	5.351,00
--------	-----------	----------	----------

Lote 47: ABACAXI.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.345,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	5,480000	793,00

Lote 48: MAIONESE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.689,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE	LIZA	2,980000	567,00

Lote 49: VINAGRE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.478,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,930000	766,00

Lote 50: TEMPERO EM PÓ.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.000,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO EM PÓ	REGINA	3,290000	304,00

Lote 51: REFRIGERANTE DE UVA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.017,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE UVA	INDAÍÁ	4,960000	810,00

Lote 52: REFRIGERANTE DE LARANJA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LARANJA	Coca Cola	4,960000	750,00

Lote 53: REFRIGERANTE DE GUARANÁ.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.017,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE GUARANA	INDAÍÁ	4,960000	810,00

Lote 54: RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 1.633,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	SÃO FRANCISCO	4,950000	330,00

Lote 55: MINGAU DE ARROZ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.326,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINGAU DE ARROZ	NUTRILON	4,480000	296,00

Lote 56: LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
 CNPJ: 18.325.996/0001-70.
 Valor Global: 3.230,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	BETÂNIA	6,200000	521,00

Lote 57: LEITE CONDENSADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 4.638,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	ITALAC	5,670000	818,00

Lote 58: FÉCULA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 4.890,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	4,980000	982,00

Lote 59: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 3.381,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	FINNA	4,270000	792,00

Lote 60: FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 508,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA	MUCILON	4,240000	120,00

Lote 61: ERVILHA EM LATA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.829,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM LATA	GOIÁS VERDE	2,690000	680,00

Lote 62: CREME DE LEITE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.537,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	ITALAC	2,890000	1.224,00

Lote 63: CALDO DE CARNE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.004,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,990000	505,00

Lote 64: CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 19.247,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGU	6,290000	3.060,00

Lote 65: MILHO DE PIPOCA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.351,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	MARATA	3,990000	840,00

Lote 66: MELÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.644,54.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	2,980000	1.223,00

Lote 67: BEBIDA LÁCTEA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 12.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	GURUPY	3,990000	3.200,00

Lote 68: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 342,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	ZERO CAL	3,980000	86,00

Lote 69: CHEIRO VERDE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	11,500000	390,00

Lote 70: FARINHA LÁCTEA - 230G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 1.394,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA - 230G	NUTRIMENTAL	4,980000	280,00

Lote 71: LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.751,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE	SOYA	21,890000	80,00

Lote 72: MACARRÃO AVE MARIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO AVE MARIA	FORTALEZA	4,580000	200,00

Lote 73: MILHO DE MUNGUNZÁ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE MUNGUNZA	Maratá	2,480000	1.700,00

Lote 74: POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA (ACEROLA).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 17.890,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	QUISABOR	8,990000	1.990,00

Lote 75: CALDO DE GALINHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 159,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA	MAGGI	1,990000	80,00

Lote 76: AMACIANTE DE CARNE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
CNPJ: 19.551.568/0001-29.
Valor Global: 274,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE CARNE	MAGGI	4,580000	60,00

Lote 77: CHOCOLATE EM CAIXA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.095,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM CAIXA	Garoto	9,980000	210,00

Lote 78: MACARRÃO PARA LASANHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 211,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO PARA LASANHA	ESTRELA	5,280000	40,00

Lote 79: MUCILON.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 134,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MUCILON	Nestlé	4,490000	30,00

Lote 80: NESTON.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 119,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NESTON	NESTON	5,980000	20,00

Lote 81: BATATA PALHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 217,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA PALHA	SCRUSH	10,890000	20,00

Lote 82: SUCO DE PACOTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 19,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE PACOTE	FRISCO	0,990000	20,00

Lote 83: BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES	JUCURUTU	4,880000	200,00

Lote 84: COCO RALADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 178,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO	MAIS COCO	2,980000	60,00

Lote 85: LEITE DE COCO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 419,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	PILAO	5,990000	70,00

Lote 86: PIRULITO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 538,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO	CARA POP	8,980000	60,00

Lote 87: BALINHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 315,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALINHA	TOFFE	7,890000	40,00

Lote 88: CEBOLA VERMELHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 265,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA VERMELHA	IN NATURA	3,790000	70,00

Lote 89: ALFACE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 2.213,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	11,900000	186,00

Lote 90: BETERRABA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 224,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	4,490000	50,00

Lote 91: PIMENTA DE CHEIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 369,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	8,790000	42,00

Lote 92: BATATA DOCE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 439,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,490000	126,00

Lote 93: LARANJA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 762,09.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	3,990000	191,00

Lote 94: BOLO FOFO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.865,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO	PÃO QUENTE	10,890000	355,00

Lote 95: CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.596,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	OESTE FRIOS	19,970000	130,00

Lote 96: CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.078,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA	SUINA	21,990000	140,00

Lote 97: FRANGO CONGELADO, INTEIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO CONGELADO, INTEIRO	REAL	12,500000	320,00

Lote 98: BOLO FORMIGUEIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 883,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FORMIGUEIRO:	PÃO QUENTE	16,990000	52,00

Lote 99: BOLO CENOURA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 479,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO CENOURA	DA CASA	10,900000	44,00

Lote 100: MACAXEIRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 538,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	3,990000	135,00

Lote 101: AÇÚCAR CRISTAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 14.014,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	Caeté	3,690000	3.798,00

Lote 102: ARROZ INTEGRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 61,11.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRA	FORTELLI	6,790000	9,00

Lote 103: FARINHA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 11.267,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	4,150000	2.715,00

Lote 104: MACARRÃO PARAFUSO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.
 Valor Global: 4.822,26.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO PARAFUSO	ESTRELA	4,490000	1.074,00

Lote 105: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 25,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	ESTRELA	4,190000	6,00

Lote 106: 104 - GOIABA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
 CNPJ: 18.325.996/0001-70.
 Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
104 - GOIABA	NATURAL	1,000000	1.224,00

Lote 107: POLPA DE FRUTA (ACEROLA).**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 34.052,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	SABOR DA SERRA	8,980000	3.792,00

Lote 108: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.973,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	COQUEIRO	4,880000	1.224,00

DOUTOR SEVERIANO, 7 de outubro de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:54C1A684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 022/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 022/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 022/2021 PE, destinado Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1528 - Max Diagnostica Comercio e locacao de artigos laboratoriais Ltda me (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	12540 - Leitor Semi-automatizado de Bioquímica	UND	SINNOWA	1	9.400,00	9.400,00
33	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro	UND	ZYBIO/ ZYBIO INC	1	27.920,00	27.920,00
Total (RS):						37.320,00

1529 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9969 - Reagente para pcr	KIT	EBRAM	30	23,80	714,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide	KIT	EBRAM	30	22,80	684,00
5	9971 - Sacos de ponteiros pequenas	PCT	FIRST LAB	20	19,00	380,00
18	9988 - Laminula para camara de neubauer	CX	FIRST LAB	20	8,00	160,00
23	9993 - Triglicerides	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	120,00	3.600,00
24	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma)	FR	BIOCLIM	15	4,80	72,00
31	10001 - Corante para uso hematologico	KIT	RENYLAB	15	29,80	447,00
Total (RS):						6.057,00

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9967 - Creatinina	KIT	BIOCLIN	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo	KIT	BIOCLIN	30	25,70	771,00
7	9974 - Lamina lisas	CX	LABOR IMPORTE	20	5,00	100,00
8	9975 - Laminas foscas	CX	LABOR IMPORTE	20	6,00	120,00
9	9976 - Calise para parasitologico	UND	PERFECTA	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrl	KIT	BIOCLIN	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-heg	KIT	ANALISA	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguínea	KIT	PROTHEMO	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumario de urina	KIT	WAMA	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas	CX	LABOR IMPORTE	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE	KIT	BIOCLIN	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automatico 250 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automatico 500 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Urcia	KIT	BIOCLIN	30	93,00	2.790,00

20	9990 - Diluidor de leucocitos	UND	NEWPROV	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina	PCT	PERFECTA	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol	KIT	BIOCLIN	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Esteril CX/ 50 UND	PCT	LABOR IMPORTE	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml	UND	RONI ALZI	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe	UND	Cremer	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Liquido, Solução A 2%	FR	NEWPROV	20	40,00	800,00
Total (RS):						14.516,00

Encanto/RN, 08/09/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9BD50DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 022/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 022/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2021 PE, destinado à Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1528 - Max Diagnostica Comercio e locacao de artigos laboratoriais ltda me (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	12540 - Leitor Semi-automatizado de Bioquímica	UND	SINNOWA	1	9.400,00	9.400,00
33	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro	UND	ZYBIO/ ZYBIO INC	1	27.920,00	27.920,00
Total (RS):						37.320,00

1529 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9969 - Reagente para pcr	KIT	EBRAM	30	23,80	714,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide	KIT	EBRAM	30	22,80	684,00
5	9971 - Sacos de ponteiros pequenas	PCT	FIRST LAB	20	19,00	380,00
18	9988 - Laminula para camara de Neubauer	CX	FIRST LAB	20	8,00	160,00
23	9993 - Triglicerides	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	120,00	3.600,00
24	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma)	FR	BIOCLIM	15	4,80	72,00
31	10001 - Corante para uso hematologico	KIT	RENYLAB	15	29,80	447,00
Total (RS):						6.057,00

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9967 - Creatinina	KIT	BIOCLIN	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo	KIT	BIOCLIN	30	25,70	771,00
7	9974 - Lamina lisas	CX	LABOR IMPORTE	20	5,00	100,00
8	9975 - Laminas foscas	CX	LABOR IMPORTE	20	6,00	120,00
9	9976 - Calise para parasitologico	UND	PERFECTA	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrl	KIT	BIOCLIN	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-heg	KIT	ANALISA	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguinea	KIT	PROTHEMO	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumario de urina	KIT	WAMA	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas	CX	LABOR IMPORTE	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE	KIT	BIOCLIN	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automatico 250 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automatico 500 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Ureia	KIT	BIOCLIN	30	93,00	2.790,00
20	9990 - Diluidor de leucocitos	UND	NEWPROV	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina	PCT	PERFECTA	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol	KIT	BIOCLIN	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Esteril CX/ 50 UND	PCT	LABOR IMPORTE	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml	UND	RONI ALZI	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe	UND	Cremer	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Liquido, Solução A 2%	FR	NEWPROV	20	40,00	800,00

Total (RS):	14.516,00
-------------	-----------

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F1320C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9967 - Creatinina BIOCLIN	KIT	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo BIOCLIN	KIT	30	25,70	771,00
7	9974 - Lamina lisas LABOR IMPORT	CX	20	5,00	100,00
8	9975 - Laminas foscas LABOR IMPORT	CX	20	6,00	120,00
9	9976 - Calise para parasitologico PERFECTA	UND	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrI BIOCLIN	KIT	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-hcg ANALISA	KIT	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguínea PROTHEMO	KIT	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumario de urina WAMA	KIT	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas LABOR IMPORT	CX	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE BIOCLIN	KIT	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automatico 250 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automatico 500 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Ureia BIOCLIN	KIT	30	93,00	2.790,00
20	9990 - Diluidor de leucocitos NEWPROV	UND	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina PERFECTA	PCT	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol BIOCLIN	KIT	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Esteril CX/ 50 UND	PCT	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml RONI ALZI	UND	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe Cremer	UND	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Liquido, Solução A 2% NEWPROV	FR	20	40,00	800,00
Total					14.516,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

JOANA DARC BESSA ME

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3F4103F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umerlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1529 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9969 - Reagente para pcr EBRAM	KIT	30	23,80	714,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide EBRAM	KIT	30	22,80	684,00
5	9971 - Sacos de ponteiros pequenas FIRST LAB	PCT	20	19,00	380,00
18	9988 - Laminula para camara de Neubauer FIRST LAB	CX	20	8,00	160,00
23	9993 - Triglicérides VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	30	120,00	3.600,00
24	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma) BIOCLIM	FR	15	4,80	72,00
31	10001 - Corante para uso hematológico RENYLAB	KIT	15	29,80	447,00
Total					6.057,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9698C179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100003/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1528 - Max Diagnostica Comercio e locacao de artigos laboratoriais ltda me (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	12540 - Leitor Semi-automatizado de Bioquímica SINNOWA	UND	1	9.400,00	9.400,00
33	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro ZYBIO/ ZYBIO INC	UND	1	27.920,00	27.920,00
Total					37.320,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME

CNPJ: 07.776.581/0001-05

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0CB382FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07100001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de órtese torácica tipo colete compressor, em caráter de urgência para o menor Lucélio Nogueira Martins, de CPF: 160.624.844-81, acompanhado de sua mãe Ana Paula Lopes Nogueira da Silva, de CPF: 054.069.444-44, residentes no Sítio Nova Esperança do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	19085 - Órtese torácica tipo colete compressor Tipo: confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.	UND		1	713,46	713,46
Total (RS):						713,46

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8E32CC8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07100002/2021**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07100002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07100002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta Psiquiátrica, em caráter de urgência a ser realizado na paciente Francisca Marina Martins Da Costa, CPF: 112.255.124-09, residente no Sítio Encanto Do Meio, N 16, Zona Rural deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1532 - Rodrigo Aquino PSIQ ESP Eireli (30.182.381/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19084 - Consulta Psiquiátrica	SV		1	250,00	250,00
Total (R\$):						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:70800229**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 008/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01PP1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º 21012500001****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 008/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01PP1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2021****PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º 21012500001****CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** Lemuel Guedes Pereira - inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.952.541/0001-52;**OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 01PP1/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 10/01/2021	Preços a partir de 19/02/2021	Preços a partir de 09/03/2021	Preço a partir de 01/05/2021	Preço a partir de 17/07/2021	Preço a partir de 02/09/2021	Preço a partir de 02/10/2021
02	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 EM CONFORMIDADE COM ANP.	R\$ 3,78	R\$ 4,17	R\$ 4,31	R\$ 4,61	R\$ 4,71	R\$ 4,88	R\$ 5,14
03	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	R\$ 3,87	R\$ 4,28	R\$ 4,41	R\$ 4,71	R\$4,81	R\$ 4,98	R\$ 5,24

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.148.724-47– pelo Contratante e Leonam Guedes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.468.664-60– pela Contratada.

Equador-RN, em 04 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F9F3C7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maristela Belotto Pelozzo, portadora da carteira de identidade nº 5.916.363 SESP/PR e CPF nº 922.630.709-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **26.296,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS	
34	BOMBA DE INFUSÃO - Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. Possui bateria Kvo, alarmes, Bolus, programação da infusão, equipo: universal.	HAWK MED/ SHENZHEN HAWK MEDICAL	2	UND	RS 4.900,00	RS 9.800,00	
104	MONITOR MULTIPARAMETRO - Monitor de parâmetros fisiológicos - monitor multiparamétrico pré-configurado para monitoração de ECG, respiração, oximetria, PNI, temperatura, 2 canais de pressão invasiva e capnografia sidestream, possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos, tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen toque na tela, pressão invasiva 2 canais de pressão invasiva não invasiva modos manuais, automáticos e start faixa de pressão sistólica 40 a 270mmhg faixa de pressão diastólica 20 a 210mmhg faixa de pressão arterial média 20 a 230 mmhg, pelo menos 1 canal de monitoração de temperatura	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	1	UND	RS 13.800,00	RS 13.800,00	
109	Oxímetro de pulso, tipo de mesa, com 1 sensor.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	1	UND	RS 1.500,00	RS 1.500,00	
110	Oxímetro de pulso, tipo portátil (de mão) com 1 sensor.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	1	UND	RS 900,00	RS 900,00	
114	REANIMADOR PULMONAR (AMBU) ADULTO E INFANTIL-Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima. material de confecção / válvula peep / válvula unidirecional / reservatório: silicone / não possui / possui / possui.	COMPPOWER/ XIAMEN COMPPOWER	2	UND	RS 148,00	RS 296,00	
VALOR GLOBAL						RS 26.296,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.626.776/0001-60**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Cirurgica São Felipe Produtos Para SAÚDE EIRELI
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
 CNPJ: 07.626.776/0001-60
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D28E3FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2021**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, para que o município possa atender a demanda da população usuária do SUS com qualidade, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 014/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1109 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	7552 - IPRATRÓPIO BROMETO. FRASCO 20ML	FRASCO	15	1,12	16,80
55	7589 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA. CAIXA C/ 24 UND	CX	8	46,74	373,92
56	7590 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0. CAIXA C/ 24 UND	CX	10	36,64	366,40
57	7591 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0. CAIXA C/ 24 UND	CX	15	38,49	577,35
58	7592 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0. CAIXA C/ 24 UND	CX	20	38,64	772,80
59	7593 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0. CAIXA C/ 24 UND	CX	12	38,69	464,28
60	7594 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0. CAIXA C/ 24 UND	CX	12	38,69	464,28
64	7597 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO 91M	RL	280	27,24	7.627,20
71	7604 - JELCO Nº 22	Und	100	0,88	88,00
105	7635 - SONDA FOLEY Nº 14	Und	30	2,94	88,20

107	7637 - SONDA FOLEY Nº 20	Und	30	3,44	103,20
110	7640 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Und	30	0,81	24,30
112	7642 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Und	35	0,83	29,05
Total					10.995,78

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, em 24/09/2021

HOSPMEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALAR

CNPJ Nº 33.160.739/0001 - 10

PREF. MUN. DE FRUTUOSO GOMES - RN

CNPJ Nº 08.349.052/0001 - 80

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CED809EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001

Processo nº 110/2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias de outubro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 06.106.005/0001-80, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços para Medicamentos da Farmácia Básica, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80

ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 98.810-408 REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI, CPF: 007.945.350-38
CONTATO: (51) 3715-1296/ (51) 2109-7000 EMAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0059	ESTRIOL - CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA50G + APLICADOR	SANVAL	600 BNG	R\$ 11,33	R\$ 6.798,00
0103	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS	NATIVITA	1.200 BNG	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
0128	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	20.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 12.472,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MACAU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 06 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA
C.N.P.J. Nº 06.106.005/0001-80
MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B11D4508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061002 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061002 Processo nº 110/2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP Aos 06 (seis) dias de outubro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços para Medicamentos da Farmácia Básica, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA – EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18 ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340. ALECRIM. NATAL/RN CEP: 59.040-340

REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04

CONTATO: (84) 3211-9821 EMAIL ARTMEDRN@ARTMEDRN.COM.BR

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE DEXAMETASONA	PRATI.DONADUZZI	3.000 BNG	R\$ 0,98	RS 2.940,00
0003	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,09	RS 270,00
0005	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	35.000 CPR	R\$ 0,04	RS 1.400,00
0007	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	NATULAB LAB.S.A	3.000 FR	R\$ 1,15	RS 3.450,00
0008	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB LAB.S.A	20.000 CPR	R\$ 0,05	RS 1.000,00
0009	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	NUTRIEX	2.000 FR	R\$ 3,39	RS 6.780,00
0010	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI.DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 0,34	RS 1.700,00
0011	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG/ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	3.000 FR	R\$ 0,84	RS 2.520,00
0013	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000 FR	R\$ 1,59	RS 4.770,00
0014	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000 FR	R\$ 1,59	RS 4.770,00
0015	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSICO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML)	SANDOZ	1.000 FR	R\$ 6,16	RS 6.160,00
0016	AMOXICILINA 500 MG	MULTILAB	50.000 CPR	R\$ 0,17	RS 8.500,00
0017	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSICO 125 MG	SANDOZ	7.000 CPR	R\$ 0,99	RS 6.930,00
0018	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATI.DONADUZZI	2.500 FR	R\$ 0,97	RS 2.425,00
0019	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	5.000 CPR	R\$ 0,06	RS 300,00
0020	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	12.000 CPR	R\$ 0,03	RS 360,00
0021	ATENÓLÓL 25MG	SANDOZ	16.000 CPR	R\$ 0,04	RS 640,00
0022	ATENÓLÓL 50MG	NEOQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,07	RS 420,00
0023	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,98	RS 11.760,00
0025	BUDESONIDA 32MCG / DOSE	BIOSINTETICA	150 FR	R\$ 12,88	RS 1.932,00
0026	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	30.000 CPR	R\$ 0,04	RS 1.200,00
0030	CAVERDILÓL 12,5MG COMPRIMIDOS	LEGRAND (EMS)	5.000 CPR	R\$ 0,13	RS 650,00
0031	CAVERDILÓL 3,125 MG.	NOVA QUIMICA	3.000 CPR	R\$ 0,08	RS 240,00
0032	CAVERDILÓL 6,25 MG.	NOVA QUIMICA	3.000 CPR	R\$ 0,11	RS 330,00
0034	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML	TEUTO	2.000 FR	R\$ 6,49	RS 12.980,00
0036	CETOCONAZOL 200MG	PRATI.DONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 0,25	RS 900,00
0038	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	10.000 CPR	R\$ 0,22	RS 2.200,00
0039	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,43	RS 2.580,00
0040	CIPROFLOXACINO 500 MG	NEO QUIMICA	8.000 CPR	R\$ 0,24	RS 1.920,00
0041	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	NOVA QUIMICA	1.500 CPR	R\$ 0,39	RS 585,00
0042	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FR 20 ML	BELFAR LTDA	500 FR	R\$ 1,30	RS 650,00

0043	COLAGENASE 0,6UI/G - BISNAGA 50 G	CRISTALIA	300 BNG	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
0044	COLAGENASE 0,6UI/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA 50 G	CRISTALIA	300 BNG	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
0045	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	MED QUIMICA	600 FR	R\$ 0,99	R\$ 594,00
0046	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO 5 ML	ALCON	100 FR	R\$ 3,54	R\$ 354,00
0047	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100ML	FARMACE - IND.QUIM.F	600 FR	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
0049	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML	NATULAB LAB.S.A	3.000 FR	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
0050	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFAR	6.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00
0051	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	6.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 360,00
0052	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	2.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 200,00
0053	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	EMS	45.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
0054	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML - FRASCO 10ML	NATULAB LAB.S.A	2.000 FR	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
0057	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	1.000 CPR	R\$ 0,54	R\$ 540,00
0058	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 660,00
0061	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
0062	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS	MEDQUIM.IND.FARMACEU	3.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0063	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	PRATI.DONADUZZI	9.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0064	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	35.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
0065	GLICERINA SOL. 12% C/ Sonda RETAL - FRASCO 500 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	150 FR	R\$ 6,65	R\$ 997,50
0066	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	MEDQUIMICA	50.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
0067	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	NATULAB LAB.S.A	300 FR	R\$ 2,63	R\$ 789,00
0070	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0074	ISSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0075	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	3.500 CPR	R\$ 0,57	R\$ 1.995,00
0076	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,3 MG	BIOLAB-SANUS	2.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0077	LIDOCAINA GELEIA A 2%, BISNAGA 30GR	PHARLAB	1.000 BNG	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
0078	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	3.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 280,00
0079	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI.DONADUZZI]	1.000 FR	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
0080	LOSARTANA POTASSICA 100MG	GERMED (EMS)	6.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00
0081	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	NEO QUIMICA	120.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
0082	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0083	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0084	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
0085	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI.DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0086	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI.DONADUZZI	60.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
0087	METILDOPA 250 MG.	EMS	4.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
0088	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 0,4%. - FRASCO COM 10 ML	MARIOL	1.000 FR	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
0089	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI.DONADUZZI]	4.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 680,00
0090	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR	PRATI.DONADUZZI	600 BNG	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
0091	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% - FRASCO 80	BELFAR	500 FR	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
0093	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI	PRATI.DONADUZZI	2.500 BNG	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
0094	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	3.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0095	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	MED QUIMICA]	3.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0096	NIMESULIDA 100 MG	NEOQUIMICA	35.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
0097	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60GR C/ APLICADOR	PRATI.DONADUZZI	1.000 BNG	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
0098	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 1000.000 UI (FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS)	PRATI.DONADUZZI	600 FR	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
0099	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	4.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
0100	ÓLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	1.000 FR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
0101	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	16.000 CP	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
0104	PARACETAMOL 500 MG	PRATI.DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
0105	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0106	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML. FRASCO COM 15 ML	AIRELA PHARMACEUTICA	1.500 FR	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
0107	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	MARIOL	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0108	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA IND.E COMER	600 FR	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
0109	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	NATIVITA IND.E COMER	1.000 BNG	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
0110	PIROXICAM 20MG	GERMED (EMS)	20.000 CP	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
0112	PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	PRATI.DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
0113	PREDNISONA 20 MG	NOVA QUIMICA	7.500 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
0114	PREDNISONA 5 MG	EUROFARMA	7.500 CPR	R\$ 0,09	R\$ 675,00
0115	PROPRANOLOL 40 MG	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 480,00
0117	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G	NATULAB LAB.S.A	1.500 ENV	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
0118	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	TEUTO	300 FR	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
0119	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 100 ML	NATULAB LAB.S.A	1.000 FR	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
0124	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G	PRATI.DONADUZZI	2.500 BNG	R\$ 1,83	R\$ 4.575,00
0127	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80MG	PRATI.DONADUZZI	8.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0129	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 125 MG/ML	HIPOLABOR	1.000 FR	R\$ 0,92	R\$ 920,00
0132	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMEDIC IND.FARMAC	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
Total					R\$ 227.859,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MACAU/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 06 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Artmed Comercial LTDA - EIRELI
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18
GABRIEL DELANNE MARINHO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F967A93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061004- PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061004
Processo nº 110/2021 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias de outubro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços para Medicamentos da Farmácia Básica, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GONÇALVES, 514 – ALECRIM, NATAL/RN REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, CPF: 078.593.214-32

CONTATO: (84) 2010-2314 E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TEUTO	600 BNG	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
0004	ACICLOVIR 5% CREME (BIS COM 10GR)	PRATI	1.500 BNG	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
0006	ACIDO ASCORBICO 500 MG	NATULAB	32.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.840,00
0012	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	1.500 CPR	R\$ 0,27	R\$ 405,00
0024	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI	600 FR	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
0027	CARBOCISTEINA 20MG/ML - FRASCO 100ML	PRATI	1.500 FR	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
0028	CARBOCISTEINA 50MG/ML - FRASCO 100ML	PRATI	1.500 FR	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
0029	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UL	NUTIVIT	6.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
0033	CEFALEXINA 500MG.	TEUTO	45.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 17.550,00
0035	CETOCONAZOL + BETAMETASONA (20MG+0,5MG/G)	TEUTO	1.000 FR	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
0037	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA COM 30 G	GEOLAB	2.000 BNG	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
0055	ESCOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4MG/ML	FARMACE	1.500 FR	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
0056	ESCOLAMINA 6,67 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FARMACE	1.500 FR	R\$ 8,41	R\$ 12.615,00
0060	ESTRÓGENOS CONJUGADOS - CREME VAGINAL 0,625 MG/G, BISNAGA 25 G + APLICADOR	E.M.S	300 BNG	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
0068	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG OU 300MG	IMEC	6.000 CPR	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
0071	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	30.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
0072	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
0073	IPATROPIO 0,25MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
0092	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 60GR + APLICADOR	PRATI	1.000 BNG	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
0102	OMEPRAZOL 40MG	TEUTO	25.000 CP	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
0111	PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	PRATI	1.500 FR	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
0116	RANITIDINA 150 MG	MEDLEY	6.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
0120	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	3.500 CPR	R\$ 1,26	R\$ 4.410,00
0121	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	SEM	3.000 FR	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
0125	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISNAGA 30G	NATIVITA	750 BNG	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
0126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 80MG/ML	PRATI	1.500 FR	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
0131	TIABENDAZOL 50MG/G	BELFAR	1.000 BNG	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
Total					R\$ 180.686,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não

entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MACAU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 06 de outubro de 2021.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

T M Dantas EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:37F51FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PLANEJAMENTO E CALENDÁRIO ANUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2021

Janeiro

Data	Festividade	
	Dia de São Sebastião	Comunidades -Miranda, Carnaúba e Itaperubu
25	Dia Nacional da Bossa Nova	Video simples
25 a 29	Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2021	Evento online
25 a 29	Concurso de Trio de Dança do Carnaval 2021	Evento online
Até 29	Planejamento do Clube do Livro	Projeto online
30	Dia Nacional das Histórias em Quadrinhos	
31	Dia do Mágico	

Fevereiro

Data	Festividade	
01	Decoração Carnavalesca da Casa de Cultura	
	Dia de Nossa Senhora de Lourdes	Comunidade do Novo Paraíso
12	Acorda Zé Pereira	Evento online
16	Carnaval	
27	Dia do Livro Didático	

Março - Mês da Mulher

Data	Festividade	
01 a 05	Exposição "Mulheres Goianinhenses"	
08	Dia Internacional da Mulher	
12	Dia do Bibliotecário	
19	Dia do Artesão	Curso de Artesanato
	Dia de São José	Comunidades Umari de Cima e Lagoa do Poço
21	Dia Universal do Teatro e Dia Mundial da Poesia	Concurso de Poesia
27	Dia do Circo	

Abril - Mês da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres

Data	Festividade	
04	Páscoa	
05 a 08	Festa de Nossa Senhora dos Prazeres (apresentações de artistas locais e show de calouros)	
15	Dia Mundial da Arte	
16	Dia Mundial da Voz	
18	Dia do Livro Infantil / Dia de Monteiro Lobato	
19	Dia do Índio	Ecoturismo no Catu
29	Dia Internacional da Dança	
30	Dia Internacional do Jazz	

Maio - Mês das Mães

Data	Festividade	
01	Dia da Literatura Brasileira	
08	Dia do Artista Plástico	
09	Dia das Mães	Recital das Mães
13	Dia de Nossa Senhora de Fátima	
31	Coroação de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade (Igreja Matriz)

Junho - Festejos Juninos

Data	Festividade	
01	Decoração Junina dos prédios da Cultura	
09-12	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Capela de Carnaúbas
10-13	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Santo Antonio	Capela Miranda
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro São João	Catu
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro São Pedro	Novo Horizonte
19	Dia do Cinema Brasileiro	
	Recital Junino	
30	Dia Nacional do Bumba Meu Boi	

Julho

Data	Festividade	
13	Dia do Cantor / Dia Mundial do Rock	Goianinha Rock Fest
13-16	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora do Carmo e Santa Ana	No largo da Igreja Matriz e Comunidade Anacé
23	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
25	Dia do Escritor	Premiação Nísia Floresta e Hélio Galvão

Agosto - Mês do Folclore

Data	Festividade	
04	Dia do Padre	
03	Dia do Capoeirista	Luau Cultural: maculelê, capoeira e cocô zambê.
06	Lançamento do Livro "Poesias de uma Potiguara"	Casa de Cultura
07	Dia dos Pais	Recital dos Pais
19	Dia Mundial da Fotografia	Exposição
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
22	Dia do Folclore (De 23 a 27)	Semana do Folclore

Setembro

Data	Festividade	
05	Programação alusiva as Festividades de Santa Cruz e São Miguel Arcajo	Comunidade de Barrocas e Centro da Cidade (Igreja Matriz)
01 a 07	Semana da Pátria	Desfiles Cívicos
	Semana de Arte e Cultura	
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE

Outubro

Data	Festividade	
01	Dia Nacional do Idoso	Forró da melhor idade
08	Dia do Nordeste	Forró Raiz
11	Dia das Crianças com "Batata e Batatinha"	Espectáculo no Centro
	Mãe Rainha, Nossa Senhora Aparecida	Comunidades Guariba e Novo Horizonte
13	Recital Infantil	
20	Cesta Cultural	Luuu Cultural - LIVE

Novembro

Data	Festividade	
02	Missas de Finados	
08 a 12	Semana de Emancipação	
20	Cesta Cultural	Luuu Cultural - LIVE
20	Dia da Consciência Negra	
21	Programação alusiva as Festividades Festa de Cristo Rei	Comunidade Estação
22	Dia do Músico	
30	Dia do Evangélico	

Dezembro

Data	Festividade	
01 a 03	Decoração Natalina	
	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia	Comunidades Novo Paraíso, Lagoa do Poço, Umari de baixo, Una e Sumaré.
13 a 20	Festividades em comemoração a Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade (Igreja Matriz)
20 a 22	Apresentações natalinas	
23	Auto de Natal	
31	Réveillon / Missa	Centro da Cidade (Igreja Matriz)

GRACE KELLY COSTA MACHADO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 058/2021

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:D69A69DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA A NOVA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019, PROCESSO
ADM Nº 089/2021**

Às **14:00** do dia **06 de outubro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para nova sessão de negociação, conforme solicitação do Sr. Prefeito, em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **019/2021**. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DA NOVA NEGOCIAÇÃO

Analisa a proposta readequada apresentada anteriormente, iniciamos a negociação para redução dos valores dos itens vencidos pela empresa na sessão do dia 13 de setembro de 2021, a vencedora fora a pessoa jurídica: **ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38**.

DOS NOVOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou vencedor provisório para reduzir os valores registrados na sessão anterior:

LANCES POR ITEM

ITEM Nº1 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO)			
COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor R\$	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	R\$ 25,00	
Lances			
Item Nº1		Rodada Nº 1	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	R\$ 25,00	

VALOR DO ITEM 01 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 20,00

ITEM Nº 2 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA. OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor R\$	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	R\$ 15,00	
Lances			
Item Nº2		Rodada Nº 1	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	R\$ 15,00	

VALOR DO ITEM 02 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 10,00

ITEM 3 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor RS
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	RS 25,00
Lances		
Item N°3		Rodada N° 1
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	800	RS 25,00

VALOR DO ITEM 03 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 20,00

ITEM N°4 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor RS
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 100,00
Lances		
Item N°4		Rodada N° 1
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 100,00

VALOR DO ITEM 04 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 80,00

ITEM N°5 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor RS
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 40,00
Lances		
Item N°5		Rodada N° 1
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 40,00

VALOR DO ITEM 05 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 40,00

ITEM N°6 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor RS
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 100,00
Lances		
Item N°4		Rodada N° 1
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	400	RS 100,00

VALOR DO ITEM 06 APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO (DIA 06/10/2021): R\$ 80,00**DA CLASSIFICAÇÃO APÓS NOVA NEGOCIAÇÃO**

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM-001-REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 20,00	1º Lugar
ITEM 2 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 10,00	1º Lugar
ITEM 3 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 20,00	1º Lugar
ITEM 4 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 80,00	1º Lugar
ITEM 5 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 40,00	1º Lugar
ITEM 6 - REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	RS 80,00	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

A empresa já estava devidamente habilitada nos autos processuais.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da nova proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30h do dia 06/10/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Licitante:

Ana Kaline Moura De Moraes,
CNPJ nº 30.489.158/0001-38
ANA KALINE MOURA DE MORAIS,
CPF: 31.106.144-48.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:BB9B6C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, BEM COMO, EM EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38 fora vencedora de todos os itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL GERAL (RS)
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	unid	800	20,00	16.000,00
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	unid	800	10,00	8.000,00

3	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	800	20,00	16.000,00
4	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.	unid	400	80,00	32.000,00
5	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	unid	400	40,00	16.000,00
6	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	400	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL					RS 120.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4B6CA350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, BEM COMO, EM EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 089/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL GERAL (RS)
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	unid	800	20,00	16.000,00
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	unid	800	10,00	8.000,00
3	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	800	20,00	16.000,00
4	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.	unid	400	80,00	32.000,00
5	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	unid	400	40,00	16.000,00
6	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	400	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL					RS 120.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C7B58558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela sua Gestora, Sr^a **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.882.508- ITEP/RN, inscrita no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, 608, Apto 608, bloco G, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: **33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade nº 200.801.203.7610-SSP/CE inscrito no CPF nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao *item 17 do Termo de Contrato nº 076/2021 (serviços complementares de ultrassonografia)* em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados em planilha perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 076/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD LICITADA	VALOR UNIT (RS)	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)	VALOR TOTAL (RS)
17	Serviços complementares ultrassonografia	Consulta	500	RS 69,00	125	RS 8.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 – Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA
Gestora de Saúde do Município Gov. Dix Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:841A6EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº129/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **904.550.884-20**, portador da **Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à **Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
3	0028779 - DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	PROLI Fabricante: ANGE	Outro	132,00	799,990	105.598,68
4	0028780 - DULAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SERINGA PREENCHIDA, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TRULICIT Fabricante: ELI LILL	Outro	60,00	153,650	9.219,00
5	0028781 - INSULINA TIPO GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CANETA APLICADORA, LANTUS OU SIMILAR TUBETES 3ML	LANTUS SOLESTA Fabricante: ANOFI-AVENTU	Outro	250,00	47,000	11.750,00
6	0028782 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA, BASAGLAR OU SIMILAR, TUBETE 3ML	BASAGLAR KWIKPE Fabricante: ELI LILL	Outro	600,00	58,000	34.800,00
7	0028783 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL, TUBETES 3ML, LANTUS OU SIMILAR	GLARGILI Fabricante: BIOM	Outro	250,00	42,580	10.645,00
14	0028790 - INSULINA, TIPO: LISPRO, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, REFIL, FRASCO 10ML	HUMALOG LISTR Fabricante: ELI LILL	Outro	150,00	115,130	17.269,50

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D6856D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ipeueira-RN, torna-se público o Edital para estabelecer as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para o cadastro de reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de abril de 2021, do MEC/FNDE.

DO PROGRAMA

1.1. Conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui O Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de aprender, em consonância com a base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São objetivos do Programa Tempo de aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.2 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – anos iniciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipeueira/RN, a serem distribuída na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Ipeueira/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando em licenciatura plena em Pedagogia.

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Ipeueira/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipeueira/RN através da Comissão de inscrição e avaliação, composta por três servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Ipeueira /RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipeueira /RN, localizada na Avenida Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, das **08h00min às 12h00min, do dia 13/10/2021 até 15/10/2021**

5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Declaração de experiência em turmas de alfabetização;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@ipueira.rn.gov.br

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Portal da Prefeitura e documentos anexados no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, **em até 24 horas**.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizados vagas de acordo com a necessidade da escola contemplada com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da rede Municipal de Ensino de Ipueira-RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Ipueira /RN.

7.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 20/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.

8- DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@ipueira.rn.gov.br endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

8.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

8.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA LOTACÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.

9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipueira/RN por um período estabelecido pelo Programa Tempo de Aprender, sendo revogado automaticamente, por solicitação da direção da instituição, conforme disponibilidade de recurso.

9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2. As Unidades Escolares Municipais de Ipueira /RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Ipueira /RN

Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 06 de outubro de 2021.

SANDRA MEDEIROS DA SILVA

Membro

MARIA GLÓRIA DE JESUS

Membro

JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação de Ipueira /RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 06 de outubro de 2021.

SANDRA MEDEIROS DA SILVA

Membro

MARIA GLÓRIA DE JESUS

Membro

JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
CÓDIGO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____, ____/____/____			
Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**ANEXO III**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Ipueira/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi /RN no endereço:educacao@ipueira.rn.gov.br	
Ipueira /RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nome Estado Civil Profissão portador do RG no_- Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_- no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Ipueira /RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Ipueira /RN, ____ de _____ 2021.	
Assinatura do Requerente _____	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____	
() Defiro a proposição	Observação:
() Indefiro a proposição	
Ipueira/RN, ____ de _____ 2021.	
Comissão _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Ipueira-RN, ____/____/____

Local Data Assinatura _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 13 a 15 de outubro de 2021
Deferimento de Inscrições	Dia 15 de outubro de 2021
Resultado da Prova de Títulos	Dia 20 de outubro de 2021
Interposição de Recursos	Dia 21 de outubro de 2021
Homologação	Dia 25 de outubro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 06 de outubro de 2021.

SANDRA MEDEIROS DA SILVA

Membro

MARIA GLÓRIA DE JESUS

Membro

JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA

Membro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CE7314AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 0025/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0025/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação para possibilitar a reforma da Maternidade e Hospital Municipal Marcolino Bessa, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria mun. de Saúde e saneamento
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - Secretaria mun. de Saúde e saneamento
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0026 – Reestruturação da Maternidade
AÇÃO	1.023 – Reforma da Maternidade e Hospital Municipal Marcolino Bessa
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações

	Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União	400.000,00
Total R\$		400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse celebrados com Caixa Econômica Federal mediante emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EB2BAE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0099/2021

DECRETO Nro 00099/21, de 07 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.153,49 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro: 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.153,49 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$19.153,49 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00099/21 de 07 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.Dotação	4.439,56
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			4.439,56

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.Dotação	1.507,52
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			1.507,52

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	Anul.Dotação	3.206,41
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			3.206,41

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação	Anul.Dotação	10.000,00
12 361 0007 2.088	Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1120000	Transferência do Salário Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			10.000,00
TOTAL GERAL			19.153,49

Itaú, 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00099/21 de 07 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.153,49
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.088	Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			19.153,49
TOTAL GERAL			19.153,49

Itaú, 07 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2B0CEF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº40/2021.

Gabinete Civil
DECRETO Nº40/2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 434.957,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 434.957,20 (quatrocentose trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 01 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					434.957,20
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					75.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00

02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					12.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	12.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					6.088,78
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				6.088,78
			10010000	0001	1.088,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					193.418,38
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				99.680,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.680,08
	2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				21.468,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	21.468,30
	2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	270,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.368,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				368,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	368,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				19.924,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.924,75
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				75,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	75,25
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					25.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					45.082,04
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				45.082,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.082,04
Anexo II (Redução)					434.957,20
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					18.000,00
	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					22.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	12.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	6.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					12.000,00

	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	12.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					6.088,78
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				6.088,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.088,78
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					193.418,38
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	36.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				15.680,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.680,08
	2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
	2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				21.468,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.432,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.035,90
	2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	270,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.000,00
	2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.368,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	368,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					37.000,00
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					43.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					45.082,04
	1047 CONST. AMPL. E/OU REFORMA DE PÓRTICO				45.082,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.082,04

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9944D859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a

empresa, **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.205.945/0001-04**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 4859 - Santa Lúcia – CEP: 30360-663 - Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo Sr. **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, portadora do CPF: **080.491.056-10**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais inerente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA – HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ODONTOMED T/A LTDA**

CNPJ: **27.205.945/0001-04**

Endereço: **Avenida Raja Gabaglia, 4859 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30360-663**

Representante: **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS - CPF: 080.491.056-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0017990 - FILME ODONTOLOGICO P/ RAO X, ADULTO C/ 150	CARESTREAM	CXA	30,00	138,680	4.160,40

Valor Total: 4.160,40 (quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Odontomed T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D69EC8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.173.778/0001-99**, com sede na Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol – CEP: 59014-630 – Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador do **CPF: 075.171.464-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais inerente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA – HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Forneceador: PN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016 – TIROL - Natal/RN - CEP: 59014-630
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017957 - ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAINA A 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,1MG/ML	DFL	CXA	10,00	109,380	1.093,80
12	0017962 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1010	KAVO	UND	180,00	5,000	900,00
21	0017971 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052 - F	FAVA	UND	180,00	4,480	806,40
28	0017978 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3003	MICRODONT	UND	100,00	5,000	500,00
30	0017980 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3135 - FG	MICRODONT	UND	180,00	5,000	900,00
32	0017982 - BROCA PONTA SHOFU LANÇA – FG CW1114	SHOFU	UND	180,00	9,530	1.715,40
33	0017983 - BROCA PONTA SHOFU ESFERICA – FG CW1514	SHOFU	UND	180,00	9,730	1.751,40
34	0017984 - BROCA PONTA SHOFU CHAMA (GOTA) FG CW1064	SHOFU	UND	180,00	9,530	1.715,40
37	0017986 - CAPSULA DE AMALGAMA - 1 PORÇÃO, - PACOTE C/ 50 CAPSULAS	SDI	PTE	500,00	70,960	35.480,00
38	0017987 - CAPSULA DE AMALGAMA - 2 PORÇÕES, - PACOTE C/ 50 CAPSULAS	SDI	PTE	500,00	170,720	85.360,00
41	0005011 - DESSENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	FGM	Fra	30,00	22,330	669,90
46	0017989 - FIO SEDA 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	SHALON	CXA	50,00	19,500	975,00
50	0005020 - FLOUR SOL CLEAR P/ BUCHECHO C/ 500 ML	DENTSPLY	Fra	250,00	12,260	3.065,00
53	0005023 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDICAL) 13 G	TECHNEW	Kit	30,00	24,960	748,80
54	0005024 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - PÓ	BIODINAMICA	UND	30,00	5,000	150,00
57	0017992 - IONÓMERO DE VIDRO AUTO (VITRO FIL A 3R)	DFL	Kit	30,00	45,880	1.376,40
58	0017993 - LIMA TIPO K 15	DENTSPLY	Kit	30,00	24,700	741,00
62	0005031 - MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM	MAQUIRA	CXA	200,00	1,530	306,00
63	0005032 - MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM	MAQUIRA	CXA	200,00	1,800	360,00
64	0017995 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SF 200 - INCOLOR	DANY	UND	12,00	5,430	65,16
65	0017996 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 100ML	MAQUIRA	UND	15,00	15,480	232,20
86	0005050 - REMOVEDOR DE MANCHAS C/ 30 ML	IODONTOSUL	Fra	30,00	19,240	577,20
88	0005052 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO C/40 UNID	SS PLUS	PCT	1000,00	4,200	4.200,00
93	0018013 - XILOCAÍNA A 2% GELEIA 30G GÊNERO HOSPITALAR	PHARLAB	Tabo	30,00	2,700	81,00

Valor Total: 143.770,06 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e seis centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

PN Comercio E Servico LTDA
 CNPJ: 32.173.778/0001-99
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DDA19904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.511.020/0001-43**, com sede na Rua Açú – Bairro: Tirol – CEP: 59020-110 – Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE CESAR**, portador do **CPF: 739.502.034-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais inerente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA – HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
Endereço: Rua Açu, 341 - tírol, natal/RN - CEP: 59020-110						
Representante: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE CESAR - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0017954 - AGULHA DESC. GENIVAL 30G CURTA, C/ 100	PROCARE	CXA	350,00	34,000	11.900,00
2	0004984 - ADESIVO AMBAR 4 ML	FGM	UND	50,00	28,050	1.402,50
3	0017955 - ANESTÉSICO ODONT. LIDOCAÍNA+FENILEFRINA, C/50 TB.	SS WHITE	CXA	180,00	55,000	9.900,00
4	0017956 - ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAÍNA 3% S/VASO CONSTITOR, C/50 TB.	DLA	CXA	10,00	115,840	1.158,40
6	0017958 - ANESTÉSICO ODONT. ARTICAINA+EPINEFRINA 4%, C/50	DFL	CXA	10,00	142,800	1.428,00
7	0004988 - ALVEOLITEN 20G	BIODINAMICA (10GR)	UND	30,00	33,540	1.006,20
8	0017959 - APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/ 100 UND	FGM	PCT	40,00	8,430	337,20
9	0001689 - BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	MAQUIRA (200GR)	PCT	30,00	11,400	342,00
10	0017960 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A2	MICRODONT	UND	120,00	8,120	974,40
11	0017961 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A4	MICRODONT	UND	120,00	8,120	974,40
13	0017963 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1011	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
14	0017964 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
15	0017965 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
16	0017966 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
17	0017967 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
18	0017968 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
19	0017969 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
20	0017970 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
22	0017972 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 - F	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
23	0017973 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 - FF	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
24	0017974 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195 - FF	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
25	0017975 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3200	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
26	0017976 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
27	0017977 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195	FAVA	UND	100,00	3,160	316,00
29	0017979 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3082 - FG	FAVA	UND	180,00	3,160	568,80
31	0017981 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3203 - FG	FAVA (KIT 1 UND)	Kit	180,00	3,160	568,80
35	0017985 - BROCA ZEKRYA 2200W	MICRODONT	UND	100,00	18,700	1.870,00
36	0005006 - CIMENTO PROVISÓRIO	MAQUIRA	Fra	20,00	11,760	235,20
39	0005009 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% 3X2,5	BIODINAMICA	UND	100,00	4,640	464,00
40	0005010 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/ 100 UND	PHARMAINOX	Kit	30,00	6,360	190,80
42	0005012 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	CICLCO FARMA	Fra	200,00	23,070	4.614,00
43	0005013 - EVIDENCIADOR DE PLACA C/ 500 ML	BIODINAMICA (10ML)	Fra	40,00	7,780	311,20
44	0017988 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05 (imagem real)	IODONTOSUL	UND	100,00	2,290	229,00
45	0005015 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	MICRODONT	UND	400,00	1,480	592,00
48	0005018 - FIXADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS 475ML	IODONTOSUL	Fra	50,00	9,500	475,00
49	0005019 - FLUÓR GEL TÓPICO TUTTI - FRUTI C/ 200 ML	IODONTOSUL	Fra	250,00	3,840	960,00
51	0005021 - FIO DENTAL C/ 100 MT	SMILEKIT	CXA	60,00	2,350	141,00
52	0005022 - FORMOCRESOL LÍQUIDO C/ 10 ML	BIODINAMICA	FRS	20,00	5,820	116,40
55	0017991 - IONÔMERO DE VIDRO FOTO PÓ E LÍQUIDO FIL LC	BIODINAMICA	Kit	30,00	96,940	2.908,20
56	0005026 - IONÔMERO DE VIDRO MAXION R PÓ+ LÍQUIDO A3	FGM	Kit	50,00	19,720	986,00
59	0017994 - LÍQUIDO HEMOSTÁTICO C/ 10 ML	BIODINAMICA	Fra	30,00	15,350	460,50
60	0005029 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	UNIQUED	CXA	10,00	38,000	380,00
61	0005030 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UND	UNIQUED	CXA	6,00	38,900	233,40
66	0017997 - POSICIONADOR ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Kit	10,00	62,530	625,30
67	0005036 - PEDRA POMES ULTRA FINO PÓ 100G	IODONTOSUL	UND	150,00	3,840	576,00
68	0017998 - PASTA PROFILÁTICA MENTA S/ ÓLEO COM 90 G	IODONTOSUL	UND	150,00	2,200	330,00
69	0017999 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 12 UND	BIODINAMICA	CXA	30,00	2,600	78,00
70	0005039 - PULPO SAN LÍQUIDO C/ 20ML	SS WHITE	Fra	40,00	16,990	679,60
71	0002220 - PULPO SAN PÓ C/ 50G	SS WHITE	Fra	40,00	20,050	802,00
72	0005041 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	30,00	12,610	378,30
73	0018000 - RESINA Z100 A1 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
74	0018001 - RESINA Z100 A2 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
75	0018002 - RESINA Z100 A3 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
76	0018003 - RESINA Z100 A3,5 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
77	0018004 - RESINA Z100 B2 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
78	0018005 - RESINA Z100 OA3,5 - 4G	3M	UND	80,00	37,040	2.963,20
79	0018006 - RESINA D - 1	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
80	0018007 - RESINA D - 2	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
81	0018008 - RESINA D - 3	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
82	0018009 - RESINA D - 4	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
83	0018010 - RESINA D - 3,5	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
84	0018011 - RESINA OA2	FGM	UND	80,00	28,890	2.311,20
85	0018012 - REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS	IODONTOSUL	Kit	50,00	10,610	530,50
87	0005051 - ROLINHO ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES	SS PLUS	PCT	1000,00	2,390	2.390,00
89	0005053 - TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	I DENTAL	CXA	60,00	1,660	99,60
90	0005054 - TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 150	I DENTAL	PCT	60,00	7,040	422,40
91	0005055 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND	I DENTAL	Kit	60,00	8,430	505,80
92	0005056 - VERNIZ CAVITINE C/ 15 ML	SS WHITE	Fra	30,00	19,040	571,20

Valor Total: 91.808,90 (noventa e um mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 16 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE CESAR

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:50EF33A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0710017/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ao **sétimo** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº. 1.1796/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ: **19.686.025/0001-19**, estabelecida a Rua Senador José Bernardo, nº 806, centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo Senhor **DANILO BEZERRA ARAUJO**, portadora do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS.	Mês	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.000,00					

1.2. ATIVIDADES

Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

Benefício de Prestação Continuada:

Orientações de cadastramento de usuários do BPC;

Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

Programa Bolsa Família:

Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF;

Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;

Verificação da documentação do Gestor do PBF no Termo de Adesão do MDS;

Atualização de dados da Instância de Controle Social do PBF – ICS;

Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades;

Reunião com famílias beneficiárias do PBF e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;

Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;

Solução de problemas com benefícios das famílias.

Orientações sobre utilização de recursos financeiros:

Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF;

Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS

Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.

Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Bolsa Família:

SUASweb:

Plano de Ação;

Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;

Extrato das contas e recursos financeiros;

Lista de beneficiários do BPC.

CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, entidades prestadoras de serviços);

Sistema BPC na Escola;

Registro Mensal de Atendimentos – RMA;

Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;

Central de Monitoramento do SUAS;

CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

Censo SUAS;

Matriz de Informação Social – MIS;

CadÚnico versão 7;

Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - *online*;

Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);

Fortalecimento das instâncias de controle social:

Capacitação:

Conselho Municipal de Assistência Social;

Instância de Controle do Programa Bolsa Família;

Auxílio na realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;

Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.

Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;

Outras ações que a Gestão Municipal julgar ser da Política de Assistência Social.

1.3. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO BEZERRA ARAUJO ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19

DANILO BEZERRA ARAÚJO

CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EBFFF1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021 - GP**

PORTARIA Nº 387/2021 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela em anexo, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.09.2021
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Edite Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Fátima Gláucia Santos	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Ivone dos Santos Rezende	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Jocimara Almeida de Araújo	Unidade de Ens. Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Maria Alves da Silva	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.09.2021
Maria José Pereira	Esc. Mul. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ens. Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2021

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2021.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal de Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EE9EA03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Aos 07/10/2021, às 12:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2021, destinada a **Construção de Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca. Atendendo a Tomada de Preço, não compareceram para a abertura das propostas as empresas habilitadas que foram elas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.022.963/0001-09	NÃO COMPARECEU /
CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 26.094.503/0001-67	NÃO COMPARECEU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33.	NÃO COMPARECEU /
MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.855.078/0001-37.	NÃO COMPARECEU /
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 29.646.397/0001-75	NÃO COMPARECEU /
TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 09.580.934/0001-14	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão. De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

Fornecedor 1º colocado: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.580.934/0001-14.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	971.446,4300	971.446,43
Total 971.446,43					

Fornecedor 2º colocado: MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.855.078/0001-37.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	1.061.234,6800	1.061.234,68
Total 1.061.234,68					

Fornecedor 3º colocado: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	1.158.453,4900	1.158.453,49
Total 1.158.453,49					

Fornecedor 4º colocado: CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.094.503/0001-67.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	1.160.646,9600	1.160.646,96
Total 1.160.646,96					

Fornecedor 5º colocado: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	1.178.369,1100	1.178.369,11
Total 1.178.369,11					

Fornecedor 6º colocado: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	1.178.388,8200	1.178.388,82
Total 1.178.388,82					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta

instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:39762D7C

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'água		Unidade	50		
	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água		Unidade	50		
	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'água		Unidade	50		
	Alça pré-formada para cabo multiplexado de 10mm		Unidade	1100		
	Anel de vedação para vaso sanitário		Unidade	60		
	Assento sanitário de plástico convencional		Unidade	30		
	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca		Unidade	30		
	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça – cor a definir		Unidade	50		
	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca		Unidade	50		
	Base para relé fotocélula com L Metal ABNT		Unidade	200		
	Bocal de porcelana e27		Unidade	50		
	Boia p/ caixa d'água de ½		Unidade	30		
	Boia p/ caixa d'água de ¾		Unidade	30		
	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário 1.1/2" (40 mm)		Unidade	20		
	Braço para iluminação pública reto, aço galvanizado, leve, 25,4mm x 0,75mm x 1.000mm		Unidade	200		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25 x 20mm, curta		Unidade	20		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32 x 25mm, curta		Unidade	20		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50 x 25mm, curta		Unidade	20		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50 x 32mm, curta		Unidade	20		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60 x 25mm, curta		Unidade	20		
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60 x 50mm, curta		Unidade	50		
	Bujão de tubo PVC 20mm		Unidade	50		
	Bujão de tubo PVC 25mm		Unidade	20		
	Cabo chumbo monofásico 2 x 1,5mm (rolo com 100mt)		Rolo	12		
	Cabo chumbo tripolar 2x2,5mm (rolo com 100mt)		Rolo	10		
	Cabo flex 2,5mm (rolo com 100mt)		Rolo	20		
	Cabo flex 4.0mm 750v (rolo com 100mt)		Rolo	15		
	Cabo flex 6.0mm 750v (rolo com 100mt)		Rolo	15		
	Cabo multiplexado 10mm monofásico (rolo com 1.000mt)		Rolo	15		
	Cabo pp 2x2.5mm (rolo com 100mt)		Rolo	15		
	Cabo pp 3x4mm (rolo com 100mt)		Rolo	15		
	Cabo pp flex 1,5mm (rolo com 100mt)		Rolo	20		
	Caixa d'água de 1000 litros, em polietileno, com tampa		Unidade	20		
	Caixa d'água de 310 litros, em polietileno, com tampa		Unidade	30		
	Caixa d'água de 500 litros, em polietileno, com tampa		Unidade	30		
	Caixa d'água de 5000 litros, em polietileno, com tampa		Unidade	20		
	Caixa de descarga externa completa		Unidade	50		
	Caixa Derivação 4/2		Unidade	100		
	Caixa de medição monofásica cm1 n2 com lente c/cdj1, padrão COSERN		Unidade	100		
	Caixa de medição monofásica cm1 m2 completa com lente		Unidade	100		
	Caixa plástica de lux de embutir 4x2		Unidade	150		
	Caixa sifonada de PVC p/ ralo 100x100x50		Unidade	20		
	Cap de PVC para água fria 20mm		Unidade	20		
	Cap PVC para água fria 25mm		Unidade	20		
	Cap PVC para esgoto 100mm		Unidade	20		

Cap PVC para esgoto 150mm	Unidade	20		
Chave para iluminação 2 x 30	Unidade	100		
Chave para iluminação 2 x 60	Unidade	100		
Chuveiro plástico branco simples	Unidade	100		
Cinta perfurada para poste 25m x 17mm. Rolo com 25mm	Unidade	50		
Cola PVC, bisnaga de 75g	Unidade	100		
Conector perfurante 0.70 p/cabo 10mm	Unidade	100		
Conector perfurante de 10-70mm	Unidade	500		
Conector perfurante de 10-95mm	Unidade	400		
Curva eletroduto 20mm	Unidade	50		
Curva eletroduto 25mm	Unidade	50		
Curva eletroduto 32mm	Unidade	50		
Disjuntor mono 10amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 16amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 20amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 25amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 32amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 40amp	Unidade	100		
Disjuntor mono 50amp	Unidade	100		
Disjuntor trif. 20amp	Unidade	100		
Disjuntor trif. 32amp	Unidade	100		
Disjuntor trif. 35amp	Unidade	100		
Disjuntor trif. 50amp	Unidade	100		
Disjuntor trif. 80 amp	Unidade	50		
Fecho fita de aço galvanizada, fecho dentado 3/4, pacote com 100 unidades	Unidade	100		
Fio cabinho 2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	100		
Fio cabinho 4,0mm (rolo com 100mt)	Rolo	130		
Fio cabo pp 3x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	130		
Fio flexível 6,0mm (rolo com 100mt)	Rolo	80		
Fio flexível paralelo 2x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	130		
Fio rígido/sólido 750v 6mm (rolo com 100mt)	Rolo	80		
Fio semirrígido 10mm (rolo com 100mt)	Rolo	80		
Fio torcido 2x1,5mm2 (rolo com 100mt)	Rolo	100		
Fita isolante 20m	Unidade	100		
Fita isolante baixa fusão 5m	Unidade	100		
Fita isolante de alta tensão	Unidade	50		
Fita veda-rosca 12x10	Unidade	50		
Frangente de 32mm longo	Unidade	20		
Interruptor 1 seção + tomada sistema x branca	Unidade	50		
Interruptor de 1 sessão	Unidade	100		
Interruptor de 2 sessões	Unidade	100		
Interruptor de 3 sessões	Unidade	100		
Joelho de água fria 20mm (90° e 45°)	Unidade	50		
Joelho de água fria 25 mm (90° e 45°)	Unidade	50		
Joelho PVC 150mm esgoto (90 e 45°)	Unidade	100		
Joelho PVC 20x1/2 Lr bucha latão	Unidade	80		
Joelho PVC de água fria 20mm (90° e 45°)	Unidade	80		
Joelhos PVC 100mm esgoto (90° e 45°)	Unidade	150		
Joelhos PVC 40mm esgoto (90° e 45°)	Unidade	100		
Joelhos PVC 75mm esgoto (90° e 45°)	Unidade	100		
Kit de acessórios para banheiro de inox	Unidade	30		
Kit de acessórios para banheiro de plástico	Unidade	30		
Lâmpada de led 100w bocal e27	Unidade	230		
Lâmpada de led 30w bocal e27	Unidade	500		
Lâmpada de led 40w bocal e27	Unidade	1.000		
Lâmpada de led 50w bocal e27	Unidade	500		
Lâmpada led 9w bocal e27	Unidade	1000		
Lavatório de louça com coluna	Unidade	30		
Lavatório de louça s/ coluna	Unidade	30		
Luminária Plafon PVC e27	Unidade	100		
Luminária pública aberta para lâmpada de até 250w, soquete e27 ou e40	Unidade	600		
Luva PVC 100mm esgoto	Unidade	350		
Luva PVC 150mm esgoto	Unidade	350		
Luva PVC 20mm, para água fria	Unidade	300		
Luva PVC 25mm esgoto, para água fria	Unidade	300		
Parafuso de 10 (dez) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
Parafuso de 12 (doze) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
Parafuso de 8 (oito) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
Parafuso rosca 10p	Unidade	100		
Redução e40 para e27, caixa com 10 unidades (para água fria)	Caixa	100		
Redução excêntrica para esgoto 150 x 100mm	Unidade	100		
Redução excêntrica para esgoto 50 x 20mm	Unidade	100		
Redução excêntrica para esgoto 50 x 25mm	Unidade	100		
Redução para esgoto predial 100x75mm	Unidade	100		
Redução para esgoto predial 50x40mm	Unidade	100		
Redução para esgoto predial 75x50mm	Unidade	100		
Refletor de led 200 watts	Unidade	20		
Refletor para lâmpada de 250w, e27	Unidade	50		
Registro de gaveta metal 1, 1/2 de inox	Unidade	50		
Registro de gaveta metal 3/4 de inox	Unidade	50		
Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w, de conector, sem base	Unidade	1.300		
Reparo para caixa de descarga acoplada universal	Unidade	50		
Sifão sanfonado simples universal	Unidade	200		
Sifão sanfonado duplo universal	Unidade	200		
Soquete e-27 (bocal)	Unidade	200		
Soquete e-27 c/ rabicho (bocal)	Unidade	200		
Soquete e-27 louça	Unidade	200		
Spude	Unidade	100		
TEE de PVC 20x1/2 Lr bucha latão	Unidade	100		

TEE de redução para esgoto 100x75	Unidade	100		
TEE para água fria 20 mm	Unidade	100		
TEE para água fria 25 mm	Unidade	90		
TEE para esgoto primário predial 40	Unidade	100		
TEE para esgoto sanitário predial 100x100x100	Unidade	100		
TEE PVC para esgoto 150mm	Unidade	100		
TEE sanitário para esgoto predial 75x75x75	Unidade	1100		
Tomada 2p+t dupla	Unidade	200		
Tomada 2p+t int.	Unidade	200		
Tomada 2p+t sistema x branca	Unidade	200		
Tomada de 1 sessão 20a	Unidade	200		
Tomada de 2 sessões 20a	Unidade	200		
Tomada de 3 sessões 20a	Unidade	200		
Tomada dupla 2p+t interna	Unidade	200		
Torneira cromada p/ lavatório ½	Unidade	100		
Torneira cromada p/ pia ¾	Unidade	100		
Torneira PVC para jardim	Unidade	100		
Torneira PVC para tanque	Unidade	100		
Tubo de PVC esgoto de 100mm	Metros	3.000		
Tubo de PVC esgoto de 150mm	Metros	3.000		
Tubo de PVC esgoto de 40mm	Metros	300		
Tubo de PVC esgoto de 75mm	Metros	600		
Tubo de PVC soldável 20mm	Metros	1.800		
Tubo de PVC soldável 25mm	Metros	1.800		
Tubo PVC p/ caixa descarga	Unidade	80		
Válvulas para pia e lavatórios	Unidade	100		
TOTAL				RS

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20C3AAD9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO D EMONITORES VOLUNTARIOS PARA ASSISTENTE EM ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

N DE INSC.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Class.
0011	822.228.784-20	Ednadjá Feitosa Santos de Medeiros	10,0	Aprovado	1º
005	041.872.564-07	Josinaide Nunes do Nascimento	9,0	Aprovado	2º
008	701.134.314-81	Arlane Kaline Pereira Lira de Medeiros	9,0	Aprovado	3º
007	478-975.464-20	Luiz Matias da Silva Neto	8,0	Aprovado	4º
004	044.704.474-55	Lidiane Nascimento de Medeiros	8,0	Aprovado	5º
0010	042.930.474-92	Maria das Vitorias Santos do Nascimento	7,0	Aprovado	6º
002	082.723.774-03	Balbina Medeiros dos Santos Neta	7,0	Aprovado	7º
0013	123.270.574-85	Karla Kariny Oliveira de Medeiros	7,0	Aprovado	8º
001	045.131.414-09	Telma Azevedo de Oliveira	6,0	Aprovado	9º
006	090.366.994-36	Josimária de Araújo Teixeira	6,0	Aprovado	10º
003	073747564-10	Stefanie Paula da Silva Paula	6,0	Aprovado	11º
009	085.834.464-58	Gabriela Raquel da Silva Soares	6,0	Aprovado	12º
0012	099.467-764-21	Allan Miguel Franco de Amorim	00	Eliminado	13º

Jardim do Seridó – RN, 08/10/2021

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C432F13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15090001/2021 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J R DA CUNHA ME - 13.443.673/0001-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	Lote 5		UND	1,00	213.600,00	213.600,00
Total:						213.600,00

MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI - 07.308.806/0001-90

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	Lote 1		UND	1,00	932.000,00	932.000,00
00000	Lote 2		UND	1,00	77.000,00	77.000,00
Total:						1.009.000,00

S M DANTAS SANTOS – ME - 22.842.879/0001-51

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	Lote 9		UND	1,00	117.000,00	117.000,00
Total:						117.000,00

VALERIA ENTRETENTIMENTOS EIRELI – ME – 20.891.478/0001-66

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	Lote 8		UND	1,00	42.000,00	42.000,00
Total:						42.000,00

Valor Total da Contratação **1.381.600,00** (um milhão trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Obs: As demais empresas vencedoras estão sob prazo de dias para apresentação de certidões válidas, para serem adjudicadas ou não.

Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3390A75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30090001/2021

Processo Administrativo nº 0908202101/2021
Pregão Presencial SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO		
CNPJ: 34.830.602/0001-98	Telefone: (84) 3272-3429	Email: dody_sport@hotmail.com
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-200		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
2	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
4	BAMBOLÊ: ARO DE PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO, DE VÁRIAS CORES12	UND	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS, COM VÁLVULA.	UND	35	R\$ 67,30	R\$ 2.355,50
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390 GRAMAS, COM VÁLVULA.	UND	12	R\$ 63,80	R\$ 765,60
10	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: CONSTRUÍDA EM 11 GOMOS, APROVADA PELA FIFA. OFERECE MAIOR PRECISÃO E MÁXIMA DURABILIDADE, ALÉM DE RESISTÊNCIA À ÁGUA.	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
14	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
17	CAMISAS DE ARBITROS. KIT COM TRÊS CAMISAS, TRÊS CALÇÕES E TRÊS MEIÕES, TAMANHOS P, M, G, GG E XG. P: 75 X 53 CM M: 77 X 55 CM 79 X 57 CM GG: 81 X 59 CM XG: 83 X 61 CM	UND	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
20	CRONÔMETRO DIGITAL. 5 CRONÔMETRO DIGITAL HORA/DATA ALARME/DESPERTADOR.	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00

	1/100 SEGUNDOS DIMENSÕES: ALTURA:2,5 CM LARGURA: 6,5CM-PROFUNDIDADE:7,5 CM PESO: 40G 512 MEMÓRIAS + BÚSSULA				
22	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS: MEDINDO DE 12CM A 25CM, COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. COM AS ESTATUETAS TIPO: GOLEIRO, ARTILHEIRO, ATLETISMO, KARATE, JUDÔ, VÔLEI, HONRA AO MÉRITO, MOTO, BICICROSS, CICLISMO. A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO EVENTO	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	JOGO DE DOMINÓ: JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS. PONTO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO. FEITO EM POLIÉSTER. ORGANIZADO EM UMA LINDA LATA DE ALUMÍNIO. TAMANHO DA LATA: 19 CM X 11 CM X 2 CM. TAMANHO DAS PEÇAS:4,7 CM X 2,4 CM X 1 CM.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
28	KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES TAMANHO G ADULTO.	UND	15	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
29	KIT TROFÉUS TIPO 01 KIT DE TROFÉUS COM 03 UNIDADE CADA UM TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS 69 CM, 66CM, -60CM DE ALTURA,	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
35	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM SEDA, FIO 4,0 MM DE ESPESSURA, MALHA 12X12 CM. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
37	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 6M X 2:0 DE ALTURA, 4 MM, REFORÇADA, SEDA	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
39	REDE DE VÔLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO.	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
41	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 20,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
45	TROFÉU COM ALTURA DE 165 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA	UND	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00
50	TROFÉU TIPO 01 TROFÉU 86 CM DE ALTURA, COM BASE DE COR A DEFINIR, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
51	TROFÉU TIPO 02 TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA.	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
52	TROFÉU TIPO 03 TROFÉU COM 176 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM ESTATUETA FIXA, ACIMA DOIS ESTÁGIOS COM 4 COLUNAS,	UND	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00

Importa a presente em R\$ 42.015,35, (quarenta e dois mil, quinze reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Jozilma Maria de Carvalho
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1FB42744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30090002/2021

Processo Administrativo nº 0908202101/2021
Pregão Presencial SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3664-7646	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 – CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-73					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	ANTENA DE VÔLEI: O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO PARA AS PARTIDAS DE VÔLEI/O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO	UND	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
3	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS.	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS, COM VÁLVULA.	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM VÁLVULA.	UND	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
12	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS, GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00

	CONTUNDENTE.COM VÁLVULA.				
15	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIBRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
16	CAMISA 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER COM ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
21	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES. 10	UND	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
23	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA OURO, 13X20CM COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA.	UND	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
25	JOGO DE DAMA: DESCRIÇÃO TABULEIRO: 29CM X 29CM COR PRETO E BRANCO MATERIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS GERAIS JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO MAGNÉTICO DOBRÁVEL CONTÉM 33 PEÇA.	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
27	JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO TABULEIRO 29CM X 29CM. COR: PRETO E BRANCO. MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO MAGNÉTICO DOBRÁVEL CONTÉM 33 PEÇAS	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
30	MEDALHA 6X6 CM 6MM METAL (LATÃO) CORES DIVERSAS LOGO 2MM	UND	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
31	MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHAS 6CM EM ACRÍLICO 2MM P/ PERSONALIZAR 6X6 DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO.	UND	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
36	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM SEDA. FIO DE 4,0 MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND	12	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
40	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER.	UND	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
46	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESURA MEDINDO 100X70CM (ALT.X LARG.), GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, ADESIVO EM POLICROMIA, APLICAÇÃO DE PEÇA EM ZAMAC MEDINDO 18X18CM E 8MM DE ESPESURA EM TRÊS NÍVEIS, BANHO OURO, PRATA E BRONZE CATAFORÉTICO.	UND	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
47	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESURA MEDINDO 105X70CM (ALT.X LARG.), GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, ADESIVO EM POLICROMIA, APLICAÇÃO DE PEÇA EM ZAMAC MEDINDO 18X18CM E 8MM DE ESPESURA EM TRÊS NÍVEIS.	UND	20	R\$ 546,00	R\$ 10.920,00
53	TROFÉU TIPOPLACA PLACA ACRÍLICA INCOLOR MEDINDO 15X20, COM 23 CM DE ALTURA, SOBRE UMA BASE DE MADEIRA DE COR PRETA. COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO A LASER NA PLACA, COM ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDO.	UND	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00

Importa a presente em R\$ 36.871,80, (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Maria de Fatima Araújo Silva
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ECE77B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30090003/2021

Processo Administrativo nº 0908202101/2021
Pregão Presencial SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3664-7646	Email: rncapitacao@bol.com.br
Endereço: RUA FLORANIA, 1734 – LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59.054-810		
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR - CPF: 009.575.754-67		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%).	UND	300	R\$ 11,90	R\$3.570,00
19	CONE GRANDE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
24	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITAS OU FAIXAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA VOLEI OU BEACHTENNIS E OU PETECA BASIC CAMPO/PRAIA FITAS DE 5 CM EM MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI, PETECA, BEACH TENNIS FACILITA VIZUALIZAÇÃO NA AREIA. COM ILHÓS E FIXADORES EM FERRO. KIT VEM NAS MEDIDAS 8 X 16 MTS 2 FITAS 16 MTS 2 FITAS 8 MTS4 FIXADORES VÔLEI 8 LARGURA X 16 DE COMPRIMENTO BEACH TENNIS 8 LARGURA X 16 DE COMPRIMENTO PARA JOGO DE DUPLAS PETECA 7 LARGURA X 14 DE COMPRIMENTO, (PARA PETECA INFORMAR QUE DESEJA A MEDIDA DE PETECA QDO COMPRAR) COR A DEFENIR	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

42	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
44	TROFÉU COM ALTURA DE 124 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
48	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, ADESIVO EM POLICROMIA.	UND	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
49	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, ADESIVO EM POLICROMIA.	UND	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00

Importa a presente em R\$ 13.102,50, (treze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:499C6585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30090004/2021

Processo Administrativo nº 0908202101/2021

Pregão Presencial SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415		
CNPJ: 34.830.602/0001-98	Telefone: (84) 9612-5760	Email: MENDES_FILHO10@HOTMAIL.COM
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-200		
Representante: JOSÉ MENDES DE ALMEIDA FILHO - CPF: 806.920.364-15		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
05	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL.	UND	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
11	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56 CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, COM VÁLVULA.	UND	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
13	BOLA INICIAÇÃO T12, BORRACHA, 57 A 59CM, 250-270G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
32	MESA DE TÊNIS: ESPESURA 15MM COMPOSIÇÃO MADEIRA 5MM MDP DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
33	PLACAR DE MESA: PODER SER UTILIZADO EM VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR TRANSPORTE.	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
34	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- AMBOS OS LADOS, UNISSEX, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 72X38 CM. PESO APROXIMADO: B 2,4 KG. COMPOSIÇÃO: B POLIESTIRENO E NYLON.	UND	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00

Importa a presente em R\$ 2.285,95, (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

José Mendes de Almeida Filho

Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4FF74DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 646/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 646/2021
Lucrécia/ RN, 5 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 99.086,70 (noventa e nove mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 99.086,70 (noventa e nove mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 37.000,00
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 34.200,00
Total da Ação:					RS 71.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 71.200,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	RS 11.200,00
Total da Ação:					RS 11.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.200,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			954 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 320,00
Total da Ação:					RS 320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 320,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15300000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 10.966,70
Total da Ação:					RS 10.966,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.966,70
Valor total Suplementado:					RS 99.086,70
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			957 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 320,00
Total da Ação:					RS 320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 320,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1014 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			1242 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1069 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	RS 5.966,70
Total da Ação:					RS 5.966,70
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			1028 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.966,70
Valor total Reduzido:					RS 16.686,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0020B179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.481/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

Ata de Registro de Preços nº 129/2021

Data de assinatura: 06/10/2021

Vigência: 06/10/2021 a 05/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	Telefone: (84) 99984-1104	E-mail: licitacao@locnordeste.com.br
Endereço: Rua TV Sete de Setembro, nº 442, bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000		
Representante: Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019302 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1,0 CV	Unidade	3	1.530,00	4.590,00
0002	0019303 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICAS 1,5 CV	Unidade	4	2.330,00	9.320,00
0003	0019304 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICAS 2,5 CV	Unidade	5	2.530,00	12.650,00
0004	0019305 - BOMBA SUBMERSA TRIFASICAS 2,5 CV	Unidade	4	2.140,00	8.560,00
0005	0019306 - BOMBA SUBMERSA TRIFASICAS 3,5 CV	Unidade	4	2.640,00	10.560,00

VALOR TOTAL (R\$): 45.680,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A4496E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN**

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN torna público o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade indispensável para a continuidade dos serviços públicos municipais.

O prazo de validade do referido processo seletivo é de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: ADVOGADO-VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PAULO ESMAEL FREIRES	92

CARGO: ADVOGADO-CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSICLEIDE VENÂNCIO DE SOUZA	90

CARGO: ADVOGADO-CLASIFIVÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	EUGÊNIO ROSENDO DE SOUZA	78
02	HERIBERTO CAMPOS DO VALE	69
03	ANTONIO ERONILDO SILVA JACINTO	65
04	REBECCA LAISE PIMENTEL DA COSTA	63
05	LUCI DANTAS DE LIMA	60
06	MARCUS VINICIUS DANTAS DA SIULVA	56
07	EUGÊNIO PACELLI CAMPOS	56
08	GLEIDSON LIMA DE PAIVA	50

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RENNER MARX DE ALMEIDA	71

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- CLASSIFICÁVEL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS	67
02	PEDRO CELSO ANDRADE FERREIRA DE MELO	61
03	EDERLEE DE MOURA FREIRE	60
04	CLECIA BATISTA GOMES	55
05	HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	43

CARGO: ARQUITETO URBANISTA- VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (00) CARGO: ARQUITETO URBANISTA- CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	77

CARGO: ARQUITETOS URBANISTAS-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	VITORIA KANDLEY DE MORAIS MARTINS	74
02	CICERO MARQUES SIQUEIRA NETO	72
03	NATHALIA AZEVEDO DE MELO	63
04	ALANA CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	61
05	JOSE IDALECIO SATURNINO JUNIOR	61
06	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	60
07	JOÃO AURÉLIO JACINTO PEGADO	59
08	HUBYA CHAVES DOS SANTOS	59
09	FABRINNY BATISTA NEVES	58
10	ALLYSON CARVALHO SILVA SANTOS	57
13	LUIZA VALÉRIA PINHEIRO FERNANDES	56
12	ELIZABETH MARANHÃO	55
11	IARA DE ALMEIDA	54
14	ANA LUIZA DE SOUZA SENA	49
15	JACIARA CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA	47

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ORLANDO MAXIMINIANO DE OLIVEIRA	75

CARGO: TOPÓGRAFO-VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA(00) CARGO: TOPÓGRAFO-CADASTRO DE RESERVA (01)

CARGO: TOPÓGRAFO-CLASSIFICÁVEL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	DEIWSON SILVA DE CARVALHO	54

CARGO: FISIOTERAPEUTA – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PAULA EDUARDA ARAÚJO QUIRINO	70

CARGO: FISIOTERAPEUTA – CADASTRO DE RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	INDIANARA CRISTINA DA SILVA	69
02	ALESSANDRA DIAS DE LIMA	68

CARGO: FISIOTERAPEUTAS – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	DIOGO RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	61
02	GLEICILENE VIEIRA DA SILVA	60
03	ALYNE SILVA SEVERIANO MACIEL	59
04	JANHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	57
05	JOSEANA JUSSIANA LEITE DO NASCIMENTO	54
06	ALANNA LUNARA MELO QUINTILIANO	53
07	GESSYMILIA LEITE CARVALHO DE MIRANDA	49
08	SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA DE PAIVA	49
09	THAIS MIRANDA DA FONSECA	47
10	ANA LAVÍNIA SANTANA PEREIRA DE LIMA	45
11	RENATO AUGUSTO DE LIMA	43
12	JAKIANE MEDEIROS E SILVA	43

CARGO: ENFERMEIRO – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (05)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUZIMAR DIONÍSIA DO NASCIMENTO	96
02	ALYNE CRISTIANNE DA COSTA CAVALCANTI	84
03	WANCERLEIDE SALES PINHEIRO	80
04	FRANCINECLÁUDIA PAULA DO NASCIMENTO	78
05	ELIZA HELENA DA COSTA DANTAS CALDAS	77

CARGO: ENFERMEIRO – CADASTRO DE RESERVA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	GISLAINY ZAHIRA MARTINS DA COSTA	76
02	GILDENIA SILVA DE OLIVEIRA	76
03	MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	76
04	WILKER COSTA DE SOUZA	76
05	VALESKA DANTAS GALVAO	75
06	DANIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA	75
07	ÉRIKA SAMILLA TEIXEIRA CUNHA DA SILVA	74
08	SYLVANA KALLINE DANTAS DA CRUZ	74
09	HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	70
10	ANÁLIA GABRIELA DANTAS DA CUNHA	70

CARGO: ENFERMEIROS – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA DO ROSARIO GUEDES DE OLIVEIRA	70
02	FLÁVIO MAGNO DA SILVA GUEDES	70
03	ANA VIRGINIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	69
04	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	69
05	THIAGO DAYVISON GOMES SILVA	69
06	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	66
07	THAISSA LOUISI PAULINO DOS SANTOS	66
08	JARDISON RICARDO DA SILVA	65
09	ROSIEL FARIAS DOS SANTOS	65
10	EDSON BEZERRA DE LIMA	65
11	CARLA CECILIA COSTA DE SANTANA	64
12	FABIANE KATINE DE MELO	63
13	ANTONIO TELMO GUILHERME FILHO	62
14	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	62
15	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	62
16	ALCIONE MEDEIROS DE BRITO LEMOS	62
17	INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	61
18	DIAMILLA SALETE FARIAS DE OLIVEIRA	61
19	DAVI ARAÚJO DANTAS	61
20	MARIA ELISA SILVA DAMASCENO	61
21	THAYANDRA SILVA DE MELO	60
22	ANZIELYSON FÉLIX SILVA DOS SANTOS	57
23	ANA PAULA SILVA DA FONSECA	57
24	LUCIANA SILVA EVANGELISTA	56
25	AMANDA ARAUJO FERREIRA	56
26	JAÍSSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	56
27	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	56
28	FRANCISCO ADELSON DA SILVA QUEIROZ	56
29	DAMIANA PAULA DA SILVA	56
30	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	56
31	IANE RICHELLE MACHADO SILVA	56
32	KERONLLAINY MARQUES DE MENEZES MARTINS	56
33	KARLA DANIELA OLIVEIRA BEZERRA MONTE	55
34	RAIMUNDA CÂNDIDA DE FRANÇA PEREIRA	55
35	MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA	55
36	RAISSA MANUELLA DE LIMA FERNANDES	54
37	AMANDA SOARES DA SILVA	53
38	CIRO SILVA DE OLIVEIRA	53
39	MARIA EMILIA SILVEIRA CAVALCANTI	53
40	ISRAEL PEREIRA COSTA NETO	53
41	GLAUCIA SOARES	53
42	GABRIELA DA SILVA GABRIEL	53
43	DÁLET GUEDES DOS SANTOS COSTA	53
44	ISANA DA SILVA DANTAS	52
45	GEILZA SILVA DE LIMA	52
46	ANNA KARLA DIAS CELESTINO	52
47	THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	52
48	TIAGO MEIRA E CAMPOS	52
49	JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO	51
50	LAYZE INGRID FRUTUOSO DA SILVA OLIVEIRA	51
51	JOSE MARCOS VINICIOS OTAVIANO ROCHA	51
52	BRENDA BORGES DE ANDRADE	51
53	LARYSSA LIMA DO NASCIMENTO	51
54	ELOISA ARAUJO DE CARVALHO	49
55	MAYARA LOPES DA SILVA	49
56	GHABRIELA INGRID RI RIBEIRO DA SILVA	48
57	JOSÉ VALDERLI DANTAS SOARES	45

CARGO: ENFERMEIRO – VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01 (PDC)	LEANDRO FERREIRA DE MELO	86

CARGO: TÉCNICO FARMACÊUTICO – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA(00)

CARGO: TÉCNICO FARMACÊUTICO – CADASTRO DE RESERVA (05)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	KARINE MACEDO AIRES	62
02	LUIS FELIPE DA SILVA RÉGIO	44

CARGO: TÉCNICOS FARMACÊUTICOS – CLASSIFICÁVEIS (00)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (09)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA LEONEIDE DA SILVA	78
02	LUCENIRA BARBOSA DA SILVA	76
03	IONE ARAÚJO DE LEMOS SILVA	76
04	JOSÉ MATEUS DA SILVA	76
05	ILÂNDIA FERREIRA DE ARAÚJO	76
06	ELIZAMA SANTOS DA CUNHA	75
07	RENATA SUELLEN LOURENÇO DA PAZ DANTAS	74
08	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	73
09	AILTON GOMES	72

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA (20)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	VANUZA DO NASCIMENTO SILVA	70
02	MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA RODRIGUES	70
03	EDILENE CRISTINA DA SILVA LIMA	69
04	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	68
05	JOSEAN FREIRE DO NASCIMENTO	67
06	JOSÉ NILTON FERREIRA SILVA	67
07	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	67
08	FRANCISCA PINHEIRO GOMES	67
09	JOSINEIDE DA CRUZ SILVA	66
10	MARIA MARGARIDA GOMES	66
11	ALDECI DE OLIVEIRA	65
12	FABIANA FARIAS DE MELO	64
13	LYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	62
14	IARA SILVA BARBALHO	60
15	MARIA RODRIGUES DA SILVA	60
16	FRANCILÚCIA GUEDES DE MELO	59
17	ELIZANGELA MARIA FORTUNATO	56
18	MAXSUEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	56
19	JAIRLANE SANTANA FREIRE	55
20	JOÃO MARIA DE LIMA VARELA	55

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICÁVEL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA PATRICIA BEZERRA ROCHA	54
02	EMÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA NETA	54
03	FRANCISCA PAULA DA SILVA	52
04	LIDIANE VALERIA SILVA DA QUEIROZ	52
05	ROSENILDA DO NASCIMENTO	52
06	JANE KELLY SILVA AMORIM	52
07	ELIONETE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	50
08	JALDECIRA BARBOSA DA SILVA	50
09	RAQUEL DA SILVA TARGINO	50
10	MARIA CECILIA ARAÚJO DA ROCHA	50
11	CARLA LIDIANE PEREIRA FERNANDES	49
12	SOLANGE SOARES TIBURCIO	48
13	MARIA JOSÉ TRAJANO DA SILVA	47
14	MARIA HELENA MACIEL BEZERRA	46
15	JEFFERSON PAIVA DA SILVA	45
16	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA	45
17	JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	45
18	DAMIÃO MARCOS BEZERRA FERREIRA	45
19	LUANA FERREIRA DA SILVA	45
20	TALITIANE CARLOS DO NASCIMENTO	45
21	JOSÉ VALDERLI DANTAS SOARES	45
22	ANDREZA CINTHIA BEZERRA DA SILVA	44
23	WILKA FABIOLA SILVA DE SOUZA	44
24	MAGNO FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	43
25	HELOISA GISLANE SOARES DE CASTRO	43
26	JOSÉ LENILDO LUCAS BEZERRA	43
27	JOÃO BATISTA MARIANO DA SILVA	43
28	CAMILA GOMES FREIRA	43
29	THAINA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	40
30	MONICA DA SILVA BEZERRA	40
31	IDILA MARIA DE FREITAS	39
32	ROSINERE ROQUE DA SILVA	38
33	MARIA JOSIANA DE MEDEIROS MENDONÇA	37
34	GILNARIA CUNHA DA ROCHA	36
35	JESSIKA OHANNA BATISTA CAMILO	35
36	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	34
37	LILIANA CRISTINA DA SILVA	32
38	MARIA CARLIANA LOPES DE OLIVEIRA	32
39	ANDRESSA CAROLINA SILVA SANTOS	32
40	LUZIA MAYARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	31
41	DIVA AMARO DA SILVA	27

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (01)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	DEILYANNE DANTAS FERNANDES	84

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – CADASTRO DE RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LEONIA MARIA FERREIRA DE QUEIROZ	81
02	GIANCARLO PAIVA NICOLETTI	74

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – CLASSIFICÁVEIS (05)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES	71
02	THAIS GADELHA SARAIVA	67
03	CINTIA DELIO DE ALMEIDA SENA	62
04	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	61
05	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF AMPLA CONCORRÊNCIA (09)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA LIDIANE FELIZ NUNES	71
02	ANDREYA VIEIRA DA SILVA	71
03	EDILENE CRUZ DA SILVA	71
04	LUCIVANIA PEDRO DA SILVA	63
05	ISADORA SILVA DA ROCHA	63
06	FABIOLA MELO DOS SANTOS	62
07	ROSENILDA FERREIRA DE ARAUJO	60
08	MARIA DAS DORES EMÍDIO DA SILVA	44
09	ANA ELAINE DUARTE DA SILVA	43

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF CADASTRO RESERVA (20)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LARISSA KAELA DE LIRA SILVA	43
02	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	41
03	EMLY NARJARA CRUZ DA COSTA	40

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF CLASSIFICÁVEIS

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA (00) CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – CADASTRO RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	VICTOR CEZAR DE CARVALHO	64
02	MARIA APARECIDA FRANCA DE LIMA	48

CARGO: TÉCNICOS DE LABORATÓRIO CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FLÁVIA DAYANA DOMINGOS DANTAS	45

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA (06)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUELY MARIA MEDEIROS DE FRANÇA ALVES	100
02	MATHEUS DE CARVALHO DA SILVA	80
03	WERTER CURE MEDEIROS DE CARVALHO	72
04	AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO FEITOSA	70
05	THIAGO VICTOR MARQUES MEDEIROS ALVES	70
06	BIANCA LARISSA DOS SANTOS BERNARDO	69

CARGO: DENTISTA-CADASTRO RESERVA (06)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	THAIANE GABRIELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	69
02	DEBORAH GONDIM LAMBERT MOREIRA	68
03	ALAIDE RAMOS DOS SANTOS	64
04	JONATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	62
05	ANA CAROLINA CASINI DE ABREU	61
06	RONEY XAVIER DA SILVA	56

CARGO: DENTISTA-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ROMULO MAX RODRIGUES DE SOUSA	53
02	JULIANNY DO NASCIMENTO SILVA	50
03	MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO	31
04	MATEUS DE BRITO SOUZA	29

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AMPLA CONCORRÊNCIA (06)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RENATA FERREIRA DO NASCIMENTO FELIPE	92
02	GENICLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO FONSECA	88
03	MADIQUELINE DE LIMA DANTAS	78
04	VERONICA DE PAULA MORAIS	76
05	FRANCINEIDE BARBOSA DA SILVA DIONISIO	61
06	DEILLANY KEILA FERNADES DE CARVALHO	51

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CADASTRO RESERVA (06)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	VERÔNICA LEONARDO DA SILVA DA CUNHA	49
02	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	46
03	JULIANA DA SILVA LORENÇO ALVES	45
04	SANDRA MARIA DA SILVA MOURA	42

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSIFICÁVEL

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO-ESF VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (04)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ	80
02	MARIANA SANTOS DE SOUZA SILVA	73
03	JESSICA LUARA DALUZ JALES SILVA	70
04	JOSE MATEUS RABELO DINIZ SAMPAIO	65

CARGO: MÉDICO-ESF – CADASTRO DE RESERVA (10)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUELY MACEDO DE ARAUJO E SILVA	79

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA – CADASTRO DE RESERVA (01)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	GIOVANA LOUISE BEZERRA DE SOUZA	68

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	65

CARGO: MÉDICOS VETERINÁRIOS CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LARISSA THAIS PONTES DE SOUZA	47
02	LUCAS SOAREZ DA COSTA	40
03	MAXIMILIANO MARTINS DA SILVA	35

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL CADASTRO RESERVA (02)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA CADASTRO RESERVA (01)

*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA- CADASTRO RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	77

CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA CLASSIFICÁVEIS (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LEVITEMBERG DA COSTA ALMEIDA MORAES	67
02	DINORAH DE FRANÇA LIMA	64
03	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	60
04	ROCHELY CHIRLYS SOARES CAVALCANTE	58

CARGO: FONOAUDIÓLOGO AMPLA CONCORRÊNCIA (00) CARGO: FONOAUDIÓLOGO CADASTRO RESERVAR (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA KAROLINA LOPES DE ARAUJO	60
02	LUCIMARY SILVA COSTA	57

CARGO: FONOAUDIÓLOGOS CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	INGRID BEATRIZ BEZERRA DA COSTA TAVARES	42

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELIANE DA SILVA MASCENA	77
02	JUCINEIDE BARBOSA DA SILVA COSTA	72

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS CADASTRO RESERVA (09)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA PATRICIA DE OLIVEIRA	68
02	FABIOLA GOMES DA SILVA	66
03	JAIANE KARLA MEDEIROS DANTAS	65
04	JEFFERSON PEREIRA DE MEDEIROS	65
05	PEDRO ANTÔNIO VENANCIO SANTOS DE SOUZA	65
06	SAMARA REGINA DA SILVA	64
07	EDCLEYTON ALVES DO CARMO	64
08	IVONETE TEIXEIRA DA SILVA	64
09	GENILDA RAIMUNDA BEZERRA DE LIMA	62

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS CLASSIFICÁVEIS (09)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	TANIA ALVES DA COSTA	61
02	ANA KLICIA XAVIER	61
03	JOSÉ CASSIMIRO FELIPE	57
04	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	53
05	JOSÉ DOUGLAS SILVA DE CARVALHO	50
06	EDNALVA NICULAU DOS SANTOS	49
07	INGRED GUARDENIA MASCENA	48
08	DANDARA SILVA DE OLIVEIRA	48
09	MATHEUS AGOSTINHO DOS ANTOS	47
10	WELMA KAINÉ BEZERRA DE FREITAS	46
11	MOISANIELY PINHEIRO DA COSTA	45
12	ALINE DE ASSIS FERREIRA	45
13	CLAUDEMIR AURELIANO DA ROCHA JUNIOR	44
14	TAINARA DO NASCIMENTO DE SALES	44
15	LUCAS RONALD SILVA DE MELO	43
16	VITÓRIA BEATRIZ SA SILVA BEZERRA CRUZ	41
17	EMERSON DA LUZ SILVA	40
18	ESTER CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	39
19	GIRLENE FERREIRA DA COSTA	39
20	JOSÉ HELZO MOTA E MELO	37
21	FRANCISCA KAROLINE DA SILVA LUCAS DE ARAUJO	37
22	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	37
23	MIRELE MAGNA DANTAS	36
24	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BARBOSA	36
25	RANIELE RAIANE FERREIRA DA SILVA	35
26	ERIC DA SILVA RAMOS	34
27	MARIA ISABEL NUNES DA SILVA	33
28	JOSÉ MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO	31
29	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA	30
31	ANA PAULA ALVES DA COSTA	29
32	ANDERSON LEONARDO BARBOSA AGUIAR	29
33	JULIERME SANTOS DE SOUZA	29
34	CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	24
35	LAILSON TEXEIRA DE FRETIAS	21
36	NATALIA TEODOSIO DO NASCIMENTO	19
37	ALESSANDRA POLIANA DA SILVA	17
38	IAGOR FERREIRA DA MASCENA	17
39	KAMILA GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	16
40	IGOR FERREIRA DA MASCENA	16
41	MARIA LIDIANE DA SILVA GOMES	16

42	IVANICE DIONISIO DA SILVA	15
43	MILIANE SALES DA SILVA	15
44	ALDENEIDE PEREIRA DA SILVA	14
45	GUILHERME GERCINO DA SILVA	14
46	RAFAEL ALVES DA COSTA	14

CARGO: NUTRICIONISTA-SAÚDE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSE EMILSON SOUSA DE OLIVEIRA FILHO	76

CARGO: NUTRICIONISTA-SAÚDE CADASTRO DE RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	IZABELLA INGREDY DE MIRANDA CRUZ	72
02	ELLEN LÚCIA GOMES DE LIMA	70

CARGO: NUTRICIONISTA-SAÚDE CLASSIFICÁVEL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RAYSSA MARYANNE DA SILVA E NASCIMENTO	61
02	DARLLYANE DE OLIVEIRA SILVA	61
03	ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA	59
04	YLANA KAROLINE DE SOUZA TARGINO	59
05	CAMILA MACHADO ALVES	53

CARGO: PSICÓLOGO-VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELVIRA GOMES SANTOS	70

CARGO: PSICÓLOGO- CADASTRA DE RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUANA PRISCILA DE RAUJO	68
02	WADJA CAMILA DO NASCIMENTO DE SOUZA TEIXEIRA	61

CARGO: PSICÓLOGO – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIMA	60
02	ALEX SANDRO DA SILVA ALVES	53
03	SUZIANE DANTAS DO VALE	34

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (03)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUSANNE DANTAS DO VALE	80
02	LARISSA TARCIANE LOPES IRINEU	79
03	FRANCISCA LUCIA DO NASCIMENTO	71

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - CADASTRA DE RESERVA (00)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA KARINA CORREIA DA SILVA	66
02	HOSANA LIMA DO NASCIMENTO	52
03	KATIUSCIA GOMES DO NASCIMENTO	50
04	KASSIO DANIEL DE LIMA	50
05	LUCIANA BARROS DE LIMA	48
06	ALINE CAMILA ALVES DE SOUZA LEITE	48
07	KYVIA HELOYSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE LUCAS	48
08	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	48
09	ANALITTA SOUZA GOMES DE LIMA	48
10	ANA HELOISA RAMALHO DE SOUZA	46
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	44
12	RAPHAELALA COSTA GONZAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	37
13	RAISSA FAGUNDES BANDEIRA	36
14	ANGÉLICA NASCIMENTO DA TRINDADE	32
15	MARILIA FARIAS ALENCAR DE ARAÚJO	31

CARGO: NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA MARGARETH ELOI DA SILVA PAIVA	65

CARGO: NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA (00)

CARGO: NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	64
02	RAFAELLA LOURENÇO DE AQUINO	54

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE- VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MÉRCIA GEANE IRINEU DA SILVA	78
02	MARIA HULIANY LEÓNICIO DOS SANTOS	77
03	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES	74
04	MARCILIANE DA SILVA TARGINO PEREIRA	72
05	MARIANA MAYARA ALVES BANDEIRA	71
06	LUCINEIDE PONTES SILVA MACIEL	71
07	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	70
08	MARIA JESSICA PINHEIRO CORREIA	69
09	FRANCIVANIA SILVA DE FRANÇA FERNANDES	68
10	CASSIA GALDINO DE SOUSA	67

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE- CADASTRO DE RESERVA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MERCIA BARBOSA DA SILVA	67
02	VITÓRIA TAISE FREIRE GOMES	66
03	FLÁVIA XAVIER DOS SANTOS	66
04	MARCELA ROQUE FREITAS DA SILVA BEZERA	65
05	ADNA NAIRA GOMES DA SILVA	64
06	MARCELLA STEPHANNY DA SILVA DANTAS	64
07	MARIA ROSENILMA PEREIRA DOS SANTOS	62
08	MARIA IRANIR BEZERRA DE ASSIS	62
09	ERIAN JANUARIO DA SILVA	61
10	MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	61

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SIMONE DE FATIMA SILVERIO BATISTA	60
02	MARIA JOSÉ CANELA DOS SANTOS	60
03	JOSEFA LUANA CATARINO DA SILVA NASCIMENTO	60
04	IRANEIDE BERLAMINO DA SILVA	60
05	MÁRIO CÉSAR FERREIRA FELIPE	56
06	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO	56
07	ANA LUCIA IRENEU DA SILVA	54
08	JULIANA DA SILVA PEREIRA	54
09	ANIELLY DO NASCIMENTO LIRA	54
10	ANTONIO DO NASCIMENTO FREIRE JUNIOR	47
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	49
12	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	50
13	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	50
14	FRANCISCA JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	49
15	LEONARDO LIMA DA SILVA	49
16	AUSENI DE LIMA MELO	48
17	RENATA AMARO DA SILVA	48
18	LIDIANE CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	48
19	MARTA MARIA DIAS DE MELO	48
20	AMANDA DE SOUSA E SILVA	47
21	KARLLYANE DA SILVA CARDOSO LIMA	47
22	ELIGLECIA DA SILVA	46
23	NAGILLA GABRYELLA OLIVEIRA ROSENDO DE SOUSA	45
24	VERANEIDE BARBOSA DA SILVA	45
25	MARIA ISOLDA GALDINO PINHEIRO	44
26	LUCILA SOUZA SILVA	44
27	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	43
28	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	42
29	ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA FERREIRA	40
30	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	38
31	ANDRALICE NASCIMENTO DA SILVA	37
32	MARIA DE FATIMA DE SOUSA MATIAS	37
33	MARIA ELIZIANE BEZERRA	33
34	MARILIA DUARTE DE CARVALHO	32
35	ERICA DA SILVA NOBRE	32
36	MARIA MILEIDE LOPES DOS SANTOS	30
37	JULIANA VIEIRA DA SILVA	30
38	MARILIA SUÉRBENIA COSTA VENÂNCIO	28
39	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	28
40	MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO	25
41	ANDRÉA BARBOSA DA SILVA	0,5

CARGO: PEDAGÓGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA-VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA	54

CARGO: PEDAGÓGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - CADASTRO DE RESERVA (00)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SENICLEISON GONÇALVES PEREIRA DE LIMA	72
02	ITALO MATEUS SILVA E SOUZA	71

CARGO: EDUCADOR FÍSICO-VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO-CADASTRO DE RESERVA (02)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA	62
02	MATEUS GUEDES DE ANDRADE	61
03	ANA CATARINA GALHARDO ROCHA	60
04	DANIELE PEREIRA CORREIA	56
05	ALANE SIMÃO DO NASCIMENTO	46
06	JULIA SANTANA DA PAZ	35
07	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	31
08	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	30
09	JULIELISON DO NASCIMENTO CÂMARA	0,5

CARGO: CUIDADOR-VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (05)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA ALAIDE GOMES DE SENA	71
02	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	71
03	MARIA CLARA DE AQUINO SILVA	68
04	KAINARA BARBOSA FERNANDES	66
05	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	65

CARGO: CUIDADOR-CADASTRO DE RESERVA (03)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUCAS RODRIGUES DE LIMA	64
02	DANIEL GOMES GULHERME	64
03	THAISE BORGE DA SILVA	64

CARGO: CUIDADOR-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELISONEIDE CÂNDIDO DA SILVA	63
02	GEISA BARROS BEZERRA	62
03	MAINARA GERLIANE IRINEU DA SILVA FERREIRA	53
04	MARINA DE SALES CAMARA	49
05	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	48
06	EZILDA MARIANA OLIVEIRA DE LIMA	46
07	KARLA TATIANE OLIVEIRA DE RAÚJO SILVA	46
08	MARIA LUIZA DA SILVA	45
09	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	42
10	MARIA GRACIENE BEZERRA	42
11	MAYARA PRISCILA IZIDORO FERREIRA	42
12	CAIO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	39
13	MARIA LARISSA DE OLIVEIRA GOMES	38
14	MARIA JANAINA MIGUEL DO NASCIMENTO	36
15	MARIA LIEGY DE OLIVEIRA GOMES	34

CARGO: MERENDEIRA-VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (04)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA ZENAIDE DA SILVA	80
02	VERONICA FRANÇA DE SOUZA	64
03	SEVERINA DOS SANTOS	64
04	CARLA SILVA DOS SANTOS	61

CARGO: MERENDEIRA-CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO PAULO LIMA PAZ	61

CARGO: MERENDEIRA – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOANA DARC SILVA DA COSTA	58
02	ANA PAULA CÂMRA DE CARVALHO	55
03	JOELMA JERONIMO PEREIRA	54
04	KAROLINE ZUZA DE LIMA	53
05	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA FERREIRA	52
06	MARTA GUEDES DA FONSECA SANTOS	48
07	MARIA CICERA DILA	40
08	ANA BÁRBARA DA SILVA BEVENUTO	45
09	ELIENE NUNES DA SILVA	45
10	JOSIÉRICA BEVENUTO DA SILVA	45
11	FERNANDA MELO DOS SANTOS	44

12	SHIRLENE DE ARAUJO TEIXEIRA	44
13	FRANCISCA GERCINO DA SILVA	43
14	DENIZE ANDRADE DA CRUZ	43
15	JEMYCLEA AUGUSTA CARDOSO	43
16	LUZENI SOARES DA SILVA	39
17	JOANA QUIRINO DA SILVA	38
18	ELIENE BARBOSA ALVES	37
19	MARIA DA PIEDADE VALE DE SOUZA	36
20	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	36
21	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	35
22	MIDIANE BENTO DA SILVA	33
23	JOSIANNE ANGELO DO NASCIMENTO	30

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA- VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA- CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	TIAGO JOSE DA CRUZ SILVA	61

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSE DE ARIMATEIA JERONIMO PEREIRA	53

CARGO: ELETRICISTA- VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	76

CARGO: ELETRICISTA- CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	OZENILDO CANELA DOS SANTOS	71

CARGO: ELETRICISTA-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSLAMY PEREIRA DA SILVA	55
02	JOÃO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	53

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS- VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA(01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSE BENTO DE LIMA	90

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS-CADASTRO RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JAITON DA SILVA BEZERRA	63
02	JUNICLAYSON FELIPE DA SILVA	61

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSE GELLISON DE OLIVEIRA FREIRE	44
02	LEANDRO DA SILVA CÂMARA	39
03	FLAVIO MATIAS DA SILVA	38

CARGO: MOTORISTA- VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ALISSON CLEÍTON TEIXEIRA DA SILVA	80
02	JOSÉ DE CARVALHO	77
03	ADRIANO JOSÉ CARDOSO	76
04	VICENTE DA SILVA CRUZ FILHO	76
05	GILIARD JUSTINO DA ROCHA	74
06	JOALISON FERNADES DA SILVA BEZERRA	72
07	ALMIR DANTAS DA CRUZ	71
08	RUBIA GOMES FERREIRA DE MASCEDO	70
09	GILSON MATEUS DA SILVA	69
10	FRANCISCO DAS CHAGAS VARELA DA SILVA	69

CARGO: MOTORISTA – CADASTRO DE RESERVA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO JOSÉ SANTIAGO DO NASCIMENTO	69
02	RICARLIAN FELIPE DA SILVA	67
03	JOSENILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	66
04	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	66

05	RENATO SOARES DE LIRA	64
06	EDIVALDO EUZÉBIO DA SILVA	64
07	JOSÉ MARIO GONÇALO DA SILVA	64
08	ERIVAN CARDOSO	64
09	JOSÉ IRAPOAM BORGES DOS SANTOS	63
10	JOSÉ DIOGENIS SILVA DO NASCIMENTO	62

CARGO: MOTORISTA – CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	EDVAN RODRIGUES DA SILVA	60
02	FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA	60
03	MARIVALDO OLIVEIRA ELIAS DOS SANTOS	60
04	MAXIMILIANO DE SOUZA SILVA	60
05	DEYVISON VERAS DO NASCIMENTO	59
06	NEITON PEREIRA DE LIMA	59
07	JOÃO PAULO DA SILVA MATIAS	58
08	FLAVIO PEDRO DA SILVA	56
09	DELSONDON BARBOSA FERNANDES	55
10	ADRIANO DE FRANÇA LIMA	55
11	FERNANDO DA SILVA MALAQUIAS	55
12	MILTON CELIO STEPHANNY DA SILVA DANTAS	54
13	DAVI DOS SANTOS CUNHA	52
14	JEAN ROBSON VIEIRA BATISTA DOS SANTOS	52
15	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	51
16	WILL DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA	50
17	THIAGO LUIZ MANDO ZOMINHO	49
18	IRANILSON TEIXEIRA BARACHO	49
19	JOÃO MARIA DE LIMA MACEDO	49
20	MAXIWEL SOUZA CAMARA	48
21	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	48
22	GIVANILDO INÁSCIO DA SILVA	47
23	LEONARDO PEREIRA DE MACEDO	45
24	WASHINGTON LUIS BEZERRA DA SILVA	45
25	ROBÉRIO SILVA DE CARVALHO	45
26	RAIMUNDO JACÓ DE MEDEIROS NETO	45
27	JOSIVAN XAVIER DA SILVA	45
28	JOSÉ JUSCELINO BARBOSA DO NASCIMENTO	44
29	LUIZ CARLOS DA SILVA	43
30	MATHEUS HENRIQUE NUNES DA SILVA	43
31	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	42
32	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	41
33	JOÃO MARIA GABRIEL CASSIANO	41
34	JUDSON FELIPE CORREIA DA CUNHA	38
35	RONALDO NUNES DA ROCHA	38
36	KALLYGIO DA SILVA CAMPOS	38
37	LEANDRO FREIRE DA SILVA	37
38	GERSON BRENE NASCIMENTO LIMA	37
39	DIEGO COSTA DE LIMA	36
40	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA SILVA	35
41	FABIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	34
42	GENARIO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	34
43	EMERSON CARLOS NUNES MARCOLINO	31
44	JOÃO FRANCISCO DE PAULA FILHO	31
45	EDSON CARLOS SOUZA DA SILVA	30
46	LUCAS DE ARAUJO BEZERRA	27
47	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	25
48	WILLIAM MACEDO DE MENDONSA	24

CARGO: VIGIA – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	OTAVIO DO NASCIMENTO SOUZA	68
02	SEBASTIÃO MARCULINO	66
03	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	64
04	LEONARDO ROSENDO SOARES	64
05	JONAS BARBOSA DA SILVA	64
06	EDSON EMANUEL PEREIRA DA SILVA	64
07	LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA	64
08	DAMIÃO TARGINO	64
09	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	64
10	NEILTON PEREIRA DE LIMA	62

CARGO: VIGIA- CADASTRO DE RESERVA (10)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RUDJEFFT FREITAS DE SOUZA	62
02	ILO SERGIO DA SILVA DE SOUZA	61
03	CICERO VERIDIANO DE OLIVEIRA COELHO FILHO	60
04	ANTONIO VICENTE DA SILVA	60
05	GABRIEL ESDRAS DO NASCIMENTO	60
06	RAYKAR JAMELE LOPES DE PAIVA	56
07	MARIA DAS VITÓRIAS BATISTAS DOS SANTOS	56
08	CLAYTSON PAULINO TEIXEIRA	55
09	FLAVIO MACILIO FARIAS DA SILVA	50
10	DAVID GABRIEL SILVA DOS SANTOS	50

CARGO: VIGIA- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LEONARDO ROCHA DE ANDRADE	45
02	MAURYDÉCIO TARGINO DOS SANTOS	45
03	TIAGO SOUZA DA SILVA	44
04	ANDERSON MABY BEZERRA	44
05	JAELSON FRANÇA DE SOUZA	43
06	WESCLAY HENRIQUE ALVES	43
07	ITALLO FERNANDO DE SOUZA SILVA	40
08	HUDSON CARLOS RODRIGUES DA SILVA	40
09	DORIVAN RODRIGUES DA SILVA	38
10	LÚAN SILVA DE FARIAS	38
11	RAILTON GOMES DO NASCIMENTO	35
12	ADEILSON SOARES BARROS	35
13	JOSE RONALDO DE LIMA	33
14	ANDERSON VICENTE GOMES	32
15	ELISIEL ENRIQUE MEDEIROS PINHEIRO	31
16	JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA	31
17	GERLIELSON BEZERRA PONTES	30
18	WALLYSON AVELINO DA SILVA	30
19	FELIPE MELO DOS SANTOS	30
20	ROBERT VITOR TEIXEIRA PAULINO	28
21	ERICSSON JORDY GOMES DE LIMA	28
22	EDSON CARLOS SOUZA DA SILVA	28
23	MARCIO GLEYCK DAS NEVES	23

CARGO: TECNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE-AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANDREW ALEX DE CARVALHO	80

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RAIMUNDO LADYSLA N DA SILVA	76
02	JAIRAN CHAVES DE LIRA	60
03	SENIEDSON GONÇALVES PERIRA DE LIMA	51
04	JOSÉ ROMILDO GOMES DO NASCIMENTO	45
05	RONAYRTON ROCHA BARBOSA PINTO	39

CARGO: TECNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE-CADASTRO DE RESERVA (00) CARGO: TECNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE-CLASSIFICÁVEIS

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- AMPLA CONCORRÊNCIA (00)
CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -CADASTRO DE RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	DUYANNY FRANÇA DE SOUSA LUIZ	72

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JONATHAS DOUGLAS DE MEDEIROS	60
02	JOSÉ NEWTON DE ALBUQUERQUE DIAS	55
03	OSVALDO CANELA DIONÍSIO DOS SANTOS	55
04	AECIO DE OLIVEIRA SOUSA	53

CARGO: MAESTRO- AMPLA CONCORRÊNCIA (00)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOSE MARCIO DE SOUZA DE LIMA	67

CARGO: MAESTRO- CADASTRO DE RESERVA (01)

CARGO: MAESTRO- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PEDRO AUGUSTO DA SILVA	62
02	HARACLITO LOPES DA SILVA JUNIOR	57
03	EMANUEL ALVES MACHADO	54

CARGO: SANFONEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA (00)
*NÃO HOVERAM INSCRITOSCARGO: CIENTISTA SOCIAL- AMPLA CONCORRÊNCIA (00)
*NÃO HOVERAM INSCRITOS

CARGO: RECEPCIONISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JOÃO MARIA DE ARAÚJO HENRIQUE	78
02	JORDANA RODRIGUES ONOFRE	73

CARGO: RECEPCIONISTA-CADASTRO RESERVA (15)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA ELZA SANTIAGO DO NASCIMENTO	70
02	JULIANA DE LIMA JUSTINO	70
03	EDUARDA BRENDA SILVA SOUTO	68
04	GILVANIA ELIAS DO NASCIMENTO	68
05	MARIA DE FATIMA DA SILVA	68
06	JANEIDE PINHEIRO DA SILVA	67
07	CAMILA LARISSA DE OLIVEIRA E SILVA	67
08	TARCYANA BEATRIZ FERNADES	67
09	VELMA LEYLANE DE SALES CRUZ	66
10	RENATA LARISSA DA SILVA LOURENÇO	65
11	IVANILDA GUILHERME DA SILVA	64
12	TERCIA FERREIRA DE LIMA	64
13	RAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	63
14	RAYONARA SILVA DOS SANTOS	63
15	EDMARA HAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	62

CARGO: RECEPCIONISTA-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA ADRIANA DA SILVA	59
02	CARMEM LAIZE DE OLIVEIRA SILVA	58
03	LIVIA JANINNE DO NASCIMENTO PINHEIRO	55
04	CARLA MAGNA VIEIRA DA SILVA ALVES	51
05	ELIENE ROSENDO DE SOUZA	51
06	GEILSON CARLOS DE SOUZA BARBOSA	51
07	MARIA TATIANE NASCIMENTO LIMA	50
08	VICTÓRIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO	50
09	JOSÉ RIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49
10	LAUDIANE RODRIGUES DA SILVA	49
11	IOLANE DE MELO NUNES	49
12	JANETE VIERA DA SILVA	49
13	JORDANE FERNANDES DA SILVA	49
14	MARIJANE DA SILVA LUCINDO	48
15	THAMARA MÁRCIA DE OLIVEIRA GURGEL	48
16	YASMIM JAMILE DE ARAÚJO SILVA	47
17	CAIO SOUZA DE OLIVEIRA	47
18	LUIZ GALDINO DA SILVA JUNIOR	47
19	MARIA ANYELLE LIMA TEIXEIRA	46
20	VANUZA DE SOUZA BARBOSA	46
21	ERIKA GABRIELA DE MELO DANTAS	46
22	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA NETO	46
23	STEFANY BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	45
24	MARIA DAS DORES DA SILVA	45
25	JOÃO PAULO NUNES DE OLIVEIRA	45
26	MARIANE LIMA FERREIRA	45
27	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	44
28	MARIA GABRIELA SILVA LOPES	44
29	CAMILA MALAQUIAS DE ARAUJO	44
30	MADSON MICAEL PEREIRA DE SOUZA	44
31	LILIAN ISABELLE LEONARDO DA SILVA	40
32	KLEMESON PEREIRA DA SSILVA	40
33	MICARLA GOMES DE FREITAS PAULA	40
34	SANDRA SORAYA REINALDO DOS SANTOS	39
35	FRANCISCA NADJA PINHEIRO NUNES	39
36	JULIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	37
37	JESSIKA NASCIMENTO DE SOUZA	37
38	ITALO LAERTE VARELA DE FREITAS	36
39	VANDSON FONSECA DA SILVA	33
40	LOIZI FREIRE DO NASCIMENTO	32
41	RENAN DA SILVA DANTAS	27
42	DIOGO CARLOS SANTIAGO DE BRITO	25

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA- AMPLA CONCORRÊNCIA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	72

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA- CADASTRO RESERVA (01)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA DEISA DA SILVA	67

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUE-ELLEN WALESK FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA	64
02	VINICIUS DAVID MARTINS BEZERRA	62
03	DAYLLANE DE SOUZA LUIZ	61
04	PRISCILA MOURA DE FREITAS	60
05	CLAÚDIA HELENA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	59
06	ALICIA THAINA ARAÚJO DA SILVA	57
07	JANIO DE SOUZA FONSECA	56

08	MANOEL JUNIOR DO NASCIMENTO BEZERRA	54
----	-------------------------------------	----

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (04)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS	75
02	LEIDE DAIANNE DE FREITAS	74
03	LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO	72
04	MÉRCIA MARIA VARELA BARBOSA	70

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL- CADASTRO RESERVA (06)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JAMILLY MIGUEL LOPES	68
02	LÍVIA MARIA LOPES IRINEU	64
03	ERINALVA MARIA PAIVA PAULINO	64
04	MARIA HELENA CASSIMIRO MARTINS	62
05	FRANCISCA HELIA FORTUNATO	62
06	LUIZ FELIPE DA SILVA DIONISIO	62

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA ALINA LOPES	61
02	JUCILIEL MÉRCIO BARBOSA DO NACIMENTO	61
03	JOELSON DA SILVA	60
04	LUIZ MÁRCIO SILVERIO	58
05	MARIA RAFAELA ROQUE DOS SANTOS	57
06	MICHELE EVARISTA DE ANDRADE	57
07	ANDERSON LEONARDO BARBOSA AGUIAR	56
08	MARIA RITA PINHEIRO DA COSTA	49
09	SAYONARA GRAZIELLA SILVA DE SOUZA	46
10	MARIANA KELY ELIAS DOS SANTOS	44
11	INGRID MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	47
12	DEYSE WILMA DOS SANTOS	49
13	AMADEU CLAUDINOR DE LIMA JÚNIOR	56
14	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA	56
15	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO SILVA	56
16	DANIELE PATRCIA TEOTONIO DA COSTA MELO	56
17	ADRIANA NASCIMENTO DE LIMA	55
18	JACKLINE CATARINO DA SILVA	54
19	LUCIENE CLAUDINO SANTANA	54
20	CAMILA PRISCILA FREIRE ROSA	54

CARGO: COVEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA (04)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	THARCIO RICELLY DE FREITAS CARDOSO	63
02	ALMIR CANDIDO DO NASCIMENTO	60
03	JOSENILDO FELIPE BARBOSA	56
04	LUIZ CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	53

CARGO: COVEIRO – CADASTRO RESERVA (02)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MANOEL RAIMUNDO BEZERRA NETO	44
02	JOSÉ DA CRUZ DE OLIVEIRA	43

CARGO: COVEIRO-CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RENATO VIEIRA DA SILVA	38
02	JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS	38

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG- AMPLA CONCORRÊNCIA (15)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANTONIA BARBOSA DE LIMA	68
02	LUCINELDE PEREIRA DA SILVA	66
03	CLEIDSON DO NASCIMENTO DA SILVA	64
04	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	64
05	JULIANA GONÇALO	64
06	MARIA DE LURDES BEZERRA DE FREITAS	64
07	MARLEIDE HENRIQUE DA COSTA	64
08	DIANE MONTEIRO DA CRUZ SANTOS	64
09	LUCIANA BATISTA DA SILVA	64
10	FRANCISCA LUCIELMA BEZERRA	64
11	JOSUÉ SANTOS DA CUNHA	64
12	FABIO JUNIOR MATIAS DA SILVA	63
13	MARCIA DA SILVA MASCENA	63
14	LUCINAIDE AVELINO DA SILVA	63
15	SUERDA SOARES DA SILVA TARGINO	62

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG- CADASTRO RESERVA (15)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA JOSILENE GOMES PINHEIRO	62
02	ARIOSVALDO GONÇALO DA SILVA	62
03	ZILDA DOMINGOS DA SILVA	62
04	DANIEL DA SILVA PINHEIRO	62
05	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	61
06	JOSÉ SILVA DE SENA	61
07	RONIEL DA SILVA FERREIRA	61
08	ANGELA MARIA DA SILVA	61
09	NEILMA DA SILVA DE LIMA NASCIMENTO	60
10	LAISE MARQUES DOS SANTOS	60
11	LUCAS QUIRINO DA SILVA	60
12	IRACEMA PROCOPIO ALVES FERREIRA	59
13	JESSICA JULIENE GERONIMO PEREIRA	59
14	MARIA LUCIENE DA SILVA	58
15	JOÃO GABRIEL DA SILVA CASSIMIRO FELIPE	58

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG- CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO JOSÉ ROQUE DA SILVA	58
02	FRANCISCO DA COSTA DE OLIVEIRA	57
03	FRANCHANE BARBOSA GOMES	57
04	JOSÉ GERCINO	57
05	COSMA LUCIANA DE OLIVEIRA	57
06	MARIA RENALI DA SILVA SANTOS	52
07	BERENILDO GALDINO DE FRANÇA	52
08	DANIELE ALVES DE LIMA	51
09	FLAVIA OLIVEIRA DA CRUZ	51
10	ROSA MARIA DA SILVA ROCHA	50
11	CAMILA INES DO NASCIMENTO	50
12	MARIA DA CONCEIÇÃO MAURICIO DO VALE LIMA	49
13	VALDECY BARBOSA DA SILVA	49
14	EDILEIA MARIA DA SILVA	48
15	PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	48
16	VIVIANE LEONARDO DA SILVA	47
17	DANNYELLE CATARINO DA SILVA	47
18	AVELANGE MIGUEL DE ALMEIDA	47
19	JUSIER DE SOUZA FONSECA	46
20	MARIA DE FATIMA DA SILVA	46
21	MARIA ANDREIA GUEDES DA FONSECA	45
22	AGENARIO OLIVEIRA DA SILVA	45
23	GEILMA DA SILVA DE LIMA	45
24	PAULO SERGIO PEREIRA	45
25	SANDRA CARLA DA SILVA LIMA	45
26	RANILDA GUILHERME DA SILVA	45
27	JOSENILDO SANTOS DE FRANÇA	45
28	PRISCILLA ISABELLI DE SOUZA	44
29	CLEGINALDO DA SILVA	44
30	JACIRA PEREIRA DA SILVA SOUZA	44
31	BRENA BEATRIZ DA SILVA	44
32	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	44
33	EDJANE SEBASTIÃO DA SILVA	44
34	JOSIELTON DA SILVA	44
35	ADRIANA DANTAS DA CRUZ	44
36	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	44
37	FLAVIA LIDIANE QUIRINO DO NASCIMENTO	44
38	NADSON EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	44
39	ELIONE PROCOPIO ALVES DA SILVA	44
40	EDJANE SEBASTIÃO DA SILVA	44
41	SUELMA MARIA DANTAS DOS SANTOS ACIOLE	43
42	RAISSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	43
43	MARIA APARECIDA PEQUENO DA SILVA	43
44	NAIARA TEIXEIRA DE FREITAS BARBOSA	43
45	GILCELIA BARBOSA DA SILVA	43
46	ROZANA MARIA ROCHA DA SILVA	43
47	DAYANA BARBOSA DE OLIVEIRA	43
48	TIAGO ACIOLE CATARINO DANTAS	43
49	CLENILDA MARIA DA SILVA	43
50	JOSELMA JERONINO PEREIRA	43
51	RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA	43
52	EDNA MARIA FORTUNATO TARGINO	42
53	FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	42
54	GILDECELLY DE OLIVEIRA ALVES	42
55	GABRIELLE PAIVA BARBOSA ALVES	42
56	ADRIANA MARIA BARBOSA DE LIMA	42
57	JOSE ALEXANDRE CATARINO	42
58	CRISTIANE ANDREA PEREIRA DA SILVA	42
59	ROZIMAR DO NASCIMENTO DA SILVA	42
60	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	42
61	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO	42
62	IARA MARIA BARBOSA	42
63	LUCIANA DE CARVALHO SILVA	42
64	LIVRAMENTO LAURINETE DE CARVALHO SILVA	42
65	ALISSON MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	41

66	FRANCISCA TATIANE CONSTATINO DE MELO	41
67	ROSINEIDE BALBINO LOPES	41
68	JOVANIA SILVA DO NASCIEMENTO	41
69	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	41
70	CARLOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	41
71	JOSIENE BEZERRA DE OLIVEIRA	41
72	MATHEUS VINÍCIOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	40
73	BEATRIZ BARBOSA FLORENTINO	40
74	MARCO RAMON SOARES PEREIRA	40
75	NELLYSON FELIPE ARAUJO DO NASCIMENTO	40
76	CRISTERFFESON BRUNO ALEXANDRE DA SILVA	40
77	JOSÉ ANCHIETA VIEIRA DA SILVA	40
78	RENATO CRUZ DA SILVA	40
79	JOÃO ALLAN COSTA DE OLIVEIRA	40
80	ROSIELE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	40
81	GABRIELA CONSTANTINO DE MELO	40
82	MARIA JOSE DE SOUZA	40
83	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40
84	ADRIANA DE SOUZA GOMES	40
85	MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	40
86	CLAUDIA GABRIELA NASCIMENTO PINHEIRO	40
87	DANIELE MARIA DA SILVA ROCHA	40
88	BIANCA ROCHELLE DE SOUZA SANTOS	40
89	GILZELE GERONIMO DE OLIVEIRA	40
90	GLYCYA DAVIN RODRIGUES DOS SANTOS	40
91	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA	40
92	RAIANE BARBOSA	40
93	JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA	40
94	RUANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	40
95	MEYRY KELY PEREIRA CACHIADO	40
96	JACIANE FREIRES DA SILVA	40
97	ISABELA CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	40
98	LENILSON MATIAS DA SILVA	40
99	LUCIANO TARGINO SOARES	40
100	POLIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	40
101	FELIPE BRUNO SILVA DE MELO	40
102	MARIA BELMIRA DOS SANTOS DIONISIO	39
103	MARIA VANDERLEIA DO NASCIMENTO SILVA	39
104	ORQUIVANIA PEREIRA DA SILVA	39
105	FABIANA XAVIER DOS SANTOS ROCHA	39
106	MANOEL ALEXANDRE DA CUNHA FREITAS	39
107	WLILIANE DA SILVA OLIVEIRA	39
108	JOSÉ VIEIRA DE BARROS JUNIOR	39
109	ELISANGELA LIMA DA PAZ DE OLIVEIRA	39
110	IRANEIDE DE LIMA SILVA	39
111	VALERIA PEREIRA DE LIMA	39
112	IELMA KALINE PROCOPIO FERREIRA	39
113	JOSEMBERGUE PAIVA DE CARVALHO JUNIOR	38
114	MARIA JOSE MACENA	38
115	EDNALVA HERCULANO BARBOSA	38
116	MARLEIDE KATIANE ROCHA DA SILVA	38
117	BRUNO COSTANTINO DE MELO	38
118	MARIA UBALDINA DA SILVA ROQUE	38
119	JOSE AROLDO CATARINO DO NASCIMENTO	38
120	CLEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	38
121	ERIC MULLER DA SILVA MONTEIRO	37
122	JOSÉ ROBERTO FERNANDES ALVES	37
123	DARA MONALISA DA SILVA	36
124	GIOVANA THAIS NUNES DO NASCIMENTO	36
125	FRANCISCA JANAINA DOS SANTOS SILVA	36
126	LIDIANE DIAS BARBOSA	36
127	LUCICLEIDE DIAS BARBOSA	36
128	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	36
129	SILMARA BELCHIOR DE SOUZA	36
130	ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	35
131	TACYANA BEATRIZ DE ASSIS FERNANDES	35
132	SUERIA DO NASCIMENTO	35
133	DIONE SILVA NASCIMENTO	35
134	EVELYN EMANOELLY OLIVEIRA DA SILVA	35
135	MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	35
136	JOSE RENATO DE ARAÚJO	35
137	ERIKA BORGES DE CARDOSO	35
138	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	35
139	ERIVANEIDE COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	34
140	ROMUALDO DE SENA	34
141	RAYNARA CRISTINA IZIDORO FERREIRA DA SILVA	34
142	KALLYNE BARBOSA SOUSA	34
143	EWERTON PEDRO BARBOSA OLIVEIRA	34
144	OZIANE JERONIMO DE SOUZA CRUZ	33
145	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	33
146	MARCELA CATARINO DA SILVA	33
147	ALINA AIANE DA SILVA	32
148	MARIA REGINA SILVA PEREIRA	32
149	PABLO RAPHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	32
150	FRANCISCA EDINA BARBOSA PINTO	31
151	ILZA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	30
152	JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	30
153	ELIENE BARBOSA ALVES	30
154	JULIANA BEZERRA DA SILVA	30

155	JOEDNA TAISE MELO DE SOUZA	30
156	JUSSARA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	29
157	JANAINA MATIAS DE LIMA	29
158	EDSON CARLOS SOUZA DA SILVA	29
159	IRANALDO CABRAL DO NASCIMENTO	28
160	ANA CLEIDE DE PAULA SILVA	28
161	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	27
162	DIEGO PEREIRA DA SILVA	27
163	ALEXANDRA MATIAS DE LIMA	27
164	MATEUS SILVA DE LIMA	27
165	ALUIZIO DANIEL DA SILVA	27
166	RAYLI TALITA PEGADO DA SILVA	27
167	RENATA HALALY XAVIER NUNES GUESDES	26
168	CASSIA KALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	26
169	VALDEI PEREIRA DA SILVA	25
170	DAMIANA GOMES DA SILVA	25
171	FRANCISCA ERIVANIA DA PAZ	25
172	ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	25
173	FRANCISCA INACIO SOARES PONTES	24
174	ANA CLAUDIA LIMA DA COSTA	24
175	FRANCINA PEREIRA DOS SANTOS	24
176	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	24
177	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	23
178	JOSÉ RAIMUNDO CATARINO	22
179	ANDERSON CESAR DE CARVALHO	22
180	LUCAS SILVA DE LIMA	21
181	MARCIA MARIA DOS SANTOS RAFAEL	21
182	ADAILTON DINIZ FERREIRA	21
183	MARIA WALDENICE ALVELINO DA SILVA	21
184	MARIA RAYANE PEREIRA DA SILVA	21
185	MARIA JOSELIA DA SILVA	20
186	FRANCISCA JOSEANE DA SILVA	20
187	ANA CLAUDIA CALIXTO DA COSTA	20
188	ANA KARLA DE SOUSA COELHO DE PAULA	20
189	JOSE AILTON DIAS DA SILVA	20
190	JANIQUELY ROQUE DA SILVA OLIVEIRA	20
191	LUCIANA SOUZA SILVA	20
192	MARIA ZILDANY DE MORAIS	18
193	CLEITON MAX OLIVEIRA DA SILVA	18
194	LIVIA KAROLINE DE SOUZA BARBOSA	17
195	VALDEYZE LEOTERIO DA SILVA	17
196	IONARA BARBOSA DA SILVA	15
197	LUIZ DOUGLAS DA SILVA SANTOS	15
198	NIVIA VITÓRIA FERREIRA TARGINO	15
199	MARIA SILEIDE DA SILVA	12

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final do Processo Seletivo regido pelo edital Nº. 001/2021 fica devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 07 de outubro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:9B510C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Objeto: **Aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$113.500,00 (cento e treze mil, e quinhentos reais).

Item	VENCEDOR(A): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA Descrição do Veículo:	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
02	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO STRADA MODELO SIMILAR OU MELHOR- CABINE DUPLA - PICAPE - Especificação: Veículo passeio - tipo Strada, capacidade para 5 pessoas, zero quilometro, modelo e ano de fabricação do ano vigente, Quatro portas, especificação mínima do motor e potencia: motor 1.3 8V, 4 cilindros em linha, dianteiro, transversal, 1332 cm3, 8V, aspirado, 109/101 cv a 6.250 rpm, 14,2/13,2 kgfm a 3.500 rpm, Especificação mínima Câmbio: MANUAL, 5 marchas, tração dianteira, Direção elétrica ou hidráulica, freios discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, com ABS e ESP, no mínimo - <i>airbag</i> frontal e lateral com especificações mímicas: rodas e pneus em liga-leve aro 15" com pneus 205/60 R15, alerta de pressão dos pneus, alarme antifurto perimétrico, câmera traseira para manobras, controle de tração e de estabilidade, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, travamento central das portas, cintos de segurança retrátil de 3 pontos, sensor de estacionamento traseiro, assistente de partida em acive, tanque de combustível mínimo 55 litros e caçamba mínimo 844 litros, carga útil mínima 650kg, combustível Gasolina e Etanol. Com	UND	1	113.500,00	113.500,00

ar-condicionado, vidro elétrico nas portas originais de fábrica, tapetes, protetor do cárter, com extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra inclusa, em 2021 incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação Nacional ou Mercosul nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. **Com tanque de Combustível Cheio.**

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D27B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100901/2021 PREGÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100901/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2021 PRESENCIAL DE N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 100901/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100901/2021, processo administrativo nº **19080008/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, do edital de Pregão nº 008/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:	14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):			7,00	Total:		2.400.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	ECOSERV	SV	7,00	1,00	2.400.000,00	2.400.000,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			2.400.000,00		

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, in verbis:

Art.8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de setembro de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2021 de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

14.634.195/0001-36

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:47175111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 071002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071002/2021, processo administrativo nº **13090029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do edital de Pregão nº 029/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI			Total:	63.267,20	
Qtd. Itens:	8	Média Desconto(%):	-			
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	900,00	4,76	4.284,00
3	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL 10ML.	FARMACE	AMP	20.000,00	0,35	7.000,00
7	AMIODARONA 50MG/ML.	FARMACE	AMP	900,00	2,05	1.845,00
52	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML...	FARMACE	AMP	1.000,00	0,49	490,00
54	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML.....	FRESENIUS	BS	10.000,00	3,19	31.900,00
59	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML..	CRISTÁLIA	AMP	500,00	23,27	11.635,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	2,69	538,00
85	LEVOFLOXACINO HEMI - HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL BOLSA..	CRISTÁLIA	AMP	240,00	23,23	5.575,20
Total de Itens por Fornecedor: 8			Total por Fornecedor:		63.267,20	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 07 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
07.055.280/0001-84 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5FE2D47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 071003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071003/2021, processo administrativo nº **13090029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do edital de Pregão nº 029/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	5.056,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	SAMTEC	AMP	500,00	1,16
25	CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL...	BLAU	AMP	480,00	5,20
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML.	U. QUÍMICA	AMP	1.000,00	1,98
Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:			5.056,00	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 07 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o N.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.538.476/0001-34 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:92AD7554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.010/2021 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT E VAAF

DECRETO Nº 1.010/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 657/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 32.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 7.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 500,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 500,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				RS 15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				RS 15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				RS 10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				RS 5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				RS 5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				RS 12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000		
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 8.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 12.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000		
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000		
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 8.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000		
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			12.361.0008.1017.0000	AQUISIÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS -150.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11250000		
			022	Transferência de Convênio à Educação				
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			12.361.0008.1018.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	RS -50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11110000		
			001	Transferências de Imposto e Transf. - Educação				
Anulação (-)						-200.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHUELO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1E33B59F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LEANDRO MENDES DOS SANTOS 10727152440 (TRENZINHO DA DIVERSÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.654.707/0001-07, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante contratação direta.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
SHOW INFANTIL COM DURAÇÃO DE 3 HORAS com os seguintes personagens e equipamentos: Palhaço, mágico, malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Peppa Pig, Galinha Pintadinha. Incluindo Algodão doce e sonorização do evento.	Serviço	01	RS 5.000,00	RS 5.000,00

Riachuelo/RN, em 07 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DDD8015B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. No importe global de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), mediante contratação direta.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
COLORÍMETRO – Faixa 0.00 a 2.50 ppm (mg/L), Resolução 0.01 ppm (mg/L), Precisão 25°C ±0.03 ppm ±3% da leitura, Fonte de Luz LED @ 525 nm, Detector de Luz Fotocélula de silício, Ambiente 0 a 50°C (32 a 122°F); U.R. máx. 95% de não condensação Tipo de Bateria (1) 1.5V AAA (1) 1.5V AAA Desligamento Automático Após dois minutos sem uso e dez segundos após a leitura Dimensões 81.5 x 61 x 37.5 mm Dimensões 81.5 x 61 x 37.5 mm Peso 64 g Método Adaptação do método de USEPA 330.5, método DPD HI 701 Checker@HC é fornecido com cubetas para amostras com tampas (2), reativos em pó para Cloro Livre (6), bateria e instruções. REAGENTES EPADRÕES HI 701-25 Reagentes para 25 testes (cloro livre) HI 701-11 Conjunto para verificação de calibração 0.00 e 1.00 ppm (cloro livre) ACESSÓRIOS HI 731318 Flanela para limpeza de cubetas (4) HI 731321 Cubetas de vidro HI 731225 Tampas para cubetas (4) HI 93703-50 Solução de limpeza de cubetas, 230 mL	UND	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00

Riachuelo/RN, em 07 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BB0E46BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, com sede à AV. Doutor João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 008/2021, celebrada em 02/02/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 061/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Valor I Termo de Apostilamento	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
3	0023387 - COSTELA DE 1ª QUALIDADE	KG	17,49		17,66%	20,58
31	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	PACOTE		3,99	9,11%	4,35

DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.842,49 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
P/Órgão Gerenciador

e

HOSTON HUGO RIBEIRO,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9BE2F141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 /2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2001, publicada no 15/09/2021, processo administrativo n.º 02080009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros perecíveis especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 03; 09 ao 15; 20 ao 28; 30; 33 ao 35; 42; 44 ao 61; 64; 67; 69 ao 80; 82 ao 84 do Registro de Preço, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Adailma Pereira Duarte Souza 08065380409						
CNPJ: 26.926.540/0001-94						
ENDEREÇO: João Batista dos Santos, BOX 4, s/n, centro, Santana do Serdó/RN						
REPRESENTANTE: Adailma Pereira Duarte Souza						
E-MAIL: adailmaduarte@gmail.com TEL.: (84) 98882-0324						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI	UNIDADE	AD	550 UN	RS 2,40	1.320,00
0002	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	PACOTE	AD	260 KG	RS 4,90	1.274,00
0003	CAJU	PACOTE	AD	410 KG	RS 5,80	2.378,00
0009	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	499 KG	RS 2,90	1.447,10
0010	CENOURA, RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	439 KG	RS 3,70	1.624,30
0011	GOIABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ(POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	494 KG	RS 3,10	1.531,40
0012	LIMÃO KG	QUILO	AD	105 KG	RS 4,10	430,50
0013	MAMÃO FORMOSA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO MAMÃO DE PRIMEIRA	QUILO	AD	415 KG	RS 1,90	788,50
0014	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MADUROS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	QUILO	AD	190 KG	RS 3,20	608,00
0015	MARACUJÁ AMARELO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	400 KG	RS 4,60	1.840,00
0020	TOMATE, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	505 KG	RS 3,40	1.717,00
0021	CHUCHU	QUILO	AD	112 KG	RS 3,45	386,40
0022	ALHO KG	QUILO	AD	160 KG	RS 19,70	3.152,00
0023	LARANJA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	875 KG	RS 3,10	2.712,50
0024	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	QUILO	AD	190 KG	RS 5,00	950,00
0025	MELANCIA COMUM - FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVE SER FRESCA, E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA	QUILO	AD	1.335 KG	RS 0,90	1.201,50
0026	MELÃO	QUILO	AD	245 KG	RS 3,00	735,00
0027	COENTRO 40G	UNIDADE	AD	375 MLH	RS 0,60	225,00
0028	GOMA PACOTE DE GOMA DE TAPIOCA CONTENDO 1KG	UNIDADE	AD	180 KG	RS 4,40	792,00
0030	LEITE PASTEURIZADO EM SACO DE 1 LITRO	PACOTE	AD	290 L	RS 3,80	1.102,00
0033	ABACATE KG	QUILO	AD	75	RS 7,00	525,00

				KG		
0034	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUINAS, SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILO	AD	284 KG	RS 3,00	852,00
0035	BETERRABA	QUILO	AD	218 KG	RS 3,60	784,80
0042	MAÇÃ KG	QUILO	AD	610 KG	RS 6,20	3.782,00
0044	UVA VERDE	QUILO	AD	80 KG	RS 8,00	640,00
0045	UVA PASSAS	QUILO	AD	39 KG	RS 21,70	846,30
0046	BANANA PRATA	UNIDADE	AD	2.370 UN	RS 0,40	948,00
0047	REPOLHO	QUILO	AD	70 KG	RS 5,50	385,00
0048	ALFACE MOLHO	MOLHO	AD	362 MLH	RS 1,48	535,76
0049	UVA PRETA	QUILO	AD	60 KG	RS 8,70	522,00
0050	BATATA INGLESA	QUILO	AD	434 KG	RS 4,30	1.866,20
0051	COUVE FOLHA MOLHO	MOLHO	AD	240 MLH	RS 2,50	600,00
0052	CEBOLINHA	MOLHO	AD	44 MLH	RS 0,70	30,80
0053	ABÓBORA	QUILO	AD	100 KG	RS 3,50	350,00
0054	MANDIOCA	QUILO	AD	150 KG	RS 3,90	585,00
0055	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	AD	3 KG	RS 7,65	22,95
0056	ESPIGA DE MILHO	UNIDADE	AD	1.100 UN	RS 0,90	990,00
0057	POLPA DE ACEROLA : PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	130 PC	RS 2,90	377,00
0058	POLPA DE CAJUÍ - PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	180 PC	RS 2,90	522,00
0059	POLPA DE MANGA - PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	130 PC	RS 2,90	377,00
0060	POLPA DE MARACUJÁ - PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	180 PC	RS 4,90	882,00
0061	POLPA DE GOIABA - PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	130 PC	RS 2,90	377,00
0064	NATA LTS	LITRO	QUEJEIRA TUIUIU	7 L	RS 17,85	124,95
0067	ABOBRINHA	QUILO	AD	70 KG	RS 3,90	273,00
0069	LEITE 0% LACTOSE 1 LITRO - MARCA DE REFERENCIA PIRACANJUBA OU SIMILAR	UNIDADE	PIRACANJUBA	154 CX	RS 7,55	1.162,70
0070	MACAXEIRA	QUILO	AD	153 KG	RS 2,90	443,70
0071	JERIMUN QUILO	QUILO	AD	174 KG	RS 3,55	617,70
0072	INHAME	QUILO	AD	10 KG	RS 5,90	59,00
0073	PEPINOS	QUILO	AD	30 KG	RS 3,40	102,00
0074	CHIMICHURRI	PACOTE	DA TERRINHA	2 KG	RS 47,65	95,30
0075	POLPA DE CAJA - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	50 PC	RS 3,90	195,00
0076	POLPA DE UVA - PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	50 PC	RS 3,90	195,00
0077	POLPA DE MORANGO - PACOTE COM 4 UNIDADE DE 100 GRAMAS	PACOTE	INSEALI	50 PC	RS 5,90	295,00
0078	MANTEIGA DA TERRA 500G - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERENCIA JUCURUTU OU SIMILAR	UNIDADE	JUCURUTU	12 UN	RS 11,29	135,48
0079	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO EM COPO COM 200GR MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR	UNIDADE	BETANIA	24 UN	RS 6,25	150,00
0080	BANDEJA DE BEBIDAS LÁCTEAS COM 540 GRAMAS COM 6 UNIDADES SABORES VARIADOS	BANDEJA	ISIS	50 BAND	RS 4,40	220,00
0082	AÇAFRÃO COM 500 GRAMAS	PACOTE	DU CHEFS	12 KG	RS 39,90	478,80
0083	REPOLHO ROXO	QUILO	AD	30 KG	RS 7,35	220,50
0084	NATA - PRODUTO E DERIVADO DO LEITE	QUILO	QUEJEIRA TUIUIU	21 KG	RS 17,90	375,90
TOTAL DO VENCEDOR						RS 48.160,04

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409

Representante(S) Legal(Is) Do(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FD777A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 084/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: Francisco Carlos de Medeiros
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br	Chave de autenticação: 1819-2253-823
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 084/2021 de 07/10/2021	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 42 - Ensino Fundamental	

Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1055 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/10/2021	258916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 1080 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/10/2021	258918	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Despesa 1087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/10/2021	258917	Redução da Despesa			32.000,00
Total da Despesa:				0,00	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total Geral:				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D02BDC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03519/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS CPF: 527.430.399-49	PLAY FAIR CONFECCOES LTDA CNPJ: 02.812.564/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1827 - PLAY FAIR CONFECOES LTDA (02.812.564/0001-54)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	7898 - COLETE DE MALHA COM ABERTURA LATERAL (TIPO JOGADOR) COM LOGOMARCA PERSONALIZADA, FRENTE E VERSO, COR CONFORME SOLICITAÇÃO PRÓPRIA	UNID	100	8,50	850,00
2	7899 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 UNID.) CAMISA E CALÇÃO: MICROFIBRA COM ELASTANO EM ACABAMENTO DRY. 2 CAMISAS PARA GOLEIRO DE MANGAS COMPRIDAS, ACOLCHOADAS NOS COTOVELOS E CALÇÕES PARA GOLEIRO ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E FORRO INTERNO EM ALGODÃO, MEIÃO EM POLIPROPILENO, POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, COM SOJA ATOALHADA, TAMANHO P/M/G PARA ADULTOS. CORES VARIADAS. PRÓPRIA	JG	40	880,00	35.200,00
3	7900 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 UNID.) CAMISA MANGA CURTA E CALÇÃO EM MICROFIBRA COM ELASTANO E MEIÕES COM POLIPROPILENO, POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO DE MANGAS COMPRIDAS, ACOLCHOADAS NOS COTOVELOS E CALÇÕES PARA GOLEIRO ACOLCHOADOS NAS LATERAIS; TAMANHO P/M/G PARA ADULTOS. CORES VARIADAS. PRÓPRIA	JG	35	700,00	24.500,00
4	7901 - MEIÃO COMPOSTO EM POLIAMIDA, ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTODIENO. SOLA: REFORÇADA; CANO: MÉDIO; PESO ENTRE 50 – 80 GRAMAS; TAMANHO: ÚNICO PRÓPRIA	PAR	100	10,00	1.000,00
TOTAL					61.550,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

PLAY FAIR CONFECOES LTDA
CNPJ: 02.812.564/0001-54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03519/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CLAUDIA PINHEIRO DIAS CPF: 785.639.174-04	C PINHEIRO DIAS ARMARINHO CNPJ: 01.961.000/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO (01.961.000/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CJ	30	44,99	1.349,70
6	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON	UNID	4	225,00	900,00
7	7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PISTA CAMPO	UNID	30	58,99	1.769,70
8	7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE	UNID	20	7,59	151,80

	CIRCUNFERÊNCIA				
9	7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA IM ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	UNID	10	15,00	150,00
10	7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY	UNID	12	45,00	540,00
11	7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY	UNID	12	39,00	468,00
12	7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY	UNID	12	35,00	420,00
13	7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY	UNID	12	30,00	360,00
14	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS	KIT	4	399,00	1.596,00
15	7912 - BERIMBAU - INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M	UNID	10	145,00	1.450,00
16	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL - CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G.	PCT	20	6,00	120,00
17	7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER	UNID	10	39,00	390,00
18	7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M.	UNID	20	20,99	419,80
19	7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA.	UNID	5	686,00	3.430,00
20	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UNID	5	98,00	490,00
21	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UNID	5	248,99	1.244,95
22	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. COM CAPA EM POLIÉSTER OU NAPA. COR PRETA OU AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30	64,00	1.920,00
23	7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABAÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO.	UNID	5	260,00	1.300,00
25	7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR	UNID	20	107,50	2.150,00
26	7923 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPA ROSQUEAVEL, ALÇA ERGONÔMICA, SER TORNEIRA. TERMOLAR	UNID	10	79,00	790,00
27	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR	UNID	10	39,00	390,00
28	7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS.	PAR	30	79,90	2.397,00
29	7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: (DE INFANTIL A ADULTO) CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	UNID	20	149,00	2.980,00
30	7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UNID	10	162,99	1.629,90
32	7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI, PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG.	UNID	10	385,00	3.850,00
33	7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL.	UNID	20	18,00	360,00
34	7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS: P, M E G.	UNID	10	189,00	1.890,00
35	7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL.	UNID	10	188,00	1.880,00
36	7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM	UNID	10	33,50	335,00
37	7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL;	UNID	10	69,00	690,00
38	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	10	27,90	279,00
39	7936 - REDE DE VÓLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 ,00MTS - COR: PRETO OU BRANCO	UNID	10	138,00	1.380,00
40	7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO.	UNID	5	149,00	745,00
41	7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE	UNID	10	179,00	1.790,00

	ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE.				
42	7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITÓRIA	UNID	40	76,50	3.060,00
43	7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITÓRIA	UNID	40	129,00	5.160,00
44	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY	UNID	20	30,90	618,00
45	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX	UNID	20	18,40	368,00
46	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UNID	20	27,80	556,00
47	7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFECCÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO	UNID	40	39,00	1.560,00
48	7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	30	89,00	2.670,00
49	7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 – 60 CM PESO: 425 -475 G CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO	UNID	20	69,00	1.380,00
50	7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	65,00	1.300,00
51	7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	60	69,00	4.140,00
52	7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNID	60	69,00	4.140,00
53	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMARA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	69,00	1.380,00
54	7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO	PAR	50	20,00	1.000,00
55	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA).	KIT	20	14,80	296,00
56	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	100	76,00	7.600,00
57	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	50	76,00	3.800,00
58	7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. CARREIRO	PAR	80	75,00	6.000,00
59	7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO	PAR	30	39,00	1.170,00
60	7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER	UNID	20	45,00	900,00
61	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES.	UNID	50	29,00	1.450,00
62	7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES.	UNID	50	11,90	595,00
63	7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM.	UNID	50	5,70	285,00
64	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UNID	20	17,00	340,00
65	7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS.	PAR	30	39,00	1.170,00
66	7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.	PAR	30	110,00	3.300,00
67	7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. VITÓRIA	UNID	200	4,50	900,00
69	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR	10	394,00	3.940,00
70	7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	20	312,00	6.240,00
TOTAL					107.323,85

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
C PINHEIRO DIAS ARMARINHO
CNPJ: 01.961.000/0001-10

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1A972623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210360**

AOS 06 (SEIS)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS Nº 07.869.398/0001-46, estabelecida na R SENADOR JOAO CAMARA, 86–CENTRO– SANTA CRUZ /RN, CEP: 59.200-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS Nº 07.869.398/0001-46
ENDEREÇO: R SENADOR JOAO CAMARA, 86– CENTRO– SANTA CRUZ /RN, CEP: 59.200-000;
TEL.: (84) 3291-3686; E-MAIL: **JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR**
REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (CPF:445.684.105-25)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
74	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6; Produto com no mínimo 01 ano de garantia.	Und	16	MERCUSYS	R\$ 89,90	R\$ 1.438,40
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.438,40						

(mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

(CPF:445.684.105-25)
Joselio Romeiro Dos Santos
Nº 07.869.398/0001-46

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BA64E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210347**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 estabelecida na AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36

ENDEREÇO: AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 TEL (84) 3412-2094; E-MAIL: renatamicrofacil@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ;(CPF:009.007.284-30)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
20	CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades	Pct	13	GENERIC	R\$ 15,00	R\$ 195,00
30	KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50, contendo um rolo de alimentação (paper feed roller) e um PAD de separação.	Und	16	GENERIC	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00

60	GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático; Composição/Material: Componentes e plásticos; Alimentação: 2 pilhas AA; Rotas: Grava rotas e pontos de interesse (waypoints); Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints); Inclui Cabo USB e Manual; Garantia de 12 meses; à prova de água;	Und	4	GARMIN	RS 1.493,00	RS 5.972,00
65	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 leitor automático de códigos de barras por proximidade; Ergonômico; Fonte de luz: LEDs, luz vermelha visível, 632nm; Sensor: Linear; Visual (Led); Sonoro (Beep), comunicação: USB; Velocidade: 100 varreduras/seg; Distância de leitura: até 200mm; Códigos de Barras: Danfes, Boletos bancário (Febraban) - Todos os UPC / EAN / JAN - EAN128 Code - Code39 - Code39 Full ASCII - Code32 / Italian Pharmacy - Code128 - CODABAR/NW7 - Interleave 25 - Industrial 25 - MSI/PLESSEY - Code 93 - GSI DataBar; Acompanha manual e cabo usb; garantia mínima de 1 ano.	Und	2	ELGIN	RS 194,00	RS 388,00
85	CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR .potencia 6w,voltagem 220, conectividade USB.	Und	17	GENERIC	RS 57,00	RS 969,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 10.036,00						
(DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ;

(CPF:009.007.284-30)
Microfacil Informatica LTDA
CNPJ 08.010.923/0001-36

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCE9D1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210349

AOS 05 (CINCO)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.867.569/0001-02
ENDEREÇO: AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

TEL.: (84) 3412-3734/ (84) 9953-0145; E-MAIL: valmircontare@hotmail.com
 REPRESENTANTE: CIPRIANO GOMES LOPES (CPF: 011.488.294-07)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	CABO USB PARA IMPRESSORA	Und	31	XCELL	RS 6,00	RS 186,00
26	FUSÍVEL para estabilizador	Und	53	BRCABOS	RS 2,50	RS 132,50
31	LÂMPADA PARA PROJETO Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior	Und	16	BRCABOS	RS 459,00	RS 7.344,00
37	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	Und	16	NC	RS 58,90	RS 942,40
42	PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	Und	13	Afox	RS 596,00	RS 7.748,00
55	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Tecladosupermacio (indicado para portador de LER)	Und	28	maxprint	RS 67,00	RS 1.876,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 18.228,90 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CIPRIANO GOMES LOPES (CPF: 011.488.294-07)

Clique Informatica Comercio e Servicos LTDA - ME,
CNPJ 10.867.569/0001-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:354F0DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210372

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS INJETÁVEIS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 33.886.742/0001-15, com sede R TUPINAMBAS, JARDIN MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA /GO, CEP 74.914-610, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 33.886.742/0001-15

ENDEREÇO R TUPINAMBAS, JARDIN MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA /GO, CEP 74.914-610

TEL: (62) 9930-6908/ (62) 9864-9614 E-MAIL: BIOPHARMEDDISTR@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS (CPF: 048.401.495-18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
27	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP	Unidade	10000	SANTISA	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
44	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP	Unidade	500	HIPOLABOR	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 15.650,00						
QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEBA2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210353

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89, com sede R RENATO DANTAS, 868, CENTRO, CAICO/RN, CEP 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89,
ENDEREÇO: R RENATO DANTAS, 868, CENTRO, CAICO/RN, CEP 59.300-000,
TEL.: (84) 3417-2802; E-MAIL; SANTOANTONIOINFORMATICA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: : ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CPF: 288.905.314-87)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	BATERIA para placa mãe 03 Volts	Und	44	BR CABOS	R\$ 1,87	R\$ 82,28
6	CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m	Caixa	19	SFTV	R\$ 87,00	R\$ 1.653,00
27	HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP Armazenamento: 1 Tb; Cache: 64mb, Rpm: 7.200RPM; Vel. Transferência: 6 Gb/s;	Und	26	TOSHIBA	R\$ 282,00	R\$ 7.332,00
36	MOUSE Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.	Und	71	maxprint	R\$ 7,90	R\$ 560,90
40	PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS	Und	11	MULTILASER	R\$ 51,00	R\$ 561,00
59	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	44	NCN	R\$ 144,00	R\$ 6.336,00
77	SWITCH 8 PORTA Switch DES-1008D D-LINK de	Und	6	TP-LINK	R\$ 63,00	R\$ 378,00

10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.				
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 16.903,18 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

(CPF: 288.905.314-87)
Isley Fonseca Damasceno De Araujo
CNPJ 70.307.939/0001-89,

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5CE3520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210351**

AOS 05 (CINCO)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54, com sede AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54
ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464;
TEL.: (83)2148-4694; E-MAIL: COMERCIALMULTFORTE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES (CPF: 109.643.264-18)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
28	HD INTERNO PARA NOTEBOOK Armazenamento: 1TB, Taxa de transferência de dados: 3 Gb/s. Buffer: 8mb	Und	20	WD	RS 319,00	RS 6.380,00
57	ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	26	ENERGYLUX	RS 195,00	RS 5.070,00
58	ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	10	ENERGYLUX	RS 110,00	RS 1.100,00
62	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta; função imprimir; conexão USB 2.0; acompanha: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.	Und	2	HP	RS 300,00	RS 600,00
66	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior) – Mínimo de 3.30Ghz; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 1 TB; Placa mãe: ASUS P8H61-M; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und	36	JAB	RS 1.380,00	RS 49.680,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 62.830,00						
(sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

(CPF: 109.643.264-18)
Multforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDA.
CNPJ 14.402.647/0001-54

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A6E60BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210371

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS INJETÁVEIS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690 TEL: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666 E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA (CPF: 090.462.304-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
2	ABD20 ML AMP	Unidade	40000	ISOFARMA	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
4	ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G AMP	Unidade	20	ZYDUS NIKKHO	R\$ 23,54	R\$ 470,80
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP	Unidade	500	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP	Unidade	1500	HALEXISTAR	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
18	COMPLEXO B 2ML AMP	Unidade	7000	HYPOFARMA	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
28	GLICOSE 50% 10ML AMP	Unidade	4000	ISOFARMA	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
30	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML "Enoxieparina" AMP	Unidade	500	BLAU	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	Unidade	10000	SANTISA	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	Unidade	4800	HALEXISTAR	R\$ 3,56	R\$ 17.088,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	Unidade	6000	HALEXISTAR	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
41	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP	Unidade	4800	HALEXISTAR	R\$ 3,88	R\$ 18.624,00
42	SORO RINGER COM LACTATO 500ML AMP	Unidade	1920	HALEXISTAR	R\$ 3,90	R\$ 7.488,00
43	SORO RINGER SIMPLES 500ML AMP	Unidade	3600	HALEXISTAR	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
45	VITAMINA C 100MG/ML AMP	Unidade	5000	SANTISA	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
46	VITAMINA K 10MG/ML AMP	Unidade	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
52	KCL - Cloreto de Potássio 10% AMP 10ML	Unidade	2000	ISOFARMA	R\$ 0,46	R\$ 920,00
56	Gluconato de cálcio 10% AMP 10 ML	Unidade	200	ISOFARMA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
58	Glicose a 50% Ampola 20ml	Unidade	500	ISOFARMA	R\$ 0,64	R\$ 320,00
61	Cloridrato de Succinilcolina 500 MG AMP	Unidade	3000	BLAU	R\$ 30,29	R\$ 90.870,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 241.473,80						
DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDA136BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 01.1/2021 DE 4 DE JANEIRO DE 2021***

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador
 Georgino Avelino/RN
 FONE: 32480100 – CEP: 59168-000
 CNPJ: 08.168.478/0001-37
 DECRETO Nº 01.1/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o crédito suplementar no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 206/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais		
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	42.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais			87.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			250.000,00
TOTAL GERAL			337.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			67.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			67.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			50.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			50.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 1.023	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais			50.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			120.000,00
TOTAL GERAL			337.000,00

Senador Georgino Avelino, 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F26D69B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 035/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 035/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	659,33
Valor Final:	450,00
Valor Total:	76.500,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAÚBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	302,33
Valor Final:	204,00
Valor Total:	34.680,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	415,67
Valor Final:	272,70
Valor Total:	46.359,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRILO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRILO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	515,33
Valor Final:	299,90
Valor Total:	50.983,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	32.300,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	170

Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	290,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	49.300,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:49
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	216,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	36.550,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:53
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	233,33
Valor Final:	148,00
Valor Total:	25.160,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:04:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	232,00
Valor Final:	187,90
Valor Total:	31.943,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	386,00
Valor Final:	386,00
Valor Total:	65.620,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM), TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	633,33
Valor Final:	399,00
Valor Total:	67.830,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM), TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	403,67
Valor Final:	270,50
Valor Total:	45.985,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária

Valor Referência	173,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	25.500,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	166,67
Valor Final:	148,00
Valor Total:	25.160,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:19
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	294,67
Valor Final:	217,90
Valor Total:	37.043,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATÉ A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	703,33
Valor Final:	500,00
Valor Total:	85.000,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:22
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,83
Valor Final:	2,94
Valor Total:	29.400,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,39
Valor Total:	33.900,00
Adjudicado em:	07/10/2021 - 10:05:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3892DFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 035/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.

Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	659,33
Valor Final:	450,00
Valor Total:	76.500,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAÚBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	302,33
Valor Final:	204,00
Valor Total:	34.680,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	415,67
Valor Final:	272,70
Valor Total:	46.359,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	515,33
Valor Final:	299,90
Valor Total:	50.983,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	32.300,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	290,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	49.300,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	216,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	36.550,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	233,33
Valor Final:	148,00
Valor Total:	25.160,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56 KM.
Quantidade:	170

Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	232,00
Valor Final:	187,90
Valor Total:	31.943,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	386,00
Valor Final:	386,00
Valor Total:	65.620,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	633,33
Valor Final:	399,00
Valor Total:	67.830,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	403,67
Valor Final:	270,50
Valor Total:	45.985,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	173,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	25.500,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	166,67
Valor Final:	148,00
Valor Total:	25.160,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	294,67
Valor Final:	217,90
Valor Total:	37.043,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATÉ A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	703,33
Valor Final:	500,00
Valor Total:	85.000,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,83
Valor Final:	2,94
Valor Total:	29.400,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,39
Valor Total:	33.900,00
Situação:	Homologado em 07/10/2021 10:06:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A3BF947A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 312/2021

PORTARIA Nº: 312/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	077.669.194-51			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	04 de outubro de 2021	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E605ED2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 314/2021

PORTARIA Nº: 314/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	07 de outubro de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
 Código Identificador:026C818A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
 CEP: 59440000
 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 29 , DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de agosto de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					4.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCARIA E RECURSOS HÍDRICOS					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					31.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS				31.000,00

EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL					
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A91A433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 30 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	12110000	0001	51.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					91.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.000,00
	1004 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	9.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C399E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 31 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS					100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	20.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:BD67E107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2021 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 155/2021 DO TERMO DE Adesão Pregão Nº 010/2021

Processo nº 151/2021- Adesão Pregão nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **AWC COMERCIO E REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 561.735,15 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e 9.844/2018 e suas alterações.

A vigência vigora de 05 de outubro de 2021 à 05 de outubro de 2022.

DATA: 05 de outubro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AB9CB6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0109/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	271	Previdência Básica				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2031	Parcelamento de Débitos Junto ao INSS E FGTS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Contratada	Fonte de Recurso	10010000	RS	135.000,00
Total da Suplementação (RS)						135.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2066	Realização de Concurso Público				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	50.000,00
Valor da Anulação (RS)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				

Ação	2072	Reestruturação das Secretarias Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	60.000,00
Valor da Anulação (RS)						60.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	06	Segurança Pública				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0028	Segurança				
Ação	2133	Criação da Guarda Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						25.000,00
Total das Anulações (RS)						135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C194239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMS/GMTS**

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).

LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Fabiana Alves Oliveira	060.096.314-40	11	ACS	130	Classificado
02	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS	125	Classificado
03	Anna Martha Ribeiro do Nascimento	076.794.224-86	40	ACS	105	Classificado
04	Ananda Iris Bruognolo	086.618.644-10	68	ACS	100	Classificado
05	Márcia Maria Carlos Freire	703.922.534-45	104	ACS	80	Classificado
06	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.542.164-20	84	ACS	65	Classificado
07	Thiary Dianny Costa Arcaño	080.642.184-38	106	ACS	65	Classificado
08	José Fernando da Silva	017.236.214-80	108	ACS	60	Classificado
09	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.196.264-34	62	ACS	60	Classificado
10	Alexsandro da Silva	996.116.784-87	81	ACS	60	Classificado
11	Rafael Baltazar Caetano	076.388.464-27	14	ACS	60	Classificado
12	Daniela Bezerra Silveira	706.369.34-40	06	ACS	60	Classificado
13	Adriana dos Santos Alves	036.058.947-20	16	ACS	60	Classificado

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Josileide Delvito Bezerra	020.292.574-94	25	ACS	85	Classificado
02	Liza Aimê da Silva	136.241.624-03	96	ACS	65	Classificado
03	Keilla das Dores Teixeira	702.209.694-50	01	ACS	60	Classificado
04	Sheila Carvalho de Melo	046.606.264-82	58	ACS	60	Classificado

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.043.004-31	49	ACS	80	Classificado
02	Laura Allana Galvão Pereira	098.395.434-82	21	ACS	70	Classificado

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.066.954-06	59	ACS	65	Classificado

02	Charles Correia de Souza	135.940.094-06	95	ACS	60	Classificado
----	--------------------------	----------------	----	-----	----	--------------

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Vitor Gustavo Galvão da Silva	706.636.244-60	19	ACE	110	Classificado
02	Alida Vitória do Nascimento Silva	124.920.184-58	83	ACE	110	Classificado
03	João Anderson Gomes da Silva	082.569.254-77	05	ACE	100	Classificado
04	Ana Luiza Molick Gomes	059.600.514-86	48	ACE	100	Classificado
05	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE	95	Classificado
06	Izabel Cláudia dos Santos Galvão Barros	033.995.554-66	53	ACE	60	Classificado
07	Rafael Ramos da Silva	701.450.654-48	13	ACE	60	Classificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Flávio Renato da Silva	008.396.544-05	28	AVS	110	Classificado
02	Carla Priscila da Silva Barros	076.821.124-76	03	AVS	80	Classificado
03	Iriane Carla da Silva Cândido	701.450.684-63	15	AVS	65	Classificado
04	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS	60	Classificado

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E8D53B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2021**

A comissão permanente de licitações de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2021, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme quadro descritivo abaixo;**

Item	1.Nome	2.DAP	3.Item	4.Quant.	5.Val. Unit.	5. Val. Total
01	GEOVANA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	SDW00793608449511212191235	BATATA DOCE KG	400	RS 3,50	RS 1.400,00
02	SEVERINO ONILDO DO REGO	SDW009827284500908210911	BOLO KG	350	RS 18,00	RS 6.300,00
02	OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	SDW0040767744501710190145	BOLO KG	350	RS 18,00	RS 6.300,00
03	FRACASSADO		CHEIRO VERDE E CEBOLINHA - MOLHO	200		
04	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	SDW0022696384501407201106	MACAXEIRA KG	500	RS 2,45	RS 1.225,00
05	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	SDW0022696384501407201106	TAPIOCA - UND	600	RS 2,50	RS 1.500,00

VÁRZEA/RN, 25 de agosto de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BD644289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2021	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

Pregão Eletrônico Nº27/2021

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **80/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria Educação do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU					
CNPJ: 35.537.126/0001-84					
ENDEREÇO: Rua LUIZA ALVES CARNEIRO 2475 CENTRO - MONTE ALEGRE-RN					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 4 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 5 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6 Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como outras atribuições afins.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
EDUCADOR FÍSICO 1 – Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
EDUCADOR FÍSICO 2 – Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 1, CNH CATEGORIA MÍNIMA “D” – Atribuições; desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2, CNH CATEGORIA MÍNIMA “D” – Atribuições; desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 3, CNH CATEGORIA MÍNIMA “D” – Atribuições; desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 4, CNH CATEGORIA MÍNIMA “D” – Atribuições; desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 5, CNH CATEGORIA MÍNIMA “D” – Atribuições; desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 1 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 10 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 2 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 3 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 4 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 5 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40
PEDAGOGO 6 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.		mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40

a não reproduzir discriminações e injustiças.					
PEDAGOGO 7 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PEDAGOGO 8 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PEDAGOGO 9 - Atribuições: Promover educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar classe, organizando o tempo, o espaço e agrupamento dos estudantes, de modo potencializar as aprendizagens; Avaliar aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 1 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 2 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 1 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 2 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE HISTÓRIA 1 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE HISTÓRIA 2 Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 1 Atribuições: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem Matemática do 6º ao 9º ano; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar qualidade do ensino; Planejar e executar trabalho docente em consonância com plano da escola no que se refere Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 2 Atribuições: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem Matemática do 6º ao 9º ano; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar qualidade do ensino; Planejar e executar trabalho docente em consonância com plano da escola no que se refere Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 1 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 10 – Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 2 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 3 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 4 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 5 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 6 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 7 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	

procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.					
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 8 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 9 Atribuições: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
SECRETÁRIO ESCOLAR 1 – Atribuições: Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação departamentos escolares, com conhecimento na área de informática compreensão de textos, despachos instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
SECRETÁRIO ESCOLAR 2 – Atribuições: Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação departamentos escolares, com conhecimento na área de informática compreensão de textos, despachos instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
SECRETÁRIO ESCOLAR 3 – Atribuições: Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação departamentos escolares, com conhecimento na área de informática compreensão de textos, despachos instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
TÉCNICO DE INFOMÁTICA – Atribuições: atuar formatando computadores instalando, fazendo a manutenção e suporte em informática no parque computacional das escolas da rede municipal de ensino.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
VIGIA 1 - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os lugares desejados; Escotar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar integridade física. Executar atividades correlatas.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
VIGIA 2 - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os lugares desejados; Escotar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar integridade física. Executar atividades correlatas.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
VIGIA 3 - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os lugares desejados; Escotar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar integridade física. Executar atividades correlatas.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
VIGIA 4 - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os lugares desejados; Escotar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar integridade física. Executar atividades correlatas.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
VIGIA 5 - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os lugares desejados; Escotar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar integridade física. Executar atividades correlatas.	mes	12,0000	R\$ 1.500,9500	R\$ 18.011,40	
Valor total					R\$ 900.570,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 5 de Outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ALEXANDRE SOARES GOMES

008.106.354-70

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C2528F8A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2021

Pregão Eletrônico Nº28/2021

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços gráficos e correlatos, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 36.534.168/0001-24					
ENDEREÇO: Vila dos Caicós 2305 LOJA D NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: EDILSON DA CUNHA VIANA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Folder papel couchê 90g, 4x4 21,1x29,7cm, três dobras, em cores	IGRAFICA	UND	20000,0000	RS 0,0700	RS 1.400,00
PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM	IGRAFICA	UND	4000,0000	RS 0,0700	RS 280,00
FOLHETO PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21X15CM, SEM VERNIZ	IGRAFICA	UND	4000,0000	RS 0,0700	RS 280,00
FOLDER PAPEL COUCHÊ 90G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES	IGRAFICA	UND	10000,0000	RS 0,0800	RS 800,00
BOTTONS ADESIVO VINIL - TAMANHO 6X6	IGRAFICA	UND	10000,0000	RS 0,0800	RS 800,00
ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 7X7 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	2500,0000	RS 0,0900	RS 225,00
CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO DIABETES, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8 CM, UMA DOBRA, 240G	IGRAFICA	UND	1500,0000	RS 0,1200	RS 180,00
CARTÃO NACIONAL DE VACINAÇÃO ADULTO, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA, 240G	IGRAFICA	UND	3000,0000	RS 0,1300	RS 390,00
CARTÃO NACIONAL DE VACINAÇÃO ADULTO, PAPEL CARTÃO 300G, PERSONALIZADO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA, 240G	IGRAFICA	UND	3000,0000	RS 0,1300	RS 390,00
CARTÃO DE APRAZAMENTO PRESCRIÇÃO MÉDICA, PAPEL CARTÃO 300G, PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	3000,0000	RS 0,1900	RS 570,00
ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 10X10 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	2500,0000	RS 0,2000	RS 500,00
CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA, 240G	IGRAFICA	UND	1000,0000	RS 0,2000	RS 200,00
ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 10 15CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	200,0000	RS 0,3300	RS 66,00
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO 300G PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	100,0000	RS 0,3400	RS 34,00
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO	IGRAFICA	UND	200,0000	RS 0,3400	RS 68,00
PRONTUÁRIO SAÚDE DO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO 300G.	IGRAFICA	UND	1500,0000	RS 0,3600	RS 540,00
CARTÃO DE CRIANÇA (FEMININO), PAPEL CARTÃO, 300G, ROSA, 4X4, 42,8X20,9, COM TRÊS DOBRAS, 240G	IGRAFICA	UND	1000,0000	RS 0,4400	RS 440,00
CARTÃO DE CRIANÇA (MASCULINO), PAPEL CARTÃO, 300G, AZUL, 4X4, 42,8X20,9, COM TRÊS DOBRAS	IGRAFICA	UND	1000,0000	RS 0,4400	RS 440,00
ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 15 18CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	IGRAFICA	UND	200,0000	RS 0,4700	RS 94,00
CARTÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO COM ODONTOGRAMA PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 20X10 CM, 240G	IGRAFICA	UND	100,0000	RS 0,5100	RS 51,00

CARTÃO DE COLETA DE TESTE DO PEZINHO PERSONALIZADO, PAPEL CARTÃO 300G, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA	IGRAFICA	BLOCO	1,0000	RS 0,9200	RS 0,92
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 15X21CM.	IGRAFICA	BLOCO	100,0000	RS 1,7400	RS 174,00
ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 15X21CM	IGRAFICA	BLOCO	50,0000	RS 1,8400	RS 92,00
ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 180 DAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0 15X21CM	IGRAFICA	BLOCO	50,0000	RS 1,8400	RS 92,00
ATESTADO DE AMBULAR, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X,0 15X21CM	IGRAFICA	BLOCO	50,0000	RS 1,8400	RS 92,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE SETORES, EM VINIL ESPESURA MÍNIMA DE 02MM, MATERIAL FLEXÍVEL - 30 X 10	IGRAFICA	UND	250,0000	RS 1,9500	RS 487,50
RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL RECICLÁVEL 1X0, 15X21 CM	IGRAFICA	BLOCO	2000,0000	RS 2,3900	RS 4.780,00
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0	IGRAFICA	BLOCO	500,0000	RS 2,8900	RS 1.445,00
FICHA DE AUTO DE INFRAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	2,0000	RS 3,1900	RS 6,38
BOLETIM MÉDICO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM	IGRAFICA	BLOCO	500,0000	RS 3,1900	RS 1.595,00
BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM	IGRAFICA	BLOCO	20,0000	RS 3,1900	RS 63,80
BOLETIM SEMANAL ANTIVETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM.	IGRAFICA	BLOCO	20,0000	RS 3,1900	RS 63,80
FICHA DE REQUISICÃO DE EXAMES GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	200,0000	RS 3,4900	RS 698,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	100,0000	RS 3,4900	RS 349,00
FICHA AVALIAÇÃO DE GESTANTE PUÉRPERA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	10,0000	RS 3,4900	RS 34,90
PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	200,0000	RS 3,4900	RS 698,00
FICHA DE REFERÊNCIA SUS/RN, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	200,0000	RS 3,4900	RS 698,00
RELATÓRIO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	10,0000	RS 3,4900	RS 34,90
FICHA DE PRONTUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	3000,0000	RS 3,9900	RS 11.970,00
REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	20,0000	RS 3,9900	RS 79,80
FICHA DE CITOPATOLÓGICOS LÂMINA PARA ANÁLISE, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	10,0000	RS 4,3900	RS 43,90
FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	10,0000	RS 4,3900	RS 43,90
FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	100,0000	RS 4,3900	RS 439,00
FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	200,0000	RS 4,3900	RS 878,00
FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	4,0000	RS 5,4900	RS 21,96
TALÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA, DUAS VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	IGRAFICA	UND	50,0000	RS 5,9600	RS 298,00
REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	50,0000	RS 5,9800	RS 299,00
REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	50,0000	RS 5,9800	RS 299,00
LAUDO DE AVALIAÇÃO, SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	4,0000	RS 7,1600	RS 28,64
REQUISICÃO DE BACIOSCOPIA, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	4,0000	RS 8,9900	RS 35,96
REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	4,0000	RS 9,9900	RS 39,96
TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	3,0000	RS 15,4100	RS 46,23
TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	2,0000	RS 18,9900	RS 37,98
BANNERS 70 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO.	IGRAFICA	UND	40,0000	RS 19,9000	RS 796,00
FICHA DE ATENDIMENTO A DENÚNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	2,0000	RS 19,9600	RS 39,92
TERMO DE INTIMAÇÃO SANITÁRIA, BLOCO, COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	1,0000	RS 19,9900	RS 19,99
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7 CM	IGRAFICA	BLOCO	1,0000	RS 19,9900	RS 19,99
BANNERS 90 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	IGRAFICA	UND	40,0000	RS 24,0000	RS 960,00
BANNERS 90 X 180CM. MATERIAL LONA, ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	IGRAFICA	UND	40,0000	RS 31,7000	RS 1.268,00
PAPEL OUTDOOR IMPRESSO 2,00X2,00	IGRAFICA	UND	10,0000	RS 40,0000	RS 400,00
PAPEL OUTDOOR IMPRESSO 3,00X2,00	IGRAFICA	UND	10,0000	RS 60,0000	RS 600,00
PAPEL OUTDOOR IMPRESSO 4,00X1,50	IGRAFICA	UND	10,0000	RS 60,0000	RS 600,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 100 X 100 CM	IGRAFICA	UND	20,0000	RS 109,9000	RS 2.198,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 150 X 100 CM	IGRAFICA	UND	20,0000	RS 189,9000	RS 3.798,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 200 X 100 CM	IGRAFICA	UND	15,0000	RS 249,9000	RS 3.748,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 300 X 100 CM	IGRAFICA	UND	10,0000	RS 369,9000	RS 3.699,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 400 X 200 CM	IGRAFICA	UND	10,0000	RS 899,9000	RS 8.999,00
Valor total					RS 60.860,93

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 5 de Outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município De Floriania

EDILSON DA CUNHA VIANA

096.219.384-49
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5C500948

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2021	Processo
Pregão Eletrônico Nº28/2021	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços gráficos e correlatos, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/ 2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA					
CNPJ: 02.795.095/0001-02					
ENDEREÇO: Rua do Marmeleiro 7850-B CIDADE SATELITE PITIMBU - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO, 300G ROSA, 4X4, 27,2X19,1CM	COPY ARTE	UND	200,0000	RS 0,3500	RS 70,00
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL, PAPEL, BLOCO COM 20 FOLHAS, AUTO COPIATIVO 3 VIAS, 15X21	COPY ARTE	BLOCO	1000,0000	RS 2,0000	RS 2.000,00
PAPEL OUTDOOR IMPRESSO 3,00X2,70	COPY ARTE	UND	10,0000	RS 2,2500	RS 22,50
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO, PAPEL, BLOCO COM 50 FOLHAS, AUTO COPIATIVO 3 VIAS, 15X21.	COPY ARTE	BLOCO	1000,0000	RS 2,9000	RS 2.900,00

Valor total

R\$ 4.992,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 5 de Outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA

736.576.704-91

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:7363319D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2021**Pregão Eletrônico Nº28/2021**

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços gráficos e correlatos, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**CNPJ: 07.805.649/0001-29****ENDEREÇO: Rua AV DEODORO DA FONSECA 755 . PETROPOLIS - NATAL-RN****REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	SERVGRAFI CA	UND	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 150 FOLHAS	SERVGRAFI CA	UND	100,0000	R\$ 2,7000	R\$ 270,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 50 FOLHAS	SERVGRAFI CA	UND	100,0000	R\$ 2,7800	R\$ 278,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 200 FOLHAS	SERVGRAFI CA	UND	100,0000	R\$ 3,2000	R\$ 320,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 250 FOLHAS	SERVGRAFI CA	UND	100,0000	R\$ 4,1500	R\$ 415,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM	SERVGRAFI CA	UND	10,0000	R\$ 26,0000	R\$ 260,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	SERVGRAFI CA	UND	10,0000	R\$ 31,0000	R\$ 310,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	SERVGRAFI CA	UND	15,0000	R\$ 36,0000	R\$ 540,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM	SERVGRAFI CA	UND	10,0000	R\$ 39,0000	R\$ 390,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0	SERVGRAFI CA	UND	10,0000	R\$ 44,0000	R\$ 440,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	SERVGRAFI CA	UND	15,0000	R\$ 44,0000	R\$ 660,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM	SERVGRAFI CA	UND	15,0000	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	SERVGRAFI CA	UND	15,0000	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
Valor total					R\$ 5.573,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 5 de Outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

132.832.354-49

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EAF8BAB3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

